

Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão
Programa Memória Institucional do Ministério Público Estadual
Plano Editorial Promotor Público Filipe Franco de Sá

Apuc. Ex. Com. Sup.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Fontes para sua História

*Comunicação a' V. Ex.ª, tendo se amanhã come-
çar a funcionar como membro da Assembléa Legis-
lativa Provincial, cuja sessão foi por V. Ex.ª adia-
da para ser aberta no dia 14 do corrente miz, me atuo
por este motivo impedido para continuar a servir na
Promotoria da Comarca enquanto durarem as mi-
nhas funções legislativas.*

*Deus Guarde a' V. Ex.ª. Maranhão 16 de
Outubro de 1849.*

*Apuc. Ex. Com. Sup. Commandador Ambrasio Antonio Sousa,
Presidente da Comarca.*

Volume 2
Correspondência Ativa
dos Promotores Públicos
do Império

Tomo 3
Ofícios de 1849 a 1854

*Fidelis José Comar,
Promotor Público da Comarca.*

O volume 2 da série *Ministério Público do Estado do Maranhão: fontes para sua história*, intitulado *Correspondência Ativa dos Promotores Públicos do Império*, ao final da publicação de todos os seus tomos, conterà a transcrição do conjunto dos ofícios dos promotores públicos do Maranhão para o presidente da Província de 1831 a 1889, existentes no Arquivo Público do Estado do Maranhão.

A série é uma publicação do Plano Editorial Promotor Público Filipe Franco de Sá, uma das manifestações do Programa *Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão*, criado mediante resolução do Colégio de Procuradores de Justiça. Filipe Franco de Sá, político e intelectual maranhense do Século XIX, desponta na história do Ministério Público Estadual como um dos mais importantes promotores públicos demitidos do cargo por motivo de perseguição política (1868).

O tomo 1 do volume 2 da série, publicado em 2004, abrange o período de 1831 a 1841, primeiro ciclo da história do Ministério Público brasileiro, quando os promotores eram escolhidos sob a condução decisiva das câmaras municipais.

Do tomo 2 ao tomo 15, ora publicados, o período compreendido na transcrição é o de 1842 a 1871, correspondente ao ciclo da história ministerial em que os promotores públicos passaram a ser escolhidos, exclusivamente, pelos presidentes das províncias, dentre bacharéis em Direito, para exercício como titulares, ou, interinamente, pelos juízes de direito.

Durante aqueles trinta anos, vigorou a hipertrofia do aparelho policial, cujas autoridades detinham atribuições de natureza judicial, sobrepondo-se ao ofício da promotoria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Pontes para sua História

Volume 2
CORRESPONDÊNCIA ATIVA
DOS PROMOTORES PÚBLICOS
DO IMPÉRIO

Tomo 3
1849-1854

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fontes para sua História

Volume 2
CORRESPONDÊNCIA ATIVA
DOS PROMOTORES PÚBLICOS
DO IMPÉRIO

Tomo 3
1849-1854

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Nilde Cardoso Macedo Sandes
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Regina Maria da Costa Leite
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Regina Lúcia de Almeida Rocha
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Rita de Cassia Maia Baptista Moreira
SUBCORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

TITULARES

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Regina Lúcia de Almeida Rocha
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Rita de Cassia Maia Baptista Moreira
Suvamy Vivekananda Meireles
Nilde Cardoso Macedo Sandes

SUPLENTES

José Argôlo Ferrão Coelho
Regina Maria da Costa Leite
Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Selene Coelho de Lacerda
José Antonio Oliveira Bents

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA (por ordem de antiguidade)

Nilde Cardoso Macedo Sandes
José Antonio Oliveira Bents
Regina Lúcia de Almeida Rocha
Maria dos Remédios Figueiredo Serra
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
José Argôlo Ferrão Coelho
Daniel Ribeiro da Silva
Iraci Martins Figueiredo Aguiar
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes
Lúcia Maria da Silva Cavalcanti
Suvamy Vivekananda Meireles
Krishnamurti Lopes Mendes França
Raimundo Nonato de Carvalho Filho
Carlos Nina Everton Cutrim
Selene Coelho de Lacerda
José Henrique Marques Moreira

Domingas de Jesus Fróz Gomes
Francisco das Chagas Barros de Sousa
César Queiroz Ribeiro
Clodenilza Ribeiro Ferreira
Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim
Regina Maria da Costa Leite
Flávia Teresa de Viveiros Vieira
Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Teodoro Peres Neto
Rita de Cassia Maia Baptista Moreira
Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro
Sâmara Ascar Sauaia
Themis Maria Pacheco de Carvalho
Maria Luíza Ribeiro Martins

Programa *Memória Institucional*
do Ministério Público do Estado do Maranhão

Plano Editorial Promotor Público Filipe Franco de Sá

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fontes para sua História

Volume 2

CORRESPONDÊNCIA ATIVA
DOS PROMOTORES PÚBLICOS
DO IMPÉRIO

Tomo 3

1849-1854

São Luís
2008

© 2008 by Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

**Orientação da pesquisa, texto da introdução (volume 2, tomo 2),
seleção das ilustrações, anexos, sistematização e projeto editorial**
Washington Luiz Maciel Cantanhêde

Transcrição e digitação de manuscritos

Historiadora Kelcilene Rose Silva (jan./2005 a set./2008)
Historiadora Surama de Almeida Freitas (jan./2005 a dez./2006)
Estagiária Hegle Santos Pinheiro (jan. a set./2008)
Estagiária Maria Carla Mendes Guignoni (jan. a set./2008)

**Índice alfabético-remissivo e anexo
“Relação dos Promotores por Ordem Cronológica”**

Kelcilene Rose Silva
Hegle Santos Pinheiro
Maria Carla Mendes Guignoni

Fotografias de documentos
Merval de Jesus Gonçalves Filho

Supervisão e Normalização
Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos

Editoração
José Ribamar Oliveira

Capa
Reprodução de ofício do Promotor Público Frederico José Correa
ao Presidente da Província (10 de outubro de 1849)

Composição e Impressão
Gráfica Gênese

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro. São Luís-MA. CEP: 65.020-910.
Fone: (0XX98) 3219-1600 • Fax: (0XX98) 3231-2890
E-mail: procuradoria@mp.ma.gov.br • Home page: www.mp.ma.gov.br

Maranhão. Ministério Público.

Correspondência ativa dos promotores públicos do Império:
1849-1854. – São Luís: Procuradoria Geral de Justiça, 2008.

330 p. – (Ministério Público do Estado do Maranhão: fontes para
sua história; v. 2, t. 3).

ISBN 978-85-98144-07-8

1. Ministério Público – Maranhão - História. I. Título. II. Série.

CDU 347.963(812.1)(093)

PROGRAMA MEMÓRIA INSTITUCIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Nilde Cardoso Macedo Sandes

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Regina Maria da Costa Leite

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Abelardo Teixeira Balluz

DIRETOR-GERAL

Lusival Santos Gaspar Dutra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Washington Luiz Maciel Cantanhêde

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR

Ana Luiza Almeida Ferro

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Cláudio Luiz Frazão Ribeiro

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos

COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

Fernando Cardoso Ferreira

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

João Raymundo Leitão

PROCURADOR DE JUSTIÇA APOSENTADO

MEMBRO HONORÁRIO

Reinaldo Campos Castro

PROCURADOR DE JUSTIÇA APOSENTADO

MEMBRO HONORÁRIO

PROGRAMA MEMÓRIA INSTITUCIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 2, em 07 de setembro de 2012, realizada na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, para a realização da reunião de trabalho do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná.

Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná: Desembargador(a) Federal Dr. Paulo Roberto de Almeida.
Membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná: Desembargador(a) Federal Dr. Carlos Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. João Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Marcos Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Sérgio Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Valdir Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Wagner Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Zilda Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Zita Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Zita Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Zita Roberto de Almeida.

COMISSÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA

- Coordenador: Desembargador(a) Federal Dr. Paulo Roberto de Almeida.
Membros: Desembargador(a) Federal Dr. Carlos Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. João Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Marcos Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Sérgio Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Valdir Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Wagner Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Zilda Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Zita Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Zita Roberto de Almeida, Desembargador(a) Federal Dr. Zita Roberto de Almeida.

Desembargador(a) Federal Dr. Paulo Roberto de Almeida	Coordenador
Desembargador(a) Federal Dr. Carlos Roberto de Almeida	Membro
Desembargador(a) Federal Dr. João Roberto de Almeida	Membro
Desembargador(a) Federal Dr. Marcos Roberto de Almeida	Membro
Desembargador(a) Federal Dr. Sérgio Roberto de Almeida	Membro
Desembargador(a) Federal Dr. Valdir Roberto de Almeida	Membro
Desembargador(a) Federal Dr. Wagner Roberto de Almeida	Membro
Desembargador(a) Federal Dr. Zilda Roberto de Almeida	Membro
Desembargador(a) Federal Dr. Zita Roberto de Almeida	Membro
Desembargador(a) Federal Dr. Zita Roberto de Almeida	Membro
Desembargador(a) Federal Dr. Zita Roberto de Almeida	Membro

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1847 – 1852

Maço: (1849) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas de Guimarães, Pastos Bons, Alcântara, Itapecuru-Mirim, Brejo, Caxias, Chapada*, Viana ao Presidente da Província

Ofícios do Promotor Público de Guimarães

1849

* Documentos não transcritos. Acusam recebimento de leis, decretos etc. Nomes dos Promotores Públicos constam da relação no volume 2, tomo 15.

Arquivo Público do Estado do Maranhão
Setor de Documentos Avulsos
Fundo: Secretaria de Governo
Série: Correspondências
Caixa: 1847 - 1852
Maço: (1849) - Ofícios dos Promotores Públicos das
Comarcas de Guimarães, Pastos Bons, Alcântara,
Itapetum-Mirim, Brejo, Caxias, Chapadão, Viana do
Presidente da Província

Documento 92

Documento 91

[L.L.]

[L.L.]

Deos Guarde a Vossa Excelência. Guimarães 27 de Janeiro
 de 1849

Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor Honório Pereira
 de 1849

Offícios do Promotor Público de Guimarães

1849

Promotor Público

Respondido em 1º de Fevereiro 1849

[L.L.]

Que não seient

Documento 91

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Julgo do meu dever communicar á Vossa Excelência,/ que me acho empossado, e no exercicio de/ minhas funções de Promotor Publico des/⁵ta Comarca.

Deos Guarde á Vossa Excelência./ Guimarães 27 de Janeiro de 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Herculano Ferreira Pena.

Presidente da Província.

¹⁰Simplicio Hemeterio Machado
Promotor Publico

\Respondido em 1º de Fevereiro 1849./

\Que fico sciente./

Documento 92

[fl. 1]

Participo á Vossa Excelência que me acho gravemente doente como/ verá pelo Attestado junto, em consequencia do que/ não posso retirar-me para minha comarca como/ tençonava; o que farei logo que me achar resta/^sbeleçido.

Deos Guarde á Vossa Excelência Maranhão/ 10 de Dezembro de 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira de Azevedo Coutinho.

Prezidente da Provincia.

Officio do Promotor Publico de Guimaraes
10Simplicio Hemeterio Machado
Promotor de Guimarães

[a lápis] \Comunique-se a Thesouraria, e ao Juiz de Direito da Comarca./

\Communicou-se a Thesouraria, e ao Juis de Direito. 10 de [ilegível]./

Documento 91

Documento 92

[L. B.]

[L. B.]

Participo à Vossa Excelência que me acho gravemente doente
como verá pelo Atestado Junto, em consequência do qual não posso
retornar-me para minha comarca comoencionava, e que já sei logo
que me achar restará decidido.
Deus Guarde a Vossa Excelência Maranhão, 10 de Dezembro
de 1849

Deus Guarde a Vossa Excelência / Guimarães 27 de 1849

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Honoro Pereira de

Azevedo Coutinho
Presidente da Provincia

Pena

Presidência da Provincia
Simplicio Henriques Machado
Promotor de Guimarães
Promotor Publico

[a J. B.] / Comunicou-se a Thesouraria, e ao Juiz de Direito

da Comarca /
/ Communicou-se a Thesouraria, e ao Juiz de Direito, 10 de
1849

[illegível]

Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor Comendador Antonio
 Joaquim Alvares do Amaral Presidente d' esta Província

[L. L.]

O Promotor Publico

Antonio Vicente de Campos
 Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor

Aconhecendo achar-me no dia 21 de Dezembro ultimo
 no Juiz de São Felix da Baliza. testemunhas se fizeram d' um
 Edital convocando os Eleitores e Supplentes para a Juntada
 da Junta de Qualificação. Algumas das testemunhas que
 se fizeram para o Edital em questão, não foram dadas
 pelo Juiz de São Felix, e aquelle Juiz no dia em que o Edital
 assignando, antes era notorio que desde dias achava-se fora do
 Districto não ter a Camara Municipal curado as copias ordinarias

Officios do Promotor Publico de Pastos Bons

1849

Escrevo de Paz, e aconheço a respeito da Freguesia de São Paulo
 d' esta Villa, e a respeito das semelhantes da assignatura, pela
 que requer ao Juiz Municipal que era presente o qual se ordenando
 as diligencias que parecerão mais curiosas [sic], teve o resultado
 constante do documento junto, cabendo notar a Vossa Excelencia
 que os quatro Supplentes convocados não são, ao menos dous, de
 igual numero de votos, para que se desse o caso d' empate, e ser
 convocados maior numero de Supplentes que os Eleitores que da
 Parochia, semelhante convocação é feita da minha intelligencia que
 o Escrevo da Lei, conforme se espinho, e é elle, que, segundo é
 fama, dirige ao Juiz de Paz: melhor patenteis a Vossa Excelencia
 a certeza do que ultimamente relatei se possível [L. L.] mi fosse
 oter da Camara Municipal uma certidão da eleição dos Eleitores
 da Freguesia de São Felix - Outrosim Excelentissimo Senhor
 os Eleitores da sobredito Freguesia e os Supplentes, não foram
 notificados como especifico o Artigo 4º da Lei Regulamentar das
 Eleições, ja citada, extractado pelo Aviso de 27 de Abril de 1847.

Digne-se Vossa Excelencia dar suas ordens para que os
 trabalhos da Junta sejam conformes a Lei.

Deos Guarde a Vossa Excelencia muitos annos Pastos Bons

8 de Janeiro de 1849

Documento 93

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Acontecendo achar-me no dia 21 de/ Dezembro ultimo, na Povoação de/ São Felix de Balças, testemunhei a/⁵ fixação d'um Edictal convocando/ os Eleitores e Supplentes, para a/ formação da Junta de Qualifi/cação. Algumas rasões tive/ para suppor que semelhante pa/¹⁰pel éra apocripho, taes forão-não/ estar o Juiz de Paz Presidente da Jun/ta, n'aquelle lugar no dia em que/ o fizerão assignando, antes éra no/torio que désde dias achava-se/¹⁵ fora do Districto; não ter a Ca/mara Municipal enviado as co/pias ordenadas pelo Artigo 7º da/ Lei Regulamentar das Eleições, se/gundo dissera o Escrivão de Paz,²⁰ e acontecêo a respeito da Fregue/zia de São Bento d'esta Villa; e a ma/[fl. 1v]nifesta dissemilhansa da assigna/tura; pela que requerí ao Juiz Mu/nicipal que éra presente o qual/²⁵ ordenando as deligencias que pare/cerão mais curiaes [sic], teve o resultado/ constante do documento junto;/ cabendo nottar a Vossa Excelência que os qua/tro Supplentes convocados não são,³⁰ ao menos dous, de igual numero/ de vottos, para que se desse o caso/ d'empate, e ser convocados maior/ numero de Supplentes que os Elei/tores que dá a Parochia; semilhan/³⁵te convocação é filha da má in/telligencia que o Escrivão dá a/ Lei, conforme se esprimio, e é elle/ que, segundo é fama, dirige ao/ Juis de Pas: melhor patentea/⁴⁰ria à Vossa Excelência a certesa do que ul/timamente rellato se possivel/ [fl. 2] mi fosse obter da Camara Mu/nicipal uma certidão da eleição/ dos Eleitores da Freguesia de São Fe/⁴⁵lix. – Outrossim, Excelentíssimo Senhor, os Elei/tores da sobredita Freguesia e os/ Supplentes, não forão notifica/dos como expecifica o Artigo 4º da/ Lei Regulamentar das Eleições/⁵⁰ ja citada, exclarecido pelo Aviso/ de 27 d'Abril de 1847.

Digne-se Vossa Excelência dar suas or/dens para que os trabalhos da/ Junta sejam conformes à Lei.

⁵⁵Deos Guarde a Vossa Excelência muitos annos./ Pastos Bons
8 de Janeiro de 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador Antonio
Joaquim Alvares do Amaral/ Presidente d'esta Provincia.

O Promotor Publico

60 Antonio Vicente de Campos

\Informado, por officio datado em 12 de Maio d'1849.
Gregorio Jose/

\Informe com toda a brevidade o Senhor Juis de Pas
Presidente da Junta de Qualificação da Freguesia de São Felis de
Balças – Palacio do Governo do Maranhão 20 de Fevereiro de 1849.
Ferreira Penha/

Documento 94

[fl. 1]

Nº 3

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Quando em meo officio nº 14, de 25/ de Setembro do anno passado, entre ou/tras cousas, lamentei a falta que nes/^{sta} Comarca faz a presença dos Jui/zes Formados, que lhe cabe, e com ante/cidencia, a precisão do augmento do/ Destacamento; parece que ja ante/via a apparição dos factos, com que,¹⁰ algum tanto embaraçados, actualmen/te lidamos.

Acaba d'abortar o plano d'as/sassinato tentado contra o Delega/do de Policia d'esta Comarca, o Tenen/¹⁵te Coronel Antonio Carneiro da Sil/va e Oliveira, mandado praticar, se/gundo a queixa dada ao Delegado Sup/plente em exercicio, pelo Coronel Francisco Dias Carneiro, e o Tenente/²⁰ Felipe Pedro Neiva de Sousa, aju/dados por outros. O que ate o/ presente se tem descoberto, [ilegível] a/ [fl. 1v] crêr a veracidade do facto; mas mui/to recêio, Excelentíssimo Senhor, que, ou o processo/²⁵ fique paralisado, pela falta das/ testemunhas, que medrosas de de/porem contra huma pessoa pode/rosa do lugar, não perderão pretex/tos para não comparecerem, ou que/³⁰ quando vá por diante, seja a lei/ menoscabada; porque decerto que/ não é com a fôrça á disposição das/ authoridades locaes, que se effectuará/ a prisão d'um delinquente de tan/³⁵ta nomiada. Se me fosse possi/vel descrever minunciosamente/ o estado d'esta Villa/ e seo Termo, poria diante de Vossa/⁴⁰ Excelência um quadro assaz lastimoso;/ todavia não permittindo que tal/ faça o acanhamento de minhas/ ideias, limitar-me-ei a diser/ [fl. 2] a Vossa Excelência, que ninguem conta com/⁴⁵ garantia individual, sob os aus/picios da força publica, pelo dimi/nuto numero d'ella, que não pela/ disciplina e character da tropa e do/ digno official que a comanda; de/⁵⁰ forma que cidadãos ha, (segundo/ minhas suspeitas) que se prepa/rão de homens e armamentos, por/ se supporem entregues às suas/ forças: e ai! do

lugar, se factos i⁵⁵denticos apparecerem, porque tal/vez se tenha esgotado toda a paci/encia de que se tem revestido al/guns cidadãos eminentemente ami/gos da ordem, e constatemente ag/⁶⁰gredidos, por causa da impunidade/ dos malfeitores, e então a anarchia/ será certa. Estou resolvido Excelentíssimo Senhor, a esperar pelas providencias/ que Vossa Excelência julgar acertadas, para/⁶⁵ [fl. 2v] punição dos que se provar serem/ delinquentes, ponha um/ paradeiro ao estado de desacoce/go em que nos achamos; e se não/ fossem estas fundadas esperan/⁷⁰ças, não seria bastante o mui/to respeito o muito respeito [sic]/ que tenho à Lei, para que dei/xasse de abandonar o meo empre/go, procurando segurança em/⁷⁵ outra parte.

Deos Guarde a Vossa Excelência por/ muitos annos, como nos é mister.

Pastos-Bons 22 de Janeiro 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador Antonio Joa/⁸⁰quim Alvares do Amaral. / Presidente d'esta Provincia.

O Promotor Publico
Antonio Vicente de Campos

\Respondido a 16 de Março./

Documento 95

[fl. 1]

Nº 4

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em meos officios números 15, de 25 de Setembro do/ anno passado, e 3, de 22 de Janeiro do corrente/ anno, procurei como melhor pude, levar ao/s conhecimento da Presidencia, o estado d'esta/ Comarca, sollicitando providencias; Deos/ porem parece que permitio que minhas/ voses não merecessem attenção, ou que che/gassem tarde, para que eu fosse testemu/¹⁰nha dos factos ultimamente occorridos, que/ as authoridades respectivas levarão ao co/nhecimento de Vossa Excelência. Quando aqui/ apparecêo a noticia da approximação/ d'esse grupo de facciosos que atacou a Fa/¹⁵zenda Carnahubal, quis duvidar, porque/ disendo-se virem elles da Passagem Fran/ca, não éra possivel que a reunião de tão/ avultado numero de malfeitores, dirigi/das pelo réo Philippe Pedro Neiva de Sou/²⁰za, que éra vos geral estar publicamen/te n'aquella Villa, não fosse precedida/ de aprestos, e percebida pelas authoridades,/ quando menos pelo Subdelegado, que re/zida na Villa, das quaes nem o menor/²⁵ [fl. 1v] aviso teve a Policia, e menos providen/cias! Nesta duvida pois, Excelentíssimo Senhor,/ quis mesmo por mim testemunhar/ tão insolito escandalo, e o fis, acompa/nhando a partida que seguia os desor/³⁰deiros, e tudo prenunciei! O horror que/ me inspirou as sennas praticadas pelo/ bando de malvados que marchava á/ nossa frente, e que não duvidou esperar/ a tropa, disparando sobre ella apenas/³⁵ chegou a tiro; a ideia de estarem as au/thoridades baldas de recursos; e o terror/ de que se possuirão os bons cidadãos; qua/si que me fas perder o respeito que con/sagro a lei, abandonando meo lugar, to/⁴⁰davia melhor pensando que Vossa Excelência está/ derigindo o Governo d'esta Provincia, e/ observando que os mesmo cidadãos enten/derão que não se devião entregar à sa/nha dos desordeiros, sem primeiro esgo/⁴⁵tarem todos os meios em deffesa da Lei,/ resignei-me, e com elles estou resolvi/do a morrer, ou salvar a tranquili/[fl. 2]dade publica.

Deos Guarde a Vossa Excelência muitos annos, como/⁵⁰ nos
é mister.

Pastos Bons 10 de Março de 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Herculano Ferreira
Penna.

Presidente d'esta Provincia.

O Promotor Publico

⁵⁵Antonio Vicente de Campos

Documento 96

[fl. 1]

Nº 5

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Desejando cooperar para o restabelecimento da Ordem perturbada na Pro/vincia de Pernambuco, e não podendo⁵ fazel-a por outra forma, rogo a/ Vossa Excelência que se digne ordenar à The/zouraria, que, emquanto durar aqu/elle estado de cousas, se desconte mensal/mente, a quinta parte de meos orde/¹⁰nados, para ajudar o gravame [sic] com/ que se acha onerado o Thesouro Nacio/nal, em rasão das extraordinarias/ despesas, necessarias á pacificação d'/ aquella Provincia.

¹⁵Não desconheço o gráo de limitação/ da minha offerta, que é assaz confor/me às minhas circunstancias, e se/ o não augmento, é porque tendo ap/parecido a desordem nesta comarca,²⁰ e estando as authoridades baldas de re/cursos, contribuí, com outros cidadãos,/ para ajudarmos as despesas preci/zas para manuntenção da fôrça que/ foi mister reunir, para rebater qualquer/²⁵ [fl. 1v] attentado, em repetição aos que/ despeitosos presenciámos.

Deos Guarde a Vossa Excelência muitos annos./ Pastos-Bons
12 de Março de 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Herculano Ferreira Penna/³⁰ Presidente d'esta Provincia.

O Promotor Publico

Antonio Vicente de Campos

\Respondido em 17 de Abril/ 1849./

\Que achando-se felismente restabelecida a ordem na Provincia de Pernambuco julgo não dever em tais circunstâncias acceitar a sua generosa offerta, que [ilegível] agradeço em nome do Governo como uma prova de um patriotismo etc./

Documento 97

Nº 6

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Esta Comarca está em desordem; as/ autoridades ameaçadas; parte do Povo,/ (a maior) propensa ao ajuntamento/^s que ameaça a paz; e algumas fa/mílias ja incetavão a emigração!/ A falta de recursos desacoroça [sic] os cida/dãos que presão a lei, e tem tornado/ altaneiros os desordeiros. Nesta crise/¹⁰ calamitosa só de Vossa Excelência se aguarda/ a salvação da paz e tranquilidade/ publica.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 12 de Abril de 1849.

¹⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Herculano Ferreira Penna.

Presidente d'esta Provincia.

O Promotor

Antonio Vicente de Campos

Documento 98

[fl. 1]

Nº 7

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Quando fis a Vossa Excelência o meo officio/ numero 6, do 1º do corrente, parecia que/ uma eminente borrasca, ameaçava/⁵ tudo destruir no seo choque: taes é/rão as noticias repetidas e confor/mes, que davão os que transitavão/ do lado do Municipio da Passagem/ Franca; o desanimo duns, e a pro/¹⁰pensão de muitos para a desordem;/ e a emigração para fora da Villa,/ d'algumas familias, que tomarão/ como infalivel signal da aggres/são, a sahida das familias dos Nei/¹⁵vas. As Authoridades pore[m], to/mando as medidas que lhes pare/cêo mais convenientes, sempre na/ orbita da lei, conseguirão que ate/ ésta data ésta Villa não fosse ag/²⁰gredida. Mas si por um lado/ obtivemos que os facciosos refre/assem a pretensão arrojada de/ [fl. 1v] accometterem a força reunida pe/las authoridades, estamos na dura/²⁵ necessidade de sabermos de exis/tencia dos desordeiros reunidos; de/ ser ameaçados por alguns dos ma/is atrevidos, ou incautos; e de serem/ as authoridades desobdecidas pelo/³⁰ povo, (com excipções) que as enca/ra, segundo a doutrina dos desor/deiros, como facciosos, sem todavia/ poder dispensal-os, perseguil-os/ nos devidos termos, e captural-os;/³⁵ de forma que, presentemente/ não temos á vista essa borrasca/ que negrejava, mas estamos so/bre um volcão, que se ignora qu/al o lugar da sua erupção!

⁴⁰Ésta Commarca, Excelentíssimo Senhor, precisa/ sahir das interinidades, porque só/ Juises que tem por officio admi/nistrar a Justiça, e que reciando/ [fl. 2] mesclar sua conducta, na carreira da/⁴⁵ magistratura, não attendão á consi/derações pessoaes, nem temão que/ quando apeiados dos empregos, sejam/ atacados em suas fazendas, é que au/xiliados da força melitar, poderão/⁵⁰ conter os criminosos, fasendo-os punir,/ e ate assaz concorreria para isso a/ presença d'um Promotor com as/ precisas habilitações, que não eu, que/ sou o primeiro a reconhecer minha/⁵⁵ insuffeciencia.

Como Vossa Excelência em seo officio nº/ 139, de 16 de Março preterito me or/dena que informe á essa Presidencia/ dos acontecimentos mais notaveis,⁶⁰ aproveito o ensejo para, alem do/ que levo dito, fazer chegar ao conhe/cimento de Vossa Excelência, que nas duas/ Freguesias d'este Municipio, não/ se reunio a Junta de Qualificação/⁶⁵ [fl. 2v] o que participei á Presidencia, por/ meo officio nº 1, de 8 de Janeiro des/te anno, em que concludentemente/ demonstrei que o Edital convocan/do os Eleitores da Freguesia de São/⁷⁰ Felix de Balças, foi apocripto;/ que a Camara não enviou ao Ju/ is de Pas Presidente da Junta Quali/ficadora d'aquella Freguesia as/ copias ordenadas pelo artigo 7º da/⁷⁵ lei Regulamentar das Eleições/ e em tão pouco fes ao da Junta/ da Freguesia de São Bento, que igu/ almente participou ao Governo/ e menos se fiserão as notificações/⁸⁰ aos Eleitores, recomendadas no arti/go 4º da lei citada, e Aviso do Mi/nisterio do Imperio, de 27 d'Abril/ de 1847. Não só se não reuni/ rão as Juntas de Qualificação,⁸⁵ como tambem não houve revisão/ [fl. 3] dos Jurados deste e do Termo de Passa/gem-Franca, e os motivos o Juis/ do Direito interino da Commarca,/ fes patentes à Vossa Excelência, pelo correio/⁹⁰ de Janeiro, segundo se dignou mos/trar-me o seo officio; e de tudo isto/ solução alguma temos, ignorando/ se o motivo é da irregularidade das/ remessas dos correios, ou se por extra/⁹⁵vios nas ditas Repartições.

Terminando ésta já tão adiantada,/ e talvez enfadonha narração, asse/vero á Vossa Excelência que, se mais factos/ luctuosos não tem apparecido, é por/¹⁰⁰que as authoridades d'este lugar são/ prudentes, bem intencionadas, e/ tem a necessaria energia, para a todo custo manterem a tranqui/lidade publica; e, o que é mais, to/¹⁰⁵dos os cidadãos amigos da Ordem, achao-se encorajados por termos a/ [fl. 3v] fortuna de estar Vossa Excelência derigindo/ as redeas do Governo d'esta Provincia, pois o zêlo e tino administrac/¹¹⁰tivo de Vossa Excelência, attestados pelas pre/cedentes Administrações de Vossa Excelência,/ tudo prometti aos Maranhenses,/ que de Vossa Excelência tudo aguardão.

Deos Guarde a Vossa Excelência por dilata/¹¹⁵dos annos, como nos é mister.

Pastos Bons 20 d'Abril de 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Herculano Ferreira

Penna.

Digníssimo Presidente desta Provincia.

O Promotor Publico

¹²⁰Antonio Vicente de Campos

\Respondido em 12 Julho de 1849./

\20 de Abril/

\Que tendo eu já dado as providencias que me parecerão necessarias a bem do socego dessa Comarca, mandando para ahi [ilegível] Delegado e Doutor A. Marcelino, e depois de cuja chegada nenhuma novidade occorreo segundo me [ilegível] não deixarei [ilegível] de adoptar outras medidas que as circunstancias exijão para que esse socego seja permanente.

Que nas Parochias onde as Juntas de Qualificação não celebrem [ilegível] primeira reunião antes de recebida a noticia de [ilegível] da Camara dos Deputados de me servir a qualifi [sic] de um anterior para a eleição de Eleitores que se ha deferir no dia 5 de Agosto próximo findo./

Documento 99

[fl. 1]

Nº 11

A apresentação d'um grande numero/ de gente armada, do municipio da Pas/sagem-Franca, encorporada com todos/ os criminosos d'este termo, ja pronuncia/s dos, e dos reos Gualdino de Souza Rebello,/ e outro que a pouco se evadirão da Cadeia,/ deo lugar a que ficasse as eleições adia/das para o dia vinte e seis do corrente.

Por duas veses (nos dias 5 e 6) ve pres/¹⁰tes a correr o sangue brasileiro, nas ten/tativas d'aggressão que fiserão as illegal/mente se achavão armadas porem a Providencia arredou de sobre nós essa/ calamidade, fasendo que esse grande/¹⁵ numero de homens desvairados, se con/tivesse, á vista do [ilegível] dos poucos,/ em proporção numerica, [ilegível] da lei.

A julgar pelo numero do Povo/ vindo da passagem Franca, poderá/²⁰ asseverar à Vossa Excelência, que ali não houve/ eleição conforme manda a lei; mas/ [fl. 1v] abstenho-me disto por óra; emquan/to cõlho os dados infaliveis. Cons/ta, e é certo, que o Comandante Superior/²⁵ tem mandado a alguns indivi/duos para seo acampamento, e os tem obri/gado a assignar um papel myste/riozo, que lhes não é permittido ler; a isto mesmo pretendo que taes suges/³⁰tão declarem perante qualquer das/ authoridades d'esta Villa.

Não sei, Excelentíssimo Senhor, ate onde chegará/ o escanda-lo, a audacia d'esses homens/ que sem respeito a lei e menoscabando a dignidade de algumas autho/³⁵ridades d'esta villa, que lhes teem mos/trado, que reprovão semelhante pro/cedimento; conservão-se armados à/ vista, e quasi dentro da Villa; e nem/ eu duvido, acompanhando a oppinião/⁴⁰ geral que taes homens são conserva/dos, e [ilegível] pelo Dr. Juis de Direito,/ Manoel Jansen Ferreira, que se vesita e/ [fl. 2] mantem publicas rellações com essa/ gente armada, não se pegando de ser o/⁴⁵ orgão de doutrinas subversivas, que/ tendem a enegrecer os actos da Admi/nistração Geral, e da Provincial, das/ quaes, sem rebuço, declara-se em op/posição.

⁵⁰Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos Bons 8 de Agosto de 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador Herculano Ferreira Penna/ Presidente desta Provincia.

O Promotor Publico

⁵⁵Antonio Vicente de Campos

\Respondido em 15 de setembro de 1849./

\Eleições – Pastos Bons/

\Que fico sciente da expuição que me fas, e dos motivos porque se adiou a eleição para 26 de Agosto – Que devendo ficar reservada ao Poder cumpetente a apreciação da regularidade de um processo eu espero entretanto que as autoridades Puliciaes d'essa cumarca auxiliados pela Força Publica que se achão a sua disposição se empenhem em manter tranquilla a segurança publica e indevidual proceda em o rigor das Leis entre os que tentam pertubar-la./

Documento 100

[fl. 1]

Nº 19

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Não me sendo desconhecido que as authori/dades policiaes d'esta Comarca, tem represen/tado á Vossa Excelência, sobre o estado d'ella, e pedido/s providencias para poderem pôr em ac/ção as disposições da Lei, vou igualmente/ que [sic] aquelles empregados, rogar que Vossa Excelência/ se digne tomar em consideração quanto/ elles patentearão, e que applique o remedio/¹⁰ que é mister.

Se fosse possivel abrir diante de Vossa Excelência/ o quadro lastimoso das atrocidades comettidas/ no Termo da Passagem-Franca, sob a/ protecção d'alguns potentados, e em/¹⁵ que se falla á mêdo, e com todas as cautellas,/ para evitar que seja victimado, o que se/ atrever a alçar a voz, eu o faria, e então/ Vossa Excelência possuido da justa indignação que/ acarreta esses factos, empregaria (como/²⁰ esperamos) os meios condicentes a acabar/ com o estado lamentavel em que nos/ achamos.

Deos Guarde a Vossa Excelencia por muitos annos/ como é mister.

²⁵Pastos Bons 20 de Setembro 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador Herculano Ferreira Penna.

Presidente d'esta Provincia.

O Promotor
Antonio Vicente de Campos

Documento 101

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Não tendo ate hoje o Padre Francisco Fer/nandes de Figueiredo Bravo, Encarregado/ d'esta Freguesia de São Bento, dado cumpri/smento ao que dispoem o Art. 2º da lei/ Provincial Nº 208, de 27 de Julho de 1846,/ pretextando não ser proprietario da Fre/guesia, allegando a sua qualidade d'estran/geiro; aguardo que Vossa Excelência dignar-se á ins/¹⁰truir-me, se o referido Padre acha-se in/curço na disposição da Secção 5ª, do Capitulo/ 1º do Titulo 5º do Codigo Criminal.

Deos Guarda a Vossa Excelência por muitos annos/ Pastos-Bons 20 d'Outubro de 1849.

¹⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador Herculano Ferreira Penna/ Presidente desta Província.

O Promotor Publico

Antonio Vicente de Campos

\Respondido a 27 de novembro./

Documento 102

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo chegado á esta Villa a grata/ noticia d'estar Vossa Excelência no governo/ d'esta Provincia, com o que todos os/^s cidadãos ordeiros assaz nos congratu/lamos; appresso-me a manifestar/ a Vossa Excelência os meos sentimentos d'adhe/zão, protestando coadjuvar a Admi/nistração de Vossa Excelência, por todos os me/¹⁰ios a meo alcance.

Deos Guarde a Vossa Excelencia – muitos annos/ Pastos-
Bons 20 de Desembro 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira
d'Azevedo Coutinho/ Presidente d'esta Provincia.

¹⁵O Promotor
Antonio Vicente de Campos

Documento 103

[fl. 1]

Nº 21

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo eu lido no nº 864, do Publicador/ Maranhense, de 27 de Setembro ultimo,/ em, officio do Dr. Inspector da Thesou/sraria, em que me pede que proceda co/mo fôr de lei, contra Jose Trajano Br/andão, Collector das rendas geraes da/ Villa de Passagem-Franca, por não/ ter ate então entrado para os cofres/¹⁰ respectivos, e nem os rendimentos por/ elle arrecadados d'esde o 1º d'outubro de/ 1847; recêio acontecer que, não tendo ces/sado o desembolço da fazenda Nacio/nal, algum por este facto presu/¹⁵ma que por minha negligencia, é/ que continúa semelhante prejuiso,/ e, o que é mais, a impunidade do refe/rido Collector, que por ser filho de um/ dos homens de nomiada da Passagem/²⁰ Franca, e parente d'outros que o são/ por seos feitos reprehensiveis, mais/ facilmente poder-se-á attribuir ser/ minha a falta; portanto julgo do/ meo dever significar a Vossa Excelência que/²⁵ se alguma culpa tem havido, é na/ remessa do mencionado officio, que a/[fl. 1v]inda me não foi entregue, e nem veio/ pela mala que aqui chegou no dia/ 24 deste mez.

³⁰Deos Guarde a Vossa Excelência/ Pastos Bons 27 de Desembro 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d'Azevedo Coutinho.

Presidente desta Provincia.

³⁵O Promotor

Antonio Vicente de Campos

Informe o Senhor Inspector da Thezouraria, dando logo as convenientes providencias para evitar o prejuiso da Fazenda Publica. Palacio do Governo do Maranhã 12 de Janeiro de 1850. Azevedo Coutinho./

Documento 104

[fl. 1]

Nº 22

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Depois que d'aqui sahio licenciado o/ Dr. Felipe Alves de Carvalho, que na/ ausencia do Dr. Manoel Jansen Ferrei^sra servia interinamente o cargo de/ Juis de Direito d'esta Comarca, recebi/ a licença que Vossa Excelência dignou se conse/der-me, a circumstancia porem d' [ilegí/vel] ausentes os dous Juises letrados,^{/10} ou antes, (seja-me licito, Excelentíssimo Senhor,/ manifestar a oppinião publica) o/ Dr. Carvalho, em quem os cidadãos pa/cificos; amigos da ordem, depositão to/da a confiança pelo socego publico;^{/15} fes com que os Substitutos que actual/mente servem, exigissem que eu não/ fisesse, por óra, uso da referida, licença,/ no que não hesitei, embora com sacri/ficio de minha saude, porem lembro^{/20} que, com meos fracos serviço, ja este/ anno ajudei a salvar ésta Comarca, e/ sempre estarei pronto a dar ate o/ ultimo alento, a prol da tranquili/dade publica, e sustentação do imperio/²⁵ da lei; especialmente quando se tracta/ dos dous seguintes factos, que bem me/[fl. 1v]recem as attenções das authoridades: - o/ 1º foi o assassinato perpetrado na pes/soa do pardo Carlos Jose de Sousa, na/³⁰ noute do dia 22 deste mes, á duas e/ meia legoas distantes da Villa; cri/me este que parecendo não poder/ descobrir-se o author, ou authores, a/cha-se todavia quasi descoberto pela/³⁵ solicitude do subdelegado de Policia,/ de forma que está preso o mandante,/ e segundo as providencias tomadas,/ espera-se que o mesmo aconteça ao/ mandatario. - o 2º é a nova tenta/⁴⁰tiva d'assassinato do Coronel Anto/nio Carneiro da Silva e Oliveira, e/ outros cidadãos, segundo declarações/ feitas perante o subdelegado, que/ vai proceder competentemente vis/⁴⁵to que o crime que se projecta é de/ dobrado arrojo e escandalo, que o per/petrado na Fazenda Carnahubal,/ porque d'isto ver fas-se timbre de ser dentro da Villa! e hoje por oc/⁵⁰casião da Missa foi descoberto um/ individuo que se introdusira n'um quintal/ [fl. 2] da vesinhança

do Coronel Carneiro,/ talvez no intuito d'assassinal-o ao re/colher-se da Igreja, contando com a po/⁵⁵zição do lugar que garantia uma pronta fuga; felismente sendo visto o so/bredito individuo, e seguido fugio, e in/corporou-se a outro, de forma que [corroído]/ por uma casa distante da Villa, pas/⁶⁰sarão dous armados de bacamartes.

De tudo isto espero que será Vossa/ Excelência informado, e eu espero que se por/ ventura o Serviço Publico exigir, que/ eu não possa faser uso de minha/⁶⁵ licença, dentro do praso marcado, que/ Vossa Excelência dignar-se-á permitir que eu/ d'ella me utilize a despeito de expira/ção do tempo consignado.

Deos Guarde a Vossa Excelência./⁷⁰ Pastos Bons 27 de Dezembro 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor, Honorio Pereira d'Azevedo Coutinho/ Presidente d'esta Provincia.

O Promotor
Antonio Vicente de Campos

Documento 106

Documento 105

[L.L.]

[L.L.]

estouros e para de se fazerem as diligencias de direito e processo
em virtude do que se refere ao processo de direito e processo
de responsabilidade do Promotor Publico das Comarcas de
Algarve e de S. Vicente e de S. Maria da Feira e de S. Paulo
sendo conhecido a fim de se suspender a execucao e
correspondente a medida do tempo, e no termo de S. Paulo
Codigo Criminal, e que se leve ao conhecimento de Vossa Excelsa
como se de meu dever. Deos Guarde a Vossa Excelsa e a
o principio de Maio 1849.

Officios do Promotor Publico de Alcântara

1849

Presidente da Provincia
Alcântara e S. Paulo
Advogado João Antonio Elias Costa Moraes
Promotor da Comarca
Comarca de S. Paulo
Comunicou-se ao Thezouro R. P. e ao Inspector antigo da
Intendencia Publica em 6 de Maio 1849.

Documento 105

[fl. 1]

Em vinte e dois de Fevereiro passado foi julgado o processo de respoñçabellidade de Pro/fessor Publico das primeiras letras da Fregue/zia de São Vicente Ferer, Mariano Joze Pe/sreira Pinto, sendo condemnado a hum anno/ de suspenção do emprego, multa correspon/dente á mettade do tempo, gráo minimo do/ Artigo 157 do Codigo Criminal; o que levo ao conhecimento/ de Vossa Excelência como he de meu dever. Deos Guar/¹⁰de a Vossa Excelência Alcantara o primeiro de Março 1849.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Herculano Ferreira Penna.

Prezidente da Provincia.

Advogado João Antônio Ellias Costa Moraes
Promotor da Commarca

\Communique-se ao Inspetor do Thesouro/
\Communicou-se ao Thesouro R. P. e ao Inspetor interino da
Instrucção Publica em 6 de Marco 1849./

Documento 106

[fl. 1]

Com o Officio de Vossa Senhoria de 14 de Junho corrente, recebi por/ Ordem do Excelentíssimo Senhor Prezidente da Provincia a Colleção/ das Leis, Decisoens do Governo, e Indeces do anno próximo passado/ de 1848, faltando os Cadernos terceiro e quinto como/^s Vossa Senhoria diz, principiando aquelle em N^o 48 e este em/ N^o 57. Possuo toda a Legislação, e Decizoens, porem/ ainda me não veio do Rio as Decisoens do Governo do/ Corrente anno 1849, o que muito dezejo; e só tenho visto algumas/ em folhas publicas, que me vem á mam para ler; porem/¹⁰ espiro [*sic*] pela Colleção.

Deos Guarde a Vossa Senhoria Cidade d'Alcantara/ em 22 de Junho 1849.

Illustríssimo Senhor Doutor Candido Mendes d'Almeida/
Secretario do Governo.

¹⁵João Antonio Ellias Costa Moraes

Advogado, e Promotor Publico da Commarca d'Alcantara

Documento 107

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

O dia 23 de Julho próximo passado foi marcado para reunião de Jurÿ na Villa de São Bento desta/ commarca de Alcantara, comparessi como me cum/⁵pria, e entrarão em julgamento o processo de Ma/rianno José Pereira Pinto da Freguesia de São/ Vicente Ferrer, accusado de haver puxado faca/ na ocasião da Junta da Qualificação da qual/ elle era membro, participação que delle deo o Pre/¹⁰zidente da ditta Junta, o ditto Pinto ajuntou Do/cumentos e os Juises de Sentença o reconhecerão sem cri/me, pelo que foi absolvido. O segundo Processo/ sobre a morte que derão a Manoel Francisco da Pe/nha em lugar Ermo, o Jurÿ não achou prova,¹⁵ forão os Réus absolvidos, porem a parte recor/reo. O terceiro Crime particular, furto de huma va/ca, os Réus forão absolvidos por falta de prova, e/ a parte tomou Recurso. Nas Freguesias de/ São Vicente Ferrer, e Villa de Sam Bento se fiserão/²⁰ as Eleições sem perjuiso da tranquillidade publica,/ nesta receby do Delegado supplente a participação/ que por copia levo á presença de Vossa Excelência, e appre/zentei ao Juis Municipal a Denuncia, o qual mar/cou o dia da inquerição de Testimunhas: e athé/²⁵ [fl. 1v] a mesma retirada não havia a menor perturbação do/ publico socego. Como não estão juramentados/ alguns Juises Municipais Supplentes, requeri Certidão,/ que logo que se me remeter levarei á presença de/ Vossa Excelência, e por não estarem juramentados como digo,³⁰ servio em huma sessão de Jurÿ o sexto supplente, que/ fixou os trabalhos, e depois passou a Vara ao primeiro/ supplente, que já estava sem emcomade.

A caza que serve de Quartel millitar, e prisão Ci/vil está emcapás, o quarto que serve de prisão é muito/³⁵ piqueno, e abafado por demais. O Delegado/ fes a visita ao dito quarto que serve de prisão; re/queri serem os sinco presos que nella estavam muito/ pobres que devião ter diaria para se manterem em/quanto ally exixtissem; o Escrivão Castro disse, que/⁴⁰ não havia Livro para os termos de

Visita, o Delega/do lhe deo hum Caderno de papél para hir sellar/ para elle numerar, rubricar, abrir, incerrar, e apesar/ de eu ter demora de dias o dito Escrivão nada/ havia feito para eu assignar, e subir á Authoridade/⁴⁵ Competente; o que levo ao Conhecimento de Vossa Excelência./ Foi me dito ter a Camara recebido á annos/ hum conto de reis para prisão, ou fonte, pedi/ [fl. 2] Certidão para levar ao Conhecimento de Vossa Excelência o que/ comprirei logo que me for remettida.

⁵⁰Deos Guarde a Vossa Excelência como se nos fás mister./ Cidade de Alcantara 24 de Agosto de 1849.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Commendador
Herculano Ferreira Penna.

Presidente da Provincia.

João Antonio Ellias Costa Moraes

⁵⁵Promotor Publico da Commarca

[fl. 1]

[Anexo 1]

Copia

O Promotor Publico da Commarca João Antonio Ellias/ Costa Moraes appresente a Vossa Merce Senhor Juis Municipal supplente/ desta Villa de São Bento a parte official em copia autentica que/ lhe derigio Jose Antonio Carneiro primeiro Supplente da Delega/^scia em exercicio, a cujo respeito o Supplicante offerece a presen/te Denuncia a qual passa a expor. No dia sinco do Mes de/ Agosto Corrente anno 1849 = pelas nove horas da manhã não/ veio a Igreja Parochial o Reverendissimo Jose Dias de Oliveira/ Vigario emcommendado nesta Freguisia de São Bento para/¹⁰ Cellebrar Missa do Espirito Santo segundo o artigo 42 da Lei de/ 19 de Agosto de 1846, e nem outrem por elle, que celebrasse Mis/sa, e fisesse a Oração analoga ao objecto que a mesma Ley re/comenda. Não se devendo demorar o teto Eleitoral, o Juis de/ Páz mais votado que tambem estava no

exercício, tomou assento/¹⁵ na qualidade de Presidente da Eleição, cumprindo o perceito/ da Ley, e Instrucções a respeito; seguiu com os trabalhos segun/do seo dever. As dés horas do dia referido estava instaurada/ a Meza, e já entregavão os Cidadãos suas sedulas segundo/ a chamada; ex quando apparecem Marcolino da Costa Lei/²⁰te, João Marianno Alves Serrão, Joaquim Clementino da/ Costa Leite, Manoel Antonio Rodrigues de Oliveira, Costo/dio Joaquim Lopes de Souza, Francisco Raimundo de Castro,/ Ricardo Francisco Mendes, Alexandre Galvão Nunes, An/tonio Florencio Alves Serrão,/ e João Raimundo da Costa; com/²⁵ grupo de sessenta pessoas, pertendendo entrar pela porta tra/vessa da Igreja Parochial, para evadirem e pertubarem/ os trabalhos; o que vendo as Authoridades realisada a Vos que/ rogava, e que vinhão pessoas suspeitas, lhe foi dito que podião/ entrar na Igreja, más que era necessario serem revistadas/³⁰ e se ver se trasião occultas, ou não trasião Armas prohibidas a/ esta ordem da Authoridade Policiál os dittos Chefes do Tumul/to se opposerão, pertendendo evadir a Igreja Matris, e pertur/bar os trabalhos Eleitoraes, forão admoestados com brandura/ [fl. 1v] ao que responderão que mesmo a força e com violencia, não/³⁵ se sugeitavão serem revistados pela Policia Novamente/ forão admoestados, mais como no Tumulto vinhão alguns/ que erão conhecidos, estes cederão ás admoestações, apesar/ dos exforços que os Chefes fasião para praticarem nas de facto,/ porem como não anuirão, os Chefes se retirarão arrogantes/⁴⁰ e desesperados ameaçavão. No dia seis corrente Agosto a/ Policia teve Denuncia que os dittos Chefes do Tumulto esta/vão na caza do Cidadão Francisco Gomes Tinoco na Rua Grã/de desta Villa com José Joaquim Amorim Ribeiro com alguns/ do Tumulto fasendo Vossarias, lançando foguetes, e voses aterra/⁴⁵doras em ataque as Authoridades Locáes. Foi a Policia achou/ ser certo o que fica ditto, e encontrou huma Banca, e em si/ma hum Livro algumas folhas de papel escripta e um Baú/ de palmo e meio no tôpô da Mesa, o ditto José Joaquim d'Amo/rim Ribeiro com faxes, ou distentivo de Juis de Páz, e em roda/⁵⁰ da Meza, e Caza trinta e tantas pessoas; pertendeo o Policia/ apreender o que estava em sima da Mesa, ao que se opôs Ri/cardo Francisco Mendes, Francisco Raimundo de Castro, e Jo/zé Joaquim d'Amorim Ribeiro, e para não haver algum desa/guisado [sic] a Policia deixou de fazer maior

exforço, e ser a Policia/⁵⁵ diminuta; e foi o referido José Joaquim de Amorim Ribeiro ad/moestado que estava exercendo Jurisdição que lhe não perten/cia, e que a Lei o privava praticar o que estava praticando,/ que fossem na Igreja Matris votar, e o mesmo se disse aos de/mais, e que não perturbassem a publica tranquillidade, não/⁶⁰ anuirão porque pouco depois principiarão com novas alga/sarras e por acente lançarão foguetes com voses revoluciona/rias para aterrar aos habitantes, e como procedimento simi/lhante é offensivo as Leys do Estado, e como tál a sociedade,/ o Supplicante dá a presente Denuncia em rasão de parte of/⁶⁵ficial, e dever do emprego que exerce para serem punidos os/ Chefes com a penna do artigo 293 em amonia com/ [fl. 2] Artigo 295 do Codigo Criminal, e aquelle Juis de Pás José/ Joaquim d'Amorim Ribeiro com a pena do artigo 137 do/ mesmo Codigo, são Testemunhas Capitão Manoel Carlos/⁷⁰ Pereira Casado Lavrador, Alferes Francisco Mariano Fer/reira solterio, Major Antonio Pedro Belico Abrêo ditto, Candido Augusto Ferreira ditto, Estevão Marcolino de Campos/ solteiro, Tenente Francisco Manoel Corrêa ditto, Bernar/dino Angelico Pereira dito, Raimundo Luis Rodrigues, idem/⁷⁵ portanto Pede ao Illustrissimo Senhor Juis Municipal supplente/ desta Villa de São Bento defira em conformidade no que /Espera Receber Mercê João Antonio Ellias Costa Moraes Promo/tor Publico da Commarca.

Está conforme.

⁸⁰O Promotor Costa Moraes

[fl. 1]

[Anexo 2]

Copia

1^a

Junto achará a participação, que oficialmente lhe derijo/ como Promotor Publico da Commarca, para cumprir o precei/to da Leÿ

segundo seu Regimento. Deos Guarde a Vossa/ Mercê. Delegacia de Policia da Villa de São Bento seis/⁵ de Agosto de 1849. Illustríssimo Senhor Capitão João Antonio El/lías Costa Moraes Advogado e Promotor Publico da Com/marca. José Antonio Carneiro Primeiro suplente do/ Delegado em exercicio.

2^a

No dia sinco do corrente as nove horas da manhã pouco mais não/¹⁰ sendo possivel faser-se a Ceremonia Religioza, por não comparecer/ o Parocho encommendado José Dias d'Oliveira Falção, seguirão-se/ os trabalhos cumprindo-se o preceito do artigo 42 da Leÿ de 19 de Agosto de 1846, e seguinte. Pelas dês horas para mais tendo-se/ a Mesa instaurada, e no recebimento das sedulas dos Votantes/¹⁵ veio Marcolino da Costa Leite, João Marianno Alves Serrão, Joa/quim Clementino da Costa Leite, Manoel Antonio Rodrigues/ de Oliveira, Costodio Joaquim Lopes de Souza, Francisco Rai/mundo de Castro, Ricardo Francisco Mendes, Alexandre Gal/vão Nunes, Antonio Florencio Alves Serrão, e João Raimundo/²⁰ da Costa; com grupo de varias pessoas, para entrarem pela/ porta travessa da Igreja Parochiál, e vendo-se pessoas que/ produzião suspeita, se lhe franquiou a entrada sendo primeiro/ revistados, para se conhecer se tinham armas occultas prohibi/das os supraditos se opposerão á este exame pertendendo evadir/²⁵ a Igreja Matris local da eleição, deu ocasião á faser-lhes admo/estação no sentido supradito, tive em resposta, que mesmo a/ força, e com violencia não se sugeitavão ao exame. Cumprirão as/ sentinellas seu dever, e a Policia da manutenção da ordem, só tra/tava de socegar aos supraditos, e aos que constituição huma pi/³⁰quena fracção, e como erão conhecidos do local d'esta Villa, todos/ vierão a ordem, e vendo-se os mandatarios sem amotinadores, como/ querião, elles se retirarão com os que havião trasido, talvez em/ [fl. 1v] numero de Cessenta pessoas mais ou menos, e assim foi manti/da a tranquillidade, e os habitantes d'esta Villa socegados ten/³⁵do-se segundo disem alguns previnidos para escaparem á qual/quer desaguisado, segundo vagava em dias anteriores. Esta Delegacia na manhã do dia seis do Corrente teve participa/cão, que os supra-ditos, com o tál grupo estavam

fasendo na/ Casa de Francisco Gomes Tinôco eleição, servindo de Juis de/⁴⁰ Pás José Joaquim de Amorim Ribeiro (he certo que o festim des/de o dia 5 das 4 horas da tarde te oje seis do mes so se via/ Vivas, foguetes, danças, e algasarras esperituosas para incobri/rem a tál chamada eleição para talvez enganar o povo) tive/ noticia fui observar, e logo após veio o subdelegado, por iguál/⁴⁵ participação, entrei e foi visto publicamente hum livro, varias/ folhas de papel escriptos, um pequeno Baú de palmo e meio,/ o que não apreendi para evitar desaguisados, e ser a força Polici/al deminuta, fis ver á aquelle Juis de Pás que não estava em/ exercicio, que arrogava sem direito attribuição que lhe não com/⁵⁰petia, isto em publico; faltantando ao comprimento e preceito da/ Ley, e não ser aquela casa destinada para a eleição, e que/ elles fossem na Igreja Matris dar o seo voto, que era a todos/ permitido, o mesmo disse aos refferidos Costa Leite, Serrão, Cle/mentino Costa Leite, Oliveira, Lopes de Sousa, Castro, Mendes,⁵⁵ Nunes, Florencio Alves Serrão, e Costa, e que não perturbassem/ a publica tranquillidade, ao que não anuirão, e pouco depois/ principiarão, no mesmo que estavam fasendo, lançando fo/guetes ao ar, e voses revolucionarias, para aterrar os habitan/tes, facto este que Vossa Merce presenciou a meo pedido; proce/⁶⁰dimento semelhante é offencivo as Leys, e como tál a socieda/de, que deve ser punido para exemplo fucturo. Villa de/ São Bento 6 de Agosto de 1849 as 10 horas da manhã. / José Antonio Carneiro Primeiro Supplente do Delegado/ de Policia. Testemunhas = Primeiro Capitão Manoel/⁶⁵ Carlos Pereira Casado = Segundo Alferes Francisco/ [fl. 2] Marianno Ferreira Solteiro = Terceiro Major Antonio Pedro Belico de Abrêo Idem = Quarto Candido Augusto Ferrei/ra, Idem = Quinto Estevão Marcolino de Campos Idem/ Sexto Tenente Francisco Manoel Corrêa Idem = Septi/⁷⁰mo Bernardo Angelico Pereira Idem = Oitavo Rai/mundo Luis Rodrigeus Idem = José Antonio Carneiro/ Primeiro Supplente do Delegado de Policia em exercicio.

Está conforme.

O Promotor Costa Moraes

Documento 108

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Recebi do Colletor das rendas Geraes da villa de/ São Bento desta Commarca duas participacoens,/ huma para se ajuizar a Alexandre Galvão/⁵ Nunes, porque stando [sic] no exercicio de Colletor/ rifou huma Caza, Citta na ditta Villa com/ Carater de Loteria, sem ter licença, e sem/ informallidades que a Lej, recommenda; pelo/ que foi multado em 600:000 por não ter a previa/¹⁰ licença, e nem sellado os Bilhetes: o Colletor/ cumprio a Ordem do Senhor Inspector Doutor Casemiro/ Jose de Moraes Sarmiento de 19 de setembro deste anno.

A segunda he contra o Escrivão/ Francisco Raimundo de Castro, por ter recebido/¹⁵ papeis sugeitos ao Sello, sem estar pago; e dar/ andamento: Na mesma participação stão [sic]/ Ricardo Francisco Mendes, como Juis Monicipal/ [fl. 1v] suplente, que deferio petiçoens documentadas, sem/ sello pago, mandando seguir os Processos; e segundo/²⁰ as participacoens e Documentos, vou formar/ a Denuncia ante o interinno Juiz de Direito;/ e do resultado farej sciente a Vossa Excelência como/ he de meo dever.

Deos Guarde a Vossa Excelência como/²⁵ se necessita Alcantara 30 de Novembro 1849.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d'Azevedo Coutinho.

Prezidente da Provincia.

João Antonio Ellias Costa Moraes

Advogado e Promotor Publico da Commarca

\Respondido em 18 de Dezembro 1849/.

\Informe o Senhor Inspector interino da Thezouraria. Palacio do Governo do Maranhã 4 de Dezembro de 1849. Azevedo

Coutinho/

[a lápis] \Responda-se que fico sciente, e que me participe em que estado estão os respectivos processos/

[L.L.]

Ilustríssimo Exceletíssimo Senhor

Em vinte e hum do corrente mes de Dezembro recebi o Officio de Vossa Exceletia com data de dezto. ordenando-me participar o estado dos Processos de res. pontualidade requeridos contra o ex. Collector Alexandre Galvão Nunes Juiz Municipal suplente Ricardo Francisco Mendes, e Escrivão Francisco Raimundo de Castro, todos da Villa de São Bento.

Apresentei as petições de D.ª Anna Maria ao Senhor Doutor Juiz de Direito interino para deitar a mandar ao Escrivam tirar Copias dos Documentos para com aquellas petições se remetter aos Juizes, e em quinze dias responderem, he o estado presente do processo, e do resultado levantado ao Compromisso de Vossa Exceletia como he do modo deves.

Deos Guarde a Vossa Exceletia. [L.L.] como se faz mister Alcantara 28 de Dezembro 1849.

Ilustríssimo Exceletíssimo Senhor Honoro Pereira d'Azedo

[sic] Coutinho

Presidente da Provincia.

João Antonio Elias Costa Moraes

Advogado e Promotor Publico da Comarca

Documento 109

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Em vinte e hum do corrente mes de Dezembro/ recebi o Officio de Vossa Excelência com datta de dezoito or/denando-me participe o estado dos Processos de res/^sponçabillidade requeridos contra o ex Colletor/ Alexandre Galvão Nunes Juiz Monicipal suplen/te Ricardo Francisco Mendes, e Escrivão Francisco/ Raimundo de Castro, todos da Villa de São Bento.

Apprezentei as petições de Denun/¹⁰cia ao Senhor Doutor Juiz de Direito interinno para deferir/ mandar ao Escrivam tirar Copias dos Documentos/ para com aquellas petições se remetter aos Ini/ciados, e em quinze dias responderem: he o estado/ presente do processo, e do rezultado levarej/¹⁵ ao Conhecimento de Vossa Excelência como he do meo dever.

Deos Guarde a Vossa Excelência/ [fl. 1v] como se faz mister Alcantara 28 de/ Dezembro 1849.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d'Azedo
[sic] Coutinho

²⁰Prezidente da Provincia.

João Antonio Ellias Costa Moraes
Advogado e Promotor Publico da Commarca

Prezidenti da Provincia.

João Antonio Ellias Costa Moraes
Advogado e Promotor Publico da Commarca

Respondido em 18 de Dezembro 1849.

Informe o Senhor Inspector interno da Thezouraria, Palácio do Governo do Maranhão 4 de Dezembro de 1849.

Documento 110

[L.L.]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência que no primeiro do corrente
mez entre no exercício das funções de Promotor Público desta
Comarca, tendo sido nomeado em doze de Dezembro do anno
proximo findo pelo antecessor de Vossa Excelência.
Deus Guarde a Vossa Excelência.
Villa do Itapecuru-Mirim 5.º de Fevereiro de 1849.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Herculano Ferruz

*Officio do Promotor**Público de Itapecuru-Mirim*

1849

Documento 110

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência que no primeiro/ do corrente
mez entrei no exercicio/ das funcções de Promotor Publico/^s desta
Comarca, tendo sido nomea/do em doze de Dezembro do anno/
proximo findo pelo antecessor de Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa do Itapecurú-Mirim 5/^o de Fevereiro de 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Herculano Ferreira
Penna.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Manoel Duarte do Valle Junior

Deos Guarde a Vossa Excelência [fl. 1v] como se faz mister
Manaria 28 de Dezembro 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d'Azodo
[fl. 1v] Continua
Presidente da Provincia.

João Antonio Elias Costa Moraes
Advogado e Promotor Publico da Comarca

Documento III

[L.L.]

Participo à Vossa Excelência que chegando à esta Villa no dia 27 do próximo passado, enqui no exercicio do meu cargo no dia seguinte (28).
 Também me apas levar à Respeitavel Presença de Vossa Excelência que esta comarca gosa de inalteravel seço. Por esta occasião teño a honra de significar à Vossa Excelência os votos da mais alta estima e respeito que^o tributo à Vossa Excelência.

Officio do Promotor Público de Brejo

Illustrissimo e Exc^o 6481
 Illustrissimo Senhor Comendador
 Herculano Ferraz Penna
 Distissimo Presidente da Provincia
 Ramundo de Oaldas Ferraz

Documento 111

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo á Vossa Excelência que chegando á esta/ Villa no dia 27 do próximo passado, entrei no exercício/ do meu emprego no dia seguinte (28).

⁵Tãobem me apras levar á Respeitavel/ Presença de Vossa Excelência que esta comarca gosa/ de inalteravel socêgo. Por esta occa/sião tenho a honra de significar á Vossa Excelência/ os vottos da mais alta estima e respeito que¹⁰ tributo á Vossa Excelência.

DEos Guarde á Vossa Excelência/ muitos annos. Villa do Brejo 8 de Agosto/ de 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Comendador/¹⁵
Herculano Ferreira Penna.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Raimundo de Caldas Ferreira

Documento 113

[L.R.]

Ofícios do Promotor Público de Caxias

1849

Dnos. Guardes a Vossa Excelência Caxias 14 de Outubro de 1849.

Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor Herculano Ferreira Peana
Presidente da Provincia

Frederico Joze de Novais
Promotor Publico de Caxias

Respondido em 27 de Outubro de 1849.

He recomendo que prazic com toda a brevidade as informaçoes exigidas.

Documento 112

[fl. 1]

Recebi a colleção completa das Leis/ Provinciaes, e outra dos regulamentos/ desde 1835 até 1848, que por ordem/ de sua Excelência o senhor Presidente da Provincia/^s me foi remettida por Vossa Senhoria em data/ de 17 de Abril do corrente anno.

Deos Guarde a Vossa Senhoria Caxias/ 1 de Junho de 1849.

Illustrissimo Senhor Doutor Candido Mendes de Almeida.

¹⁰Secretario do Governo.

Frederico Joze de Novaes
Promotor Publico

Documento 113

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso recebido o officio de Vossa Excelência de 14 de Setembro ultimo, no qual me ordena Vossa Excelência, que informe os fundamentos com que o Juis Muni^scipal deste termo despronunciou o irmão/ e sobrinho de Zacharias Fernandes dos Reis,/ acusado de ter assassinado sua mulher/ Dona Maria do Patrocinio Castello-Branco;/ e bem assim a razão porque não recorri¹⁰ para o Juis de Direito da Comarca, cujas in/formaçõens não posso dar já por este cor/reio, porque o processo está em poder/ do Juis de Direito, e este ainda não voltou/ do Coroatá, e logo que chegar aqui darei¹⁵ essa informação a Vossa Excelência, que só a vista/ do processo posso dar, per ser o pro/cesso já de bastante tempo, pois que/ foi feito em 1844.

Deos Guarde a Vossa Excelência Ca/²⁰[fl. 1v]xias 14 de Outubro de 1849.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Herculano Ferreira Penna.

Presidente da Provincia.

Frederico Joze de Novais

Promotor Publico de Caxias

\Respondido em 27 de Outubro de 1849./

\[ilegível] lhe recomendo que preste com toda a brevidade as informações exigidas./

Documento 114

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Ordena-me Vossa Excelência em seu officio de 14/ de setembro passado, que eu informe/ circunstaciadamente, 1º em que se fundou o Juiz Municipal deste termo para/ despronunciar o irmão e sobrinho de/ Zacharias Fernandes dos Reis, accusado de ter assassinado sua mulher/ Dona Maria do Patrocinio Castello Branco¹⁰ os quaes se achavão implicados no/ processo do mesmo Zacharias; 2º qual/ o motivo porque não recorri dessa sentença para o Juiz de Direito da/ Comarca, o que passo a cumprir.

¹⁵Quanto ao 1º informo com a propria/ sentença do Juiz Municipal, que re/metto por copia, na qual declara/ elle em que se fundou para des/pronunciar o irmão, e sustentar a/²⁰ despronuncia do sobrinho de Zacharias/ Fernandes dos Reis, e he esta a melhor/ informação que posso dar a este [fl.1v] respeito. Quanto ao 2º não recorri da/ sentença do Juiz Municipal que des/²⁵pronunciou o irmão, e sustentou a/ despronuncia do sobrinho de Zacharias/ Fernandes dos Reis, implicados no pro/cesso do mesmo Zacharias fundado no/ Art. 145 do Codigo do processo criminal,³⁰ e Art. 286 do regulamento de 31 de Ja/neiro de 1842, per que não existe no/ processo indicios vehementes contra o/ irmão de Zacharias, e o unico indicio que/ existia contra elle, he ter sido o seu/³⁵ escravo Augusto um dos assassinos/ da mulher de Zacharias, indicio ate des/pido de outra qualquer prova, pois/ que não consta dos Autos que fosse/ por seu mando, ou consentimento,⁴⁰ e este mesmo indicio deixa de exis/tir per que as testemunhas declararão,/ que o irmão e sobrinho de Zacharias/ forão em socorro da assassinada;/ [fl. 2] a respeito porem do sobrinho de Zacharias/⁴⁵ nada existe no processo que lhe fassa/ carga, nem mesmo indicios os mais/ leves existem contra elle. Forão es/tes os motivos porque não recorri da/ sentença do Juiz Municipal que des/⁵⁰pronunciou o irmão, e sustentou a/ despronuncia do sobrinho de Zacharias/ Fernandes dos Reis, e supponho ter/ assim

dado circunstanciadamente as/ informações que Vossa Excelência me ordena.

⁵⁵Deos Guarde a Vossa Excelência Caxias/ 14 de Novembro de 1849.

Illustríssimo e Excelentissimo Senhor Herculano Ferreira Penna.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Frederico Joze de Novaes
⁶⁰Promotor Publico de Caxias

[fl. 1]

[Anexo]

Copia

Visto e examinado o presente processo acompanhado/ das diligencias deste juizo, e com quanto as provas/ não sejam plenas a vista das reperguntas, interro/gatorios de fl. 53 a 68, e em tudo sustento a pronun/^scia de fl. 36 de Zacharias Fernandes dos Reis, e dos/ Escravos Alexandre, e Augusto, e a despronuncia de/ Balduino Fernandes Bandeira. E pelo que res/peita a Joze Fernandes dos Reis, não sustento a/ pronuncia porque a vista dos depoimentos das/¹⁰ testemunhas, e das reperguntas feitas ás mes/mas, não pode haver procedimento criminal con/tra elle, principalmente pela clara dispo/sição do Art. 5 do Codigo Criminal; por isso, mando que/ seja posto em liberdade. Intimada esta ao/¹⁵ Promotor Publico e as partes, se remetta o Pro/cesso ao Juiz d'onde emanou, e condemno nas/ custas ao pronunciado Zacharias per si e por/ seu escravo Alexandre, e a Joze Fernandes dos Reis/ por seu escravo Augusto. Caxias 30 de Julho/²⁰ de 1844. Joze Dias Carneiro.

Esta conforme.
Frederico Joze de Novaes

— Bis Excellenissimo Senhor o resultado de tantos esforços que tem empregado a primeira Authoridade da Provincia de Viana para fazer cumprir a Lei, e fazer com que os mais subordinados della respeitem a Jurisdição como lo de dever.

He o quanto tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia e profundo respeito a Vossa Excellencia. Deus Guarde a Vossa Excellencia e Excellentissimo Senhor. Viana, 17 de Novembro de 1849.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia o resultado de tantos esforços que tem empregado a primeira Authoridade da Provincia de Viana para fazer cumprir a Lei, e fazer com que os mais subordinados della respeitem a Jurisdição como lo de dever.

Ofícios do Promotor Público de Viana

1849

— Tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia o resultado de tantos esforços que tem empregado a primeira Authoridade da Provincia de Viana para fazer cumprir a Lei, e fazer com que os mais subordinados della respeitem a Jurisdição como lo de dever.

Documento 115

[fl. 1]

Nº 5

Illustríssimo e Excelentissimo Senhor

Tendo esta Promotoria recebido o respeitavel/ officio de Vossa Excellencia firmado em 4 de No/vembro do anno proximo findo acompanhando/⁵ sete documentos para que a vista dos quaiz esta/ Promotoria fizesse efetiva a responsabilidade/ do 2º Supplente do Juiz Municipal, e de Orpha/ons deste Termo, Alexandre José Mendes, por/ ter criminozamente arrogado o cargo de Juiz de/¹⁰ Direito interino, que legalmente exercia o 1º/ Supplente Francisco Manoel de Araujo.

Tenho em resposta communicar como me cum/pre a Vossa Excellencia o que a respeito há pas/sado. Logo que recebi o mencionado officio/¹⁵ de Vossa Excellencia e maiz papeiz no dia/ 10 do dito Novembro, tratei de quanto antes,/ e com a promptidão que me he propia quan/do tenho de comprir os meus deveres, e for/ mulei a denuncia que por copia, e debaixo/²⁰ [fl.1v] de nº 1 junto envio a Vossa Excellencia instruin/do-a com todos os documentos transmitidos a esta/ Promotoria, e maiz alguns, que ja nesta Promoto/ ria se achavão acerca do mesmo conflito, os/ quaiz deixo de enviar a Vossa Excellencia, por/²⁵ que todos a mesma Prezidencia tem chegado;/ portanto apresentada que foi a denuncia,/ foi promptamente pelo Doutor Juiz de Direito/ interino o Senhor Adolpho José Assenço da Costa Ferreira/ que então se achava nesse exercicio e no dia 11 do/³⁰ mesmo Novembro despachada. Sendo eu hoje/ intimado da Sentença do actual Doutor Juiz/ de Direito, deparei com a resposta do denunci/ado Mendes que junto envio a sabia concidera/ção de Vossa Excellencia por copia debaixo de/³⁵ nº 2, e a mesma Sentença debaixo de nº 3 em/ que o Doutor Juiz de Direito a vista da sim/ples resposta do denunciado julgou impo/[fl. 2]cedente a denuncia, e o denunciado izento de cri/me, e recorreio para o Tribunal da Relação,/⁴⁰ a quem o respectivo Escrivão tem de fazer pre/zente os mesmos autos.

Eis Excelentíssimo Senhor o resultado de tantos esforços/ que tem empregado a primeira Authoridade/ da Provincia para respeitar a Lei, e fazer com/⁴⁵ que os maiz subordinados della respeitem, e cumprão/ como he de dever.

He o quanto tenho a comunicar com/ todo o acatamento e profundo respeito a Vossa/ Excellencia. Deos Guarde a Vossa Excellencia/⁵⁰ Promotoria de Vianna 5 de Janeiro de 1849.

Illustríssimo Excelentissimo Senhor Comendador Antonio Joaquim Alvares do/ Amaral. Dignissimo Prezidente da Provincia.

Manoel Coelho de Souza
Promotor Publico da Comarca

[fl. 1]

[Anexo]

Copia

[1 linha corroída]/ Interino denuncia o Promotor Publico da Comarca/ em virtude de um Officio do Governo qua a [corroído] se jun/ta debaixo do numero primeiro de quatro deste corrente/⁵ mez de Novembro contendo mais oito documentos juntos/ contra o segundo Supplente do Juiz Municipal Ale/xandre José Mendes, e o motivo da denuncia é o que/ se passa a expender = Pelo documento de numero/ treiz se mostra, que tendo o primeiro Supplente do/¹⁰ Juiz Municipal legalmente nomeado, e em exer/cicio de Juiz de Direito Interino em consequencia/ das auzencias do actual Doutor Juiz de Direito,/ e do Doutor Juiz Municipal, procedido com as/ formalidades da Lei ao sorteio dos jurados para/¹⁵ a segunda Sessão Judiciaria deste Termo no cor/rente anno e marcado o dia vinte e sete de Outubro/ findo para a reunião do mesmo Jury, e feito ig/ualmente certo ao Juiz Municipal para fazer as/ commoniça digo para fazer as communicações do/²⁰ estilo como se vê da copia junta de numero qua/tro que foi pontualmente observada. Aconteceo/ porem que se apresentando o

primeiro Supplen/te Francisco Manoel de Araujo pelas nove horas/ da manham do mesmo dia vinte e sette na caza/²⁵ digo sette na Caza da Camara Municipal desta/ Villa para o fim de ir prezedir os trabalhos do/ Tribunal, por elle mesmo convocado, ahi já en/controu assentado na Cadera prezidencial o se/gundo Supplente do Juiz Municipal o denun/³⁰ciado Alexandre José Mendes como em acto de ser/viço publico, e a seu lado o Escrivão Interino Jo/aquim Simplicio Pereira Moraiz, a quem o mes/mo denunciado ordenou que lhe intimasse/ uma sua portaria, onde authorizava que/³⁵ [fl. 1v] [1 linha corroída]/ lugar de Juiz de Direito, pois que só a elle de/nunciado competia por ter naquelle mes/mo dia assumido as funções de Juiz de Di/reito Interino, e em consequencia de ter a Re/⁴⁰lação do Destricto julgado nulla a nomea/cão daquelle primeiro Supplente Araujo/ pelo Acordão de oito de Julho proximo findo/ fasendo renascer por esta maneira um com/flicto ja por mais de uma vez discidido pelo/⁴⁵ Excelentissimo Senhor Prezidente da Provin/cia, unica authoridade competente para em/ cazos taiz o fazer como é expresso no documen/to de numero deis que se junta. Com a pru/dencia que sempre tem acompanhado em/⁵⁰ todos os actos praticados por aquelle primei/ro Supplente Araujo forão feitas plausiveis/ e judiciozas observações ao denunciado para/ que lhe sedesse a cadeira prezidencial pois/ que sendo elle primeiro na lista sextupla/⁵⁵ do Juizes Municipais por direito lhe compe/tia a prezidencia do Jury, e que se obstasse de/ criminozamente arrogar-se a exercer sem di/reito, ou motivo legitimo o emprego, cujas funções lhe não são proprias. Comtudo em/⁶⁰ menoscabo ás ordens tão terminantes do Go/verno Provincial, e as prudentes reflexões da/quelle primeiro Supplente, e legitimo Juiz/ Araujo continuou o denunciado a funcio/nar no Tribunal; e a vista portanto da cons/⁶⁵tante recalitração criminoza do denunci/ado, o primeiro Supplente tomou a delibe/ração de declarar que suspendia aquel/les trabalhos do Jury adiando-os athe que/ [fl. 2] [1 linha corroída]/⁷⁰ ocorrido a fim de decidir como julgasse de direito/ e para logo se retirou sendo seguido dos cidadãos/ Juizes de Facto, cujos nomes constão do documento/ de numero oito. Logo pois que se retirou aquelle/ primeiro Supplente levantei-me e disse, que na quali/⁷⁵dade de Promotor Publico desta Comarca, que estava/ prompto a obedecer a authoridade legitima, e que co/mo se havia retirado o primeiro Supplente que não/ podia

e nem devia exercer o meu lugar com um/ Juiz incompetente, e retirei-me tãoobem, com a sai/⁸⁰da daquelle primeiro Supplente e a minha pas/sou o denunciado logo a nomear a Thomas de Aqui/no dos Reiz para ocupar e servir o meo lugar con/tra todo o direito, visto que me achava no livre/ exercicio do meo emprego, o qual aceitando pron/⁸⁵tamente a nomeação que não devia, exegio e/mediatamente de mim a chave da urna e não lhe dando resposta, mandou fazer outra chave falça, as/sim como o denunciado, e criminozamente abri/rão a urna onde se achão as sedulas que com/⁹⁰tem os nomes dos Cidadãos qualificados Jurados/ cujo officio a mim deregido é o que por Certidão/ se vê com o numero onze. O Denunciado continuando na presidencia daquelle denominado Jury,/ ouzou responder ao Comandante da segunda/⁹⁵ Companhia de Pedestres desta Villa que lhe pe/dindo esclarecimentos sobre a apparição extempora/nea de dois Juizes de Direito nesta Comarca fun/cionando ao mesmo tempo que de maneira algu/ma obdecesse ao Governo Provincial por não re/¹⁰⁰conhecer-lhe authoridade para vergar os actos do/ Tribunal da Relação; ouzou igualmente a di/zer que o Presidente da Provincia eregindo-se/ [fl. 2v] [1 linha corroída] da Re/lação em questão e finalmente que não obedece/¹⁰⁵ria de maneira alguma as ordens da Priziden/cia como tudo digo como tudo melhor se depre/hendo do documento de numero nove. A vista/ pois dos factos assim demonstrados, provados, e/ praticados pelo denunciado que sendo todos con/¹¹⁰trarios a lei por cuja infração tem incorrido/ nas penas classificadas do artigo cento e trinta/ e sette do Codice Penal. E como todos os sobreditos/ factos ofencivos ao regular andamento da/ administração da Justiça, e as ordens tão termi/¹¹⁵nantes da primeira authoridade da Provincia,/ que não tem superior nella, para que seja/ punido o abuzo, e saptisfeita á justiça publi/ca, e em conformidade ás ordens do Governo/ dá o Promotor Publico da Comarca a prezente/¹²⁰ denuncia contra o segundo Supplente; que já/ se acha suspenço por portaria do Excellentis/simo Senhor Prezidente da provincia de qua/tro deste corrente Novembro como se ve pelo documento de numero doiz, a qual denun/¹²⁵cia requer lhe seja tomada procedendo-se em todos os mais termos da formação da culpa, e/ seo definitivo julgamento. Avalia o dano cau/sado em um cento de reiz. Com onze documen/tos desde numero primeiro athe

onze. Ma/¹³⁰noel Coelho de Souza. Promotor Publico da Co/marca = Copia do despacho “a Destribuida” – Authoado Expeça-se/ ordem para o Denunciado responder por escripto/ sobre o que faz objecto da queixa no improrrogavel/ prazo de quinze dias observando-se nella o que/¹³⁵ se acha prescripto no artigo trezentos noventa/ e nove do Regulamento de trinta e um de Janeiro/ [fl. 3] [1 linha corroída]/ de mil oitocentos e quarenta e oito. Costa [corroído].

Resposta do Denunciado

Illustrissimo Senhor Juiz de Direito = foi-me oje inti/mada huma ordem de Vossa Senhoria para respon/der no prazo da Lei, a denuncia que contra mim/ apresentou o Promotor Publico por ordem do Pre/⁵zidente da Provincia, acuzando-me nas penas classi/ficadas no artigo cento e trinta e sette do Codigo Crimi/nal porque dizem o Prezidente, e o Promotor me arro/guei ao exercicio das funçoens de Juiz de Direito da/ Comarca sem direito ou motivo legitimo. Precindin/¹⁰do mesmo de algumas insinuações pouco airozas [sic] que/ me irrogou o Promotor Publico como bem que man/dei fazer chavez falsaz para a urna da Sedulas dos/ Jurados etecetera, etecetera. Vou responder limitando-me/ ao ponto essencial da denuncia despeçando [sic] porem o/¹⁵ amontoado de palavras a narração que fez o Promo/tor de seu inqualificavel procidimento na sessão/ do Jury em vinte sete de outubro que nada vem ao/ cazo. O Prezidente da digo Prezidente Joaquim Franco/ de Sá que tudo inverteo na Provincia atropelando/²⁰ todas as Leis nomeou izoladamente para primeiro/ Supplendo digo primeiro Supplente do Juiz Munici/pal a Francisco Manoel de Araujo, fóra da lista/ Sextupla do prezente quatrienio que não estavam/ digo não estava e ainda não está esgotada na qual/²⁵ ocupo eu o segundo lugar. Logo que o mencionados digo/ que o mencionado primeiro Supplente se aprezen/tou nesta Villa feito um verdadeiro Juiz comissa/rio daquelle Prezidente um conquistador das funções/ [fl. 3v] [1 linha corroída]/³⁰ [corroído] Supplente do [corroído] então em exercicio com muita/ razão dovidou passar-lhe a jurisdição fomentando de nul/la e illegal a nomeação bazeado no artigo dezenove da Lei/ de trez de Dezembro de mil oitocentos quarenta e um/ explicando no Avizo de oito de Novembro de mil oito/

³⁵centos quarenta e sette; estabeleceo-se um verdadeiro com/flicto de jurisdicção entre Authoridadiz judiciariaz/ que sendo apresentado pelos meios regulariz ao Superior/ Tribunal da Relação foi decidido em conformidade/ da Lesg digo conformidade da Legislação citada a favor do/⁴⁰ terceiro Supplente da lista Sextupla como se prova com/ o Acordão do mesmo Superior Tribunal Transcripto no/ documento junto que o actual Prezidente da Provincia/ arrogadamente taxou de pouco meditado, ordenando ao/ mesmo tempo em officio de vinte sette de Julho que/⁴⁵ o referido terceiro Supplente o não executasse. Ora/ no dia vinte e sette de Outubro ja me achava restabe/lecido da molestia que a tempos padecia constou/me que em menoscabo de aquelle Acordão estava o/ referido primeiro Supplente no exercicio das funço/⁵⁰ens de Juiz de Direito da Comarca na auzencia do/ actual, e do Juiz Municipal não hezitei em comprir/ o sobredito Acar digo o sobredito Acordão, entrei poiz le/gitimamente no exercicio das funçoens de Juiz de Di/reito, e fui prezidir a sessão do Jury não obstante/⁵⁵ as ordens do Prezidente que reputei e ainda repu/to illegaliz na questão controvertida por quanto não/ podendo o Prezidente da Provincia conhecer/ dos actos do Tribunal da Relação menos autori/dade tem para os revogar = Não éra licito que eu/⁶⁰ como Membro do Poder Judiciario tolerasse que/ se desrespeitassem e desobedececem as sentenças do Su/perior Tribunal da Relação já mais o meu/ [fl. 4] [1 linha corroída]/ dos [corroído] do Paiz; criminozo me julgaria se/⁶⁵ em menoscabo da referida Sentença executasse uma/ ordem illegal do prezi digo illegal do Prezidente ar/tigo cento e quarenta e doiz do Codice Criminal. Demons/trado pois como fica obrei em regra, espero que o/ Meritissimo Doutor Juiz de Direito attendendo as ra/⁷⁰zoens expostas julgue improcedente a mencionada/ denuncia decidindo assim como digo assim com aquel/la imparcialidade sabedoria, e intereza que lhe são/ conhecidas. Viana sete de Dezembro de mil oitocentos/ quarenta e oito = Alexandre José Mendes = segundo/⁷⁵ supplente do Juiz Municipal e Orphaons.

Copia da Sentença = A vista do Acordão do Superior Tribu/nal da Relação que em sua resposta juntou o segundo/ Supplente do Juiz Municipal Alexandre Joze Mendes,/ mostra-se que a elle e não a Francisco Manoel/⁸⁰ de Araujo nomeado primeiro Supplente pelo

ex/ Prizidente Joaquim Francisco de Sá izoladamente sem/ que se houvesse esgotado a lista sextupla contra a des/posição do Artigo dezenove da Lei de tres de Dezem/bro de mil oitocentos quarenta e um explicado pelo/⁸⁵ novissimo Avizo de oito de Novembro de mil oito/centos quarenta e sete compete o exercicio da juris/dição do dito cargo nos cazos de impedimento ou fal/ta do Juiz Municipal proprietario assim como subs/tituir o Juiz de Direito quando o empedimento ou/⁹⁰ falta se der a respeito de ambos por conseguinte/ é evidente que o segundo Supplente denunciado/ substituindo o Juiz de Direito, achando-se este e o/ Juiz Municipal auzentes da Comarca não se ar/rogou maiz antes exerceo legitimamente uma/⁹⁵ [fl. 4v] [1 linha corroída]/ Prezidencia com que o Doutor Promotor procura/ sustentar o pretendido primeiro Supplente no/meado izoladamente não podem de modo al/gum invalidar a Sentença do Poder Judiciario que/¹⁰⁰ competentemente julgue extra legal essa nomeação po/is que o contrario pertubaria a endependencia e ha/monia [sic] do Poderes Politicos ja ofendidos pelo Pre/zidente quando incompetentemente taxou de me/nos pensado, e mandou dezobedecer o Acordão do/¹⁰⁵ Tribunal da Relação. Portanto julgo improceden/te a denuncia a folhas duas e o denunciado isempto/ de crime, e recorro para o Tribunal da Relação a/ quem o Escrivão fará quanto antes presentes/ os Autos. Pagas as custas pela Municipalidade/¹¹⁰ Vianna vinte de Dezembro de mil oitocentos/quarenta e oito. João Caetano Lisboa.

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1847 – 1852

Maço: (1850) – Ofícios dos Promotores Públicos da
Comarca da Capital ao Presidente da Província

Ofícios dos Promotores Públicos da Capital

1850

Arquivo Público do Estado do Maranhão Documento 116
Setor de Documentos Avulsos
Fundação Secretária de Governo

Accuso recebido o officio de Vossa Excelsa de 24 de
Caixa 1847-1852
do content. e que passo a responder.
O processo de pagamento da multa de 1000\$000
de D. Fulgencio e esse mesmo em a minha intença segundo é
meo costume - sempre que se trata de processos de alguns gradua-
dos de capcha-me informar a Vossa Excelsa que recebeu, data
ainda o processo não era começado e nem em para que havia sido
citado - como deve ser se assim acontecesse.
Deus Guarde a Vossa Excelsa. Maranhão 26 de Junho de

Officios do Promotor Público da Capital

1850

Ilustissimo e Excelsissimo Senhor Honorio Pereira
Azevedo Coutinho
Dignissimo Presidente da Provincia.
Frederico José Correa

Documento 116

[fl. 1]

Accuso recebido o officio de Vossa Excelência de data de 23 do/ corrente, á que passo á responder.

Assistirei, como me recommenda Vossa Excelência, ao processo/ de formação da culpa dos reos que assassinarão o/s subdito inglez D. Tullock, e essa mesma erá a/ minha intenção, segundo é meo costume – sem/pre que se trata de processos de alguma grávida/ de: cabendo-me informar á Vossa Excelência que naquella/ data ainda o processo não era começado e nem/¹⁰ eu para elle havia sido citado – como devera ser/ se assim acontecesse.

Deos Guarde á Vossa Excelência. Maranhão 26 de/ Julho de 1850.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira Azevedo Coutinho.

¹⁵Digníssimo Presidente da Provincia.

Frederico José Correa

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1847 – 1852

Maço: (1850) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas de Pastos Bons, Guimarães, Alcântara, Viana*, Itapecuru-Mirim, Brejo, Caxias* e Chapada ao Presidente da Província

* Documentos não transcritos. Acusam recebimento de leis, decretos etc. Nomes dos Promotores Públicos constam da relação no volume 2, tomo 15.

Documento 116

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Sector de Documentos Avulsos
Fundos: Secretarias de Governo

Série: Correspondências

Accuso recebido o officio de

do corrente, a que passo a responder.

Caixa: 1847 - 1852

Officio dos Promotores Públicos das

Comarcas de Paços Bons, Guimarães, Viana,

Itapicuru-Mirim, Frio, Caxias, e Chibada ao Presidente

da Provincia

de cabendo-me informar a Vossa Excelência que

ainda o processo não era começado e nem se havia sido

citado - como deveria ser se assim acontecesse.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Maranhão 26 de Julho de

1850.

Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor Henrique Pereira

Armedo Coutinho

Dignissimo Presidente da Provincia.

Frederico José Correa

Documento 117

[fl. 1]

N. 2

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Zelosamente dedicado ao Serviço Publico, te/nho a perto de dous annos lutado e ajudado a/ superar todos os obstaculos, que à Ordem/⁵ Publica, nesta comarca, tem encontrado em/ sua marcha, principalmente desde o luc/tuoso dia 6 de Março de 1849. Attenden/do à distancia em que nos achamos, e con/fiando no Governo, não esmoreci, antes en/¹⁰vidando todos os meus exforços, consegui/ que os amigos da Ordem não desanimas/ sem; ate que por fim a Presidencia dêo/ providencias muito adequadas, com as quaes/ acalmarão-se os animos, isto porem por/¹⁵ pouco tempo, porque aproximando-se as/ eleições, vi-mos [sic] appresentar-se ás barbas/ das authoridades, os criminosos deste Termo/ e Comarca, armados, e acompanhados de/ mais de 300 bacamarteiros, que por esta/²⁰rem em continuas e emediatas relaçõ/es com o Juis de Direito o Dr. Jansen Fer/reira, julgarão-se superiores á mesma/ lei, e tanto que se retirarão quando lhes/ parecêo.

²⁵Mais desassombradas as authoridades,/ [fl. 1v] com a chegada d'uma força vinda da Cida/de de Caxia, prosseguirão nos seos deveres, e/ tomando o ex-Comandan/te Superior Francisco Dias Carneiro, o/³⁰ homem mais temivel d'estes lugares,/ que não procura parte, nem occasião de/ ameaçar a existencia das authoridades, e de/ defferentes cidadãos; que tem, segundo é/ fama, mandado vir de Caxias petre/³⁵chos bellicos, com que tem assustado os/ verdadeiros amigos da Ordem, que sabem/ de quanto é capaz a ferocidade de tal homem, que nunca havia encontrado/ tropeços nos desvarios que compõem a/ historia de sua vida.

Falla-se agora em que o Destacamen/⁴⁰to vai ser deminuído; e isto quando se/ approxima a reunião do Jury, que tem/ de conhecer e julgar os crimes dos homens/ que mais terror incutem nos animos;/ quando não temos presente o Juiz lê/⁴⁵trado em quem os habitantes

deposição/ toda a confiança pelo bem publico, (fal/[fl. 2]lo do Dr. Juiz Municipal) quando em/ summa não ha um Empregado, que/ atreva-se a ir funcionar na Villa da/⁵⁰ Passagem- Franca, que não tem a/ menor garantia contra os malvados!

Excelentíssimo Senhor, pelos motivos que espús á/ Vossa Excelência, deixei de gosar a licença que Vossa Excelência/ me outhorgou, (no que sofre prejuizo mi/⁵⁵nha saúde alterada) e não recuarei dian/te de qualquer perigo, tractando de cum/prir meos deveres, mas é mister que/ se conte com o auxilio phyzico da força/ publica, unico efficaz nestes lugares, é/⁶⁰ mister também que o appêllo não seja pa/ra os recursos, ou meios empregados pelos/ desordeiros. Nestes termos aguardo que/ Vossa Excelência dará, para manutenção do Socêgo/ Publico, e segurança individual dos Em/⁶⁵pregados, e cidadãos desta Comarca, as/ providencias que em sua sabedoria a/char conformes, para que cesse a impu/nidade dos delinquentes: não seja só o/ Município de São Jose, que mereça os/⁷⁰ desvelos da justiceira Administracção/ de Vossa Excelência.

[fl. 2v]

Deos Guarde a Vossa Excelência, como é/ mister á felicidade desta Provincia.

Promotoria de Pastos-Bons 23 de/⁷⁵ Fevereiro de 1850.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d'Azevedo/ Coutinho./ Presidente desta Provincia.

O Promotor Publico

⁸⁰Antonio Vicente de Campos

Documento 118

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Como em rasão da distancia que se/para este lugar, dessa Capital, appare/cem quase sempre desfigurados os fa/ctos aqui acontecidos e viceversa; julguei d'imperiosa necessidade levar re/zervada e confidencialmenti, a mate/ria neste contheuda, ao conhecimento/ de Vossa Excelência, (visto que vou tractar do/¹⁰ que, por óra, não é real, mas que/ pode realizar-se) intendendo assim/ servir fielmente ao empenho que, de/ muitos annos nutro, a qual é/ envidar meos exforços, posto que fra/¹⁵cos, sempre que forem mister, para/ a felis realisação do pensamento po/litico adaptado pelo Governo Impe/rial, que Vossa Excelência dignamente repre/zenta nesta Provincia.

²⁰Desde que aqui chegou noticia de/ ter chegado á Caxias o Dr. Manoel/ Jansen Ferreira, Juis de Direito desta/ Comarca, grassou igualmente que,/ á sua chegada á esta Villa, livrar-se-/²⁵ião, sem ser mister recolherem-se/ [fl. 1v] á prisão, os compromettidos no estron/ doso crime perpetrado na fasenda/ – Carnahubal – figurando entre/ aquelles o ex-Comandante Superior/³⁰ Francisco Dias Carneiro, e Felipe/ Pedro Neiva de Souza, parente deste;/ noticia esta que só desprezo mere/cia, a não ser dada por amigos e/ adherentes dos criminosos; e a não/³⁵ estar dado o primeiro passo, se é/ que assim se deve entender a entre/vista e estada do referido Juis de Di/reito, em casa do ex-Comandante Su/perior Dias Carneiro, onde foi posi/⁴⁰tivamente, quando vinha para ésta/ Villa.

Não é o receio de que as authoridades/ que actualmente funcionão, deixem/ de proceder segundo as disposições/⁴⁵ da lei, (e nem posso conseber que o/ Juis de Direito para isso concorra)/ que me move a derigir-me á Vossa Excelência/ mas sim o receio que, das providen/cias que tomarem para o cumpri/⁵⁰[fl. 2]mento do que devem, resulte algum/ facto extraordinario que sirva de pre/ texto aos desordeiros para poderem/ alterar a Ordem, tendo a vanta/

gem de conseguirem a seu favor os⁵⁵ officios do Juis de Direito (a ser ver/dade o que se dis) que pela sua posi/ção e intelligencia ministrará os co/loridos necessarios a disfigurar qu/anto legalmente se tiver obrado, pe/⁶⁰lo que facil será a Vossa Excelência avaliar os/ factos que apparecerem, publicados/ com muita antecedencia; - e bem/ pode acontecer que taes noticias sejam/ filhas do calculo, para atemorizarem/⁶⁵ os Jurados e mais authoridades.

81 sib Releve Vossa Excelência que eu ainda alon/gue ésta ja fastidiosa, mas necessa/ria narrativa, aproveitando o ense/jo para scientificar a Vossa Excelência que/⁷⁰ o Juis de Direito tem manifestado/ que vai residir na Villa da Passa/gem Franca; e cabendo-me acom/panhal-o, appresenta-se-me o ter/[fl. 2v]rivel dilemma seguinte: - Ou atten/⁷⁵der a que n'aquelle lugar, (que é o/ dominio do homem mais temivel/ da Comarca, e talvez da Provincia)/ não tem força publica que garan/ta a individualidade, e então ser/⁸⁰ muda testemunha dos factos pre/sentes, tendo na lembrança os passa/dos, que assaz de lagrimas tem fei/to verter; ou imprimir as arduas/ obrigações inherentes ao cargo que/⁸⁵ exerço, resignado logo a que mais hu/ma victima avulte a lista ao bacamarte e ao punhal do/ assassino, sem ao menos haver pro/cessos sobre taes crimes! No primeiro caso, não serei eu que queira/ soportar [sic] o amargor do pão assim/⁹⁰ adquirido, pois importaria esse pro/cedimento n'uma verdadeira extor/zão [sic] dos ordenados que a lei tem ap/plicado para quem bem a servir;/ e quanto ao segundo seguirei, se/⁹⁵ [fl. 3] quiça o interesse publico reclamar,/ e lucrar com o meo sacrificio.

quand A realizar-se o estabelecimento da/ residencia do Juis de Direito na so/bredita Villa, e me faltar o animo/¹⁰⁰ para arrostar o perigo, serei pron/to em manifestar minha fraque/za a Vossa Excelência, e pedir a minha su/bstituição.

Deos Guarde a Vossa Excelência muitos annos./¹⁰⁵ Pastos-Bons 24 de Junho/ de 1850.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d'Azevedo Coutinho./ Presidente desta Provincia.

O Promotor

¹¹⁰Antonio Vicente de Campos

Documento 119

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, que/ no dia 18 do corrente mez, foi despro/nunciado o ex-Comandante Superi/or Francisco Dias Carneiro, por hum/ Prövimento dado em Correição, pelo/ Dr. Juis de Direito da Comarca.

Muito breve depositarei nas mã/os de Vossa Excelência os necessarios documen/¹⁰tos, por onde poder-se-á avaliar/ a legalidade deste procedimento.

Deos Guarde a Vossa Excelência./ Pastos-Bons 24 de Julho de 1850.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d'Azevedo Coutinho.

¹⁵Presidente desta Provincia.

O Promotor

Antonio Vicente de Campos

Documento 120

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

São tantos os factos, e manejos pos/tos em pratica desde o dia 30 de Ju/lho preterito, destinado para a reu/snião do Jury, (que ainda não se ef/fectuou) que é fora de duvida que/ grandes meios se pretende pôr em/ acção, para erguer-se mais hum/ tropheo á impunidade, na absolvi/ção dos criminosos que atacarão a/ fasenda – Carnahubal; e entre estes/ factos passou-se hum, que não/ posso deixar de levar ao conheci/mento de Vossa Excelência. Hoje antes/¹⁵ de reunirem-se os jurados, o Alfe/res do Corpo Policial da Provincia,/ Antonio Jose Pereira Maya, actual/ Comandante do Destacamento, que/ se tem pronunciado protector d'a/²⁰quelles criminosos, achando-se peran/te alguns Juises de Facto, e do Sup/plente do Subdelegado de Policia, que actualmente funciona, vociferou/ muito descarregando sua colera so/²⁵[fl. 1v]bre mim a quem ameaçou de fa/zer as maiores injurias pessoaes, e/ publicamente! Ao entrar eu pa/ra a casa, fui disso informado, e/ não demorei-me em participar/³⁰ ao Dr. Juis de Direito da comarca/ teria retirado-me sob a protecção/ de trez soldados que ali se achavão,/ á disposição deste magistrado, se não/ fosse a manifestação d'apôio que/³⁵ os Jurados presentes me dedicarão,/ quando eu me derigia ao Dr. Juiz/ de Direito. A vista pois dos sen/timentos d'Ordem que encontrei,/ protesto a Vossa Excelência, que, Sem afastar-/⁴⁰me da orbita da Lei, tudo empre/garei para que a Justiça publi/ca seja saptisfeita, e que a decisão/ do Jury, qual ella fôr, não pareça/ burla; e tenho tanta fé, que não/⁴⁵ recêio, que no governo de Vossa Excelência/ os criminosos zombem das leis.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

[fl. 2]

Pastos-Bons 3 d'Agosto de 1850

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira
d'Azevedo Coutinho/⁵⁰ Presidente desta Provincia.

O Promotor
Antonio Vicente de Campos

\Resposta em 14 de Setembro 1850/

[lápiz à fl. 1] \Que espero do seu zelo e actividade que
empregue todas as diligencias para que os criminosos não fiquem
impunes.

Quanto ao Comandante do Destacamento em vista do seu
irregular procedimento que tem chegado ao meu conhecimento
por informações de outras Autoridades, nesta oc/casião o man/do
recolher a Capital, sendo substituido pelo Tenente [ilegível]/

Documento 121

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Para evitar que no desempenho da ardua/ tarefa que sobre mim peza, avultem as/ faltas que, a contragosto meo, talvez que/⁵ eu tenha commettido, em consequencia de/ minha curta intelligencia, recorro a Vossa Excelência;/ para que se digne instrui-me sobre os/ pontos seguintes:

1º. Se tendo o Subdelegado de Policia d'/¹⁰um Districto procissado sobre hum cri/me, para que concorrerão muitos indivi/ duos, e remetendo-o depois da pronun/cia ao Juiz Municipal, segundo deter/mina o Artº. 289, do Regulamento N°. 120,/¹⁵ de 31 de Janeiro de 1842, sustentando este/ o despacho de pronuncia, e ordenando a/ remessa para o Juizo processante, mas/ que isto não obstante o Escrivão ape/nas lavrasse o termo de remessa, sem/²⁰ com tudo remetel-o, continuando a/ ficar o processo no Juizo Municipal, (não que lhe viesse novamente remetti/do como preparador dos feitos crimes/ que devem ser julgados pelo Jury, po/²⁵[fl. 1v]rem pela circumstancia dita de não ter/ o Escrivão remettido os autos á Subdelega/cia) fôr preso hum dos pronunciados,/ pode o Juiz Municipal interrogal-o,/ e qualifical-o?

³⁰2º. Se no caso d'affirmativa, resultar/ do interrogatorio do réo prêso, a noticia/ de que um outro individuo teve parte/ no crime, sobre cujo individuo nenhuma/ das testemunhas depoz, pode neste pro/³⁵cesso ter lugar o que dispoem o Artº./ 268 do Regulamento citado, ou, (a des/peito de não ter sido remettido ao Ju/iz preparador, como se disse) deve-se/ entendel-o comprehendido na doutri/⁴⁰na da segunda parte do Artigo 270,/ do mesmo Regulamento?

3º. Se estando hum processo conclu/zo ao Juiz preparador, para mandar/ proceder ás deligencias precisas, a/⁴⁵ fim d'entrar dito processo em julga/mento, por estar próximo o dia/ apprasado para areunião do Jury/ [fl. 2] pode ser aberta a conclusão, para se/rem os autos presentes á Correição, ou/⁵⁰ se taes autos se devem considerar

sub/mettidos ao Jury, e por isso isemptos/ da correição: e se no caso d'affirmativa/ d'esta ultima hypothese, o que o Juiz de/ Direito em Correição ordenar em provi/⁵⁵mento, é izequível?

4º. Se tendo qualquer authoridade or/ganizado hum processo, e o Juiz de Di/reito em Correição reputal-o nullo, por/ preterição de formulas, deve mandar/⁶⁰ proceder a novo processo, ou deve o/ reo ser reputado absolvido do crime/ porque havia sido pronunciado?

5º. Se achando-se o Dr. Juiz de Direito/ da Comarca em hum Termo, e o Dr./⁶⁵ Juiz Municipal n'outro, distante,/ e retirar-se o Juiz de Direito, por ter/ de ir tomar assento na Assemblea/ Provincial, sem ter previamente/ comunicado ao seo Substituto o dia/⁷⁰ de sua partida, devem-se reputar/ [fl. 2v] nullos os feitos praticados pelo Juiz/ Municipal, ate a data da recepção/ da participação official, da retirada/ do Juiz de Direito?

⁷⁵Deos Guarde a Vossa Excelência muitos annos./ Pastos-Bons 7 d' Agosto de 1850.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d' Azevedo/ Coutinho/ Presidente desta Provincia.

⁸⁰O Promotor

Antonio Vicente de Campos

Documento 122

[L.L.]

A vista da Circular de Vossa Excelência de 18 de Novembro proximo passado, cobrindo a copia do Aviso expedido pela Secretaria dos Negocios da Justica em 23 de Julho ultimo relativamente aos abusos que costumão dar-se na qualificação dos Juizes de Facto, sempre-me levar a Respeitavel Presença de Vossa Excelência, criminalmente, que por mim tenha recebido com o mais profundo respeito e acatamento as ordens e providencias que Vossa Excelência houve por bem dirigir-me a tal respeito, protestando a Vossa Excelência a mais fiel observancia na execução d'ellas, depois do que passo a dar conta a Vossa Excelência do resultado das diligencias feitas até ao presente nos termos de que se trata no artigo 1.º da Lei de 20 de Junho de 1850.

Officios do Promotor Público de Brejo

1850

João Revisor, a cujos trabalhos se refere o presente, procedendo-se com toda a circumspecção e respeito das circumstancias de cada individuo, como sobredito e mais e sendo remittida a Vossa Excelência os trabalhos os trabalhos a Vossa Excelência para que seja de Direito Inteiro desta Comarca uma copia dos Jurados e Juradas no dia 3 de contiguo tão bem leve lugar a remissão da Junta Revisora na Villa de Juiz de Fora, onde não pude ir por causa de molestia, deixando por isso de assistir pessoalmente aos trabalhos d'ella; mas asseverar-me o sobredito Juiz de Direito Inteiro se haver tudo feito em conformidade com a Lei tem disposto, tendo igualmente remittido a Vossa Excelência uma outra copia depois de findo esses trabalhos.

Ho quando tenho a honra de dizer a Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Villa do Brejo 26 de Dezembro d' 1850.

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Commandante

Honorio Pereira de Azevedo Comma

Muito Digno Presidente d'esta Provincia

Raimundo de Caldas Ferraz

Documento 122

[fl. 1]

À vista da Circular de Vossa Excelência de 18 de No/vembro próximo passado, cobrindo a copia do Aviso expedi/do pela Secretaria dos Negócios da Justiça/ em 23 de Julho ultimo relativamente aos abu/szos, que costumão dar-se na qualificação/ dos Juizes de Facto, cumpre-me levar á/ Respeitavel Presença de Vossa Excelência; primei/ramente, que por mim forão recebidas/ com o mais profundo respeito e acatamen/¹⁰to as ordens e providencias, que Vossa Excelência/ houve por bem dirigir-me á tal respeito,/ protestando á Vossa Excelência a mais fiel obser/vancia na execução d'ellas; depois do/ que passo á dar conta á Vossa Excelência do resul/¹⁵tado das qualificações anteriormente/ feitas este anno nos dous Termos de que/ se compõe esta Cõmarca [sic], da maneira se/guinte: no dia 20 do ditto mês de Novem/bro teve lugar nesta Villa a reunião da/²⁰ Junta Revisora, á cujos trabalhos Assis/ti pessoalmente, procedendo-se com to/da circumspecção não só a respeito das/ circunstancias de cada individuo, como/ sobretudo o mais, e sendo remettida/²⁵ [fl. 1v] logo depois de concluidos os trabalhos á Vossa Excelência/ pelo Juis de Direito Interino desta Comarca u/ma copia dos Jurados apurados: no dia/ 3 do corrente tão bem teve lugar a reunião/ da Junta Revisora na Villa da Tutóia/³⁰ onde não pude ir por causa de molestia/ deixando por isso d'assistir pessoalmen/te aos trabalhos d'ella; mas assevera-/me o sobredito Juis de Direito Interino se/ haver tudo feito em conformidade ao/³⁵ que a Lei tem disposto, tendo igualmente/ remettido á Vossa Excelência uma outra copia/ depois de findo esses trabalhos.

He quando tenho a honra de diser/ á Vossa Excelência.

⁴⁰Deos Guarde á Vossa Excelência.

Vila do Brejo 26 de Dezembro d' 1850.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Commendador/
Honorio Pereira de Azevedo Coutinho
Muito Digno Prisidente d'esta Província.

⁴⁵Raimundo de Caldas Ferreira

Documento 124

[L.1.]

Documento 123

[L.1.]

Ilustríssimo Excmo. Sr. Juiz de Direito

que a mesma Câmara Municipal de Tapecuru Mirim, em virtude da falta de recursos necessários para a manutenção dos seus trabalhos, apresenta ao Excmo. Sr. Juiz de Direito a seguinte proposta: que seja decretada a suspensão temporária do exercício do cargo de Promotor Público Municipal, durante o período de falta dos recursos necessários para a manutenção dos seus trabalhos.

Ofício do Promotor Público

de Tapecuru Mirim

1850

Ilustríssimo e Excmo. Sr. Juiz de Direito
Azeredo (sic) Coutinho, Juiz de Direito da Província

O Promotor Público
João de Oliveira Brito

Documento 123

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de Communicar a Vossa Excelência, que hontem por noite cheguei á esta Villa/ com o proposito de entrar logo em exercicio/ do cargo que por Vossa Excelência me foi confiado,⁵ porem deixei de o faser por não encontrar o/ Doutor Juiz de Direito da Comarca, que an/teriormente havia partido deste para o Termo/ do Icatu á fim de presidir o Tribunal do/ Jury, levando em Sua companhia o Promotor/¹⁰ interino Arcenio Joze da Costa. Tendo/ assim dado a Vossa Excelência que estou tratando/ de me transportar á aquelle Termo para/ immidiatamente entrar no exercicio de minhas funcções; aguardo as Ordens de/ [fl. 1v] Vossa Excelência á quem tributo a maior obdiencia e/¹⁵ respeito. Deus Guarde a Vossa Excelência.

Villa do Rosario 3 de Agosto de 1850.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d' Azeredo [sic] Coutinho./ Digno Presidente da Província.

O Promotor Publico

²⁰Joaquim d'Oliveira Britto

Documento 124

[fl. 1]

Illustríssimo Senhor

Tendo entrado em exercicio do Cargo de/ Promotor Publico desta Comarca do Itapu/curú, cumpre-me accusar o recebimento/⁵ do officio de Vossa Senhoria de 15 do mez proximo/ findo, que acompanhou o exemplar dos Re/gulamentos expendidos pelo Excelentíssimo Senhor Prese/dente da Provincia acêrca da execução de/ Leis Provinciaes, que por ordem do mes/¹⁰mo Excelentíssimo Senhor me foi transmettido por/ Vossa Senhoria.

Deus Guarde a Vossa Senhoria/ Villa do Rosário 14 de Agosto de 1850.

Illustríssimo Senhor Tenente Coronel João Rufino Marques/
Digno Secretário interino do Governo da Provincia.

¹⁵O Promotor Publico
Joaquim d'Oliveira Britto

Documento 126

Documento 127

[L.L.]

[L.L.]

Ofícios do Promotor Público de Alcântara

1850

Excelentíssimo Senhor Honório Pereira de
 Almeida Coutinho, Promotor Público de Alcântara,
 a quem se dirigiu este Ofício em virtude do
 Ofício do Excmo. Sr. Juiz de Direito de Alcântara
 de 15 de Maio de 1850, em que se refere a
 necessidade de providências para a execução
 da Lei de 15 de Maio de 1850, que altera
 o Art. 1.º da Lei de 15 de Maio de 1850,
 em relação ao prazo de prescrição dos crimes
 de homicídio e de lesão corporal, e a
 duração da prisão dos réus em causa.

Excelentíssimo Senhor Honório Pereira de
 Almeida Coutinho.

Documento 125

[fl. 1]

Teve logar o Jury nesta Cidade a dezouito do cor/rente, e no dia vinte hum o julgamento Seguinte:/ Autor. Albino Camillio Monteiro do primeiro/ Distrito da Freguezia de Santo Antonio e Almas des/^ste Monicipio, Reos Manoel Joaquim Pinheiro,/ Emidio Caetano Pinheiro filho, sendo morador no/ termo da Villa de São Bento, e aquelle em Santo/ Antonio e Almas, sendo o Crime Arrombamento,/ e furto da fazendas, forão Condemnadas a oito/¹⁰ annos de Galés, multa correspondente á/ mettade do tempo; porem os Reos Appellarão.

No dia vinte e trez se jul/gou o processo Seguinte, Autora Elleuteria do/ Rozario, Reo Vitorinno Fernando Subdito/¹⁵ Portuguez, Crime ferimento na testa, contusão/ no braço, intrando o Reo na Caza da Autora/ de dia sem consentimento desta, a pena foi/ quinze mezes de prisão, multa correspondente/ [fl. 1v] conrespondente [sic] á mettade do tempo e o Reo/²⁰ Appelou, o que levo ao conhecimento de Vossa Excelência/ como he de meu dever. Alcantara 23 de Março 1850.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d' Azeredo Coutinho.

Presidente da Provincia.

O Promotor da Commarca

²⁵Advogado João Antonio Ellias Costa Moraes

Documento 126

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Os Iniciados em Crime de responsabilidade Ricardo Francisco Mendes Juiz Municipal Suplente, Francisco Raimundo de Castro Escrivão do publico Judicial e Nottas,⁵ Alixandre Galvão Nunes ex Coletor das rendas Gerais, todos moradores na Villa de São Bento desta Commarca, como já levei [sic] ao conhecimento de Vossa Excelência, responderão, e existem os Autos Conclusos ao Senhor Doutor Juiz de Direito Juiz de Direito interino, e a dilliberação que houver levarei ao conhecimento/¹⁰ de Vossa Excelência.

Procedeo o Delegado ao exame e vezita ás prisoes publicas da Cadeia desta Cidade, em cujo Acto requeri o que Levo por copia á prezença de Vossa Excelência, por encontrar [sic] as falsas constantes no mesmo requerimento.

¹⁵No dia onze do corrente faço viage [sic] para a Villa de São Bento para star [sic] no dia treze na riunião do Jury, e farei a Vossa Excelência certo quais os processos, e seos julgamentos, e o mais que occurrer.

A Lej manda dar aposentadoria/²⁰ [fl. 1v] aos Senhores Juizes de Direito saindo em Serviço, e tem de o a/companhar o Promotor, vem portanto este ter caza onde Se recolha, mas quando aquelle não pode fazer viaje, por ter inpedimento, o Promotor não tem onde more [sic]/²⁵ o que por vezes me tem acontecido [sic] sendo necessario/cauzar incommodo a algum conhecido, pois em São Bento não á Caza que se alugue; este incidente levo/ ao conhecimento de Vossa Excelência para providenciar como/ for de Justiça.

Deos Guarde a Vossa Excelência como se/³⁰ fáz mister; Cidade de Alcantara em 7 de Maio 1850.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d'Azaredo Couttinho.

Prezidente da Provincia.

Promotor Publico da Commarca
Advogado João Antonio Elliaz Costa Moraes.

[fl. 1]

[Anexo]

Copia

Requerimento que fiz no acto do exame e vesita as/ Cadéas publica da cidade d'Alcantara.

O seguinte

Logo requereo o Promotor publico acima referido,⁵ que tendo-se evadido de uma das enchovi/as uma preta, e procedendo-se exáme na/ prisão d'onde se evadira, conheceo-se que os/ vãos do lado de cima do engradamento he/rão de hum comprimento de palmo e/¹⁰ meio, cujo defeito existe em todas as mais das/ differentes prisões; e que no acto do exáme/ mencionado, por esperiencia, se fez passar/ por este vão um rapaz de catorze para quinze/ annos de idade; por isso requeira providencias/¹⁵ a respeito, consertando-se todo o gradamento/ nos logares indicados a fim de evitar-se/ outras fugas – Tao bem requereo que se for/necesses [sic] luz áos presos existentes na Enchovia/ do lado direito, porque até hoje teem estado/²⁰ sem ella; e bem assim requeira, para o pre/so Manoel Joaquim Pinheiro filho a diaria con/ sedida aos presos desvallidos, por achar-se este/ n'essas circunstancias, e que requeira tão bem/ providencias a fim de que o sentenciado Gui/²⁵lherme continue a receber os castigos até cum/prir a sentença, visto que por falta de quem lh'os/ aplique tem estado parada a execução; e que/ os presos todos se achão privados de vasilhas em/ que tenham agua para beber: requeira que/³⁰ fossem fornecidos disso por ser de primeira/ necessidade; e que havendo

falta de candieiros/ [fl. 1v] para as luses das prisões, que se provi/denciasse; a fim de que todas as prisões se/jão fornecidas de luz.

³⁵Está conforme.

o Promotor

João Antonio Elliaz Costa Moraes

Documento 127

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

No dia 24 de Junho cheguei da Villa de Sam Bento/ a esta Cidade com febre e grande catarram [sic] de que te/nho estado em uzo de remedios, e fomentações por ter/s inflamação que me priva estar sentado, este o motivo/ de não ter parteçipado a mais tempo da minha chega/da a Vossa Excelência o que agora faço, levando á prezença de/ Vossa Excelência por copia o numero dos Processos e julgamentos/ que tiverão logar na reunião da premeira Sessão do/¹⁰ Jury na dita Villa.

Quando cheguei se me disse ter par/tido para a mesma Villa o Senhor Doutor Juis de/ Dereito interino, o qual me officiou no dia 25 do/ mesmo Junho, e receby no dia 29 ordenando-me/¹⁵ para estar em Sam Bento no dia 8 de Julho Corren/te em que abria Correição, respondi fazendo-lhe/ o meu estado de falta de Saude, e que me não era po/ssivel fazer viage por estar em uzo de remedios in/ternos e externos, porem se me visse melhor com ex/²⁰forço estaria no dia que me ordenava.

Como sou melindroso no Comprimento de/ meos deveres agora me vejo privado involuntariamente/ [fl. 1v] e ao conhecimento de Vossa Excelência levo o que exponho por/²⁵ ser minha obrigação.

Deos Guarde a Vossa Excelência Alcantara/ 1º de Julho de 1850.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira de Azeredo Coutinho./ Prezidente desta Provincia.

³⁰João Antonio Ellias Costa Moraes
Advogado e Promotor Publico da Commarca

Documento 128

[fl. 1]

Copia da/ Rellação dos Processos crimes que forão julgados pelo/ Jury desta Villa de Sam Bento na 1ª Sessão Judi/ciaria deste anno de 1850.

Sessão do dia 21

Autor Appelante o Commendador Jeronimo José/ de Viveiros, Reos Appelados Manoel Joaquim Pinhei/ro Filho, e Bernardo Joze Nunnes = Sentença = A vis/ta da decizão do Jury condemno ao Reo Manoel/¹⁰ Joaquim Pinheiro Filho em cinco annos e quatro mezes de prizão simples, e multa de vinte por cento/ do valor furtado, e nas custas grao maximo do ar/tigo 257 do Cod. Crim. Absolvo o Reo Bernardo/ José Nunnes da acuzação intentada, e mando se/¹⁵ dê baixa na culpa, e se passe mandado para ser/ Solto – Salla da Sessão do Jury em 21 de Maio de/ 1850 = Riccardo Francisco Mendes Prezidente in/terino do Jury.

Sessão do dia 22

²⁰Autor Queixozo Felix Antonio de Carvalho, Reo/ Manoel Joaquim Pinheiro Filho = Sentença =/ A vista da decizão do Jury absolvo ao Reo da a/cuzação intentada e condemno o Autor nas custas;/ e o Escrivão passe mandado para ser solto. Salla/²⁵ da Sessão do Jury em a Villa de Sam Bento aos 22 de Maio/ de 1850 = Riccardo Francisco Mendes Prezidente interino do Jury

Autor o Commendador Jeronimo José de Viveiros Reo/ Joaquim Constancio Martins = Sentença = A vista da/ decizão do Jury condemno o Reo Joaquim Constancio/³⁰ Martins auzente a dois annos e oito mezes prizão/ simples, e a multa de deis por cento do danno cauza/do, e nas custas; medio do art. 257 do Cod. Crim./ Salla/ da Sessão do Jury em a Villa de Sam Bento/ aos 22 de Maio de 1850

= Riccardo Francisco Mendes/³⁵ Prezidente interino do Jury

Sessão do dia 23

[L. 11]
 Autora á Justiça, Reo Francisco Joze Liberato = Sen/tença. A vista da decizão do Jury condemno ao Reo Fran/cisco Joze Liberato a prizão por quatro annos, quatro/⁴⁰ mezes, e dois dias, e multa de vinte por cento do valor/ segundo o artigo 266, na 2^a parte pelo danno cauzado,/ e pague o Reo as custas, expedindo-se mandado, e De/precadas para ser capturado – Salla da Sessão do Jury/ em a Villa de Sam Bento aos 23 de Maio de 1850./⁴⁵ Riccardo Françisco Mendes Prezidente interino do Jury

\destruido/

Sessão do dia 24

Autora Appelante Carlota Joaquina Pereira/ Reos Appelados João Francisco Coelho, Antonio Gui/⁵⁰do Ribeiro, e Irineo Justino Moreira = Sentenca=/ A vista da deliberação do Jury absolvo a João Fran/cisco Coelho, Antonio Guido Ribeiro, e a Ireneo Justino/ [fl. 2] Moreira do crime constante dos autos: o Escrivão/ passe mandado para serem soltos, e se lhes dê baixa/⁵⁵ na culpa, e condemno a Autora nas custas = Salla/ das Sessões no Consistorio da Igreja Parochial da/ Villa de Sam Bento aos vinte e quatro de Maio/ de 1850. Riccardo Francisco Mendes Prezidente/ interino do Jury

⁶⁰Está conforme

João Antonio Ellias Costa Moraes
 Promotor Publico da Commarca

Documento 130

Documento 131

[L.R.]

[L.R.]

Apresento a Vossa Excelência, para a apreciação de Vossa Excelência, o relatório de trabalho que, tendo de reunir-se os novos vereadores no dia sete de Janeiro, como já se sabe, a Vossa Excelência participou de participar a Vossa Excelência a respeito da situação da Câmara Municipal de Guimarães, a qual não possui, até hoje, o estatuto municipal, e a respeito da situação da Câmara Municipal de Guimarães, a qual não possui, até hoje, o estatuto municipal, e a respeito da situação da Câmara Municipal de Guimarães, a qual não possui, até hoje, o estatuto municipal.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor José de Almeida e Azevedo Coutinho (sic), 0281 de outubro de 1850.

Offícios do Promotor Público de Guimarães

1850

O Promotor Público
José de Almeida e Azevedo
Promotor Público da Comarca

Documento 129

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho á saptisfação de participar a Vossa Excelência que esta Comarca/ continua á gozar de perfeita tranquillidade.

Deos Guarde á Vossa Excelência. Guimarães 17/^s Janeiro de 1850.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira d' Azevedo Coitinho [sic].

Presidente desta Provincia.

Simplicio Hemeterio Machado

O Promotor Publico

Documento 130

[L.B.]

[fl. 1]

Appresso-me á levar ao conhecimento de Vossa Excelência/ que, tendo de reunir-se os novos veriadores/ no dia sete de Janeiro como manda o artigo/ 17 da Lei de 1º de Outubro de 1828, e como^s até hoje não tenham dado cumprimento á esse/ artigo da dita Lei, julgo ser do meu dever/ como Promotor Publico desta Comarca, pedir providencias á Vossa Excelência á respeito do com/portamento da actual Camara Municipi^opal desta Villa.

Deos Guarde á Vossa Excelência.

Guimarães 2 de Fevereiro de 1850.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira de Azevedo Coutinho/ Presidente da Provincia.

¹⁵Simplicio Hemeterio Machado
Promotor Publico da Comarca

Documento 131

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Achando-me bastante doente, e/ não podendo realizar o meu curativo/ nesta localidade, attenta a falta de/s recursos que por aqui há; como é sa/bido por Vossa Excelência em consequencia do/ que venho solicitar a Vossa Excelência trez me/zes de licença com seus respectivos ven/cimentos; a fim de hir para essa ci/¹⁰dade tratar da minha saude.

Guimarães 29 de Setembro de 1850.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira de Aserêdo Coutinho
Prezidente da Provincia.

Simplicio Hemeterio Machado
¹⁵Promotor Publico

Documento 132

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho presente o officio de Vossa Excelência da/tado de 18 do mez proximo passado, e com/ elle uma copia da circular expedida/^s pelo Ministério dos Negócios da Justiça,/ cujo conteudo fico Sciente.

Partecipo á Vossa Excelência que aqui che/guei no dia quinze do corrente mez, e no/ mesmo dia tomei conta do meu lugar.

¹⁰Deus Guarde á Vossa Excelência./ Guimarães 22 de Dezembro de 1850.

Simplicio Hemeterio Machado
Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Honorio Pereira de Azevêdo Coutinho
Prezidente da Provincia.

Simplicio Hemeterio Machado
¹⁵Promotor Publico da Comarca

Documento 131

Documento 132

[L.A.]

[L.B.]

Ilustrissimo e Excentisimo Senhor

Deus Guarde a Vossa Excelência de Guimarães, 22 de
do corrente mês, e no mesmo dia tomei conta do meu lugar
tatar a Vossa Excelência que aqui chegou no dia quinze
de Setembro de 1850, e a respeito de certos artigos que
expedidos pelo Ministério das Negociações da Justiça, cujo conteúdo
é de meu conhecimento, e como elle não copia da circular
fazida tanto prescure o offício de Vossa Excelência de lado de

Dezembro de 1850.

Ilustrissimo e Excentisimo Senhor Honor. Pereira de
Azevedo Coutinho

Presidente da Provincia

Promotor Publico da Comarca

Simão de Mattos Machado

Ofícios do Promotor Público da Chapada

1850

Documento 133

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Como poderia contar eu com o emprego de Promotor/ desta Comarca quando o hunico negocio que todos, prezen/temente, pertendem huzar delle nella, basta sabe/⁵rem aSignar mal o nome hé tão somentis o/ de Promotoria! pertendendo deixarem seos Officios/ e empregos de que vevião, athé mesmo de Lavrado/res e Coqueiros, para serem Promotores! e tendo/ eu o exemplo que já tive quando servi emteri/¹⁰namente nella, que por hum só o pertender tentou/ toudos os meios hoje que são/ tantos os pertendentes, que o pertendem ob/ter, athé mesmo os Senhores Moreira!!! E/¹⁵ principalmente tendo a seu Lado a hum Juis de/ direito meu desafecto por natureza; Como o Senhor/ Doutor Polycarpo Lopes de Lião, que apenas xegou/ nesta Comarca, sem ainda me conhecer, sem/ haver motivo algum tentou me não empos/²⁰sar no emprego, para nomiar a Miguel OLim/pio de Carvalho homem que só vive de tra/pacas, e tão Ladrão que furta athe Cavallos/ di Pessoas moradoras dentro da mesma Vila/ e vendia a outro mesmo da Vila, Como furtou/²⁵ hum de Francisco di Arahujo Costa, e vendeu/ ao Delegado de Policia João Bento Moreira!/ Quem diria, meu Excelentíssimo Senhor que os Senhoris Morei/ras Sendo meus Compadres e amigos, Sendo/ aquelles que para hoje [ilegível] foi perciso/³⁰ que o meu emfelis filho innocentemente aCa/baria desgracadamente Varado de Ballas, que me/ [fl. 1v] me podia servir de emCosto agora na minha Ve/lhice ajudando a Criar suas innocentis Irmans!/ Sendo aquelles que me abonarão perante Vossa Excelência, Coa/³⁵dejuvando a minha nomiação, e fizerão Com que/ o Juis de Direito me empossaçe no emprego! São/ estes que presentemente, sendo eu o mesmo homem/ que hera, tendo as mesmas qualidades e merecimentos/ que tinha, e finalmente a mesma amisade, tem cido/⁴⁰ os que mais se tenham empenhado para minha/ demição, athé perterindo-me todos os meios de/ defeza, e Recurco, a fim de me tirarem o empro [sic]/ para o darem ao Seu Parenti, e Cuncunhado

Tho/mas Jose de Barros, como adiante farei ver/⁴⁵ a Vossa Excelência! A vista do que tanta Certeza tinha/ eu da minha demissão, apenas xegace o Doutor/ Juis de Direito nessa Cidade, que por pervenção/ pedi a Vossa Excelência em o meu primeiro Oficio de 22 de/ Julho deste prezenti anno, que me Concedeçe/⁵⁰ a graça de que no Caso de pertender decretar a mi/nha demissão o não fizesce sem que premeiro/ me ouviçe e me justificasce de Calunias tão/ revoltantes! não para que em vertude dessas/ pertendese que Vossa Excelência houvesse de me Concer/⁵⁵var no emprego, Sim por não ser demeti/do por Calunias, nascidas tão somentis/ da inveja a fim de se me tirar o emprego, Com/ quebra da minha honra e reputação; e por isso/ se me expor a exacração Publica! Nunca quis/⁶⁰ e nem pertendi, Excelentíssimo Senhor, ser empregado na/ Chapada, se servi a primeira Vez imterinamente/ [fl. 2] interinamente, foi por instancia do Doutor/ Jose Martinz Ferreira, emtão Juis de Direito imteri/no da Comarca, e o Senhor Doutor Joze Ricardo de Sá Re/⁶⁵go que o Substituiu, e tanto a mim que nunca obti/ve titulo do Governo, e prezente me veio sem eu o pro/curar e pedir! Quanto mais havendo o que tem/ havido! e por isso a minha tenção hera, Como ainda/ hé, Justificarme perante Vossa Excelência, e o publico, e/⁷⁰ emtão pedir a minha deMissão, e deixar o em/prego, que empregos da Chapada, só servem para/ os mesmos Chapadences, que hoje são policiados,/ e amanhã estão policiando! e não para Pescoa/ de fora, e o exemplo aScim o tem mostrado, que/⁷⁵ ainda não houve hum Juis de Direito que nella/ tenha pasado, e nem haverá, só se elle fizer Cau/za Comum como os desordeiros, e Ascacinos!/ quanto mais a hum Promotor que queira Comprir/ Com os Seos deveris, aconteci logo o que aCon/⁸⁰tecece ao emfelis João Jose Alves da Silva, e/ Manoel Joaquim Dias Cabral! e o mesmo/ me haveria de aContecer a mim se Continu/asce nelle, visto os emSaio que para esse fim/ ja tem havido! antis pello Contrario dou pa/⁸⁵rabens a mim mesmo de me o terem Com/ Procescos Caluniozos inventados, feitos de/ emComenda, e imformacoes destituidas da Ver/dade; em razão de Vossa Excelência não ter dado atenção/ alguma a minha requezição, pondo logo/⁹⁰ em pratica a minha demissão sem primeiro/ e me ouvir, tão somentis pella Simples/ [fl. 2v] imformação daquelle Magistrado, que havendo da boa fé, e imparcialidade, e retidão, não ignoran/do serem

Caluniozas, inventadas de proposito as⁹⁵ argoicões, que se me fazião, a fim de servir a Seus/ amigos e apaixonados, dellas se Valeu a fim/ de obter a minha demicão, já que não axava/ outro qualquer motivo justo pello qual o/ podesse fazer! Porem, Excelentíssimo o que admiro hé/¹⁰⁰ que o Senhor Doutor Juis de Direito desta Comarca só se/ lembrou de participar a Vossa Excelência que eu me axava/ pornunciado por Crimes de falcidade furto, e Este/lionato, a fim de ser eu demetido, em Cujos Cri/mes, só elle e seu Substituto Materniano Jo/¹⁰⁵ze Moreira, me pornunciarão, junto com/ o Delegado do Riaxão, e mais nenhu'! po/rem esqueceuçe de participar a Vossa Excelência que/ eu lhe denunciei do arrancamentô das folhas/ de pronunçia, e sustentação de hum Proces/¹¹⁰co pello qual o Escrivam do mesmo João Tho/mas de Cantuaria se lhe mandou dar hu'/ Tiro por que não quis fazer nova Conclusão/ a fim de se dar nova pornuncia, acrescendo/ demais o mesmo Escrivão apresentar lhe o/¹¹⁵ dito Proceso, requerendo Providencias, tendo/ este por resposta [sic], que não queria ver o Proceso/ e nem de nada saber! e a minha denuncia, a/thé penso a ter levado para a Bahia, huma vez/ que emquanto aqui estava, não deu Providencia/¹²⁰ alguma! Cujos proceso foi procedido pella/ morte feita na pescoa de Goncalo Mendes/ [fl. 3] Mendes da Roxa, como se mostra pello doCumento/ N^o 1^o., e para plena prova do facto exija Vossa Excelência do/ dito Escrivam o Proceso, na certeza de que ser e Souber/¹²⁵ que eu fui o que participei a Vossa Excelência tão bem serei [ile/gível]! Tão bem esqueceu ao mesmo Doutor de participar a Vossa Excelência que em vertude do doCumento N^o 2^o. dei/ huma denuncia do Ascacino, despota arbitrario/ Sobdelegado do Riaxão Quintino Coelho de Sou/¹³⁰za, e elle o teve em Seu poder sem dar providen/cia alguma, e quando estava para se retirar, me/ mandou entregar os doCumentos, sendo de notar/ que não se axa Certidão no mandado Constante/ do mesmo doCumento, por que sendo-lhe emtimado/¹³⁵ pello proprio Escrivam o dito Sobdelegado a resposta/ que lhe deu foi que elle, e eu o que queriamos hera/ balla, e por isco não quis pascar nem ao menos/ a Certidão! e de tudo isto foi emformado na de/nuncia o Senhor Doutor! Esqueceu e finalmente/¹⁴⁰ o Sobredito Senhor Doutor que sendo pello Tribunal do/ Jure desta Villa Julgado Sebastião da Concei/cão Fernandes por Crime de morte, e Appellou/ para a Relação do Destricto, Cujos Tribunal,

reconhe/cendo a existencia do Crime, annulou a formação/¹⁴⁵ da Culpa, por terem intervindo dois Irmãos/ no Proceso, Como Juizes, e mandarão por um/ aCordão procederce novo Proceso, e com a xe/gada do aCordão, o Proceso que se procedeu foi/ posce o homem a rua Solto e Livre! e Como/¹⁵⁰ isto fosce publico, emtrando Miguel O/limpio de Carvalho no exercicio de Delega/[fl. 3v]do Delegado, foi de propozito a Caza do dito Sebasti/ao que mora distante desta Vila, Levando Comcigo/ o Escriyam e o Seu grande amigo, Ascescor no empre/¹⁵⁵go, e Comparça nos furtos Joze Olmendo de/ Arahujo, prendeu ao Sobredito Sebastião, e não/ obstante ter cido testemunha do Proceso do/ mesmo procedeu novo proceso, e Como Sobredito/ não tivece na OCazião dinheiro para lhe dar afim de o/¹⁶⁰ não Condozir prezo para a Villa, pascou hum/ Credito ao dito Olmendo de Cem mil reis em/ prata, Valor antigo, Com dacta anterior, para/ ser solto, e emtimando-se esse os despaxos do/ dito Proceso, Como estivece ao facto de tudo, não/¹⁶⁵ me Conformei, e Appellei para o Juizo, digo,/ Recorri para o Juizo de Direito da Comarca, e/ sendo isto logo que aqui xegor [sic] o dito Doutor,/ se retirou, sem mandar proceder novo Proceso/co, e nem responcabilisar ao Delegado Proceso/¹⁷⁰santi! Não obstante, Excelentíssimo Senhor, Com tudo devo/ dizer a Vossa Excelência que emquanto aqui estive o Sobredito Doutor/ as Cousas estavam em outra Ordem, a marxa/ Judiciaria no foro seguia de alguma forma/ Arilho [sic] da Lei; porem apenas daqui Sahio/¹⁷⁵ se tem tornado em huma Anarguia [sic] Judi/ciaria de forma que faz medo! só se vê Despo/tismos, absurdos, e Violencias Caprixozas por/ Vingança, o Crime, se tem tornado Vertude,/ e este Crime! de forma que em Ves, do mata/¹⁸⁰dor, e Roubador, ser o Criminozo, hé o morto/ e roubado o Criminozo e ponido!/ [fl. 4] Miguel Olimpio de Carvalho furtou dois/ Cavallos de Antonio de Souza Lial, homem Pai/ de familia, manco e pacifico, Cujos Cavallos ferrou/¹⁸⁵ com o Seu ferro, e Como os Soltou os Cavallos/ procurarão o pasto, axando o Lial os Seos Caval/los ferrados Com o ferro do Miguel, os pegou/ e marxou Com elles para esta Villa, e aprezen/tou-os ao Juis Municipal, e Delegado que emtão/¹⁹⁰ era João Bento Moreira, requerendo-lhe os/ mandace depozitar, emquanto Legalizava os Seos/ Cavallos, o Juis respondeu que os tivece mesmo/ em Seu poder, e ao mesmo tempo passando/ João Bento para a Vara de Juis de

Direito/¹⁹⁵ e sahindo para fora da Villa, e emtrando Fran/cisco Joao Pimentel para o exercicio da Vara/ de Delegado, não obstante axar o negocio dos/ Cavallos affecto ao Juis Municipal, e o mesmo/ Miguel Processado no Juizo Municipal pello/²⁰⁰ furto dos Cavallos, e por hua'/ Sentenca mandou entregar os Cavallos, e Co/mo o Lial os não tivece a mão para os entre/gar logo, anda auzenti para não ser prezo!/²⁰⁵ Antonio Vieira da Costa, furtou dois Ca/vallos de Sella, e des, ou onze Cabescas de Gado/ de Joze Manoel do Espirito Santo, e este pro/vou plenamente perante o Juis Municipal,/ que emtão hera o mesmo João Bento Moreira, e/²¹⁰ em Vertude disco obteve hum mandado/ para serem tomados os Seos Cavallos, cujo/ [fl. 4v] aContecimento sendo ao tempo que João Bento passou/ para a Vara de Juis de direito, e sahisce para fora, ficando a/ Vila sem Juis Municipal, o Vieira; Cazo algum fes/²¹⁵ do mandado, veio para a Vila espozentouce [?] em Caza do/ Delegado, o que sabendo o Sobredito Joze Manoel, re/quereu, primeira e Segunda Ves ao Delegado fizesce Com/prir o mandado do Juis Municipal, de ambas foi/ emdeferido; deu hua queixa a elle Contra o dito/²²⁰ Vieira, foi disprezada e recebeo a do Vieira dada/ Contra o Sobredito Joze Manoel, e o Pornunciou/ a tres mezes de prisão, o qual sabendo estava por/nunciado, se retirou da Villa para o Certão, man/dou atras delle huma patrulha, prendeo, e/²²⁵ o meteu no tronco Como a hum Criminozo/ de morte, quando estes andão empunes, athê mesmo/ dentro da Vila! e xegando ao mesmo tempo/ o Juis de Direito, e o Juis Municipal em exer/cio [sic], Appellou Joze Manoel do Crime para/²³⁰ o Juis de Direito, e deu huma queixa do Vieira/ ao Juis Municipal, aquelle o absolveo do Cri/me, e este pornunciou ao Vieira, o qual/ Sabendo que as Testemunhas que Contra/ elle depozerão no Proceso forão Luis Vieira/²³⁵ morador em São Felis, e seus filhos, e Gen/ros, mandou matar ao dito Luis Vieira, e/ errando os matadores ao Pai derão tres tiros/ em hum filho que o esbandalharão! e a is/to sido emdeferenti o Senhor Delegado!/²⁴⁰ A pouco aconteceu hir hum homem a/ Caza [corroído], matou-o, Cortou-lhe os/ [fl. 5] os testiCulos e dependurou em huma estaca do Cur/ral, e ali mesmo ficou de Sintinela ao Cadaver/ do emfelis, penço que para lhe não darem Sepul/²⁴⁵tura, aContece xegarem ali dois homens, o As/sacião Corre, elles o Seguem, e o matão tão bem,/ apenas os Irmãos do morto sabem,

Como huns/ dos prepotentes daqui, Sahirão em Seguimento/ dos matadores, Lancarão mão delles, amasarão/²⁵⁰ e os Condozirão ao lugar que havião morto ao Irmão/ ali a facadas os matarão! e estão em Suas Cazas/ em Sucego, não tendo para isto o Senhor Delegado tro/pa, e nem Cadeia, só sim para os innocentis por/ Condecendencias, e Vingancas! Os inniciádos/²⁵⁵ em Crimes pornunciados por Crime de morte,/ e outros innafiacaveis vagão empunemen/te, e ainda mesmo sendo prezos, apenas entrao para/ a Cadeia sahe para a rua em plena Liberdade,/ do Documento N. 3º se mostra que estando Joze Olmen/²⁶⁰ dio de Arahujo prezo por Crime de tentativa/ de morte, e sendo xamado para Ver Jurar/ Testemunhas por Crime de Furto, e esteliona/ to, não foli axado na Cadeia, e nem mesmo/ dentro da Vila! Miguel Olimpio de Car/²⁶⁵valho estando pornunciádo por Crime de/ furto dos Cavallos do Lial, sendo prezo, veio/ para Sua Caza sem prestar fiança, e tanto/ elle Como o Olmendio [sic] Vivião Criminozos/ em Caza do Delegado, sendo o ultimo o Seu/²⁷⁰ Concelheiro, e Assecor! O Cabra [ilegível] es/tando prezo e pornunciádo por Crime de/ [fl. 5v] de morte andava solto em sua Liberdade passean/do nesta Villa! e todos estes sendo-lhes intimados/ os dispaxos de Pornuncia e mais [ilegível] acabão/²⁷⁵ de se livrarem, por recurco pello Juis Municipal/ Solto Como estavam, e tudo isto a Vista e fasce/ do Senhor Juis de Direito Interino, Promotor Im/terino sendo mais de notar que o dito Olmendio/ ja havia tentado recurco, e lhe não foi Concedido/²⁸⁰ por não ser em tempo! Para que Vossa Excelência de huma/ vez conheca que a Justica da Chapada so hé por/ Condecendencias e Vingancas pasarei a expor/ o que aCaba de acontecer; Como se tenha aCabado o/ trafico de Escravos da Africa, agora nesta Comar/²⁸⁵ca se está fazendo hum trafico de escravatura de/ Indios Guajajara o mais esCandalozo, a despeito/ da Circular do Governo Imperial de 2 de Setembro/ de 1844, em as Leis a respeito, de forma, que/ antes de agora só trazião alguns, quando vinhão de/²⁹⁰ volta desca Cidade, e agora vão de propozito as/ Aldeias e trazem Canoas Carregadas para negocio,/ e nem só os Vendem fora da Villa pello Certão/ Como mesmo dentro da Vila athê as mesmas/ Autoridades; de forma que do meio do anno para/²⁹⁵ cá tem Vindo que se forão buscar de propozito os/ Seguintes, João Ferreira Veras troxe hua/ purcão delles e aqui mesmo os Vendêo; Car/los Vilasem [sic] troxe outra que os Levou

para/ os Vender fora, Leonardo Severo Lopes troxe/³⁰⁰ outra que por aqui mesmo vendêo; Anto/nio Joaquim de Faria Aroxa duas barcadas/ [fl. 6] que os Levou para Vender no Certão; Joze Ireneo/ de Carvalho troxe outra que por aqui mesmo os/ tem Vendido; se algum desces infelizes Imdege/³⁰⁵nas foge afim de se Livrar do Cativoiro, hé percegui/do e amarrado Como Escravo, sendo eu Testemu/nha que emContrei dois que herão Condozidos por/ hum Crioulo de nome Manoel Alexandre, e/ perguntando lhe para que levava aquelles indios,³¹⁰ daquela forma, respondeu me que herão de Joze/ Irenêo de Carvalho, que havião fogido! e tudo isto/ não hé oCulto as Autoridades desta Villa, e/ providencias nenhuma dão o respeito; e estes/ pello Contrario athé na prezenca das mesmas/³¹⁵ Autoridades elles revendem Como fui eu teste/munha, e o Escrivam de Orphãos desta Villa, de se ven/derem duas na prezenca do Juis Municipal e/ Orphãos o Joze Porfiro Pimentel! E como/ Claudio Sarajva Chaves seja desafecto do Senhor/³²⁰ Delegado actual, e vindo aquelle desca Cidade/ na oCazião que João Ferreira Veras troxe hua Canóa/ Carregada de Indios, o dito Claudio aranjou na/ Aldeia hum para elle, e não obstante não ter/ xegado aqui com o dito Indio por ter fogido em/³²⁵ Caminho, e Como o Delgado Soubece da trazi/da do Indio, mandou imediante huma Pa/trulha a Caza do Claudio buscar o Indio, e como/ o dito o não entregou pello não ter, foi o Dele/gado pessoalmente Com a patrulha buscalo,³³⁰ e não sendo poscivel lhe ser entregue por não/ exestir, o prendêo, e este se evadio antes de/ [fl. 6v] xegar a Cadeia, e por isco deitou lhe tropas atras/ Como para o maior Criminozo! e na Caza que suspei/tava estivece, O indio mandava buscar o dono da/³³⁵ Caza para lhe entregar o Indio, e como lhe não entre/gacem pello não terem, herão logo presos e Condo/zidos a Cadeia Como forão João Ferreira Veras,/ e Maria Benta! E Suspeitando estar o dito/ Claudio em Caza do Sobdelegado, e Juis de Pas des/³⁴⁰ta Villa, o mandou Varejar! e Como o não podece/ prender, como dezejava pascou a Processalo man/dando vir para testemunhas as pescoas que com/ o Sobredito Claudio tinham vindo, Violentando-os/ Com ameaças de prizão e Proceso se não Juracem/³⁴⁵ que o Indio não havia xegado aqui! Sendo hua/ destas testemunhas hum meu Visinho de nome/ João Pereira! Mandou buscar hum homem pre/zo no lugar da Taboa pé desta Villa, e Como a tro/pa não axasce ao homem em Caza,

axando a hu/³⁵⁰ma molher quizerão que ella desce Conta d'elle, e/ para
Cujo fim arroxarão a Cabesca da pobre mo/lher Com huma Corda,
athe fazerem ella hurinar/ por si, Veio a miseravel Com a Cabesca,
roxa/ e ferida xegarce ao dito delegado, nem repos/³⁵⁵ta lhe deu!
Maximo da Conceição, Cazado, mora/dor em São Feliz deste termo,
vindo a esta Vil/la Como testemunha, e Como exestice nella/ huma
Precatoria Vinda da Vila de Alcantra da/ Província de Goias, na qual
requesitava a prizão de/³⁶⁰ hum Maximo de tal, sem mais Signal
algum,/ Como criminozo de morte, em vertude da dita/ [fl. 7] da dita
Precatoria foi prezo, Justificou plenamente pe/rante o Juis Municipal
Com testemunhas athê mesmo/ da Vila de Alcantra não ser elle o
Maximo Criminozo,³⁶⁵ Sim outro, requereu o Delegado a Sua Soltura
por/ hu' requerimento juntando a elle a Justificação, e Como/ o
Delegado soubesce que o não soltando, Com o des/paxo que desce,
e a Justificação, o prezo requeria Ha/beas Corpus ao Juis de Direito;
não quis despaxar/³⁷⁰ o requerimento ficando em Si Com tudo, e
imediate/menti fes seguir o prezo para a Vila de Alcantra,/ e nem
mesmo ao depois da Sahida do prezo quis/ mais entregar os papeis,
por mais que lhe/ foscem pedidos, por hum Irmão do prezo, e mes/
³⁷⁵mo por outras pescoas, Sendo isto de Custume/ Com todos os que
lhe levão requerimentos, se elle/ os não quer despaxar, dis logo que
tem tres di/as para o dispaxar, e paçados estes, se hé de seu/ gosto dar
o requerimento por despaxar dá, dizendo/³⁸⁰ não ter lugar o que requer,
e se não fica Com/ elle! Todos estes factos Excelentíssimo Senhor,
não são isto/rias que se Contem, são publicos praticados ao depo/is
da Sahida do Doutor Juiz de Direito, a vista e face de/ todos! E nesti
estado de Consternação se axa esta/³⁸⁵ Villa sem recurco só entregue
as Violencias/ e desVarios de hum Delegado despota, ignoran/te mal
imtencionado, por que o Juis Munici/pal em exercicio mora distante
da Vila dezoito/ Legoas, e Só veio a elle para absolver o Crimi/³⁹⁰nozo,
[corroído] e o Juis de Direito Imterino/ retirouce para Sua fazenda,
axando-se por/ [fl. 7v] por isco a Villa só entregue aos destinos do
Dele/gado; em fim deixemos tudo isto de parti que/ hé hum mal que
só podia Ser Curado por hum/³⁹⁵ Juis de Direito, hum Juis Municipal
e aComulan/do a Delegacia, e hum Promotor, todos formados/ e
pescoas escolhidas, aos quaes aCompanhace hum/ novo destacamento
não ficando do que aqui existe hu'/ hunico Soldado; e vamos ao que

prezentemente/⁴⁰⁰ mais me emtereca que hé o que prometi a Vossa Excelência no/ meu Supradito Officio, que foi Justificar-me, pe/rante Vossa Excelência, e o publico, das Calunias, e para Cujo/ fim não posco dar Provas mais autenticas do que/ Com as pescas mais esençiaez que fiserão baze/⁴⁰⁵ e Corpo de delicto para formação da Culpa nes/ses Procescos monstros de eterno escandalo! Do/ documento N. 4, Verá Vossa Excelência o que deu motivo a ser eu/ Pornunciado pello Delegado de Policia do Reaxão/ Como incurco nos Art. 167, 258, 264, e 265/⁴¹⁰ do Cod. Penal!!! Para prova de que as minhas/ Parvaricacoes, e falta de exacção [sic] no Comprimen/to de meus deveres; foi tão somentis de promo/ver a ponicação do Crime a perceguicão dos Crimes [sic]/ que se não axando outros meios de se me pornun/⁴¹⁵ciar, se Lancou mão daquelle de ter eu denunci/do [sic] de hum ascacino requezitando a Sua prizão./ Como se vê do doCumento N. 5! Passemos/ agora para o Procesco da Sciencia do mal! que/ foi esColhido entri todos para o fim que de/⁴²⁰ Combinação se tinha [corroído], e tanta/ Verdade ascim foi, que elles Sabendo que eu/ [fl. 8] eu o Appellava de qualquer despaxo de Pornuncia Con/tra mim proferido, a fim de não fazer o dito Dou/tro [sic] quando me quis Pornunciar mandou me xa/⁴²⁵mar, e me dice que hia pornunciar-me, apesar de não/ ter para isso prova Suficiente, e estar certo que tudo/ herão Calunias, porem Como pertendia Pornunciar/ a todos os empregados do Riaxão, e fazia tão bem a/ mim para não terem que notar nellle, e ape/⁴³⁰nas me pornunciasce, o Promotor imterino ofe/recia os Libellos, eu Contrariava, e aqui mesmo/ me livrava, sem percizar Appellar das Pronun/cias para a Relação, que hera aSsim muito demo/rado o meu Livramento, e se elle [?] nesce mesmo/⁴³⁵ tempo se retirace da Comarca, Como pertendia,/ passava a Vara aos [?] Moreiras, hera a mesma/ Couza, e o mesmo os Moreiras me afiancarão; e/ na boa fé deixei de Appellar dos dispaxos de Por/nuncia! e para mais se me [ilegível] fui logo a/⁴⁴⁰bsolvido dos dois Documentos N^{os}. 4, e 5 Citados fican/do o outro em esquecimento. Ao mesmo tem/po chegarão o Juis Municipa [sic], e Delegado do/ Riaxão, para se livrarem o primeiro estando/ emCurco em igual Crime ao meu, dentro/⁴⁴⁵ de quatro Dias foi Livre sem aSistencia do/ Promotor na Vila. e o segundo estaria oito [?]/ dias, e não obstante estar Pornunciado como/ e emCurso artt. 129 § 5^o, 142, e 145 do

Codi/go penal, [ilegível] que elle se não Levrava,⁴⁵⁰ Sem doCumentos, [ilegível] testemunhas, não/ só se Livrou a Si; Como mesmo faz Livrar ao/ [fl. 8v] ao Seu Escrivão e a [corroído] João Gregorio/ Coelho! Cujos milagres, dizem as Lingoas maldi/zentes foi por fosce porque fosce, ou por que eu!⁴⁵⁵ Com tanto que sendo os Criminozos Seis, Só o Es/crivão desgraçado Delfino, e eu não obstante ser/ pornunciado Como imCurco no Art. 129, § 1º/ fomos Julgados, Como se mostra pello DoCumento/ N. 6 fomos os Julgados, e os mais todos Livres!⁴⁶⁰ Cujo Proceso Excelentíssimo Senhor, Como tivecem emteiro/ Conhecimento da Verdade, que taes entramos, Como [?]/ se dis não existem Lancados no Livro de que Jusli/ficação [sic], que [ilegível] sete em [corroído] de que se trata/ se axão emCluidos Com os demais Juisados, na Lis/⁴⁶⁵ta dos [qualificados] pella Junta, e no mesmo/ termo! Os quaes pella mesma junta forão/ emCluidos a titulo de reclamados por estarem/ nas Serconstancia! E como o Sobredito Olmen/dio com aquelle Delegado não axacem ma/⁴⁷⁰is meios de Caluniarem-me, e manxarem a/ minha reputação. Valerão-se da embriagues/ do desgraçado Escrivão para dar aquellas Cer/tidoins falcas, Contraditorias, e o Sobredito/ Olmendio Com ellas documentar a Sua/⁴⁷⁵ Caluniosa Denuncia pensando Com ella/ fazer-me o mal que dezejava, Com o que se/ não [corroído], que della foi que se lancou mão para o fim que se pertendia!/ Como com o aparecimento do livro nada/⁴⁸⁰ podia prodozir efeito, e estava desmascara/da a Calunia, e mentira, Com o exame/ [fl. 9] nelle procedido, emjustificado [corroído]/ Calunia se me tem negado esta defesa, já reque/rida por mim na repostas [sic] que dei, ja mesmo na/⁴⁸⁵ Contrariedade, e athé protestando por ella, como/ dos mesmos se vê, e finalmenti athé por hum/ requerimento como se mostra pello doCumento/ N. 7 e tudo me foi denegado! e athê mes/mo Certidões das Pessas dos Procescos, não tendo/⁴⁹⁰ nunca o Escrivão tempo de as dar, e por muito/ favor e amisade me deu os procescos na Confi/anca, para eu mesmo tirar as Copias das pes/ sas que percisace, Como as tirei, e as mandei/ Conferir pello outro Tabelião para faserem/⁴⁹⁵ prova! Acrescendo de mais que athe pertendeu/ e a preterirme do Recurco de Appellação! por/ que do mesmo Proceso se vê quando apresentei/ a Contrariedade, e forão os autos Comclusos ao/ Juis, e este a despeito ao disposto nos artigos/⁵⁰⁰ 403, e 404, que nada [± 2

palavras corroídas] do Regula/mento N.º. 120 de 31 de [corroído] de 1842, que/ nada se Comprice! guardou o Proceso em/ Sua Caza, e se retirou para fora da Villa, e/ quando a ella veio deu a Sentença, e já mon/⁵⁰⁵tado de Cavallo para se retirar Como se reti/rou para fora da Comarca os entregou/ ao Escrivão, junto Com o meu requerimen/to, do Cumento N. 7 citado que o tinha a tem/pos em Sua mão, e se retirou! Como não/⁵¹⁰ ficaria eu, Excelentíssimo Senhor, quando me foi emtimada/ Semelhanti Sentença pello Escrivão, não obstan/te eu o esperar!... com a retirada do Juis/ Marteniano Joze Moreira, passou a Vara/ a Seu Jrmão João Bento Moreira, e não es/⁵¹⁵tando este na villa Completos os dias da Lei/ fui a Caza do Escrivão Appellei, e quando/ [fl. 9v] e quando o Juis veio, qué se não demorou [corroído]/ o Proceso, e prezentementi foi que o troxe segun/do me dice, o Escrivão; e tornouce a retirar, e não es/⁵²⁰tando na Villa, o Juis, e nem o Promotor, de facto/ não pode ser expedida a Appellação!

Ex aqui Excelentíssimo Senhor, o que se tem praticado Comi/go tanto nesta Villa, como em aquella do Riaxão;/ em Cada hua para fim deferenti; em aquella pa/⁵²⁵ra eu lá mais não tornar a fim do Delegado po/der Concervar os Criminozos seos apatrocinados/ dentro da Villa, e Joze Olmendio fica com os/ meos Livros que mos Roubou, e poder Receber/ a miseravel Viuva D. Francisca Xavier da Ga/⁵³⁰ma toda a Sua fortuna! E aqui para se dar/ o Emprego de Promotor Publico o Thomas Joze/ de Barros Concunhado do Senhor Juis de Direito/ Jmterino Maternianno Joze Moreira!

Deus Guarde a Vossa Excelência por muitos annos./⁵³⁵ Villa da Chapada 6 de Dezembro de 1840.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente/ Honorio Pereira de Azevedo Coutinho.

Presidente desta Provincia.

Manoel Feliz Xavier Macambira

⁵⁴⁰Ex Promotor da Comarca da Chapada

[fl. 1]

[Anexo 1]

N. 1º

Para bem do Serviço Publico, se faz percizo a esta Pro/motoria que o Senhor Escrivão das execuções, me Ser/tifique que ao pé desta quantos processos se procederão/ pello Juizo da Delegacia de Policia desta Villa desde/^s o principio do Mes de Outubro do anno passado, athê/ Desembro do mesmo anno, e quantos os de morte,/ e os individuos nelles Pronunciados. Chapada 9 de/ Janeiro de 1850.

O Promotor Publico

¹⁰ Manoel Feliz Xavier Macambira

Certefico que no tempo de que tra/ta o Senhor Promotor instauraram se/ pela Delegacia de Policia os Seguin/tes Processos = Pela morte de Mano/¹⁵el Vieira de Abreu em que he indicia/do Sebastião da Conceição Fernan/des, e foi julgado improcedente pela/ Delegacia e Juiz Municipal =/ Idem por morte Eduvirges Maria 20 e Pedro Rato [sic] e sairão pronunciados/²⁰ João Evangelista de Aquino, e Ma/noel de Tal = Idem por morte de/ Thereza de Tal, e sairão pronuncia/dos Eufrazio Martins Chaves e Mar/celino de tal. Idem por morte de/²⁵[fl. 1v] Joze Alves Cavalcante Junior, e sairão pronunciados Antonio Mar/tins Jorge, e Francisco Ceryaco Dia/mante: Idem por morte de Do/mingos Joze de Souza, e sairão pro/³⁰nunciados Esmeraldo Cardozo da/ Silva, Prachedes de tal, Ancelmo/ de tal, e Izidoro Dias Ribeiro: Idem/ por morte de Manoel de tal, e sa/irão pronunciados o Capitão Ma/³⁵noel Victorino Ribeiro, e Francis/co Birá. Idem por morte de Gon/çalo Mendes da Rocha, e sairão/ pronunciados O Vigario Padre/ Lorenço Candido Ribeiro de Bri/⁴⁰to, Antonio Martins Jorge, Jo/ze Irineu de Barros, Francis/co Birá e Francisco Cyriaco Di/amante: Idem de responsabili/dade por abuzo de autoridade/⁴⁵ contra o Sobdelegado de Pulicia/ do primeiro Destrito João Paulo/ Cortez e Idem contra Bernardo/ de Araujo Costa por desobediencia/ estes dous ultimos achão-se pen/⁵⁰dentes no Juizo de Direito, e os das/ mortes de Joze Alves Cavalcante,/ Manoel de

tal, e Goncalo Mendes/ da Rocha, concluzos ao Juis Mu/nicipal: o referido he verdade/⁵⁵ do que dou fe. Villa da Cha/pada 10 [?] de Janeiro de 1850,/ [fl. 2] Eu João Thomaz de Cantuaria, Es/crivão que o escrevy e assignei.

João Thomaz de Cantuaria

[fl. 1]

[Anexo 2]

Nº. 2

Illustríssimo Senhor Juis Municipal

Dis Francisco Dias da Costa, morador no Segundo/ destrito desta Villa, no lugar denominado Merin/diba, que pello Juiso da Sobdelegacia de Policia des/⁵ta Villa, procedendo-se o Processo pella morte/ feita na Pescoa de Bazilio Pereira Fernandes na/ fazenda de São Goncalo; foi o Supplicante Pornunciado,/ e juntamente prezo Como inniciádo em dito Cri/me, e por isso nem Só foi prezo e Conduzido e Con/¹⁰dozido [sic] a Cadeia desta Villa, aonde esteve inno/centemente preso, Como tão bem, a pretexto de pagamento/ de Custas [?] forão condozidos os Seos bens, a Saber hum/ Cavallo de Sella = hum dito de Carga = Duas Egoas = De/zoito Cabescas, digo Treze Cabecas de Gado de toda Sorte/¹⁵ Huma Sella = huas perneiras = Hum par de Esporas =/ Huns Alfojes = Sem formalidade algua de Direito/ Como se mostra pelo DoCumento Nº 1º aCrescendo/ demais que a Lei não Autoriza ao Juizo da Sobdele/gacia a proceder execução Sobre Custas, senão em/²⁰ Crimes Policiaes que pode julgar afinal, e não em/ Crimes que devem ser Sustentada a Pronuncia/ pello Juizo Municipal e Como de documento N. 2/ se mostra que o Supplicante foi julgado sem Culpa, e/ Condenado o Culpado no pagamento dellas, nestes/²⁵ termos requer o Supplicante a Vossa Senhoria mande pascar man/dado para que lhe sejam entregues os Seos bens/ onde quer que estiverem ou mão de quem se axarem,/ hua ves que de Direito lhe pertencem.

[fl. 1v]

Pede a Vossa Senhoria se digne mandar/³⁰ pascar o mandado reque/rido;

Espera Receber Merce

Francisco dias da Costa

Passe mandado/ Riachão 22 de/ fevereiro de 1850/ Sousa

O Capitão Antonio Lopes de/³⁵ Souza Juiz Municipal terceiro/ Substituto em exercicio desta Vi/lla do Riachão Comarca da Cha/pada Provincia do Maranhão.

Mando ao Escrivão que diante/⁴⁰ de mim Sirva no seu impedimen/to a qualquer oficial de Justiça a/ quem me foy apresentado indo por mim/ ascignado em seu comprimen/to notifique digo comprimen/⁴⁵to saptisfaça o referido digo/ o requerido na Petição retro/ assim o cumprão Villa do Ri/achão 22 de Fevereiro de 1850/ Eu Delfino Jozé do Prado Escri/⁵⁰vão que escrevy.

Sousa

[fl. 1]

[Anexo 3]

Nº. 1

Illustríssimo Senhor Juis Municipal

Dis Francisco Dias da Costa deste termo/ que para bens de seu direito se lhe faz percizo/ que o Escriyam Delfino Joze do Plado [sic] lhe dê por Cer/^stidão o Acto da Penhora, ou Sequestro, em/ Vertude do qual lhe forão tirados os Seos bens/ pello Juizo da Sobdelegacia

de policia desta/ Villa, a pretexto de Custas do Processo proce/dido pella morte feita na Pescoa de Bazilio/¹⁰ Pereira Friz.

Pede a Vossa Senhoria se digne man/dar pascar a Certidão re/querida.

Espera Receber Mercê

Passe. Riachão/ 21 de Fevereiro de 1850

N. 15 R\$160

Pg. Cento e secenta réis de Selo/ Riachão 22 de Fevereiro de 1850.

Coelho

O Colector/ Coêlho

¹⁵Francisco dias da Costa

Certefico que dos autos não/ [fl. 1v] Autos não na pinhora [?]/ pelo que consta dos mesmos Au/ttos, o referido he verdade do que/²⁰ dou fé Villa do Riachão 21 de Fevereiro de 1850

O Escrivão

Delfino José do Prado

[fl. 1]

[Anexo 4]

N. 2º

Illustríssimo Senhor Juis Municipal

Dis Francisco Dias Carneiro da Costa deste termo, que/ para bem de seu direito se lhe faz percizo que/ o Escrivam do Crime revendo o Proceso que se pro/^scedeo pella morte feita na Pescoa de Bazi/lio Pereira Fernandes, lhe dê por Certidão/ a Sentenca de Sustentação da Pronuncia/dada por Vossa Senhoria por testemunho.

Pede a Vossa Senhoria seja servido man/¹⁰dar pascar a Certidão reque/rida.

Espera Receber Mercê

Francisco Dias da Costa

Pasce Riachão/ 21 de Fevereiro de 1850/ Sousa

N. 16 R\$ 160/ Pg. Cento e secenta réis de Selo/ Riachão 22 de Fevereiro de 1850

O Colector/ Coelho

[fl. 1v]

Certifico que eu Escrivam a/¹⁵baixo assignado que re/vendo o prosseço de que trata/ o Suplicante na Peticam retro/ Nulla de fl. [ilegível] verço athe fl. [ilegível], se acha/ a Sentença de pronunciaçã do Juizo/²⁰ Municipal do thior seguinte. Visto/ o depuimento de testemunhas novamente/ inqueridas revogo a pronuncia a folhas e absol/vo o Reo Francisco Dias da Costa. O Escrivão réo [?]/ que o Seu nome no Rol de culpado, pace/²⁵ mandado de Sultura. E sustento a prunun/cia na parte que crimina ao Reo Ma/noel Antonio de Almeida: o Escrivão Lan/ca o seu nome no Rol de Culpados e pa/ce mandado de prizão e pague as Custas/³⁰ em que o Comdeno; e fassa reverter o pre/zente processo para o Juizo de donde ima/nou ao depois de ser entimado ao Pro/mothor da Comarca Villa do Ria/chão Vinte de Fevereiro de mil oitocentos/³⁵ e sincoenta Antonio Lopes de Souza/ E hera o que se continha em dita susten/tacão de pronuncia que fielmente ex/trahi a prezente certidão do proprio ori/ginal ao qual me rreporto [sic] e não sem/⁴⁰ couza que duvida fassa. Villa do Riachão/ 20 de Fevereiro de 1850. Eu Delfino Joze/ do Prado Escrivão que escrevi e assignei

Delfino José do Prado

[fl. 1]

[Anexo 5]

N. 3

Manoel Feliz Xavier Macambira, rezidente/ nesta Villa, percizando para serto doCumento/ a fé da Citação feita a Joze Olmendio de Arahujo/ para ver jurar Testemunhas ao Juizo Muni/ cipal em hum Processo por Crime de furto/ e Estelionato, quando ja se axava prezo por es/tar pornunciado em Crime de tentativa de/ morte, e Como prezentemente não se axa/ Juis algum Competente nesta Villa a quem/¹⁰ requeira o Supplicante a dita Certidão; por quem requer/ o Supplicante ao Senhor Escrivão Como Juis [ile/gível] de seu Cartorio, lhe dê por Certidão/ a dita fé da Citação, [ilegível] que fasca fé.

Manoel Feliz Xavier Macambira

¹⁵Certefico Eu Escrivão abacho assig/nado que revendo os Autos Crimes/ por denuncia dada contra Joze Ol/mendo de Araujo nelle a folha acha/ce a Certidão de que faz menção/²⁰ o Suplicante na Petição Supra/ da qual o seo theor he pela for/ma e maneira Seguinte = Certi/fico que em Comprimento do dis/pacho retro fui a Cadêa desta/²⁵ Villa para Sitar Joze Olmen/do de Araujo por estar/ [fl. 1v] criminozo e se achar prezo na/ dita Cadêa e o não achei, e nem/ dentro desta Villa, O referido he/³⁰ Verdade de que dou fe, Villa da Chapada trinta de Outubro de mil/ e oitocentos e Sincoenta O Escrivão/ Joze Florencio Martins Jorge/ hera o quanto se continha e decla/³⁵rava em dita Certidão que bem/ e fielmente para esta Certidão/ extrahi todo Seo contheudo Ver/bo ad Verbum do proprios [sic] Autos/ que ficão em o meo puder e Car/⁴⁰torio aos quais me Reporto. Villa/ da Chapada 29 de Novembro de/ 1850. O Escrivão

Joze Florencio Martins Jorge

[fl. 1]

[Anexo 6]

N. 4

Copia autentica da Denuncia da/da por Joze Olmendio de Arahujo no/ Juizo da Delegacia de Policia da Villa/ do Riachão, Com os doCumentos que/⁵ aCompanharão, depoimento das Tes/temunhas, Despaxos de Pronuncia/ e Sustentação, recurso e imterposto/ Com as pescas que o aCompanharão/ e Sentença, de Absolvicão, e hé tudo o que/¹⁰ ao diante se Segue.

Illustrissimo Senhor Juis de Dereito inte/rino: Dis Manoel Feliz Xavier Mocam/bira, que dos doCumentos de Numero hu'/ athé Seis se mostra ter cido o Contheudo/⁵ de ditos doCumentos de hum athé quatro/ o que base e Corpo de delicto para a/ formação da Culpa do Supplicante/ no Juizo da Delegacia de Policia da Villa/ do Riachão desta Comarca, de Cuja pronun/¹⁰cia e sua Sustentação hé que se recorre para/ o Juizo Superior de Vosca Senhoria, Como/ se mostra pellos doCumentos de Nume/ro Seti e oito, e dos mesmos doCumen/tos Citados, se mostra que para o Suppli/¹⁵cante doCumentar o seu recurso e fazer/ suas razões de defesa pedi por Certidão/ as pescas do Procesco que fizerão baze/ para a formação da Culpa, Cujas/ pescas são os Seis doCumentos acima/²⁰ Citados! a Vista dos quaes se axa o Suppli/cante sofrendo hua prizão emjusta e il/legal, sem ter Crime, e nem do que/ se lhe fasca como passa a demonstrar:/ Primeiro por ser vedado ao queixo/zo/²⁵ Denununciar [sic] ou queixarce do Sup/plicante pello disposto no artigo Se/tenta e dois, e paragrafho [sic] Sexto do Ar/tigo Setenta e quatro do Codigo do/ Procesco Creminal, por ser inimi/³⁰go Capital do Supplicante e o não/ o fazer em Couza propria e em Ver/lude [sic] dos mesmos artigos Citados/ o Juis os não podia receber! Segundo/ que sendo nomiádo tres/³⁵ [fl. 2] Testemunhas na Peticão de queixa/ ou denuncia, do doCumento Numero/ hum Citado, só depuzerão duas como/ se vê no doCumento Numero quatro/ tão bem Citado, e estas mesmo nada/⁴⁰ depozerão que Cremine ao Supplican/te Como dos mesmos doCumentos/ se vê:

Terceiro, que em direito não há/ ipoteze em que os dois factos allega/ dos na petição de queixa Cremenosa/⁴⁵ ao Supplicante ainda mesmo tendo/ elle praticado os factos como se dis, só/ Sim o Escrivão! Quanto, que esses/ mesmos factos sim serem Cremina/is ao Supplicante, não se axão prova/⁵⁰dos Com a menor Sombra de prova! Co/mo se mostra pellos doCumentos, Se/gundo, terceiro, e quarto, citados: Quin/to, que ainda mesmo que o Suppli/cante fosse Criminozo por taes fac/⁵⁵tos, Cujo Crime na Conformidade/ da Lei não podia ser qualificado nos ar/ttigos Cento Secenta e Sete, duzentos e/ Sincoenta e oito, Duzentos e Secenta e/ quatro, e duzentos e secenta e Sinco do/⁶⁰ Codigo Criminal Como foi! o que se/ mostra pello doCumento Numero/ quinto Citado! e nem huma seme/lhante pronuncia devia ser/ [fl. 2v] Sustentada a despeito da Lei, Como se vê/⁶⁵ pello doCumento Numero Sexto Citado./ Sexto, que pella terminante despozi/cão do Decreto de vinte e tres de Julho/ de mil seisCentos e noventa e oito, que/ inteiramente veda intervirem Pai/⁷⁰ e filhos, Jrmãos, e Cunhados, em hum/ Proceso, Decreto em vigor e reproduzido/ em outras Leis Como se vê do artigo du/zentos e Setenta e Seti do Codigo do Proces/so Criminal, exemplo este já visto/⁷⁵ aqui mesmo nesta Villa Com o Pro/cesso de Sebastião da Conceição Fernan/des que foi julgado nullo por hum a/cordão da Relação, por ter intervin/do nelle como Juises dois Irmãos, as/⁸⁰sim Como interveio no do Supplican/te, Cosme Coelho de Souza Como De/legado processante, e seu Cunhado Ber/nardino Antonio de Mattos Como/ Juis Municipal quer sustentou a por/⁸⁵nuncia! Parece Illustrissimo Senhor/ Juis de Direito que para se julgar im/procedente, nullo, e de nenhum efeito/ hum semelhante proceso nada ma/is se faz perciso do que o expos/⁹⁰to Com os doCumentos que Comprovão! acres/cendo demais que por Cauza de molesti/as, e por emdicios veementes, a exemplo/ do que a pouco aConteceu ao infeliz/ Manoel Luis, e seus tres Companheiros/⁹⁵ que forão desta Villa presos por/ [fl. 3] precatoria para aquelle Lado, o Delegado/ de Policia o tem comcervado na Cadeia/ desta Villa, e o Doutor Juis de Direito da/ Comarca, tomou aqui o Seu recurco, e/¹⁰⁰ mandou ao Juis ao quo [sic], o mandace tomar/ por termo nos autos, e marcou quinze/ dias para ser apresentada a petição de/ Recurço em aquelle Juiso, e mandou a/ aquele Juis marcace tempo rasoavel/¹⁰⁵ para virem os

traslados pedidos e o Sup/plicante fazer aqui suas rasoas da defe/za, por lá não haver quem as fizesce,/ voltarem e tornarem para o Juizo de/ Vosca Senhoria, Cujo Juis marcou tem/¹¹⁰po tal, que quando aqui xegarão os tras/lados, só restava hum dia, pois marcan/do dezoito dias, como se vê no despaxo pro/ferido no doCumento Setimo, em tres/ de Agosto, são recebidos no dia Vinte/¹¹⁵ do mesmo mez, restando tão somen/tes hum dia para fazer a defeza, e apre/zentala em aquelle Juiso! e por isco re/quer a Vosca Senhoria lhe marque/ tempo razoavel, para fazer a Sua de/¹²⁰feza, e apresentala em aquelle Juizo, ou tomando em Concideração as nolidades/ provadas Com os doCumentos Citados/ dê as providencias que axar de razão, e/ Justiça, que isto he o que espera o recor/¹²⁵rente de Vosca Senhoria de quem – e re/ceberá mercê = Manoel Feliz Xavier Macambira = Autoada Com os/ [fl. 3v] os doCumentos juntos, e pago o Compe/tente Sello, o Escrivão me fasca Concluzos/¹³⁰ Chapada, Vinte e hum de Agosto de mil/ oitocentos e cincoenta = Martenianno/ Joze Moreira = Numero nove = Illustri/cimo Senhor Delegado de Policia = Dis Manoel Feliz Xavier Macambira des/¹³⁵ta Villa que sendo prezo de Ordem de vos/ sa Senhoria em vertude de huma Pre/catoria, vinda da Villa do Riaxão desta/ Comarca, passada a requerimento de/ Joze Olmendio de Arahujo emanada de/¹⁴⁰ huma queixa dada pello mesmo, por/ reacção no Juizo da Delegacia de Policia/ daquela Villa Contra o Supplicante/ e tendo o mesmo de ser remetido para/ aquelle Juizo, como requesita o Juis de/¹⁴⁵ Precante [sic]; por motivos justos de moles/tia não pode seguir, aCrescendo demais/ ter a Certesa que esce emventado Crime/ foi feito de propozito a fim do Suppli/cante Voltar para aquelle focó [sic] da mal/¹⁵⁰vadeza, para lhe darem o destino derão ao/ Seu emfelis antecessor João Joze Alves/ da Silva, Com a deferença que o perten/dem fazer ao Supplicante aCobertados/ Com o manto da Justiça, Como aCaba/¹⁵⁵rão de fazer com o emfeliz Eropêo [sic] Ma/noel Luis, e seus tres Companheiros que/ aqui os Vierão buscar, e os Condozirão pa/ra o patibulo!!! Por isco espera o Sup/plicante que atendendo Vossa Se/¹⁶⁰nhoria os justos motivos expendidos/ o haja de Concervar na Cadeia desta/ [fl. 4] Villa, donde poderá Com segurança Cui/dar em Livrasce de hum tão injusto e/ Calunioso Crime, por tanto = Pedi a Vosca/¹⁶⁵ Senhoria se digne deferir ao Supplican/te Com a recta Justiça que Custuma =/ e

Receberá mercê = Manoel Feliz Xavi/er Macambira = Como requer. Chapa/da dezaceti de Julho de Mil oitoCentos e/¹⁷⁰ Sincoenta = Moreira = Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito = Dis/ Manoel Feliz Xavier Macambira pre/zo na Cadeia desta Villa para ser reme/ tido a Villa do Riaxão, onbde se axa pro/¹⁷⁵nunciado por Crime de falcidade, furto,/ e Estelionato que não podendo hir por/ estar gravemente doente, e querendo/ tentar seu Livramento por meio de re/curco, a vista da distancia em que se a/¹⁸⁰xa não o pode fazer no prazo da Lei, a/lem de ter ainda de requerer ao Jois [sic] o que/ traslado das pescas do Processo que nesce/cita para bem poder formar suas razo/es de defeza, e por isso requer a Vosca Se/¹⁸⁵nhoria que a vista do exposto lhe mar/que prazos razoaveis, não só para seu/ Procurador, digo, para por seu procura/dor ser aLi assignado o Competente ter/mo nos autos, Como para todos os ma/¹⁹⁰is termos que tem de seguir, ou haja/ logo o seu recurso por intentado, mar/ cando-lhe nesce Cazo Soment o prazo/ nescessario para o Supplicante lá/ mandar requerer os ditos traslados/¹⁹⁵ Virem estes, e Com sua defeza/ [fl. 4v] Voltarem pello que = Pede a vosca Se/nhoria se digne atender o exposto, e defe/rir o Supplicante na forma requerida/ e Receberá mercê Manoel Feliz Xa/²⁰⁰vier Macambira = Informe o Escrivão Can/tuaria quando ao Supplicante foi in/timada a Sentença. Chapada vinte de/ julho de mil oitocentos e Sincoenta =/ Doutor Policarpo Lopes de Leão = Illustri/²⁰⁵cimo Senhor Doutor Juis de Direito =/ Em obediencia do respeitavel despaxo/ de Vossa Senhoria, informo que a Sen/tença de Pronuncia foi intimada ao/ Supplicante no dia dezaceis do Corrente/²¹⁰ mez; a vista do que vossa Senhoria man/dará o que for servido. Chapada Vinte de/ julho de Mil oitocentos e sincoenta = o/ Escrivão = João Thomas de Cantuaria = A/ vista da informação, mando que se to/²¹⁵me o Recurso do Supplicante, e marco the/ quinze dias para apresentar a respectiva/ petição ao Juis Municipal do Riaxão, o/ qual deverá Conceder ao Suplicantre o/ tempo necessario para produsir sua/²²⁰ defeza, attenta as razões que allega. Cha/pada Vinte de julho de mil oitoCentos e Sincoenta = Doutor Policarpo Lopes/ de Leão = a vista da Lonjetude em que/ se axa o Reo prezo, Concedo-lhe o prazo/²²⁵ de dezoito dias, Contados de hoje para a/prezentar sua defeza no Juizo Competen/te: Riaxão tres de Agosto de mil oito/centos e Sincoenta = Mattos = Illustri/

cimo Senhor Juis Municipal = Doutor/²³⁰ Manoel Feliz Xavier Macambira, [fl. 5] prezo na Cadeia da Villa da Chapada, por/ meu bastante procurador nesta Villa Ma/noel Joaquim Pereira, que da Sentença/ de Pronuncia proferida Contra o dito Seu/²³⁵ Constituinte no Juizo desta Villa, em/ Vertude de huma queixa, ou denuncia/ Contra elle dada por Joze Olmendio de/ Arahujo, em tempo recorre para o Juizo/ de Direito desta Comarca, visto estar/²⁴⁰ em tempo de fazer como se mostra/ pello doCumento junto, e requer que to/mado o Seu recurço por termo nos au/tos na forma determinada no mesmo/ doCumento se lhe deem os traslados da/²⁴⁵ petição de queixa, depoimento das teste/munhas, despachos de pronuncia e sus/tentação, e dos doCumentos, no Cazo de os/ haver, marcando Vossa Senhoria o prazo/ de tres dias ao Escrivão da Culpa para ex/²⁵⁰tração dos ditos traslados, e tempo razoa/vel para Como determina o mesmo do/ cumento hirem os traslados para aquel/la Villa a fim do Constituinte do Sup/plicante formar suas razões de defeza/²⁵⁵ e Voltarem para este Juizo para seguir/çe os demais termos na forma da Lei;/ protestando desde já o Supplicante/ Contra quem de direito for por qual/quer perterição [sic] que haja de haver no/²⁶⁰ dito recurco portanto = Pedi a Vosca/ Senhoria seja servido defferir ao Sup/plicante na forma requerida = E/ receberá mercê = Como Procurador =/ Manoel Joaquim Pereira/²⁶⁵ [fl. 5v] Tomado a Recurco por termo nos autos,/ desce os traslados requeridos, no prazo de/ quarenta e oito horas: Riaxão Trinta/ e hum de Julho de mil oito/centos, e sincoenta = Mattos = A vosca Senhoria = Illus/²⁷⁰tricimo Senhor Delegado de Policia/ Denuncia Joze Olmendio, de Arah/ho, de Manoel Feliz Xavier Mocambi/ra, pellos Crimes de falcidade, Furto, e Es/telionato Cometidos nesta Villa, e a ra/²⁷⁵zão de Sua Denunçia possa ad'mons/trar. Tendo o Denunciado Contratado/ Com Damião [ilegível] da Gama pro/teger na qualidade d'Adevogado/ e procurador humas Cauzas do dito Ga/²⁸⁰ma e de Sua Maj Francisca Chavi/er da Gama, e achando-se esta no/ termo da Carolina aonde de pre/zente he Rezidente e d'onde não/ veio a esta Villa, o denunciado Va/²⁸⁵lendo-se do Emprego de Promotor/ Publico, que ora exerce, ameaça/ a todos quantos lhe não satisfazem suas/ exigencias amedontrando por esca for/ma o Tabelaão Prado, illudindo assim/²⁹⁰ a boa fé e Simplicidade daquelle Ta/bellião Conceguio delle huma Procu/ração,

digo, [\pm 3 palavras corroidas] Procu/ração, figurada, outorgado por dita Xa/vier da Gama, Com testemunhas/²⁹⁵ dadas pello arteficioso Promotor, e frau/dolento Procurador, doCumento Nu/mero primeiro, e Com dita/ [fl. 6] Procuração falça tem do [ilegível]/ figurado em Juizo, uzando assim de/³⁰⁰ Semelhante astucia previamente/prevenida só a fim de haver da dita/ Senhora o que sem essa Sagacidade/ não poderia obter: outrosim tendo/ o mesmo Denunciado pedido em Con/³⁰⁵fiança ao mesmo Tabelião Prado hum/ Processo de Imventario dos bens do fi/nado Capitão Antonio Baptista/ Bandeira, para observar sertos pontos/ de nullidade, Subraticamente [sic] o Con/³¹⁰doziu para a Villa da Chaapada, ou/ dar lhe outro qualquer destino de que/ se não tem noticia, doCumento Numero/ dois/ [sic] arrogando-se assim ao dominio/ e huzo que lhe não fora transferido,³¹⁵ Só com o nefando progeto de transtor/nar qualquer procedimento que/ por Ventura podese ter Lugar qu/anto aquelle Inventario, ficando/ assim reservado qualquer interece/³²⁰ para elle denunciado, podece ou/ não dito Tabelião, ou as partes, e/ Como esse procedimento Seja Cre/minozo a farei dos artigos Sento/ e Secenta e Seti; duzentos e Sincoen/³²⁵ta e oito, duzentos e Secenta e quatro,/ paragafho [sic] quarto, e duzentos, Secen/ta e Sinco do Codigo penal, para/ [fl. 6v] que se faça efectiva sua responcabeli/dade, impondo-se lhes as pennas Con/³³⁰respondentes aos ditos artigos, o denun/ciante o fizesce a presenti deNuncia/ e jura ser verdade o alegado, e para pro/va oferesce as tetemunhas Delfino/ Joze do Prado, Camilo Pereira da Roxa,³³⁵ e Joaquim Goncalves da Silva = Pedi a/ Vosca Senhora se digne aCeitar sua/ denuncia e proçeguir nos termos da/ formação da Culpa = do que e recebe/ra mercê= Jozé Olmendio de Arahu/³⁴⁰jo = Ilustricimo Senhor Delegado/ de Policia = dis Jozé Olmendio de Arahujo que para bem de Seu Di/reito percisa que Vossa Senhora man/de que o Escrivão Coelho lhe certifique/³⁴⁵ ao pé deste, o que ouvio Antonio Ro/drignes de Almeida dice sobre huma/ Procuração de Francisca Xavier da Ga/ma, Constituida a Manoel Feliz Xa/vier Macambira Procurador em to/³⁵⁰das as Suas Causas Oriundas do Imventario dos bens de Bento [ile/gível] da Roxa, da qual foi dito Almeida/ testemunha, ou aSignou Como tal,/ tudo em forma que possa Servir/³⁵⁵ de doCumento = Pedi a Vosca Senhora/ assim lhe defira, de que, e receberá mer/cê = Jozé Olmendio de Arahujo =

Passe/ Riaxão vinte e oito de Março de mil/ oitoCentos, e Sincoenta = Negreiros/³⁶⁰ [fl. 7] Joze Gregorio Coelho primeiro Tabelião/ do Judicial e Noctas, Escrivão de Orphãos/ e mais anexos nesta Villa do Riaxão/ e seu termo por titulo Legal, ed'cetera [sic]/ Certifico que presenciei a Antonio/³⁶⁵ Rodrigues de Almeida dizer ao Suppli/cante que não Conhecia a Francisca/ Xavier da Gama, e nem nunca a ti/ nha Visto, e por isso jámais poderia/ ter cido Testemunha sem que pre/³⁷⁰zenciace ella mandar pascar Procu/ração alguma, e que se aSignou Co/mo testemunha em huma Procu/ração que dizem ser da dita Gama/ foi por mandado de Manoel Felis/³⁷⁵ Xavier Macambira, em Cazas da Sua/ residencia, e não no Escritorio do Ta/belião, em Cuja Procuração tão bem/ aSignou João do Rego Falcão pel/lo mesmo mandado. O referido he/³⁸⁰ Verdade de que dou fé: Riaxão, vin/te e Seis de Marco de mil oitocentos/ e Sincoenta = Eu João Gregorio Coelho/ Escrivão o escrevi e aSignei = João Gri/gorio Coelho = Ilustricimo Senhor Ju/³⁸⁵is Municipal e Orphãos = Joze Olmen/dio de Arahujo perciza que Vossa/ Senhoria lhe mande dar por Certidão/ o quinhão que foi dado em partilhas/ a Gualdino Baptista Bandeira no Im/³⁹⁰ventario que por esse Juizo se procedeu/ nos bens do finado Antonio Baptista/ [fl. 7v] Baptista Bandeira, e quando não haja/ ou não apareça dito Imventario, e no/mesmo lhe certifique, e igualmente/³⁹⁵ a razão do desaparecimento do mesmo/ Imventario, e tudo mais que a respei/to Constar = Pedi a Vossa Senhoria as/ sim lhe defira de que = E receberá mer/cê = Passe, Riaxão vinte e oito de Março/⁴⁰⁰ de mil oitoCentos e Sincoenta = Negrei/ros = João Grigorio Coelho primeiro Ta/belião do Judicial e Notas, Escrivão de/dos Orphãos e mais anexos, nesta Vil/la do Riaxão e seu termo, por titulo/⁴⁰⁵ Legal ed'Cetera [sic] = Certifico que o Im/ventario de que fes menção a peti/cão Supra estando em puder do Segun/do Tabelião Delfino Joze do Prado, em/ Cuja Caza se axam o Cartorio entre/⁴¹⁰gue pello Juis Municipal o Capitão/ Antonio Lopes de Souza, vindo eu re/çebelo, e dando por falta do dito Imven/tario, e examinando do dito Escrivão/ digo, do dito Tabelião Prado, porque mo/⁴¹⁵tivo não existia, a falta do Imventa/rio, este me respondêo que Mano/el Feliz Xavier Macambira, na qua/lidade de Adevogado lhe tinha pedido/ em Confiança para della tirar cer/⁴²⁰tos apontamentos, o que dito Ma/cambira se retirou desta Villa

sem/ lho entregar, e sem lhe contar que/ fim deu ditto Macambira/ [fl. 8] ao dito Inventario, motivo este de/⁴²⁵ não passar a Certidão requerida. o re/ferido hé verdade de que dou fé. Ria/xão vinte e Seis de Marco de mil oi/toCentos e Sincoenta: Eu João Gri/gorio Coelho Escrivão o Escrevi, e aSig/⁴³⁰nei. João Gregorio Coelho = Delfino/ Joze do Prado branco cazado de idade/ de Secenta annos, natural da Pro/vincia do Piauhi, e nesta Villa mo/rador onde vive de Seu officio de/⁴³⁵ Escrivão. Testemunha Jurada aos/ Sanctos Evangelhos em hum Livro/ delles em que poz sua mão direita/ e prometeu dizer verdade do que Sou/besce e lhe fosce preguntado, e do Cus/⁴⁴⁰tume nada disce: e Sendo-lhe per/guntado pello Delegado, digo, pello/ Denunciante Joze Olmendio de/ Arahujo pello Contheudo na denun/cia a folhas que toda lhe foi lida/⁴⁴⁵ e declarada ser comtenciadamente/ Disce que hé verdade que pascou/ huma procuração em nome de Fran/cisca Xavier da Gama, sem ella estar presente, e nem nesta Villa, e nem/⁴⁵⁰ a esce respeito a elle Testemunha se ter deregido, e que julgou que hera de/ aCordo com a Lei porquanto Mano/el Feliz Xavier Macambira instando/ Com elle Testemunha para/⁴⁵⁵ [fl. 8v] pascar dita Procuração, e elle evitando/ de o fazer por não estar a outorgante/ presente aquelle Macambira, digo/ aquelle dinunciado Macambira lhe/ disce que podia passar sem temor/⁴⁶⁰ algum, pois sabia perfeitamente/ quaes herão as obrigações de Escrivão/ pois esse tinha sido seu officio qua/torze annos, e que a Lei determinava/ que os Escrivans e Tabelians podião/⁴⁶⁵ passar procuração para qualquer/ pescoa ainda mesmo auzente, Com/ tanto que Seja Conhecida do dito Es/crivão, ou Tabelião, e elle teste/munha nem só por temer qualquer/⁴⁷⁰ denuncia por parte do denunciado/ Como por acreditar no que elle/ lhe havia dito, passou dita Procura/cão Com testemunhas nomeadas/ pello mesmo Macambira. Disce/⁴⁷⁵ mais que lhe entregando os autos do/ Inventario de que trata a Denun/cia a folhas elle denunciado os Con/dusira para a Villa da Chapada/ sem [ilegível] dar Satisfação alguma/⁴⁸⁰ a elle Testemunha, porem que di/to Inventario já se axaria recolhido/ ao Cartorio, nada mais disce, nem lhe foi perguntado, ouvio Ler o Seu/ Juramento e o achando Conforme/⁴⁸⁵ havia deposto, aSignou Com o De/legado, e o Denunciante: Eu João/ Grigorio Coelho Escrivão o Escrevi =/ [fl. 9] Coelho = Delfino Joze do Prado Joze/ Olmendio de Arahujo =

Camillo/⁴⁹⁰ Pereira da Roxa branco Solteiro de ida/de de vinte e Cinco annos, natural/ desta Provincia, e neste termo mo/rador no lugar denominado Sulo/bra [sic] aonde vive de seus negocios, Tes/⁴⁹⁵temunha jurada aos Sanctos Evan/gelhos em hum Livro delles em que/ pos Sua mão direita prometeu/ dizer a Verdade do que Soubesçe e lhe/ fosce perguntado, e do Custume nada/⁵⁰⁰ disce: E sendo-lhe perguntado pello/ denunciante pello Contehudo na de/nunçia a folhas que toda lhe foi Li/da e declarada ser constanciadamen/te [?]: Disce que sabe de Sciencia ser/⁵⁰⁵ta que Francisca Xavier da Gama/ neste anno ainda não veio, digo/ não pos pes nesta Villa, e por isso/ não podia vir ao Escriptorio do Tabe/lião Prado, e tanto assim que tem/⁵¹⁰ ouvido dizer que dita Xavier da Gama,/ diz que nem só esta Procuração, Co/mo outras quaesquer que tem apa/recido são falças, pois ella ainnda não/ mandou pasçar nenhuma: Disce/⁵¹⁵ que quanto ao Inventario que lhe/ constou que dito Dinunçiado o ti/nha Condozido para a Villa da Cha/pada, mais hoje lhe consta se axa no/ Cartorio: e nada mais disce,⁵²⁰ [fl. 9v] e nem lhe foi perguntado, ouvio Ler seu/ depoimento, e o estando e achando Confor/me deposto havia aSignou Com o De/legado, e denunciante: Eu João Grigo/rio Coelho Escrivão o Escrevi = Coelho = Ca/⁵²⁵milo Pereira da Roxa = Joze Olmendio/ de Arahujo = Obrigão a prizão e Livra/mento o depoimento das Testemu/nhas, e doCumentos a folhas ao Reo/ Manoel Feliz Xavier Macambira,⁵³⁰ emCurco no Artigo Cento e secenta/ e Sete; duzentos e secenta e oito, digo/ Duzentos Sincoenta e oito, Duzentos/ e Secenta e quatro, e Duzentos e Secenta/ e Sinco: o Escrivão lance seu nome no/⁵³⁵ Rol de Culpados, e pasce as Ordens nesce/carias para ser costurado: Publiquece/ este no Cartorio, e fasca remesca dos/ presentes autos ao Juis Municipal. Ri/axão Vinte de Abril de mil oitoCen/⁵⁴⁰tos e Sincoenta = Cosme Coelho de/ Souza = Sustento a Pronuncia do De/legado A folhas oito verço, produzindo a Sua devido o facto pague o Reo/ as Custas = Reaxão dois de Maio de/⁵⁴⁵ mil oitocentos e Sincoenta = Ber/nardino Antonio de Matos = Sem/tenca do do Juis de direito = Vistas estes/ autos ed' Cetera delles se vê que tendo o Denunciante offerecido [corroído]/⁵⁵⁰ tres testemunhas Contra o disposto/ na Segunda parte do artigo dusentos/ e Secenta e Seis do Regulamento/ [fl. 10] Numero cento e vinte de trinta e hum/ de Janeiro de mil oitoCentos e quarenta/⁵⁵⁵ e dois, só

depozerão duas, e estas mesmo, a primeira depos contra si, na premei/ra parte de Seu depoimento, passan/do huma Procuração sem estar o outor/gante presente, na Segunda parte/⁵⁶⁰ deClarou ter dado ao denunciado em/ Confiança o Inventario dos bens do/ finado Antonio Baptista Bandeira,/ mais que estava já no Cartorio; a Segunda depos Contra a primeira; veria/⁵⁶⁵ mais que o documento Numero dois/ não merece Credito em Juizo, Ordena/cão do Livro primeiro Titulo vinte/ e quatro paragrafho vinte e hum po/is os Tabelians só devem ser cridos nas/⁵⁷⁰ Certidões que extrahirem de Livros/ ou quaesquer pessas de Seus Cartori/os aos quais se reportem, ou nas que/ poscão em razão de seu officio de terem/ ou não Cumprido quaesquer des/⁵⁷⁵paxos mandados, ou Sentenças, e/ quando o referido documento de/vesce ser acreditado somente pro/vava Contra o Tabelião Prado que/ pascou a procuração, e Contra as Tes/⁵⁸⁰temunhas que o aSignarão: Vesce/ finalmente que Contra o desposto/ no Decreto de vinte e tres de Julho/ de mil SeisCentos e noventa e oito,/ e artigo dusentos e Setenta/⁵⁸⁵ [fl. 10v] e Seti do Codigo do Processo Criminal/ funcionarão dois Cunhados como Jui/zes no Processo instaurado Contra o De/nunciado taes forão Cosme Coelho de/ Souza Como Delegado processante, e/⁵⁹⁰ Bernardino Antonio de Mattos Como Juis Municipal que Sustentou/ a Pronuncia: Portanto, não só pello/ já expendido, Como porque nada se/ axa provado Contra o Denunciado, e/⁵⁹⁵ huzando das atribuições que me con/fere o artigo dusentos na Segunda/ parte do Regulamneto Numero/ Cento e vinte de trinta e hum de/ Janeiro de mil oitoCentos e quaren/⁶⁰⁰ta e dois, julgo nullo e de nenhum/ Vigor todo o Processado contra o de/nunciado Manoel Feliz Xavier Ma/cambira, e Salvo o direito a parte pa/ra proceder Contra quem de Direito/⁶⁰⁵ fôr: o Escrivão pasce mandado para/ Ser o Denunciado Manoel Feliz/ Xavier Macambira posto em Li/berdade; tire traslado do depoimen/to da primeira e Segunda Testemu/⁶¹⁰nha que depozerão neste procesco/ para ser remetido ao Escrivão do ter/mo do Riaxão Delfino Joze do Prado/ para responder no prazo imporrogavel [sic] de quinze dias, Contados do em/⁶¹⁵ que receber as Copias; fasca remesca/ destes autos ao Juis Municipal do/ Termo do Riaxão para mandar/ juntalos aos autos principais,/ [fl. 11] e riscar aLi o nome do denunciado/⁶²⁰ Manoel Feliz Xavier Macambira/ do Rol de Culpados, e pague o denunci/

ante Joze Olmendio de Arahujo todas/ as Custas: Poblque-se no Cartorio. Cha/pada Vinte e Seis de Agosto de mil oi/⁶²⁵toCentos e Sincoenta = Marteniano/ Joze Moreira.

C e C. por mim Tabeliam

Joze Florencio Martins Jorge

[fl. 11v, em branco]

[fl. 12]

N. 5

Copia autentica da participação/ oficial do Delegado de Policia da Vil/la do Riaxão remetida ao Doutor/ Juis de Direito desta Comarca, Com/^s os doCumentos que o acompanha/rão que servio de base e Corpo de de/lito para ser procescado o Promotor/ publico da Comarca; a reposta deste/ Com os doCumentos que o aCompa/¹⁰nharão, Despaxo de Pronuncia, Li/bello do Promotor interino, Contra/riedade, e Sentenca de seu Julga/mento tudo hé o que adiante/ se segue.

[fl. 12v]

Denuncia

Illustricimo Senhor = Tomo a deliberação/ de Levar ao Conhecimento de Vossa Senho/ria as oCorrencias do dia de ontem prati/cados pello Juis Municipal o Capitão I/^sgnacio Alves do Rego que estando exer/cendo as funções de seu emprego,/ retirando-se fugitivo desta Villa as/ nove para às des horas da noite para/ amanhecer de hoje Condozindo todos os/¹⁰ autos que lhe estavam Concluzos a mui/tos dias, e por Cuja Sahida e falta de/ Procescos, doCumentos Numero hum/ e dois, foi me requerido para mandar/ pascar mandado de busca Contra/¹⁵ o mesmo, o que satisfeito foi lhe ti/rados no lugar de São Goncalo os Pro/cescos Crimes em Conformidade a/ requisição, Cuyo Capitão Illustricimo/ Senhor tem mais dignorante [sic] do que/²⁰ de malvado por isco fácil foi ser sedusi/do por Manoel Feliz Xavier Macam/bira que para mais Corrupção deste/ Municipio, aqui veio na

qualidade/ de Promotor Publico desta Comarca e pa/²⁵ra melhor dar a Conhecer a Vosca Senho/ria o máo Carater de semelhante/ empregado pasco a demostrar [sic]: Em oi/to de Fevereiro Denunciou a esta De/legacia de Amancio Machado da/³⁰ Cunha pello Crime de Omecidio Cu/ja Denuncia poucos dias ao/ [fl. 13] depois de me ser emderessada veio ins/tarme para lhe entregar dizendo-me/ que lhe faltava algumas formali/³⁵dades de Direito, que não exitei/ emtregalheá, penscando que hera/ Verdade o allegado do dito Promo/tor; ex quando me Consta que foi/ retirada por hum Cavallo de Sella/⁴⁰ em Cujo Sahio desta Villa montado,/ e vulgarezando-se esse ignobil pro/cedimento me derigio em tres de Mar/co outra Denuncia do mesmo Crime/ datada de oito de Fevereiro, querendo/⁴⁵ por esta forma emCobrir sua per/varicacão, fis devolver dita Denun/cia por lhe faltarem algumas Sole/nidades de Direito requezitando que/ a reformaçe, e me reemviasse a fim/⁵⁰ de lhe da todo o Comprimento da Justica,/ em rezultado tive o officio que junto/ Sob numeros terceiro, e quarto: Tendo/ de responder ao Tribunal do Juri Joaquim/ da Costa Carvalho, e João da Costa Bre/⁵⁵geiro, assacinos do [corroído] Promotor desta/ Comarca João Joze Alves da Silva, dei/xarão de ser aCusados Como dispõem/ a Lei pello actual Promotor por huma/ junta de Bois mansos que recebéo,⁶⁰ e se axão no lugar denominado Malha/da Redonda deixados por Seos Portadores por não os puderem Conduzir/ Com outra junta que desta Villa/ Levavão, apennas se satisfez Com/⁶⁵ [fl. 13v] hum Libello de tres artigos meus Sim/ples, sem mais replica e nem trepli/ca, e nem huzar do Recurco de Appella/cão: No dia quinse de Janeiro nesta/ Villa atirarão dois tiros ao Reveren/⁷⁰do Francisco Longinho Guilherme de/ Mello, e em consequencia delles De/nunciou este do Coronel Francisco/ de Souza e Cunha homem Conhecido por/ faciozo [?], horrído, medonho e trope, furia/⁷⁵ formidavel, sedento do Sangue huma/no; e outros, e em resultado pronuncia/dos por esta Delegacia, e axando-se o di/to Sumario afeito ao Juis Municipal/ em Conformidade da Lei esce/herme/⁸⁰gomeno homem que em vez de pro/teger a Cauza da Justica, Cahia [?] aos pes/ seos deveres por hum vil enteresce,/ Como [ilegível] tem o Conteudo/ maCommunado Com João do Rego/⁸⁵ Falcão, intitulado parenti do Juis Municipal, condozido por instrumento da/quelle [Pro]motor Com os aSassinios/ illuderão a boa

fé do dito Juis, a ponto/ de o faserem [corroído] Como fica ex/⁹⁰pendido so Com o fim de poder o dito/ Promotor Lucupletarçe na forma/ do Custume, e hé tanto Verdade Illus/tricimo Senhor que daqui Sahio On/tem Com o Seu Sotelita [sic] montados/⁹⁵ em Cavallos dos Assacinos, e de seos Pro/teroris, Com escravos, Esporas, armas,/ do Cabeça dos Servissos o Coronel Sou/za, e athê [ilegível] que sincoenta [ile/gível], e de tudo há prova Suficiente:/¹⁰⁰ [fl. 14] achando-se o Reverendo Francisco Longi/nho Guilherme de Mello Lançado no rol/ de Culpados, e não se axando em Cartorio/ algum taes Processos, doCumentos Nu/¹⁰⁵mero Sinco, e Seis, sendo exuberante/mente provado que hum delles foi/ queimado pello dito Coronel Souza, e/ mesmo o outro Consta que o tem O/ mesmo, dito Promotor nunca dêo/¹¹⁰ providencias a esse respeito em quan/to aqui esteve, remetendo huma De/núncia Contra o disposto no artigo Se/tenta e nove do Proceso Criminal do/cumento Numero Seti, do lugar de São/¹¹⁵ Goncalo já em Caminho desca Villa/ tendo eu antes instado pello apareci/mento de Tais Procesços, e quanto ao a/taque de que Consta a mesma Denun/cia, não nomiando nella testemunhas/¹²⁰ que prezenciaçem, e nem nesta Villa/ Constando tal, emposcível me hé dar/ providências a tal respeito: Concluo Illus/tricimo Senhor a minhas proGelia [?] expre/cão rogando-lhe que não nos mande para/¹²⁵ este emfeliz Municipio empregados/ tais mas hum que posca servir de mo/dello para mim, e outros; e finalmente/ nem Como Cidadão particular aqui deve/ vir segundo as Venalidades que prati/¹³⁰cou na protecção de Cauzas Civeis. Deos/ Guarde a Vosca Senhoria Delegacia de/ Policia do Riaxão, Vinte e tres de Março/ de mil oitoCentos e Sincoenta = Illus/tricimo Senhor Doutor Polycarpo Lopes/¹³⁵ de Leão, Juis de Direito desta/ [fl. 14v] Comarca = Cosme Coelho de Souza = De/legado de Policia = Foi entregue do offi/cio de Vossa Senhoria dactado de qua/tro do Corrente, junto ao qual me de/¹⁴⁰volve a Denuncia dada por esta Pro/motoria contra Amancio da Cu/nha Maxado, pella morte feita na/ Pescoa de seu Cunhado João Fernandes/ de Oliviera, a fim de reformala, em ra/¹⁴⁵zão de não emdicar as Testemunhas/ do facto, pareceme Illustricimo Se/nhor que não há Lei que priva ao/ Promotor a Denunciar dos Crimes des/sa natureza, huma ves que não em/¹⁵⁰deque na Denunçia, quando o seu/ dever hé Denunciar por pescoas do Pôvo/ Conforme o desposto

no artigo duzen/tos e Setenta e nove do Codido do Pro/cesco Cremental, e Aviso de dezoito de Ou/¹⁵⁵tubro de mil oitoCentos e trinta e qua/tro, e se há Leis em Contrario as ignoro,/ porem ainda mesmo que haja es/ sa Lei não poderia ser Comprida na/ presente Denunçia, visto que athé/¹⁶⁰ minha xegada a esta Villa ignorava/ no todo esse facto, tive Certeza delle pello/ escrivão Com o qual foi julgado impro/cedente hum Procesço em Cujo depo/zerão Sinco testemunhas todas de Sci/¹⁶⁵encia certa e Serteza do facto, depon/do huma Contra o Denunciado, e Como/ Seja hua Voz geral ter cido o Denuncia/do por isco torno a devolveer a Denun/çia que lhe dará Vosca Senhoria/¹⁷⁰ [fl. 15] a emportança que merecer: Bem Como/ tenho de Levar ao Conhecimento de Vos/ sa Senhoria què se tem Denunciado/ a esta Promotoria a existencia nesta/ Villa de huma mulher de nome Florin/¹⁷⁵da Criminoza de morte na Villa de Al/cantra da Provincia de Goias, e pella in/certeza do facto já officiei ao Promotor/ daquella Comarca sobre esta Certeza,/ a fim de promover a Sua ponicação. Deos/¹⁸⁰ guarde a Vosca Senhoria por muitos an/nos. Villa do Reaxão Seis de Marco/ de mil oitoCentos Sincoenta = Illustri/cimo Senhor Cosme Coelho de Souza = De/legado de Policia deste termo = Manoel/¹⁸⁵ Feliz Xavier Macambira = Promotor Pu/blico da Comarca = Está Conforme = Es/crivão = Prado = A Vosca Senhoria Illus/tricimo Senhor Delegado de Policia des/ta Villa do Reaxão da Comarca da Cha/¹⁹⁰pada, Denuncia a Justica Autora por/ Seu Promotor Publico Manoel Feliz/ Xavier Macambira, de Amancio da/ Cunha Machado morador no lugar de/nominado Buriti deste termo pello/¹⁹⁵ horroroso asSacinato feito na pescoa/ de seu emfelis Cunhado João Fernandes/ de Oliveira em dias do anno de mil oi/toCentos e quarenta e Seis no mesmo/ Lugar do Buriti com hum tiro de/²⁰⁰ [± 2 palavras corroídas] sem o emfelis o haver ofen/dido; procedimento este que deve Ser/ punido com todo o rigor da Lei; [fl. 15v] e fas Com que esteja emcurso nas pe/nas do artigo Cento e noventa e dois,²⁰⁵ digo Cento e noventa e dois do Codigo/ penal com as Sirconstancias agra/vantes dos paragafhos, seis, oito, des/ e quinze do artigo dezaseis do referido/ Codigo: E para que se fasca efectiva/²¹⁰ a Sua ponicação para Sua emenda, ter/ror publico, a exemplo de outros, pro/mover a Justica a Sua aCusação, se a/ presenta a presente denuncia, que/ se espera seja recebida, e logo promo/²¹⁵vida a prizão do denunciado, e proce/guirce

na formação da Culpa. Villa/ do Reaxão oito de Fevereiro de mil/ oitocentos e Sincoenta = Esta Confor/me Prado = Ilustre Senhor/²²⁰ Delegado de Policia = O Reverendo Fran/cisco Longinho Guilherme de Mello,/ a bem de seu direito precisa por Certi/dão as pronuncias proferidas em do/is procesços Crimes que segundo lhe/²²⁵ Conste forão instaurados Contra o Sup/plicante quando na Cidade de Mara/nhão = Pedi a Vosca Senhoria se digne/ assim a mandar, do = E receberá mer/ce = [corroído] Reaxão Vinte e tres de Mar/²³⁰co de mil oitocentos e Sincoenta =/ Coelho = Certifico que existindo em meu Cartorio os Procescos de que tra/ta a petição Supra, e hindo eu Como/ Eleitor desta Parochia em Vinte e/²³⁵ Sinco de Agosto passado para o Cole/gio na Villa da Chapada, foi-me [fl. 16] pello Juis Municipal em exercicio o Capi/tão Antonio Lopes de Souza, tirado todos/ os feitos de meu Cartorio, e desde esta/²⁴⁰ epoca desaparecerão ditos Procescos/ athé o presente: O referido hé Verdade/ de que dou fé. Riaxão vinte e tres/ de Marco de mil oitocentos e Sinco/enta. Eu João Gregorio Coelho Escri/²⁴⁵vão que escrevi e aSignei = João Gregorio Coelho = Ilustre Senhor/ Delegado de Policia = O Reverendo Padre/ Francisco Longinho Guilherme de Mel/lo, que a bem do seu direito precisa que/²⁵⁰ Vosca Senhoria lhe mande dar por Certi/dão as pronuncias proferidas em dois Procescos Crimes, que dizem foram ins/taurados Contra o Supplicante nesta/ Villa = Pedi a Vosca Senhoria assim/²⁵⁵ o mande, de que = E receberá merce = [ilegível] Riaxão Vinte e tres de Marco de mil/ oitocentos e Sincoenta =/ Coelho = Cer/tifico eu Escrivão abaixo aSignado que/ no meu Cartorio não existem taes/²⁶⁰ procescos, e nem nunca exestirão: O re/ferido hé verdade do que dou fé. Vil/la do Reaxão Vinte e tres de Marco de/ mil oitocentos e sincoenta = O Escrivão/ Delfino Joze do Prado = A Justica por/²⁶⁵ Seu Promotor Publico Manoel Felis/ Xavier Macambira/ Leva ao Conheci/mento de Vosca Senhoria Ilustre Senhor Delegado de Policia desta Villa/ do Riaxão, que o Padre Francisco/²⁷⁰ [fl. 16v] Loginho [sic] Guilherme de Mello, a despeito das/ Leis que nos regem se axa rezedindo nesta/ Villa entri as Autoridades Policiais e Cre/menais, atacando, emSultando, e athe a/ meacando as mesmas Autoridades no/²⁷⁵ exercicio das funções de Seus empregos per/tendendo Violentalas para fazerem o que/ elle quer, Como ainda ontem praticou/ com o Juis Municipal em exercicio

o/ Capitão Ignacio Alves do Rego pozeti/²⁸⁰vamente em Sua propria caza, estan/do o dito Padre Creminozo, e Lançado no/ Rol de culpados em dois Crimes visto/ por mim, e sendo do rigoroso dever des/ta Promotoria denunciar do Crime, e/²⁸⁵ promover a ponicação/ do dito Padre Francisco Longinho Guilherme de Mello, requer esta Promoto/ria a Sua prizão para proceguir na/²⁹⁰ Sua aCuzação. Riaxão vinte e hum de/ Marco de mil oitoCentos e Sincoenta:/ o Promotor Publico = Manoel Feliz/ Xavier Macambira = Ilusttricimo Se/nhor Doutor Juis de Direito = O que/²⁹⁵ Será que não fassa hum ignorante/ oCupando hum emprego de empor/tancia como seja o de Delegado de Policia, e vindo nelle deregido por tres/ monstros com figura humana! fas/³⁰⁰ o que se vê neste infame papel Com/ o titulo de Denuncia, hé tão somen/tes Calunias, mentiras, e ataques os/ mas revoltantes deregidos/ [fl. 17] pozitivamente contra mim proce/³⁰⁵ dimento este só digno de pessoas sem/ cevelidade e nem educação: e por isso/ se me fosce poscivel dallo ao desprezo,/ sendo esta a emportançia que mere/ce, decerto o faria, porem sou obrigado/³¹⁰ a obedecer a Vosca Senhoria, a Lei me/ manda e a minha e reputação/ exige que Vosca Senhoria tenha inteiro Conhecimento dos motivos que/ derão Lugar a hua imdispozição tão/³¹⁵ imdeCoroza e vergonhoza Como/ o que injustamente tem o Delega/do de Policia do Riaxão Contra mim,/ Cujos motivos hera de meu rigoroso/ dever já ter Levado ao Conhecimento/³²⁰ de Vosca Senhoria, e tanto desta se/ tem receiádo o Delegado denuncian/te que nas Cartas que para esta/ Villa tem escripto depois de mi/nha volta, só fas mandar pregun/³²⁵tar o que tenho feito a seu respeito/ a depois que aqui xeguei; entre/tanto que eu athe agora não ti/nha obrado por ter emContrado a/ Vosca Senhoria extremamente/³³⁰ Consternado pella morte de seu que/rido Pai, e outras pecimas noticias/ recebidas da Bahia, e não querer/ ainda mais agravar hua' tão justa/ dor, Com a Dinuncia de factos que/³³⁵ que [sic] sabia por Certo havião de mago/ar o Coração de hum/ [fl. 17v] empregado como Vosca Senhoria que/ tantos dezejós tem mostrado, digo, tem/ manifestado de fazer esquecer o nome/³⁴⁰ horroroso que tem tido esta Comarca:/ Se bem que motivos suficientes te/nho eu para receiar a sorte do meu/ emfelis antescecor João Joze Alves da/ Silva, Cujos Crime foi tão somentes/³⁴⁵ ter Cumprido com o seu dever! E at/the a presente se axa empune hum/ semelhante

atentado! E em puni os/ Seos Autoris: Para responder a prezen/te Denuncia ou Libello famoso, de/³⁵⁰ vidirei primeiramente a sua materia/ em artigos = Art. 1º = Tomo a delibe/ração de Levar ao Conhecimento de Vossa/ Senhoria as oCorrencias do dia de on/tem praticados pello Juis Municipal/³⁵⁵ o Capitão Ignacio Alves do Rego, que/ estando exercendo as funções de seu em/prego, retirando-se fugitivamente/ desta Villa as nove para as des hora/ da noite para amanhecer o dia de on/³⁶⁰tem, Conduzindo todos os autos que lhe/ estavam Conclusos a muitos dias, e por/ Cuja sahida e falta de procescos, doCu/mentos Numero hum, e dois foi me/ requerido para mandar passar man/³⁶⁵dado de busca Contra o mesmo; o que Satisfeito/ lhe forão tirados no lugar de Sam/ Goncalo os Procescos Crimes em Confor/midade a requezicão, Cujo Capitão/ Ilustricimo Senhor tem mais/³⁷⁰ [fl. 18] dignorante do que de malvado, por is/so facil foi ser sudozido [sic] por Manoel/ Feliz Xavier Macambira que para/ mais Corrupção deste Municipio a/qui veio na qualidade de Promotor/³⁷⁵ Publico desta Comarca, e para mi/lhor dar a Conhecer a Vosca Senhoria/ o máo Caráter de semelhante empre/gado pasço admostrar = Art. 2º = Em/ oito de Fevereiro Denunciou a esta/³⁸⁰ Delegacia de Amancio Machado da/ Cunha pello Crime de Omicidio, Cu/ja Denuncia poucos dias ao despo/is de me ser imderescada, veio ter Co/migo, digo, veio instar Comigo, digo/³⁸⁵ instarme para lhe entregar dizen/do-me que lhe faltava algumas for/malidades de Direito que não exitei/ entregalhe pencando que hera Ver/dade o aLegado do dito Promotor, ex/³⁹⁰ quanto me consta que foi retirada/ por hum Cavallo de Sella, em cujo/ Sahio desta Villa e vulgarizando -se/ esse ignobil procedimento me dere/gio outra em tres de Marco digo/³⁹⁵ me deregio em tres de Marco outra De/nuncia do mesmo Crime dactado de/ oito de oito [sic] de Fevereiro, querendo por es/ta forma emCobri Sua Parvaricacão,/ fis devolver dita Denuncia por lhe fal/⁴⁰⁰tar algumas Solenidades de Direito, re/quezitando que a reformaçe,/ [fl. 18v] e me reemviaçe a fim de lhe dar todo/ o Comprimento de Justica, nenhum/ resultado teve o Officio que junto sob/⁴⁰⁵ Numeros Terceiro, e quarto = Art. 3º = Ten/do de responder ao Tribunal do Juri Joaquim/ da Costa Carvalho, e João da Costa Bregeiro/ Assacinos do finado Promotor desta Comarca, João Joze Alves da Silva, deixarão/⁴¹⁰ de ser aCusados Como dispõem a Lei

pello/ actual Promotor por hua junta de Bois/ manços que recebêo, e se axão no lugar/ dinominado Malhada Redonda, dei/xados por Seos portadoris por os não pode/⁴¹⁵rem Conduzir Contrajunta que desta/ Villa Levarão, apenas Satisfesce Com/ hum Libello de tres artigos meus: Sim/plis, sem mais replica, e nem treplica,/ e nem huzar do recurco de Appellacão!/⁴²⁰ Artigo 4º = No dia quinze do mes de Janeiro nesta Villa atirarão dois tiros/ ao Reverendo Francisco Longinho Guilherme de Mello, e em Concequencia del/les Denunciou este do Coronel Fran/⁴²⁵cisco de Souza e Cunha, homem por/ digo, homem Conhecido por faciuzo, horri/do, medonho, e tropé [*sic*], furia infernal,/ formidavel, sedento do Sangue huma/no, e outros, e em rezultado pornunci/⁴³⁰ado por esta Delegacia, e axando-se o di/to Sumario affecto ao Juis Municipal/ em Conformidade da Lei, este hener/gomino [*sic*] homem, que em ves de prote/ger a Cauza da Justica, Calca aos pes/⁴³⁵ [fl. 19] Seos deveres, por hum Vil emterece, Como de or/dinario tem aContecido, moncomunado Com/ João do Rego Falcão, imtitulado parenti do Juis/ Municipal, Conduzido por instrumento da/quelle Promotor, Com os Assacinos, illudirão/⁴⁴⁰ a boa fé do dito Juis a ponto de [*ilegível*] forra/girçe como fica expendido, só Com o fim de/ poder o dito Promotor Locupletarce na forma/do Custume, e hé tanto Verdade Illustríssimo Senhor que/ daqui Sahio ontem Com o seu satellite [*sic*] mon/⁴⁴⁵tado em Cavallos dos Acassinos, e de seus protetoris,/ Com Escravo, esporas, e Armas do Cabesca dos/ Assacinos o Coronel Souza, e athê dizem que/ recebêo Sinconeta patações, e de tudo há prova/ sufficienti = Art. 5º = Axando-se o Padre Fran/⁴⁵⁰cisco Longinho Guilherme de Mello, Lança/do no rol de Culpados, não se axando em Car/torio algum taes procescos, doCumento/ N. 6 e 7, sendo exuberantemente provado/ que hum delles foi queimado publicamen/⁴⁵⁵te pello dito Coronel Sousa, e mesmo o ou/tro Consta que o tem o mesmo; o dito Pro/motor nunca deu providencias a este res/peito em quanto aqui estivi, remetendo/ hua Dinuncia contra o desposto no art./⁴⁶⁰ 79 do Cod. do procesco Criminal doCumen/to N. 7 do lugar de São Goncalo já em Ca/minho dessa Villa, tendo eu antes insta/do pello aparecimento de taes processos,/ e quanto ao ataque de que Consta a mez/⁴⁶⁵ma denuncia, não nomiando nella/ testemunha, e nem nesta Villa Consta/ tal, empocivel me hé dar providencias/ a tal respeito = Art. 6º =

Concluo Illustricimo/ [fl. 19v] Senhor, a minha prolixa exposição rogando-/⁴⁷⁰lhe que não nos mande para este infelís/ Municipio empregados taes, mais hum que/ posca servir de modello para mim, e outros,/ e finalmente, [ilegível] Como particular Cidadão/ aqui deve vir, segundo a Venalidade que prati/⁴⁷⁵cou na protecção de Cauzas Civeis [ilegível].

Tendo de responder aos artigos da Denunçia an/tes de responder ao primeiro quizera que esse/ Delegado Despota pervericador arbitrario me/ dicesce se elle hé superior ao Juis Municipal/⁴⁸⁰ e que por isco não podese Sahir da Villa sem/ Licenca sua, e Como Sahice foi fugitivo! que/Codigo ou Lei o autorizou a mandar tomar/ Procescos que se axavão concluzos ao Juis Mu/nicipal Com força armada, Com ordens de/⁴⁸⁵ dar buscas, e athê de matar, no Cazo de se lhe/ não emtregarem os Procescos! Queria mais/ que me dicesce se hum Juis Lêgo [sic] sem Conhe/cimentos juridicos, não hé autorisado a procu/rar a hua pescoa de Conhecimentos que lhe dê/⁴⁹⁰ instruccoes para dar huma Sentenca; quan/to mais procurar ao proprio Juis de Direito da/ Comarca para lhe dar essas instruccoes! e por/ assim o fazer Sahi fogido, e se lhe bota tropa/ atras, e tomase-lhe os Procescos! não se dá ma/⁴⁹⁵ior audácia!!! e por isco antes o dito Delega/do quando disce no principio deste artigo/ Como a deliberação de Levar ao Conhecimen/to de Vossa Senhoria as ocorrências do dia de ontem pra/ticadas pello Juis Municipal, melhor fora/⁵⁰⁰ que tivece dito Como a ousadia de Levar/ ao Conhecimento de Vossa Senhoria que/ me tenho Constituido hum despota arbitra/rio nesta Villa, Cometendo os maioris/ absurdos, imsaltos, e Violencias, bem Como/⁵⁰⁵ as que ontem pratiquei Com o Juis/ [fl. 20] Municipal pellos quaes fiquei incurco nos/ Artigos 133, 137, 142, e 145, Codigo penal aLem/ de outros! Em quanto aos dois doCumentos Cita/dos em dito artigo Sob N^{os}. 1^o e 2^o nada tenho/⁵¹⁰ que dizer sobre elles, por que o dito deLegado co/mo Papa do Riaxão dispencou juntalos! só sim/ pella parti que me toca em dito artigo direi/ que para Corrupção daquelle infelís, aonde/ eu sendo pior do que dis seu Deligado Caluni/⁵¹⁵ador não percizava Lá leis para sua Corrupção,/ porque bastava elle, seu Capellão Mor Cremi/nozo Padre Longinho, seu Concelheiro Ladrão/ falcario Joze Olmendio, e seus dois perjuros, e ve/nais Secretarios, os Escrivans João Gregorio e Del/⁵²⁰fino o tem

feito Corromper fazendo maiores/ estragos do que o Corola morbus na Eropa,/ e está fazendo a febre a marcha benigna nas Va/rias Provincias [corroído] e quem duvidar vá Lá/ Como eu fui [corroído] desgraça até para/⁵²⁵ ser Roubado, saberá da Verdade! = Respondendo ao Segundo artigo devo dizer a Vossa Senho/ria que o Delegado falta inteiramente Com/ a Verdade, e se axa provado em falta Com os/ mesmos doCumentos Com que elle desgra/⁵³⁰çadamente pertende provar a Calunia a ma/is revoltante: porque xegando eu em a/quella Villa, e sabendo do dito aSascino, nem/ só por ser publico, Como mesmo por ver hum/ procesco que já se axava feito no Juizo Muni/⁵³⁵cipal, na Ordem dos que lá o fazem si fazem que foi jul/gado improcedente, e estando eu no dia oi/to de Fevereiro em Caza do dito Delegado Com/vercando Com elle, dise lhe que muitos ex/tranhava ter havido hum aSacino publi/⁵⁴⁰co a tanto tempo, e ainda não se axava/ [fl. 20v] o agravar, ao menos processado! Respondeume que/ eu desce hua denuncia que elle o mandava/ prender, e ao depois de prezo tirava o procesco res/pondelhe que hum Crime publico desca na/⁵⁴⁵tureza não hera percizo denuncia do Promo/tor para se proceder o Procesco, quando hera do/ dever do Juis procedello a ex officio, porem que/ não obstante não seria esca a duvida, pedilhe/ papel e aLi mesmo foi a Copia da denuncia pa/⁵⁵⁰cei a Limpo e deixeilhe hua', e outra Couza; e quan/do eu esperava pela prizão do Creminozo, ou/ pella continuação do despaxo da pornuncia do pro/cesco, hé quando em tres de Marco me hé de/volvida a denuncia para a reforma! e eu tor/⁵⁵⁵nei a devolver como se vê do dito doCumento:/ o que se ademira Senhor Doutor hé que a primei/ra denuncia que se [corroído] a ter pedido para [corroí/do], não axase nelle [corroído] Juis [cor/roído] de reforma, [± 4 palavras corroídas]/⁵⁶⁰ já reformada hé que me devolve/ para a reformar! porem eu fui que não/ emtendi o Verco, a quem eu devia reformar/ hera a elle denunciando a Vosca Senhoria as/ Suas parvaricacoes e abusos, falta de exaccão no/⁵⁶⁵ Comprimento de seus deveris, e Como ainda/ o não tinha feito com Justica, bom hé que/ elle me fasca Com Calunias e mentiras! Ve/mos ao diante pareceme como de facto que/ para esce Delegado provar o que pertende, não/⁵⁷⁰ hera Com a minha Denuncia, e officio, porque/ esses dois doCumentos provão plenamen/te que em oito de Fevereiro dis a denuncia,/ e elle em tres de Março me devolvêo e eu/ a tornei a

reemviar, o que elle [corroído] juntos/⁵⁷⁵ por doCumento hera o Officio que/ [fl. 21] aCompanhou a Segunda denuncia, Com esta/ hera que provava o que pertende, e não Com a/quelles, que o que provão hé tão somentis a Calunia!/ emquanto ao Cavallo que se dis vim nelle,⁵⁸⁰ prezo porque fui Comprado, no lugar Competen/te darei definição = Em reposta ao terceiro/ artigo tenho a dizer a Vosca Senhoria que xe/gandome aquella Villa para o fim para que/ fui mandado por Vosca Senhoria só meos erão/⁵⁸⁵ Com vista dois procesços [ilegível] que tinhão/ de emtrar no Júri, como se vê do mapa [?] que a Vos/ sa Senhoria foi enviado, sendo hum delles o/ do finado ex Promotor, que foi desta Comarca,/ em o qual havendo deposto tres testemunhas/⁵⁹⁰ Contra Joaquim da Costa Carvalho, Como man/dante do dito aSacino, e João da Costa Bregeiro/ Como mandatario, aquelle senão axava por/nunciado, e só este, porem não, pella morte/ feita ao emfelis, por não ter cido elle quem o/⁵⁹⁵ matou, Como hé publico, e foi provado, [ilegível]/ por não ter morrido de hum tiro que lhe man/dou dar o Delegado denunciante do qual fi/cou sem hua' Orelha, e hum dedo! estando ali/ em huzo prezentemente que mandando o/⁶⁰⁰ Delegado ou algum de seus amigos, que são/ muito poucos; e apatrocinados matar a hum/ senão morreu do tiro tem de ser perseguido/ pella justiça! tanto assim que lá deixei fi/car hum miseravel prezo, sem outro Crime/ [sic]/⁶⁰⁵ Crime Segundo dizem/ [sic] do que ter lhe man/dado Joze da Silva da fazenda de São Joze/ dar lhe hum tiro, e como só sahiu ferido/ e delle não morreu mandou/ [fl. 21v] o Delegado hua tropa prendêllo, Cuja tropa não/⁶¹⁰ só o prendeu, Como matou a tres dos parentes do/ mesmo que nesca oCazião se axavão aonde es/tava o doenti que o tinhão vindo buscar para/ o Curarem, e a titulo de Criminosos morrerão/ Com tanto que nenhum dos mortos tem/⁶¹⁵ Crime no Cartorio de lá, e talvez tão bem os não/ tenham em os daqui! porem deixemos estas/ e outras de parte que o Delegado do Riaxão/ está autorizado para tudo, tornemos ao fio da/ estoria, Cuyo proceso o tornei a devolver ao Ju/⁶²⁰is Municipal por me não dever Conformar,/ Como he de meu dever, Com huma Semelhan/te pornunçia, e este pornunciado ao dito/ Carvalho, tornou a Ser me reemviado o Pro/cesso Com vista para fazer o Libello, Como/⁶²⁵ fis e tendo de responderem ao Juri, fis lhe a/quella aCuzação que devia fazer, e hera de/ meu dever, assim Como tenho feito a

todos/ os mais, e Como provacem plenamente/ Com testemunhas a sua innocência, bem/⁶³⁰ Como Com esta prova tivese o Conhecimen/ to de que todos sabião que os mandantes/ do dito assacino havião cido a finada Dona/ Mequelina molher do dito Joaquim da Cos/ta Carvalho, e seu Primo Joze Antonio, e os/⁶³⁵ mandatarios hum tal Jezuino, primo da/ mesma, e hum [corroído], athé confecado/ pellos mesmos mandantis, e mandatarios,/ publicamente, motivo por onde os Jura/dos os absolverão, e eu não Appellei Co/⁶⁴⁰mo pertendia o dito Delegado para Satisfa/zer suas paixões particularis, porque lá/ não fui para o Satisfazer, Sim para/ [fl. 22] obrar Com Justiça Como hé de meu dever, e/ por isco seja instrumento de suas paixões aquel/⁶⁴⁵le por quem elle ja mandou tirar o dêdo e a ore/lha, mandando lhe tirar o outro dêdo, e a outra O/relha! fis o que devia que foi denunciar ime/diatamente a elle Delegado dos Cumplices, no/miando por testemunhas nem só as pescoas que/⁶⁵⁰ depozerão no Juri, Como mesmo a todos os Cida/does de que se Compunha o Tribunal, cuja de/nuncia athé eu de Lá vir me não Consta tivera/ efeito, e nem elle della trata a Vosca Senho/ria, a mim com tao bem não trata de outra/⁶⁵⁵ que dei requezitando a prizão de hum Crimi/nozo malvado que aCompanhava o Hernes/to Augusto Ferreira Pimentel, axando-se/ ambos na Caza delle Delegado, tendo por re/posta [sic] deste, o que servi de documento o Nume/⁶⁶⁰ro hum, quando a pescoa que me participou/ dice-me que em aquelle instante os havia/ lá deixado, e Com pouco se apresentou o di/to Hernesto na Rua! assim Como tão bem/ não falha a Vossa Senhoria que concerva/⁶⁶⁵ morando dentro da Villa huma molher/ prostituta de nome Florinda Criminoza/ de morte na Villa de Alcantra de donde/ fugio da Cadeia para aquella Villa, e tra/tando-lhe eu a respeito della, teve a fraque/⁶⁷⁰za de dizerme que hum seu amigo lhe/ havia recomendado ella! o que deu mo/tivo [corroído] tratar-lhe sobre ella no Officio/ que lhe reinviei a Denuncia Como do/ mesmo se vê, para ver se elle se Sentia,⁶⁷⁵ e Como se não sentice, denunciiei/ [fl. 22v] requizitando a prizão della, Cuja denuncia o e/ feito que prodozio foi que a Cabo de quatro dias/ della dada, a dita Criminoza pasceava toda hua'/ manhã pella minha porta montada a Ca/⁶⁸⁰vallo, por acinte a [corroído] a Justiça! e Sahio/ emtão para fora da Villa, porem perto della/ os dias que ainda lá estive, e apenas Sahi/ ella tornou segundo as noticias que tenho/ dadas por pescoas

que de lá vem! A vista/⁶⁸⁵ disto Senhor Doutor Juis de Direito tem bo/ca esce Delegado para falar de empregado/ Parvaricador! Tem animo de dar hua de/nunçia contra mim, Como esta, Calunio/za da forma que he, tendo aSignado Co/⁶⁹⁰mo aSignou a meu favor na qualidade/ de Camarista no documento N^o. 2, pre/mitame Vossa Senhoria que elle me di/ga aonde mentio, ou falou a Verdade,/ si na denuncia, ou no doCumento! porque/⁶⁹⁵ emfalivelmente em hum dos dois elle/ mentio! por certo que foi na denuncia/ e não no doCumento, porque nesta ates/tou toda a Camera Com elle, como mem/bro della, a verdade do que virão, e prezen/⁷⁰⁰ciarão eu obrar no dezempenho do meu/ emprego; e naquelle foi elle só Com seu Ca/pellão Mor Creminozo Padre Francisco Longi/nho, o seu Concelheiro Ladrão Joze Olmen/dro, por satisfazer a estes! queria mais que/⁷⁰⁵ me dicesce quem menti, ou quem fala/ a verdade, será elle na Sua denuncia a/trevida, Calunioza, e emSultante, ou Será/ o Juis Municipal Prezidenti do Juri, no doCumento N^o. 3 ou os trinta e seis Jurados/⁷¹⁰ digo Cidadões de que/ [fl. 23] se Compunha o Tribunal, doCumento N.^o 4^o a vista deste Senhor Delegado qual de nos/ dois Será que tinha procedimentos ignobel,/ Serei eu ou Vossa Senhoria!!! Vamos adiante/⁷¹⁵ deixemos Libellos de tres artigos sem replica,/ e nem treplica, porque isto não he Boi, e nem/ Cavallo! = Respondendo ao quarto artigo/ devo dizer que esce Coronel Souza que se dis,/ he o principal Homem daquelle Munici/⁷²⁰pio; he aquelle que salvou todo o Centro desta/ Provincia da Anarquia [?], gastando Com isto/ parte da Sua fortuna, como he publico e/ ninguem ignora, he aquelle que a pouco/ hera o ídolo do Delegado denunciante; que/⁷²⁵ lhe deu importancia na Sociedade! que o fes/ Tenente Coronel, e finalmente o fas ser Co/nhecido! e hoje Como está Velho, cego, doenti,/ e por seus filhos estarem Longe delle he/ que se dis, o que se dis delle, e se lhe fas proces/⁷³⁰cos dezencomenda, de Crimes emventados/ para satisfazer a hum monstro Com figu/ra humana que veio ter em aquele Muni/cipio por não Caber no lugar de seu Nasci/mento, por ter tentado asascinar seu proprio/⁷³⁵ Pai que lhe deu o Ser!!! e dahi para Cá não/ tem parado em lugar nenhum, sahindo/ de todas as Carreiras, athé com Crimes bem/ Como da Villa do Brejo, e Matris de São Feliz/ em Balças e aonde melhor pascou, e não Sa/⁷⁴⁰hio as Carreiras, foi em aquella Villa, e nem/ por isso deixa de ter dois Crimes; a hum/

delles feito pello mesmo Delegado! e Se/gundo se dis, tão bem deu motivo/ [fl. 23v] ao Proceso do dito Coronel, tentar o Delegado so/⁷⁴⁵bir ao lugar delle [ilegível] Em quanto aos Cavallos dos/ Acassinos e de seos protetores, que se dis ter eu re/cebido, e sahido daLi montado nelles, he a Calu/nia a mais revoltante que ser possa, porque/ os Cavallos que de lá troxe, forão tão somentes/⁷⁵⁰ dois, hum que daqui Levei que me empres/tou o Capitão Manoel Mariano Bandeira/ da Gama, em que troxe a minha Carga, e ou/tro que vim montado que lá mo empres/tou o Tenente Manoel Joaquim Pereira/⁷⁵⁵ Cunhado do Delegado desta Villa João Ben/to Moreira, Cujo Cavallo remeti pello Juis/ Municipal daquella Villa o Capitão Igna/cio Alves do Rego, e não me Consta, que a/quelles dois Senhores sejam Criminozos, e nem/⁷⁶⁰ protetoris de Criminozos como se diz! Sim/ Verdade hé que Jozé do Rego Falcão que/rendo vir Comigo, e não aparecendo o Seu/ Cavallo, e nem eu podendo esperar que a/ parecece, segundo as Ordens que de Vosca/⁷⁶⁵ Senhoria havia recebido para me axar na/ rehunião do Juri nesta Villa, o Coronel/ Souza lhe emprestou hum Cavallo, e o par/ de Esporas que se dis e a arma, por ter perdido/ as delle, e ter de deixar a arma que havia Le/⁷⁷⁰vado, e Como tratam da villa Logo, e não Vol/tou, o dito Coronel escrevêo ao Delegado des/ta Villa para delle receber o dito Cavallo – Es/poras, e arma a remeterlhe, Como de facto/ tudo recebêo Como se mostra pello doCumen/⁷⁷⁵to N. 5º, parece-me que nada mais se faz/ perciso para prova de Calunia emquan/to respeito ao Cavallo, esporas, e armas em/ quanto ao Escravo, nada digo por Vossa Senhoria não ig/[fl. 24]norar o fim que o troxe aqui, pacemos a junta/⁷⁸⁰ de Bois mansos, Percizando de Bois manços/ para o Serviço de meu Emgenho, e os não axan/do aqui para Comprar, quando xeguei em aque/la Villa, estando Varios homens em minha/ Caza, emcluzive o Juis, digo, emClusive o dito/⁷⁸⁵ delegado, e o Capitão Antonio Lopes de Souza/ Juis Municipal em exercicio, emdagando/ quem as teria [corroído] queria Comprar duas jun/tas, respondeu-me este, que ouvece de procu/rar huma, a outra Constaçe com elle/⁷⁹⁰ que estava pronta, porem me não dice/ que se herão Vendidos, emprestados, ou da/dos, e Comprando eu ao outro ao Concelhei/ro Joze Olmendio que ma vendeu por qua/renta mil reis, e mandou dizer para aqui/⁷⁹⁵ a fim de se me caluniar que me havião dado! qu/

ando tive de mandar esta como mandei/ pello oFecial de Justica pello, digo, de Justica/ desta Villa Antonio Rodrigues que havia hi/ do Comigo, fis hum bilheti ao dito Juis/⁸⁰⁰ dizendo-lhe me mandaçe o preco dos Bois, e/ Ordem para me serem entregues, e aon/de, a reposta que tive foi mandar elle/ ordem ao Irmão na Sua fazenda da Ma/lhada Redonda para entregar a junta/⁸⁰⁵ de Bois, e Como o portador os não podece/ condozir, lá ficarão, e no mesmo tempo a/ conteçendo envolverem ao dito Juis no/ Proceso do Coronel Souza tão somentis/ pello Crime de ser amigo deste, e nunca/⁸¹⁰ mais falei Com elle, e nem tratei/ [fl. 24v] de Bois e me retirei na duvida se herão os Bois ven/didos, emprestados ou dados; na Certeza de que,/ quando delles se tratou o Juis não hera Cremi/nozo, e nem tinha Criminozos a Livrar! e fi/⁸¹⁵nalmente emquanto aos [sic] Sincoenta pata/coes que se dis recebi, estão na mesma Sercons/tancia do Cavallo, e Bois, ou ainda em pior,/ porque destes houve este, ou aquelle prin/cipio, que deo motivo, e daquelle o hunico/⁸²⁰ motivo que houve foi o dito Delegado com/ seu Capellão mor empenhase [ilegível] muito/ para que se [ilegível] o Juri, e se livrace a/ malvada molher do emfelis Manoel An/tonio Catolé, que se axava presa por ser a/⁸²⁵ aSascina de seu marido, Cujo empenho/ dezião hera, porque [corroído] dias em dias hera/ Conduzida a preza da Cadeia para a Caza do/ Capellão Mor, aCompanhada de huma/ praca para ella [corroído], ou [corroído]/⁸³⁰ porem fosce para o que fosce, eu fui [± 2/ palavras corroídas] de huma destas vezes; Com tanto/ que apenas se rehunio o Juri, eu fui ataca/do para não Appellar, no cazo [± 3 palavras/ corroídas], e Com a minha reposta não ficam/⁸³⁵ Satisfeitos; e tendo a dita de responder ao Juri/ Com dois que Com ella estavam prezos Como/ cúmplices na morte, a dita Confecou no In/terrogatorio que os dois herão innocentis/ e que o Criminozo hera outro, que tão bem/⁸⁴⁰ havia cido pornunciado, e Se tinha Livrado/ por recurco; a Vista do que os Jurados Conde/narão ella, e absolverão aos dois, e eu não/ Appellei Com o que ficarão muito mal/ Satisfeitos o dito Delegado, e seu Capellão mor,⁸⁴⁵ de forma que mesmo no Tribunal/ forão os Jurados atacados por elles apelidando-os/ athé de Cavallos! E os dois absolvidos, o Delegado/ mesmo aLi os mandou prender pella guarda/ que os aCompanhou e Condozi-los [sic] para a Cadeia,⁸⁵⁰ sendo soltos ao depois por eu me opor a isco; e nesce/

mesmo dia foi atacado o Juis prezidente/ Com hum requerimento para ser admeti/da a Ré tornar a responder ao Juri, no dia Se/guinte, e Como este dise que não podia/⁸⁵⁵ despaxar o requerimento sem primeiro Con/cultar Comigo, se isso tinha ou não lugar, ime/diatamente fui atacado pello Capellão mor por/ mandado do dito Delegado com Sincoenta Pa/tacões para eu anuir a que tornaçe a ser/⁸⁶⁰ ademetida a Ré a responder ao Juri! Ex aqui/ Senhor Doutor Juis de Direito os Sincoenta/ Patacoes que a mim se ofereceu, e se dis re/cebi de outrem! Porem de alguma forma/ o desculpo delle se percoadir de poder ser eu Compra/⁸⁶⁵ do por hum Cavallo, hua junta, de Bois manços,/ e Sincoenta Patacoes, preço esti tão Vil, que Com/ elle se não pode Comprar a hum africano, quan/to mais a hum empregado publico, que não/ seja do Riaxão/ [sic] Com eSepcoes/ [sic] e parece me que/⁸⁷⁰ para provar a minha dignidade, conducta,/ e Carater na qualidade de empregado publi/co não perciso hir buscar provas nas Provin/çias de Pernanbuco, Paraíba, Rio grande, e Ce/ará aonde tenho oCupado empregos Judi/⁸⁷⁵ciarios por tempo de quarenta annos, aqui/ mesmo nesta Provincia, nesta Villa da Cha/pada, exoherantes provas tenho dado [ilegível]!/ poderei cometer Crimes na qualidade de em/pregado, por errar, por que todo o homem/⁸⁸⁰ [fl. 25v] he Suscetivel ao erro, emfim poderei cometer Cri/mes por condecendencia de amizade, ou espirito [sic]/ de partido, porem por ser Comprado não, o Promo/tor da Chapada dá a vida pella Liberdade, e Como/ se ha de vender!!! = Pacemos a responder ao quin/⁸⁸⁵to artigo: Muito pode a ignorancia, principal/menti, quando ella hé revestida da maldade:/ qual seria a pescoa, e principalmenti sendo em/pregado publico que prezando seu Credito e re/putação teria á animozidade de escrever em/⁸⁹⁰ hum só artigo tantas asneiras! tantas men/tiras! tantas Contradicoes! doCumentalas, e/ apresentalas a Autoridade Superior!!! Só o De/legado do Riaxão porque ao mesmo tempo que/ dis estar o Padre Longinho lancado no rol de/⁸⁹⁵ Culpados, e prova athé Com documentos is/ so mesmo e a existencia dos Procescos, di/go a existencia dos Crimes e Procescos, dá defenicão/ do destino delles; dis que tem instado pello/ aparecimento delles, e que naquella Villa/⁹⁰⁰ tal não Consta e que por isco emoscivel/ hera dar providencias a respeito! ao mesmo/ tempo que apresenta por doCumento a de/nuncia que dei em vinte e hum do Mes/ de Março

estando ainda na Villa, dis que/⁹⁰⁵ não dei providencias a respeito em quanto/ lá estava, e que ja de Caminho no dia Vin/te e dois hé que dei a denuncia [corroído] Eu não/ Sei Senhor Doutor Juis de Direito quaes se/jão as providencias que elle queria eu desce/⁹¹⁰ a respeito na qualidade de Promotor publico,/ porque emtendo que as que devia dar foi/ as que dei, em primeiro lugar ter a Certeza/ do Crime, o doCumento N° 6 prova ter eu/ dado essa providencia, em Segundo/⁹¹⁵ [fl. 26] Lugar requezitar a Serem-me emtimados os despa/xos de Pronuncia para saber se os Crimes herão/ particulares, ou dos que a justica tem parte/ para promover a aCuzação, o doCumento N° 7/ prova ter dado eu essa providencia, apesar de/⁹²⁰ não ter prodozido efeito, do doCumento por el/le apresentado prova ter eu dado a denuncia/ requezitando a prizão do Padre Criminozo: pa/receme que estas herão as providencias que/ eu devia, e podia dar athê o dia antes da mi/⁹²⁵nha Sahida. Pergunta-çe agora quaes forão as/ que elle deu! pareceme que as que devia dar/ hera em vertude da minha requezição mandar/ prender o Padre, examinar o rol de Culpados, e/ haver do Escrivão os processos, e não aparecendo,⁹³⁰ proceder contra o Escrivão, e aquelles que forão/ Conniventes Com elle para os Concumarem, por/ que, qualquer que fosce, foi com o concenti/mento do Escrivão; e seos procescos forão feitos,/ a ex officio proceder outros; Sendo por queixa/⁹³⁵ mandar a parti queixoza dar nova queixa,/ e proceder novos procescos; e fes elle isso? não,/ e nem podia fazer quem podia tão somentes/ hera eu como inimigo do Padre Criminozo,/ e o Coronel Souza, Como seu especial amigo,⁹⁴⁰ que queimou hum procesco, e concervou o ou/tro oCulto! e pella muita Comtemplação/ e respeito que lhe tem o dito Delegado, não se/ procedi Contra elle... = Respondendo ao Sex/to Artigo dêvo Confecar que Com sobra da/⁹⁴⁵ razão requezita o Delegado denunciante/ a Vosca Senhora que me não deve man/dar a aquella Villa para modello, nem/ Como empregado Publico, e nem [fl. 26v] mesmo, Como particular e Simples Cidadão/⁹⁵⁰ porque para modello do que hé bom, isso/ lá não se admite por ser Contrabando! e pa/ra tudo quanto hé perversidade, e malva/dezas, já Como empregado publico, e ja Como/ particular, não perciza hirem de fora, por/⁹⁵⁵ que lá os tem que podem hir de modêlo/ para toda a provincia, para Provincia ex/tranha, como pasço a demostrar: Para aSas/cinos, a

pouco aqui pascou hum prezo que/ se prendeo na Pedra Branca, da Caza do Dele/⁹⁶⁰gado denunciante, que foi de modello pa/ra a Villa de Alcantra da Provincia de/ Goias matar ao emfelis Advogado Mano/ el Irenio dentro de sua propria Caza, Como/ o matou! para o mesmo e todo genero/⁹⁶⁵ de malvadezas Lá tem o seu Cappelão Mor/ Criminozo o Padre Longinho que em/ Sancta Luzia de Mocoero da Provincia do/ Rio grande do Norte, mandou pegar a/ hum desgraçado por dois, hum em Cada/⁹⁷⁰ braço, e aLi o aCabou a facadas! e quando/ o emfelis gritava, Valha me nosca Se/nhora, elle empurrava-lhe a faca, a di/zer, quero ver ella te valer! e.tentou/ o aSascinar athé seu proprio Pai, Como/⁹⁷⁵ já se dice! o qual pode hir de modello/ athe para o Inferno! Para Velhacarias,/ falcidade, emtrigas, Calunias, propor/ em Juizo de mandar falças, [ilegível] a/lheias, e roubar roubar o que tem dentro,⁹⁸⁰ receber dinheiro, e bem alheios, e os não/ entregar mais a Seos donos, lá tem/ [fl. 27] Jozé Olmendio, que por ter todas escas habilida/des, aqui não Coube, e foi para Lá, e por isso foi/ bem aColhido delle Delgado, e o Constituhio seu/⁹⁸⁵ Concelheiro! o qual para o exposto não podia/ axar melhor modello: para pascar Certidoes/ falsas, alterar papeis de seu sentido Verdadeiro,/ fazerem procescos nullos sem formalidade/ nem huma Juridica, Constituirem os Cartori/⁹⁹⁰os em [2 palavras ilegíveis], vendendo autos, [ilegível] outros, Receber as partes Com Cus/tas exSecivas, sem Serem Contados, e nem/ nunca mandarem Contar os autos, lá tem/ os Seos Secretarios os Escrivans Delfino, e/⁹⁹⁵ o grande João Gregorio Eleitor de Parochia,/ Veriador da Camera Escrivão da Coletoria,/ Procurador de Cauzas e Adevogado do Audito/rio, Tabelião do Judicial e Noctas, e Escrivão/ dos emfelizes Orphãos! os quaes nesta re/¹⁰⁰⁰partição são modellos em igual. Para/ apatrocinar aos Criminozos, e concervalos/ empunemente dentro da Villa e Serem/ as pescoas, de sua maior amizade, perceguir/ aos innocentes, Com procescos emjustos, e/¹⁰⁰⁵ deixar de procescar aos Culpados, mandar/ prender e perceguir com a Justiça, á aquel/les que se mandarão matar e não morre/rão dos tiros que se lhe dêo, para prender/ a pescoas sem Crime e nem de que se lhe/¹⁰¹⁰ fasca, e Concervalos em prizão tão somen/tes por o haver Convidado para jurar falço/ em hum procesco de emComenda, e elle/ não querer, para mandar Varejar Cazas/ das Cidades sem formalidade alguma/¹⁰¹⁵ de direito, bem Como foi varejada/ [fl. 27v]

a do Velho Coronel Souza, do que fui testemu/nha, só porque pasando elle Delegado pella/ porta vio hum homem em pé, mandou/ o Ordenanca dizer que aquelle homem/¹⁰²⁰ extranho que estava na porta lhe viesce/ falar, e Como lhe respondecem que aLi não/ tinha homem extranho, que o homem que/ estava na porta hera o Juis Municipal o/ Capitão Antonio Lopes, emediatamente/¹⁰²⁵ apitou, aCodio o destacamento, mandou/ Sercar a Caza, e varejala, tendo por rezulta/ do tão somentes a ver dentro [?] da Caza, o Coro/nel, e o Juiz Municipal! para mandar So/bornar athê a outros empregados a fim da/¹⁰³⁰ empunidade do Crime para Valerce da/ força para mandar tomar autos que se axão/ Concluzos ao [?] Juiz Municipal, para não po/nir aos Seos Subalternos por pervaricaco/es, e erros de Officio; para dar denuncias/¹⁰³⁵ Caluniozas, e mentirozas de outros empre/gados, só porque não quizerão fazer Cau/za Comum Com elle na proteção dos Cre/minozos, e perceguição dos innocentis, seos/ desafectos, e de seos Satelites, e finalmente/¹⁰⁴⁰ para tudo isto, e para tudo o mais quanto/ for de despotismo, arbitrariedades, abusos,/ exSepcos de Jurisdição, Violencias, absurdos,/ não perciza hir outro de fora para modello/ pois tem elle Delegado que pode Servir/¹⁰⁴⁵ de modêllo tal vez sem igual nesta repar/tição!!! Tenho respondido a denuncia, e pro/vado plenamente, nem só Com os doCu/mentos que juntei a minha reposta/ Como mesmo Com os proprios doCumen/¹⁰⁵⁰tos juntos pelloDenunciante, ser/ [fl. 28] ella Calunioza, e tentada de má fé, só afim/ de se macular a minha honra e reputação,/ e se me expor ao odio e desprezo publico, e por/ isso requeiro a Vosca Senhoria o Compri/¹⁰⁵⁵mento do artigo duzentos e trinta e Sinco/ do Codigo penal, para Satisfacção da Justica,/ emenda do Denunciante, e exemplo de/ outros; restando-me tão somentis rogar a Vos/sa Senhoria haja de relevarme se de alguma/¹⁰⁶⁰ forma ultrapacei os Limites da Covelidade/ e decencia na minha reposta, pois no Cazo/ de a mim ter aContecido foi a exemplo, com/ a diferenca, de ter cido Com a Verdade. = O/ Promotor publico = Manoel Felliz Xavier/¹⁰⁶⁵ Macambira = Documento, N 1º = Illus/tricimo Senhor = Folme entregue o Officio/ de Vosca Senhoria dactado de hoje, e sobre o Contehudo nelle tenho a dizerlhe que/ esce individuo [?] se acha na Cidade de Caxias,¹⁰⁷⁰ ou pello menos na comarca, em Compa/nhia do Tenente Antonio Regino de/ Carvalho. Deos guarde a Vosca

Senhoria/ Villa do Riaxão Seti de Marco, de mil oito/centos e Sincoenta = Ilustre Senhor/¹⁰⁷⁵ Manoel Feliz Xavier Macambira = Pro/motor Publico da Comarca = Cosme Coelho/ de Souza = Delegado de Policia = Documen/to N° 2 = A camera Municipal desta Vil/la em Sessão de dezanove de Fevereiro do Cor/¹⁰⁸⁰renti anno = Atestamos em fé de noscos/ Cargos que o Promotor Publico desta/ Comarca Manoel Feliz Xavier Macam/bira no desempenho das funcoes/ [fl. 28v] de Seu emprego nas Sepcoes do Juri, que tem/¹⁰⁸⁵ lugar nesta Villa neste Correnti mes se/ portou Com toda a dignidade, imparciali/dade, e justica, em vertude.do que lhe damos/ a presente sem nos Ser pedida. Villa do Ri/axão em Sessão extraordinaria de dezanove/¹⁰⁹⁰ de Fevereiro de mil oitocentos e Sincoenta:/ Eu Delfino Joze do Prado Secretario da Came/ra que o Escrevi = Quintino de Arahujo Coe/lho = Prezidente = Cosme Coelho de Souza = Jo/ze Rodrigues da Silva = Manoel Joze de Ne/¹⁰⁹⁵greiros = João Gregorio Coelho = Documento/ N. 3° = O Capitão Ignacio Alves do Rego Juis/ de Direito Imterino Prezidente das Sepções/ do Juri nesta Villa do Riaxão Comarca da/ Chapada no empedimento do actual [ilegível]/¹¹⁰⁰ Attesto e jurarei se nescecario for que o Pro/motor Publico desta Comarca Manoel/ Feliz Xavier Macambira no exercicio das fun/coes de seu emprego nesta Villa se tem por/tado Com toda dignidade, honra, imparcia/¹¹⁰⁵lidade, e justica nem só aCuzando aos Crimi/nozos prezos, Como mesmo promovendo a/ perseguição, e ponicão dos Soltos, sem Contem/placão a pescoa alguma; em vertude do que/ em remoneração de tão bons Serviços que tem/¹¹¹⁰ prestado nesta Villa lhe dou o presente sem/ me ser pedido no qual me aSigno. Villa do/ Riaxão dezanove de Fevereiro de mil oito/centos e Sincoenta = Ignacio Alves do Rego/ Documetno N° 4 = Nos Jurados Sortiados/¹¹¹⁵ para as Sepções do Júri da Villa do Riaxão [ilegível]./ Atestamos e se perciso for Juramos que o/ Promotor Publico desta Comarca/ [fl. 29] Manoel Feliz Xavier Macambira/ na presente Sepção tem imteiramente/¹¹²⁰ Comprido o Seu dever Com toda a em/parcialidade e honra, aCuzando aos Cri/minozos prezos que responderão ao Ju/ri, promovendo a perseguição dos Sol/tos, e denunciando aos incurços em/¹¹²⁵ Crimes, sem atenção, e nem Comtem/plação a pescoa alguma, em vertude/ do que lhe demos a presente sem nös/ Ser pedida: Villa do Riaxão, em Sepção,/ de dezanove de Fevereiro de mil oito/

¹¹³⁰Sentos e Sincoenta = Joze/ Coelho de Souza = Francisco Alipio Franco de Mello =/ Joze Alexandre Furtuozo = Quintino/ de Arahujo Coelho = Manoel Maria/ do Rez = Pedro Pereira Jacome Bezerra =/¹¹³⁵ LeoCadio Lopes de Souza = Martinho/ Lopes de Souza = Adrião Pereira Fernandes =/ Raimundo Alves Pereira = Ricardo Joze/ da Costa = Francisco Lopes de Souza/ Francisco das Chagas Cordeiro = Francis/¹¹⁴⁰co da Costa e Silva = Manoel Franceli/no de Souza = Manoel Lopes de Souza/ Eleuterio de Souza Gomes = Quintili/ano da Costa Maxado = Manoel Joze/ de Negreiros = Andre Avelino de Oli/¹¹⁴⁵veira = Vitorino de Nazare Pimentel e/ Arahujo = Manoel Joaquim Pereira =/ Joze Rodrigues da Silva = Estevão Joze/ de Souza = Deonizio de Nazare Pimen/tel e Arahujo = Pedro Pereira de Mello =/¹¹⁵⁰ Geraldo Coelho de Arahujo =/ [fl. 29v] Bibiano Maxado da Cunha = Lino/ de Souza Barros = Antonio Rodrigues/ de Arahujo = Antonio Pereira da Cos/ta = Joze Julio dos Sanctos = Damião/¹¹⁵⁵ Ferreiro da Gama = Goncalo Joze de/ Negreiros = Francisco do Valle Bar/reto = Andre Corcino de Souza =/ DoCumento N° 5 = Ilustricimo/ Senhor Delegado João Bento Morei/¹¹⁶⁰ra = Chapada vinte e oito de Maio/ de mil oitocentos e Sincoenta = Para/ serto doCumento muito se me fas per/cizo que Vosca Senhoria com palavra/ de honra me responda ao pé desta, quem/¹¹⁶⁵ a pescoa que escrevêo a Vosca Senhoria/ da Villa do Riaxão, emCumbindo-o [cor/roído] aqui certos moveis, e lhe remeter,/ que moveis forão, e de quem os recebêo,/ e se já os remeteu, de Cujo obsequio lhe se/¹¹⁷⁰rei grato. Deos guarde a Vosca Senhoria/ por muitos annos fasca o favor decla/rar tão bem, se sabe como, e quando se/ Livrou ultemamente o Coronel Fran/cisco de Souza e Cunha, e Antonio Lo/¹¹⁷⁵pes de Souza. De Vosca Senhoria Patri/cio muito seu respeitador = Manoel/ Feliz Xavier Macambira = Ilustrissímo Senhor/ Manoel Feliz Xavier Macambira = Em/ dias do mes pascado recebi huma Carta/¹¹⁸⁰ do Coronel Francisco de Souza e Cunha,/ dactada do Riaxão de dezoito de Abril do/ Correnti anno, na qual me pedia re/cebeu do Senhor João do Rego/ [fl. 30] Falcão, hum Cavallo de Sella Rusco quei/¹¹⁸⁵mado, com peia e cabresto, humas Espo/ras de Prata de algola [sic], de molde esquezito,/ hum Clavinote Com capa de Pello de/ preguica, humas Caneleiras de Couro/ de veádo, o que tudo dezia o dito Coronel/¹¹⁹⁰ ter emprestado ao referido João do Rego,/ a quem aquelle nos emcobio, na mes/ma dacta de lhe

entregar huma meia/ balla [?] que havia deixado em Sua Caza./
 Declaro que o Cavallo hera marxador/¹¹⁹⁵ bem como que todos os
 objetos aSima/ mencionados remeti emmediatamen/te pello portador
 que me trouxe a Carta./ Quanto ao que me pergunta nos [± 2/ palavras
 ilegíveis], respondo que teve lugar/¹²⁰⁰ o Livramento do Coronel
 Francisco/ de Souza e Cunha, e Antonio Lopes de/ Souza em dias do
 mes de Abril depois/ da Chegada de Vosca Senhoria a esta Vil/la, e
 que a Cauza delles foi advogada/¹²⁰⁵ por Manoel Hireno Alves Pereira,
 a/Sacinado a Vinte do mes pascado na Vil/la da Carolina. Hé o quanto
 sei para/ responder a Vosca Senhoria, de quem sou/ Muito atento
 Venerador e Criado = Jo/¹²¹⁰ão Bento Moreira = DoCumento N^o/ 6^o =
 Ilusttricimo Senhor Juis Muni/cipal = Dis Manoel Feliz Xavier Ma/
 cambira, digo, Dis a Justica por seu Pro/motor publico Manoel Felix
 Xavier Ma/¹²¹⁵cambira, que se lhe avendo denunciado/ axarçe o Padre
 Francisco Longinho/ [fl. 30v] Guilherme de Mello, ex Vigario desta
 fre/guezia Lançado no rol de Culpados, em tres/ Crimes, e Como
 seja do dever desta Promo/¹²²⁰toria, promover a perceguicão dos
 Cremino/zos requer a Vosca Senhoria se digne/ mandar que os
 Escrivans lhe certifiquem/ ao pé desta a existencia ou não de di/tos
 Crimes do que Receberá Justica = o/¹²²⁵ Promotor publico Manoel
 Feliz Xavi/er Macambira = Pasce Riaxão quin/ze de Marco de mil
 oitoCentos e Sinco/enta = Rego = Certefico eu Escrivão/ abaixo
 aSignado que no meu Rol de/¹²³⁰ Culpados não se axa Lançado o dito
 Pa/dre Francisco Longinho Guilherme de/ Mello, o referido hé
 verdade do que dou/ fé. Riaxão quinze de Marco de mil/ oitocentos
 e sincoenta = o Escrivão =/¹²³⁵ Delfino Joze do Prado = Dou fé que/
 revendo o meu rol de culpados nelle/ a folhas nove se axa Lançado o
 Padre/ Francisco Longinho Guilherme de Mel/lo, em dezaceti de
 Junho, e em Vinte/¹²⁴⁰ e quatro de Julho de mil oitoCentos/ e quarenta
 e oito: O referido hé Verda/de. Riaxão Dezaceis de Marco de mil/
 oitocentos e Sincoenta = Eu João Gri/gorio Coelho, escrevão que
 escrevi =/¹²⁴⁵ João Gregorio Coelho = Documento/ N^o 7= Dis a Justica
 por seu Promotor/ Manoel Feliz Xavier Macambira que do/
 documento junto se mostra estar o Padre/ Francisco Longinho
 Guilherme de Mello/¹²⁵⁰ Pornunciado em dois Crimes, e Como/ [fl.
 31] hé do rigorozo dizer desta Promotoria denun/ciar de todos os
 Crimes publicos, e policiaes, e/ promover aCuzacão dos Creminozos

em ditos/ Crimes: requer por isco a Vosca Senhoria Se/¹²⁵⁵nhor Juis Municipal seja Servido mandar/ que o respectivo Escrivão lhe continue os dispa/xos de Pronuncia em Vertude dos quais foi/ seu nome Lançado no rol de Culpados, a fim/ de ter esta Promotoria o Conhecimento se/¹²⁶⁰ os Seos Crimes são dos que a Justica tem par/te para promover a Sua aCuzação na forma/ da Lei = o Promotor Publico = Manoel Feliz/ Xavier Macambira = Na forma requerida,/ Riaxão dezoito de Março de mil oitocentos/¹²⁶⁵ e Sincoenta = Rego = Certefico eu escrivão/ abaixo aSignado que emtimei o despaxo supra/ ao primeiro Tabelião João Grigorio Coelho, e de/ Como ficou emtendido dou fé. Riaxão dezoito de Marco de mil oitocentos e Sincoenta/¹²⁷⁰ o Tabelião = Delfino Joze do Prado = João Ben/to Moreira branco Solteiro natural desta/ Provincia e rezidente no termo desta Villa/ onde Vive de suas fazendas de Gado, idade que/ disce ter trinta annos testemunha jurada/¹²⁷⁵ aos Sanctos Evangelhos em hum Livro delles/ sobre o qual pos sua mão direita e prome/teu dizer a Verdade do que Soubesce e lhe fosse/ perguntado, e do Costume disce nada = Sendo-/lhe perguntado pello dito ministro se elle/¹²⁸⁰ Testemunha sabia em que Cavallo veio/ da Villa do Riaxão para esta o Promotor/ publico Denunciado Manoel Feliz Xavi/er Macambira, se trouxe alguns bens, Como/ Clavinote, esporas, escravo, e dinheiro/¹²⁸⁵ [fl. 31v] do Coronel Francisco de Souza e Cunha, finalmente, finalmente [sic] se o denunciado Concor/reu para a defeza do mesmo Coronel, = Respon/deu que vendo elle Testemunha hum Caval/lo ruco Com o ferro de Manoel Joaquim Pe/¹²⁹⁰reira Seu Cunhado, em Caza de mim escrivão/ abaixo nomeado, e emdagando Como tinha/ Vido [sic] para esta Villa, e quem o troxe, sabe/ ter cido emprestado pello dono ao Promo/tor denunciado para seu regreco: dice ma/¹²⁹⁵is que por Carta do mesmo Coronel Souza,/ ter elle emprestado a João do Rego Falcão, e/ não ao denunciado um Cavallo ruco mar/xador, hum par de Caneleiras, outro de/ Esporas, e hum Clavinote, os quaes objetos,¹³⁰⁰ forão por elle Testemunha recebidos por/ ordem do referido Coronel, e lhe os enviou/ quanto ao Escravo [corroído] hé verdade ter elle/ testemunha visto [nesta] Villa hum Escravo/ de nome Gabriel do dominio do Coronel/¹³⁰⁵ Souza, e perguntando-lhe Com quem tinha/ vindo, respondeu que Com o Capitão Ig/nacio Alves do Rego, Com quem voltou,/ finalmente

disce que sabe tão bem por/ Carta do dito Coronel terce Livrado em dias/¹³¹⁰ do mes de Abril de hum Crime que lhe em/putavão na Villa do Riaxão, e que seu Ade/vogado foi o finado Manoel Hyrenio Alves/ Pereira, e que Com sua defeza nada despendêo,/ nada mais disce, e nem lhe foi perguntado,¹³¹⁵ e tendo a testemunha ouvido o seu depoimen/to em prezença do Promotor ad hoc Thomas/ Joze de Barros, e a revelia do denunciádo, a/chando-ó Conforme deposto havia o assig/nou Com o Menistro e o ad hoc: eu João/¹³²⁰ Thomas de Cantuaria Escrivão que/ [fl. 32] escrevi = Doutor Polycarpo Lopes de Leão = João Ben/to Moreira = Tomas Jozé de Barros = Antonio/ Rodrigues de Almêda mameluco Solteiro/ natural desta Provincia e rezidente nesta/¹³²⁵ Villa, onde vive de seu Officio de Justica, e/ de Lavoura idade que disce ter vinte e/ hum anno testemunha jurada aos Sanctos/ Evangelhos, em hum Livro delles sobre que/ pos sua mão direita e prometece dizer/¹³³⁰ a Verdade do que soubesce, e lhe fosce pergun/tado, e do costume disce nada = e sendo-lhe/ perguntado pello dito Menistro se sabia/ em que Cavallo regrecação para esta Villa/ o Promotor denunciádo, e João do Rego Fal/¹³³⁵cão, assim como de quem houve o mesmo/ Promotor hua junta de Bois manços que/ elle Testemunha troxe da Villa do Riaxão/ para esta, se não foi tão bem emcombido/ de receber huma outra na Malhada redon/¹³⁴⁰da, no Cazo afirmativo porque a não troxe:/ Respondeu que em Caminho para o Ria/xão emControu Com o dinunciado Mano/el Feliz Xavier Macambira e João do Re/go Falcão, e que xegando a Villa ouvio di/¹³⁴⁵zer a Joze Olmendio de Arahujo, que O/ primeiro vinha montado em hum Ca/vallo do Coronel Souza, digo do Coronel/ Francisco de Souza e Cunha, e o Segundo/ em hum Cavallo de Manoel Joaquim/¹³⁵⁰ Pereira, mais que já tendo elle testemu/nha hido anteriormente para aquella/ Villa Com o Promotor denunciádo qu/ando este foi para a abertura do Jury,/ lá soube que Manoel Pereira da Roxa/¹³⁵⁵ tendo fallado ao Denunciádo para/ [fl. 32v] tratar de huma Cauza de inventario, Co/mo advogado lhe dera por isco huma junta/ de bois manços e mudando depois a Sua Cli/entella para Joze Olmendio de Arahujo/¹³⁶⁰ tomou a junta de Bois daquelle e a deu a es/te a quem depois Comprou o dito Promo/tor pella quantia de quarenta mil reis,/ o que sabe por lhe ter dito o mesmo Ma/cambira no Riaxão, e sua familia aqui,¹³⁶⁵ nesta Villa, e sendo emCombido de Condu/zir esca

junta de bois manços para Cá/ tão bem o emCombio o mesmo Macam/bira de pascar na Malhada redonda e receber/ huma outra junta que lhe havia oferecido/¹³⁷⁰ o Cidadão Antonio Lopes de Souza, que em/tão achava-se no exercicio de Juis Municipa/pal e de Orphãos daquelle termo, os quaes/ não pode trazer, digo pode Conduzir por não/ Serem manços Como havia dito: nada mais/¹³⁷⁵ disce e tendo ouvido Ler seu depoimento e/ achando-ó Conforme deposto havia o aSig/nou Com o Juis e o Promotor ad hoc que/ estava presente, sendo tudo a revelia do Reo de/nunciádo: eu João Tomas de Cantuaria/¹³⁸⁰ Escrivão que o escrevi = Doutor Polycarpo/ Lopes de Leão = Antonio Antonio [sic] Rodri/gues de Almeida = Thomas Joze de Barros =/ = Interrogatorio = Anno do Nascimen/to de nosco Senhor Jezus Christo de mil oi/¹³⁸⁵tocentos e Sincoenta: aos Vinte e hum/ dias do mes de Junho do mesmo anno,/ nesta Villa do Senhor do Bomfim/ da Chapada Comarca do mesmo no/me Provincia do Maranhão, em Cazas/¹³⁹⁰ de rezidencia do Senhor Doutor Juis de Di/reito da Comarca Polycarpo Lopes de/ [fl. 33] Leão, onde eu Escrivão de Seu Cargo/ adiante nomeado fui vindo, ahi foi pre/zente o Promotor Denunciádo Manoel/¹³⁹⁵ Feliz Xavier Macambira a quem o dito/ Menistro pascou a fazer as perguntas/ Seguintes = Qual a razão de ter apresenta/do a Peticão de Denuncia que se Vê af/folhas [sic] seis [ilegível] a revestir dos quezitos men/¹⁴⁰⁰cionados nos paragaphos [sic] quarto, e quin/to do artigo Setenta e nove do Codigo/ do Processo Creiminal = Respondeu que/ por não ter logo sabido das testemunhas/ prezenciaes do Crime em Cuja imdaga/¹⁴⁰⁵ção estava, [\pm 2 palavras ilegíveis] do individuo/ a quem a fama publica indigetava [sic] por/ autor e emtender que esce procedimen/to tinha lugar nos Crimes inafiancave/is; e de Como [corroído] foi interrogado/¹⁴¹⁰ mandou o dito Menistro Lavrar este/ auto no qual assignou Com o denunci/ado e as testemunhas a tudo presentes/ Francisco Xavier de Barros, e Anibal/ Antonio da Silva, e vai este auto robrica/¹⁴¹⁵ do pello dito Menistro em todas as Suas/ ffolhas, eu João Thomas de Cantuaria/ Escrivão que escrevi = Doutor Polycarpo/ Lopes de Lião = Manoel Feliz Xavier Ma/cambira = Anibal Antonio da Silva =/¹⁴²⁰ Francisco Xavier de Barros = Conclusão =/ Os documentos de ffolhas Sinco, e ffolhas/ Seis obrigão o denunciádo Manoel Fe/lis Xavier Macambira Promotor Publi/co desta Comarca a Livramento/¹⁴²⁵ [fl. 33v] e o julgo

imcurco nas penas do Artigo/ Cento e sincoenta e quatro do Codigo Cri/minal: o Escrivão o Lance no Rol de/ Culpados; e dé vista ao Promotor Interi/no para formar o Libello. Chapada/¹⁴³⁰ quatro de Julho de mil oitoCentos e Sin/coenta = Doutor Polycarpo Lopes de Lião./ Por via de Libello Crime o Cartorio/ dis a Justica Autora Contra o Promo/tor publico desta Comarca Manoel Fe/¹⁴³⁵lis Xavier Macambira por esta e mi/lhor forma de direito = e sendo nescesario =/ Provará que a denuncia a ffolhas Seis/ dada pello Reo, ao delegado de Policia do/ Riaxão de Amancio da Cunha Macha/¹⁴⁴⁰do como autor da morte feita na Pessoa/ de João Fernandes de Oliveira não foi re/ vestida de todos os requezitos exegidos no/ artigo Setenta e nove do Codigo do Proces/so Cremental por quanto = Provará que/¹⁴⁴⁵ na dita denuncia não forão as Sircons/tancias que aCompanharão o Crime/ bem indicadas, nem dadas as razoes de/ conviçãõ [sic] ou prezunção de ter sido A/mancio da Cunha Maxado, e seu Autor/¹⁴⁵⁰ nem nomiadas as testemunhas e in/formantes do Cazo, paragrafos primeiro,/ quarto, e quinto do Citado artigo: [além]/ disto = Provará que não foi aSignada/ nem Jurada como manda o artigo Seten/¹⁴⁵⁵ta e oito do referido Codigo = Provará/ que este proceder do Reo pello doCumen/ to de ffolhas Sinco mostra-se ter cido Com/forme [corroído] = Provará [2 palavras corroídas] pello Dele/gado de faltarem quesitos Legais/¹⁴⁶⁰ [fl. 34] na denuncia, emsestio em apresentala da/ mesma forma, que fosce recebida Com nul/lidades e porque: Provará o facto pello Reo pra/ticado está Comprehendido, tanto na primeira/ como na Segunda parti, dido [sic] na Segunda hypo/¹⁴⁶⁵tese de que trata o artigo Cento e sincoenta/ e quatro do Codigo Cremental, e foi revestida/ das Serconstancias aggravantes mencionadas/ nos paragrafos nove do artigo dezaceis do mes/mo Codigo: por isto: = Provará ao Reo Mano/¹⁴⁷⁰el Feliz Xavier Macambira Promotor Publi/co desta Comarca deve ser emposta no gráo/ maximo a penna do Citado artigo Cento e Sin/coenta e quatro = assim o espera = Protesta pel/lo nescecario e Custas = Thomas Joze de Barros =/¹⁴⁷⁵ Promotor publico interino = Contrarian/do o Libello da Justica autora por seu Pro/motor emterino Thomas Joze de Barros, dis/ o Reo Promotor efectivo Manoel Feliz Xavier/ Macambira por esta ou melhor forma/¹⁴⁸⁰ de direito: e sendo nescecario = Provara que/ a denuncia a ffolhas Seis, dada pello Reo ao de/legado de Policia da Villa do Riaxão Contra/ Amancio da

Cunha Machado pella morte/ feita na Pescoa de seu Cunhado João Fernan/¹⁴⁸⁵des de Oliveira, não foi mais do que para Comprir/ Com os seus deveres na percegui/cão dos Creminozos em razão de ter a Certe/za do facto por hum procesco que vio proce/dido no Juizo Municipal da dita Villa que/¹⁴⁹⁰dava esta Certeza, o qual foi julgado empro/cedente e nem só todo o povo emdigetava/ ser o dito o Autor, Como mesmo por lhe/ dizer o proprio Delegado, e por isco Ser a de/nuncia tão somentis, digo, por isco por per/¹⁴⁹⁵vencão de Combinação Com o mesmo/ [fl. 34v] Delegado deu a denuncia tão Somentis/ requerendo a prizão por ser o Crime daquel/les que se pode prender sem Culpa formada,/ para ao depois de prezo se proceguir na forma/¹⁵⁰⁰cão da Culpa, a fim delle se não evadir e fi/car empune hum Crime tão horrorozo:/ porquanto = Provará que para o Reo dar/ a denuncia como pertende o Illustri promo/tor interino revestida Com todas as Sercons/¹⁵⁰⁵tancias, e quantos exegidos no artigo Seten/ta e nove do Codigo do Procesco Creminal,/ e logo procederce na formação da Culpa, he/ra percizo que o Reo soubece quem as Pes/soas que sabião de Sciencia certa do facto/¹⁵¹⁰ Com todas as Suas Serconstancias para as no/miar; e sendo [corroído] Cometido na fazenda/ do Buriti, hera percizo que escas testemu/nhas, informantes foscem pescoas da/quelle lugar que soubecem do facto, e sendo/¹⁵¹⁵ os moradoris do dito Lugar todos parentes/ e agregados de delinquenti e seus parentis,/ quer na hypoteze de fazer o Reo alguma des/sas pessoas qualquer emdagacão, ou serem/ notificadas para deporem, hera hum So/¹⁵²⁰Lene aVizo que se lhe fazia para se evadir, e/ não ser ponido o delicto! Evadindo-se elle/ só Com o procesco estava punido o Crime! =/ Provará que o Reo tudo quanto praticou/ não foi Com fraude Como pertende o ditto/¹⁵²⁵ Promotor imterino, Sim em boa fé afim/ de que o Crime não ficace empune! Sendo/ este o Seu maior Crime! Com [corroído], dol/lo e má fé [corroído] o delegado denunciante,/ que o abuzando do Carater e boa fé que deve/¹⁵³⁰ ter hum empregado publico, se valeu/ [fl. 35] daquilo mesmo que o Reo [corroído] de/ Combinação Com elle servindo-se Como/ de doCumento para o Caluniar, e man/xar Sua reputacão = Provará que em/¹⁵³⁵quanto ao praticado pello Reo que dis/ o mesmo Promutor imterino estar/ Comprehendido, tanto na primeira,/ Como na Segunda Hipoteze de que/ trata o artigo Cento e sincoenta e qua/

¹⁵⁴⁰tro do Codigo Creminal: Sobre a pri/meira Hypoteze ja se axa respondido/ no primeiro, segundo e terceiro arti/go desta Contrariedade, e responden/do a Segunda dis que sendo dada a de/¹⁵⁴⁵nuncia a oito de Fevereiro, lhe foi de/volvida a quatro de Março, Como se mos/tra pellos doCumentos de ffolhas Sin/co e seis, tempo este em que o Reo se a/xava de Cama gravemente doenti, e por/¹⁵⁵⁰isco não podia [ilegível] testemunhas dis/tante daquella Villa de seis para oito/ Legoas, e ainda se não axava restabeleci/do quando recebi hum officio do Dou/tor Juis de Direito desta Comarca/¹⁵⁵⁵ ordenando se recolhece a esta Villa pa/ra aSistir ás Sepções do Juri, debaixo de/risponcabilidade, e Com o recebimento/ do dito officio se pos imediatamente/ de marcha, ainda mesmo doenti, moti/¹⁵⁶⁰vo este pello qual se fazia empocivel satis/fazer ao Delegado de que exegia! = Provará/ que o Reo emSestio em tornar a devolver/ a denuncia ao delegado foi por Conhecer [corroído] falcidade, [ilegível] porque lhe [corroído]/¹⁵⁶⁵ [fl. 35v] devolvida, porquanto sendo dada a denun/cia, como já se diçe por Combinação com/ o mesmo Delegado, de se proceder a prizão,/ para ao depois se proceder na formação/ da Culpa a fim do delinquente se não eva/¹⁵⁷⁰dir, ao depois de ter a denuncia em Seu po/der, ao pé de hum mez a tornar a devolver/ sem sem [sic] proceder a prizão, já por hum O/ficio, fes conhecer ao Reo que em dito de/volvimento havia misterio, Com, o que/¹⁵⁷⁵ não se emganou que hera para provar/ a Calunia de que o Reo ao depois de dalla/ a recolhêo, Como disem Sua denuncia! e/ por isco o tornar a devolver [corroído] que/ ella prodoziu efeito algum, a exSepção/¹⁵⁸⁰ do que, para o que foi dada, e Como não/ tivece prodozido este tencionava dar/ nova Com todos os requezitos exegidos no/ artigo Setenta e nove do Codigo do Proces/so Creminal para se proceder na formação/¹⁵⁸⁵ da Culpa; o que não pode Conceguir pellos/ motivos já expendidos. = Provará que/ o Original da denuncia foi aSignado/ não obstante da Copia não Constar, aSig/natura, bem Como ao não ter cido jurada/¹⁵⁹⁰ Como se exige, Cuja exigencia he Contra/ o disposto no artigo quinhentos do re/gulamento [corroído] e hum de Janeiro/ de mil oitoCentos e quarenta e dois =/ = Provará que ainda mesmo que/¹⁵⁹⁵ o Reo na denuncia que dice omitice al/guma formalidade das exigidas pella/ Lei, ainda não sendo para O fim justo/ para que foi [\pm 4 palavras corroídas] e prin/cipalmente [\pm 2 palavras corroídas]

como [corroído]/¹⁶⁰⁰ Chapada! por aCazo este/ [fl. 36] procedimento que se acaba de praticar/ Com o Reo, não será hum Passaporte/ e Carta de guia que se dá aos dezordeiros/ para Cometerem, e mandarem Come/¹⁶⁰⁵ter aScacinos! O que pincarão Amanção,/ e milhares de dizordeiros como elle, de/ que se axa empestada esta Comarca;/ quando Souberem que o Promotor/ publico da Comarca se axa Creminozo,¹⁶¹⁰ por ter denunciado delle, requerendo/ a Sua prizão! Dirão que foi por faltarem/ formalidades na denuncia! por certo que/ não, o que pincarão hé que Crime hé/ não matar, e por isco devem matar, e/¹⁶¹⁵ mandar matar! e que o não matar/ e mandar matar hé que hé Crime!/ aCrescendo demais que de hora em di/ante qual sera o Promotor, ou mes/mo pescoa do Pôvo nesta Comarca que/¹⁶²⁰ a exemplo do que se aCaba de praticar/ Com o Reo por ter denunciado do Cri/me, se atreva a denunciar dos Cremino/zos, e promover a Sua ponicação?!... Prova/rá que não obstante ser praxe segui/¹⁶²⁵da doCumentarem-se as participações/ ofeçiaes Com Copias, se não emtendi/ isso em autos judiciais que doCumen/tos desça natureza, e nem mesmo tras/lados não focem prova alguma em/¹⁶³⁰ Juizo nem em Cauza Civel, quanto ma/is Crime! E não obstante ser/ dada a denuncia/ [fl. 36v] Como participação official, porem foi/ recebida Como denuncia Como se vê do/¹⁶³⁵ despaxo a ffolhas quatro, Como denuncia,/ foi processada, e Como denuncia foi pro/nunciada Como se vê pella Sentença de/ Pronuncia affolhas trinta e tres, e os doCu/mentos que fizerão baze para a forma/¹⁶⁴⁰ção da Culpa, em Vertude dos quaes foi pro/ferida a Pronuncia, forão as duas falcifica/das Copias extrahidas por hum Escrivão per/ [corroído] sem fé! Cuja denuncia, o seu rece/bimento foi de emContro ao disposto/¹⁶⁴⁵ Nos artigos trezentos e noventa e seis, e tre/zentos e noventa e Seti do regulamento/ Numero Cento e vinte de Trinta e hum/ de Janeiro de mil oitoCentos e quarenta/ e dois, que se referem aos artigos Cento/¹⁶⁵⁰ e Sincoenta e dois, e cento e Sincoenta e/ Seti doCodigo do Proceso Creminal, e por/ isso em direito não pode produzir efeito =/ Provará que nestes termos e Conforme/ a direito a prezenti Contrariedade deve/¹⁶⁵⁵ ser recebida, e logo julgado provada pa/ra efeito de ser o Reo absolvido de hum/ tão injusto Crime = Fama publica = Pe/di recebimento Comprimento, e Justica =/ Manoel Feliz Xavier Macambira = Pro/¹⁶⁶⁰motor Publico da Comarca = Conclusão =/ Visto

estes autos Crimes de responcabeli/dade, emterrogatorio a ffolhas trinta e du/as, Verco Libello a ffolhas trinta e Sinco,/ e Contrariedade a ffolhas trinta e oito a/¹⁶⁶⁵ quarenta, Julgo applicavel em favor do/ Reo Manoel Feliz Xavier Macambira/ Promotor Publico desta Comarca/ [fl. 37] o artigo terceiro do Codigo Creiminal,/ e por isso o absolvo do Crime de respon/¹⁶⁷⁰cabelidade Constante da pronuncia/ a ffolhas [sic] trinta e tres. O Escrivão fasca/ as emtimacoes nessecarias, e pague as/ Custas a Municipalidade: Chapada/ oito de Agosto de mil oitoCentos e Sin/¹⁶⁷⁵coenta = Maternianno Joze Moreira=

Corrigido Conforme por mim Tabeliam

Joze Francisco Martins Jorge

Arquivo Público do Estado do Maranhão
Setor de Documentos Avulsos
Fundo: Secretaria de Governo
Caixa: 1847 – 1852
Série: Correspondências
Maço: (1851) – Ofícios dos Promotores Públicos das
Comarcas de Guimarães, Itapecuru-Mirim, Brejo e Caxias
ao Presidente da Província

estes autos Crimes de responsabilidade; interrogatório a folhas
Anjuivo Público do Estado do Maranhão, e a
Setor de Documentos Avulsos, e a
Manoel Feijó Xavier Macambira, Juiz de Direito
Primo Secretário de Governo
Caxa: 1847 - 1852
Crime de responsabilidade
Série: Correspondências
Maco: (1851) - Ofícios dos Promotores Públicos das
Comarcas de Guimarães, Itapicuru-Mirim, Itajó e Garças
no Presidente da Província

agosto de 1851

Arqui: [Os documentos do maço de 1851 estão deteriorados]

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1847 - 1852

Maço: (1852) - Ofícios dos Promotores Públicos da
Comarca da Capital ao Presidente da Província

[Os documentos do maço de 1871 estão deteriorados]

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1847 – 1852

Maço: (1852) – Ofícios dos Promotores Públicos da
Comarca da Capital ao Presidente da Província

Ofícios dos Promotores Públicos da Capital

1852

Arquivo Público do Estado do Maranhão
Setor de Documentos Avulsos
Fundo: Secretaria de Governo
Série: Correspondências
Caixa: 1847 - 1852
Maço: (1852) - Offícios dos Promotores Públicos da
Comarca da Capital ao Presidente da Província

Documento 134

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento do despacho de Vossa Excelência exarado/na petição, que junta devolvo, da preta forra Ma/ria das Neves, sou a informar a Vossa Excelência o seguinte/⁵ (o que não fiz ha mais tempo, porque, desejando faze-/lo com toda a minuciosidade, esperava haver os/ autos – para, em vista delles, poder inteirar a Vossa Excelência/de todas as circunstancias occoridas nesse proceso, -/ o que, porem, me não foi possivel conseguir – pela/¹⁰ circunstancia de estarem os ditos autos em poder da/ mesma Maria das Neves. Esse processo teve começo em 1846, se me não engano,/ quando administrava a provincia o fallecido sena/dor Joaquim Franco de Sá, - por cuja ordem foi a/ causa da offendida recommendada á protecção do Jui/¹⁵zo Municipal da 1ª Vara./ Mandando este proceder á corpo de delicto na pessoa/ da mesma offendida, foi elle julgado improcedente,/ segundo minha lembrança. Não obstante por di/versos despachos, mandou o Juiz que se proseguisse no/²⁰ processo; mas, não sei porque razão, deixou elle de/ ter andamento, á não ser pela negligencia da offen/dida, como se deve colligir das certidões passadas pelo/ escrivão do feito e deste constantes./ Assim se conservou o processo, até que, o anno pas/²⁵sado, sendo elle sugeito a correição do Dr. Juiz de/ Direito da 1ª Vara, mandou este que se pozesse/ perpetuo silencio á causa./ Pouco depois me foi presente uma petição da offen/[fl. 1v]dida em despacho de Vossa Excelência, em que a recommen/³⁰dava á protecção do meo ministerio. Desejoso de dar/ satisfactorio desempenho á ordem de Vossa Excelência, tratei en/tão de indagar do facto e estado do processo; e de/pois de o conseguir, entendendo que a decisão do/ Dr. Juiz de Direito só fôra dada no sentido de/³⁵ não haver quem se interessasse no andamento/ do processo, requeri ao Dr. Juiz Municipal da/ 1ª Vara, que houvesse de proseguir nelle, para/ o que lhe offereci os nomes de cinco testemunhas,/ que á muito custo pude obter da queixosa; mas/⁴⁰ o Dr. Juiz Municipal repugnou faze-lo, dan/

do para isso, em sua sentença, razões que me cum/pre respeitar e que se basearão no facto da de/cisão do Douto. Juiz de Direito. E porque em enten/desse, e inda hoje intenda, que de semelhante/⁴⁵ decisão não havia recurso legal, deixei de in/sistir nas minhas deligenicas em favor da of/fendida. Pelo que levo exposto verá Vossa Excelência que me não/ poupei ao cumprimento de meos deveres; e porque/ os autos estejam em poder da referida Ma/⁵⁰ria das Neves, por elles poderá Vossa Excelência melhor/ inteirar-se da verdade.

Deos Guarde á Vossa Excelência. Maranhão 14 de/ Junho de 1852.

[fl. 2]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

⁵⁵Dignissimo Presidente da Provincia.

Frederico Jozé Correa

Arquivo Público do Estado do Maranhão
Setor de Documentos Avulsos
Fundo: Secretaria de Governo
Série: Correspondências
Caixa: 1847 - 1852
Maço: (1852) - Ofícios dos Promotores Públicos das
Comarcas de Guimarães, Alcântara, Viana, Itapicuru-
Mirim, Brejo, Chapada, Caxias e Pastos Bons ao Presidente
da Província

Documento 136

Documento 135

[L.B.]

[L.B.]

Ofícios do Promotor Público de Caxias

1852

Ainda mais a garantia de que trata o artigo 27.º no nosso entender não é só uma compensação pelo trabalho dos magistrados, mas também uma reparação dos prejuízos dos legítimos e certos direitos que devem dar [legítimos] para esta dívida, offereço a Vossa Excelência de Vossa Excelência que a seguir como parecer justo.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Caxias 12 de Janeiro de 1852.

Ilustrissimo Exceletissimo Senhor Doutor Eduardo Olympio Machado.

Ilustrissimo Presidente desta Provincia.

José d'Almeida Martins Costa
Promotor Público

Documento 135

[fl. 1]

Na execução do Decreto numero 798 de/ 18 de Junho do anno findo offerece-se sobre/ o artigo 17º a duvida – si os escrivães de/ paz devem ou não perceber emolumentos,⁵ pelas primeiras certidões, que dão as partes/ ao lavrar dos termos dos nascimentos e obi/tos.

Da combinação do artigo 18,/ que distingue certidões passadas a requi/¹⁰rimento de partes das passadas ao registrar/ os nascimentos e obitos, com o art. 21, que es/tabeleceu penas aos escrivães menos [?] na ex/pedição das certidões, parece concluir que/ elles por tais certidões nada devem perce/¹⁵ber. Alem de que, attentas as dispo/sições dos artigos 7º, 23º, e 24º, que crea/rão a necessidade de se munirem as partes/ d'essas primeiras certidões, parece que, a/ admittir-se que ao escrivães [sic] de paz perce/²⁰bão por ellas emolumentos, sem se a [ilegível]/ o Regulamento creou á favor d'/elles um verdadeiro imputo sobre os nas/cimentos e obitos, o que é inadmissível:/ finalmente a percepção de emolumentos/²⁵ por semelhantes certidões não imponha/ [fl. 1v] menos que um pagamento pelos termos, contra/ a expressa prohibição do citado artigo 17º.

Ainda mais a gratificação de que trata o/ artigo 27º, no nosso entender não é só uma/³⁰ compensação pelo trabalho dos mappas, mas/ também uma reparação dos trabalhos dos re/gistros, e certidões gratuitos que devem dar/ [ilegível] para nesta duvida, offereço-a á/ considerações de Vossa Excelência que a solverá como/³⁵ parecer justo.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Caxias 15 de Janeiro de 1852.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olympio Machado.

⁴⁰Digníssimo Presidente desta Provincia.

José d'Almeida Martins Costa
Promotor Publico

Documento 136

[fl. 1]

Foi me entregue o officio de Vossa Excelência firmado á/ 4 do corrente mez, em que Vossa Excelência me communi/ca haver declarado aos Juizes de Paz da Pro/vincia que os seus escrivães não devem perceber/^s emolumento algum pelos certidões, que pas/sarem, para se cumprir o disposto nos artigos/ 23 e 24 do Regulamento dos nascimentos e obi/tos, bem como que taes certidões são isentas/ de pagamento de sello, á fim de que eu cum/¹⁰prisse o que me é preceituado: em resposta/ tenho a significar a Vossa Excelência que muito satis/fatoria me foi esta communicacão de Vossa Excelência, por ser assim mais roborrada [sic] a minha con/vicção sobre a intelligencia practica d'aquelle/¹⁵ Regulamento.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Caxias 18 de Fevereiro de 1852.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olympio Machado.

Presidente desta Provincia.

²⁰José d'Almeida Martins Costa
Promotor Publico de Caxias

Documento 139

[fl. 1]

Tenho a honra de communicar a Vossa Excelência, que me a/cho de posse, e em exercicio do lugar de Promotor/ Publico desta Comarca, para que Vossa Excelência se dignou/ nomeiar-me por Portaria de 12 do corrente/^s mez e anno. Deus Guarde a Vossa Excelência.

Caxias 22 de Outubro de 1852.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente/ da Provincia do Maranhão.

¹⁰O Promotor Publico da Comarca de Caxias
Hugolino Ayres de Freitas e Albuquerque

\Respondido 3 de Novembro./

Documento 140

[111]

Nº 1

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Tenho a honra de participar a Vossa Excelência que no dia
9 do corrente tomei posse e entrei em exercício do cargo de Promotor
Público d' esta comarca, para que fui despatchado por Portaria
da Presidência de 24 de Maio do corrente anno.

Deus Guarde a Vossa Excelência

Pastos Bons 15 de Setembro de 1852

Officio do Promotor Público de Pastos Bons

1852

O Promotor Público

Mansel Moreira Guerra

Respondido 15 de Outubro

Documento 140

[fl. 1]

Nº 1

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de participar á Vossa Excelência que/ no dia 9 do corrente tomei posse e en/trei em exercicio do cargo de Promotor Publico d'esta commarca, para que/ fui despachado por Portaria da Prezi/dencia de 24 de Maio do corrente anno.

Deus Guarde á Vossa Excelência.

Pastos Bons 15 de Septembro de 1852.

¹⁰Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Brigadeiro Manoel de Souza Pinto de Magalhães.

Digníssimo Prezidente d'esta Provincia.

O Promotor Publico
Manoel Moreira Guerra

\Respondido 15 de Outubro./

Ofícios do Promotor Público da Chapada

1852

Documento 141

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo sido nullo pela Rellação do destrito, o proces/so de responsabilidade, que por officio de Vossa Excelência de/ 14 de Junho de 1850, foi instaurado, contra o Viga/rio desta Freguesia Lourenço Candido Ribeiro de/ Brito; e tendo sido a cauza desta nullidade a/ falta de uma representação, que a Vossa Excelência foi/ dirigida, pelos abitantes desta comarca, [corroí/do] o mesmo vigario, e para que esta Promotoria po/¹⁰ssa cumprir com os deveres a seu cargo, requezito a/ Vossa Excelência a dita representação para por ella ter/ nova accusação, ao referido vigario.

Deos Guarde a Vossa Excelência Chapada/ 15 de Novembro de 1852.

¹⁵Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Muito Digno Presidente da Provincia.

O Promotor interino
Thomas José de Barros

\Examine este/

[fl. 1]

[Anexo]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Nos abaixo assignados ja cansados de/ sofrer retiradas privações espirituais, ain/da uma vez vamos emplorar a Vossa

Excelência a/⁵ graça de livrar-nos dos desordenados capri/chos do Padre Lourenço Candido Ribeiro de/ Britto. Pode Excelentíssimo Senhor, um povo Chris/tão deixar de recorrer ao Governo e suppli/car-lhe a graça de alivia-lo de um Paro/¹⁰cho que o bacamarteia, que lhe nega os soc/corros espirituais, que não celebra missa se/ não rarissimas vezes, que não baptiza o/ filho de uma miseravel que não tem dous/ mil reis em prata, que não caza senão/¹⁵ ao que lhe dá de 30\$000 réis para sima, que não da sepultura senão por 30 e 40\$000 réis,/ cujo dinheiro sendo da fabrica a aplica/ as suas devacidades, que deixa a Igreja re/duzir-se ao estado de ser invadida pelos/²⁰ annimaes, e finalmente demolir-se, que pas/sa 3 e 4 mezes em sua caza destante desta/ Villa 20 leguas sem attender a necessida/de esperitual dos fieis; que deixa morrer/ sem confissão o enfermo seo adversario/²⁵ pulitico, e ate lhe nega as exequias, que/ [fl. 1v] vive em escandalozo concobinato com a/ mais escandaloza meretriz e que não/ confessa as mulheres môças porque sua a/mazia receia que no conficionario as/³⁰ namore? Não. Pois Excelentíssimo he este/ Parocho o Padre Lorenço [sic] Candido Ribeiro de Britto: e para prova de que leva/mos dito citaremos alguns factos e a tu/do sendo necessario offirecemos solemnes/³⁵ prova. Bernardo de Araujo Costa pa/gou pela sepultura de um Indio Chris/tão e menor 6\$000 réis sendo debaxo do cou/ro: e Benedita Maria de Jezus pagou/ trinta mil reis para puder cazar uma/⁴⁰ filha sem empidemento ou despensa al/guma e sendo ambos os contraentes des/ta Freguezia, e o cazamento feito dentro da/ Villa e da Matriz; uma pobre mulher/ querendo baptizar um filho, como o pa/⁴⁵drinho era Antonio Rodrigues de Miranda/ Leda adversario pulitico de Sua Reverendíssima, só/ o pode conseguir por entemedios da a/mazia do Reverendo depois de vir trez ve/zes enutilmente a esta Villa o Major Martiniano/⁵⁰ [fl. 2] Joze Moreira, querendo cazar/ duas irmanz, so por que he seo adversario pu/litico foi obrigado a dar-lhe cem mil reis pa/ra cazar uma dentro desta Villa, e cento e cin/coenta para fazer o cazamento da outra em sua/⁵⁵ Fazenda a cinco leguas destante: passando/ em desobriga pela Fazenda Corda ahi D./ Anna Maria dos Santos lhe deu 8\$000 réis/ para seis missas, dizendo-lhe que as selebras/se na Matriz e que lhe disse-se o tempo/⁶⁰ em que as selebrava para ella as vir ouvir,/ e emprihendendo a viagem de 28 leguas no/ tempo que por elle lhe foi indicado teve de/ estar 15

dias nesta Villa e voltar sem as ouvir, e sem lhe ser restetuido o dinheiro que deo, por que⁶⁵ Sua Reverendíssima estava occupado com o levramento de/ seo sequaz Gonçallo Mendes da Rocha, por/ quem em 1847 mandou matar a Izidro/ Antonio Tavares, cujo apenas foi livre se/ reterou com elle para sua caza na Bella/⁷⁰moda e passando em viagem pela se/pultura de sua Victima mandou pelo/ dito Gonçalo desparar o bacamarte sobre/ ella e derribar a cruz que endicava/ [fl. 2v] fazer naquelle dizerto as cinzas de um Catholico:/⁷⁵ para encomendar o corpo de Theodorio Joze Af/fonço Machado a quem não quiz confessar/ estando enfermo exegio quarenta mil reis:/ para baptizar um minino em artigo de/ morte em caza de Francisco João Pimen/⁸⁰tel, nada aballou a Sua Reverendíssima sem primeiro/ receber 8\$000 réis: este mesmo Pimentel deo-lhe/ pela supultura de sua may 25\$000 réis,/ se a quiz enterrar ao lado de uma das por/tas laterais do corpo da Igreja: depois de/⁸⁵ receber 8\$000 réis de uma pobre preta for/ra de nome Joanna para lhe cazar uma/ neta, e marcado o dia seguinte para/ ter lugar o cazamento partio para a Pedra Branca de onde não voltou se/⁹⁰não depois de 3 mezes, e nem mais se ef/fectou o cazamento nem restetuio o dinheiro/ que recebeo da miseravel: como Francis/co Xavier de Barros queixou-se em certo/ tempo que os Vaqueiros de Sua Reverendíssima lhe/⁹⁵ estavam furtando gado, tornou-se por is/so seo inimigo, e tendo o dito Xavier/ enterrado depois disso um filho dentro/ [fl. 3] da Igreja, em occazião que Sua Reverendíssima/ andava em desobriga ou para melhor di/¹⁰⁰zer estava na Bella moda = a tetulo de deso/briga quiz processa-lo quando chegou por/que o enterrou sem sua licença e o não/ fez por não achar apoio nas authoridades:/ João Thomaz de Cantuaria em princi/¹⁰⁵pio do anno de 1847, mandou-lhe es/mola para uma missa a Santa Lu/zia, e mandou-lhe pedir que a queria/ ouvir; o sacerdote recebeo a esmola e repon/deo que o avizava quando a fosse dizer, e athe/¹¹⁰ óje ainda não recebeo tal avizo, constan/do-lhe que elle não a queria selebrar por/ lhe prohibir sua amazia que consagra/ odio mortal ao dito Cantuaria, por ser/ elle quem a conheceo ser uma escandaloza/¹¹⁵ Meretriz de Caxias, quando aqui che/gou com o tetulo de irmam de Sua Reverendíssima/ e tanto o odêa que na noite de 15 de/ Janeiro ultimo lhe mandou dar um ti/ro do qual felismente: Manoel/¹²⁰ Martins de Arruda mandou empe/trar licença para o Reverendo Frei

Francisco/ [fl. 3v] de S. Ignez Ramos fazer um/ cazamento em sua Fazenda visto ser Sua/ Reverendíssima seo enemigo e não querer lá ir, e não/¹²⁵ lhe foi dada senão pela quantia de 40\$ réis/ alem dos direitos Parochiais: Joze Cezar/ de Miranda e Tarquino Bellovêzo de/ Mello Uchoa que são rezedentes e pro/prietario na Barra da Corda = estão/¹³⁰ despensados pela Secretaria Episcopal/ para cazarem com suas parentas desde/ Junho passado, e ainda não puderão/ realizar seos casamentos porque nem/ Sua Reverendíssima quer lá ir nem quer dar-lhes/¹³⁵ licença para irem cazar no alto Me/arim como tem pidido: na mesma/ Povoação Barra da Corda á rapazes/ e raparigas pagãos porque nem/ elle nunca la foi nem pemetio que/¹⁴⁰ outro sacerdote fosse: Luiz Cabral Ma/ris de Vasconcellos proprietario naquel/la Povoação, querendo aproveitar a/ occasião da passagem do Reverendo Frei Fran/cisco por aquelle lugar de regresso pa/¹⁴⁵ra essa Capetal, para cazar uma/ [fl. 4] filha, mandou empetrar licença,/ e por ella Sua Reverendíssima levou como dito fica/ 40 réis: no dia 6 de Janeiro de 1848 (dia de/ Reis) mandou tocar missa na Matris,¹⁵⁰ 1^a e 2^a vez e quando o povo em concur/so ocupava o corpo da Igreja e espera/va que o Vigario apparecesse e subisse ao/ Altar para celebra-la, foi repellido pe/lo sacristão dizendo que queria fexar a/¹⁵⁵ Igreja pois que não havia missa por/ ter Sua Reverendíssima naquelle momento embarcado/ para a Tabôa; Manoel Felix Xavier/ Macambira tendo justado com elle/ para lhe dezer uma missa a Santa Felome/¹⁶⁰na em sua caza 14^o [?] de legua destan/te desta Villa por oito mil reis, veio a/ pagar-lhe por ella 50\$ réis em ajuste de/ contas que depois disso fizerão no qual/ tenha de haver delle o emporte da defeza/¹⁶⁵ que por sua ordem fez no Jury em/ favor de seo sequaz Gonçallo Mendes/ da Rocha: e agora finalmente a mais de/ dous mezes que se acha em seo citio/ no lugar denominado Genepapo com/¹⁷⁰ [fl. 4] sua amazia Luzia Capichaba/ faltando ate a vir celebrar os officios da/ semana Santa e a dar o pão esperitu/al as suas ovelhas. He Excelentíssimo Senhor,/ contra um Pastor tão indigno e abomi/¹⁷⁵navel e a quem já não no he possivel so/portar, que nos cabe a honra de repre/zentar a Vossa Excelência: he deste Parocho que ro/gamos a Vossa Excelência nos livre mandando/ reterá-lo desta Villa e substituindo-o por/¹⁸⁰ outro que se torne digno de nossa adehe/zão cuja merecerá qualquer que não se/ja elle: he collado, maz uma Carta/ de Collação não pode

condemnar um/ povo a soffrer os desvarios de um Man/¹⁸⁵cebo debocado. Deos Guarde/ a Vossa Excelência felizmente. Villa da Chapada/ 20 de Abril de 1850.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezedente da
Provincia.

Raimundo Alves dos Santos

¹⁹⁰Juiz Municipal

[fl. 4]

Angelo Baptista Mendes

Euzebio Francisco de Barros

Miguel Olympio de Carvalho

Supplente de Delegado

¹⁹⁵João Gabriel de Carvalho Mello

Juiz de Paz

Manoel Felis Xavier Macambira

Promotor Público da Comarca

Joze Joaquim de Assumpção

²⁰⁰Inspector de [ilegível]

João Thomaz de Cantuaria

Tabelião

Manoel Joaquim de Lima e Silva

Proffessor Publico de 1^{as} Lettras

²⁰⁵Anibal Antonio da Silva

Antonio [ilegível] de Carvalho

Joze [ilegível] Pedro

Leonardo de Araújo Costa

Francisco Jozé Moreira
 Pedro [?] Leite de Souza
²¹⁰Joze da Costa Carvalho
 Inocencio da Rocha Filho [?]
 Vicente Vidal de Araújo
 Francisco João Pimentel
 Joze Florencio Martins Jorge
²¹⁵Bernardo Araújo Costa
 José Fermino de Assumpção
 Jose Rolindo Pimentel
 Candido Joze Barboza

[fl. 4v]

Manoel de Mello Albuquerque
²²⁰Juis de Paz do 2º Destrito

Manoel [ilegível] de Souza
 Antonio Martins Jorge
 Antonio Joaquim de Farias
 Domingos [ilegível] Rodriguez

²²⁵Antonio Manoel Pinto
 Quintino Borges Lial

José Cesar de Miranda
 Domingos Pereira de Souza
 Manoel Martins de Arruda

²³⁰Anselmo Pereira Lima
 Juis de Pas

Bento Dias do Nascimento
 Raimundo Luis de Carvalho
 Caetano Martins Jorge

²³⁵Antonio Joaquim da Silva
 Francisco Luis Rodriguez
 Manoel Antonio de Faria
 Joze Calaeanno [sic] de Sousa

Thomas José de Barros
²⁴⁰João Pedro da Costa [ilegível]
Antonio Rodrigues de Almeida
Berenicio J. de Carvalho
Francisco Xavier de Barros
Thomaz de Aquino Bizerra

[fl. 5]

²⁴⁵Viricimo Frz^e. Jattal [?]

Reconheço verdadeira as quarenta e/ oito firmas por serem feitas em/ minha presença de que dou fé./ Villa da Chapada Vinte e sette de/²⁵⁰ Abril de 1850.

Em Testemunho de verdade
Escrivam

Joze Florencio Martins Jorge
Manoel Rufino de Abreu
²⁵⁵Candido Martins Jorge
Francisco Coêlho Paredes

Reconheço verdadeiras a dessima/ nona assignatura, ser do Escrivão/ Joze Florencio Martins Jorge, bem/²⁶⁰ como as trez assignaturas supras:/ O referido he verdade do que dou fe/ Villa da Chapada quatro de Mar/co de 1850. Eu João Thomaz de/ Cantuaria Tabelião que o escrevy/²⁶⁵ e assignei em publico e razo.

Em testemunho de verdade
O Tabelião
João Thomaz de Cantuaria

Documento 143

[L.R.]

N.º 6

Ofícios do Promotor Público de Brejo

1852

1	Mário Digno Presidente da Província
2	Antonio de Castro Alencar
3	Thomaz de Almeida e Silva
4	Promotor Público
5	Antonio de Castro Alencar
6	Antonio Severiano de Mello
7	Antonio José Martins
8	Antonio José de Lacerda Pais
9	Antonio de Silva Monteiro
10	Antonio Pereira de Souza
11	Antonio José de Castro Alencar
12	Antonio de Castro Alencar
13	Antonio de Castro Alencar
14	Antonio de Castro Alencar
15	Antonio de Castro Alencar

Documento 142

[fl. 1]

Nº 5

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuzo recebido o officio circular de/ Vossa Excelência dataado em 4 do Corrente mez,/ no qual me commonica haver expedido/⁵ ordem aos Juizes de Paz da Provincia, decla/rando-lhes que, pelas certidões de que/ tratão os artigos 23 e 24 do Regulamento/ nº 798 de 18 de Junho do anno passado,/ não devem os respectivos Escrivães co/¹⁰brar emolumentos algum, e só sim d'/aquellas mencionadas no art. 17 do mes/mo Regulamento, bem como que taes/ Certidões não estão sujeitas ao paga/mento do Sello. Fico inteirado do/¹⁵ seu contheúdo, e fiscalizarei a maneira/ porque os Escrivães a cumprem, a fim de/ poder cumprir com os meus deveres.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Brejo 26 de Fevereiro de 1852.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

²⁰Muito Digno Presidente da Provincia.

Hermenegildo Antonio da Emcarnação e Silva
Promotor Público

Documento 143

[fl. 1]

Nº 6

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento ao disposto na circular/ do Governo da Provincia datado em 18 de/ Novembro de 1850, participo a Vossa Excelência/⁵ que no dia 12 de Janeiro teve lugar a qua/lificação dos Juizes de Facto, que tem de/ servir nas Sessões do Jury desta Villa,/ no Corrente anno, e forão qualificados/ os cidadãos constantes da lista in/¹⁰cluza, que remetto a prezença de Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Villa de São Bernardo/ do Brejo 26 de Fevereiro de 1852.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Muito Digno Prezidente da Provincia.

¹⁵Hermenegildo Antonio da Encarnaçam e Silva
Promotor Publico da Comarca

Nº	Nome
01	Antonio Borges Lial Castelo branco
02	Antonio da Costa Oliveira
03	Antônio Luis Marques da Costa
04	Antonio Francisco de Almeida
05	Antonio Ferreira da Silva
06	Antonio Severiano de Moys [?]
07	Antonio Jose Martins
08	Antonio Luis de Lavôr Pais
09	Antonio da Silva Monteiro
10	Antonio Pereira Junior
11	Antônio Jose Gaspar Ribeiro
12	Antonio de Moraes Rêgo
13	Antonio Jose Douro
14	Antonio da Costa Portella
15	Antonio da Natevidade Maciel

16	Alexandre Clemto do Rêgo
17	Antonio Alves de Carvalho
18	Antonio Francisco Duttra
19	Antonio de Sousa Monteiro
20	Antonio Pires Ferreira
21	Alexandre Francisco Rodriguez
22	Alexandre Jose Spindula
23	Antonio Jose Candeira
24	Bernardo Lopes da Costa e Silva
25	Bernardo de Sousa Barboza
26	Benicio Ferreira de Sampaio
27	Bernardo Jose Martins
28	Benedicto Gonçalves Machado
29	Benedicto Correa Diamantino
30	Clemente Gomes Lima
31	Custodio Gonçalves Bastos
32	Candido Honorio Ferreira
33	David Gonçalvez Costa
34	Demetrio Jose de Oliveira
35	Domingos Vieira Braga
36	Domingos de Almeida Costa
37	Domingos da Costa Lima
38	Daniel Jose Vieira
39	Dionizio Alves de Carvalho
40	Domingos Ferreira Pimentel
41	Eduardo de Brito Lima dos Reis
42	Egidio Corrêa Lima
43	Exequiel [sic] Pereira de Barros
44	Exequiel Rodriguez de Sousa
45	Fabricio Spindula da Silva
46	Francisco Alves de Sousa
47	Francisco Manoel da Costa Pinto
48	Francisco Antonio Viana
49	Faustino Antonio Garrêto
50	Francisco Fernandez da Silva
51	Francisco de Paula Vianna
52	Florencio Furtado de Mendonça
53	Filippe Monteiro da Silva
54	Filippe Alves de Sousa
55	Francisco Filicio de Magalhães
56	Francisco Gonçalvez Bastos

57	Gabriel Lopes de Sousa
58	Honorato Alves de Sousa
59	Honorio Jose Viana
60	Honorato de Souza Ramos
61	Jose Francisco Teixeira
62	Jose Francisco da Costa Carvalho
63	[Margem superior faltando] [fl. 1v]
64	João Spindula da Silva
65	João da Costa Portella
66	Jose Fernandez de Sousa
67	Joaquim Dinis Nunes de Lacerda
68	Jose Thomas Viana
69	Joaquim Francisco de Lima
70	Jose Francisco de Oliveira
71	João Antonio Garcia
72	Jose Joaquim Lopes
73	Jerônimo Henriques Ferreira Nava
74	Joaquim Manoel Pachêco
75	Ignacio de Amorim Caldas
76	Ignacio Joaquim de Carvalho
77	Jose Francisco Duttra
78	Jose Francisco Serêjo
79	João de Figuerêdo
80	Jose de Figuerêdo
81	Jose Gonçalves Bastos
82	Jose Ferreira da Silva
83	Jose Luis Pereira
84	Joaquim de Almeida Bastos Foncêca
85	Joaquim Antônio de Queirós
86	João de Sousa Coutinho
87	João Martins Ferreira
88	Jose de Meirelles Pinto
89	Jose Antonio de Lima
90	Jose Francisco do Rego
91	Jose Caetano Teixeira
92	Jose Gonçalves de Souza
93	Joaquim Pereira Hybiapina
94	Jeronimo Antonio de Mois [sic]
95	Jeronimo Fernandez de Macedo Gomes
96	João Jose do Rêgo
97	[Faltando]

16	Alexandre Clemto do Rêgo
17	Antonio Alves de Carvalho
18	Antonio Francisco Duttra
19	Antonio de Sousa Monteiro
20	Antonio Pires Ferreira
21	Alexandre Francisco Rodriguez
22	Alexandre Jose Spindula
23	Antonio Jose Candeira
24	Bernardo Lopes da Costa e Silva
25	Bernardo de Sousa Barboza
26	Benicio Ferreira de Sampaio
27	Bernardo Jose Martins
28	Benedicto Gonçalves Machado
29	Benedicto Correa Diamantino
30	Clemente Gomes Lima
31	Custodio Gonçalves Bastos
32	Candido Honorio Ferreira
33	David Gonçalvez Costa
34	Demetrio Jose de Oliveira
35	Domingos Vieira Braga
36	Domingos de Almeida Costa
37	Domingos da Costa Lima
38	Daniel Jose Vieira
39	Dionizio Alves de Carvalho
40	Domingos Ferreira Pimentel
41	Eduardo de Brito Lima dos Reis
42	Egidio Corrêa Lima
43	Exequiel [sic] Pereira de Barros
44	Exequiel Rodriguez de Sousa
45	Fabricio Spindula da Silva
46	Francisco Alves de Sousa
47	Francisco Manoel da Costa Pinto
48	Francisco Antonio Viana
49	Faustino Antonio Garrêto
50	Francisco Fernandez da Silva
51	Francisco de Paula Vianna
52	Florencio Furtado de Mendonça
53	Filippe Monteiro da Silva
54	Filippe Alves de Sousa
55	Francisco Filicio de Magalhães
56	Francisco Gonçalvez Bastos

57	Gabriel Lopes de Sousa
58	Honorato Alves de Sousa
59	Honorio Jose Viana
60	Honorato de Souza Ramos
61	Jose Francisco Teixeira
62	Jose Francisco da Costa Carvalho
63	[Margem superior faltando] [fl.1v]
64	João Spindula da Silva
65	João da Costa Portella
66	Jose Fernandez de Sousa
67	Joaquim Dinis Nunes de Lacerda
68	Jose Thomas Viana
69	Joaquim Francisco de Lima
70	Jose Francisco de Oliveira
71	João Antonio Garcia
72	Jose Joaquim Lopes
73	Jerônimo Henriques Ferreira Nava
74	Joaquim Manoel Pachêco
75	Ignacio de Amorim Caldas
76	Ignacio Joaquim de Carvalho
77	Jose Francisco Duttra
78	Jose Francisco Serêjo
79	João de Figuerêdo
80	Jose de Figuerêdo
81	Jose Gonçalves Bastos
82	Jose Ferreira da Silva
83	Jose Luis Pereira
84	Joaquim de Almeida Bastos Foncêca
85	Joaquim Antônio de Queirós
86	João de Sousa Coutinho
87	João Martins Ferreira
88	Jose de Meirelles Pinto
89	Jose Antonio de Lima
90	Jose Francisco do Rego
91	Jose Caetano Teixeira
92	Jose Gonçalves de Souza
93	Joaquim Pereira Hybiapina
94	Jeronimo Antonio de Mois [sic]
95	Jeronimo Fernandez de Macedo Gomes
96	João Jose do Rêgo
97	[Faltando]

98	[Faltando]
99	[Faltando]
100	Leonardo Jose Lima
101	Luis de Almeida Martins e Costa
102	Lino Jose Rodrigues
103	Lucio Soares da Silveira
104	Lucio Jose de Amorim
105	Manoel Jose de Sousa
106	Manoel Francisco de Miranda
107	Manoel Soriano Guilherme de Mello
108	Manoel Pinto de Aragão
109	Martinho Lopes Fernandez
110	Miguel Ribeiro de Brito
111	Mamede Veras de Cantuaria
112	Manoel Vás Freire
113	Marcelino Gonçalvez Machado
114	Miguel Furtado de Mendonça
115	Manoel de Jesus Abreu
116	Marcelino Francisco Rodrigues
117	Manoel Francisco da Silveira Mendonça
118	Manoel da Silva Ribeiro
119	Mariano Henrique Nava
120	Profiro Marques Proença Ribeiro
121	Pedro [ilegível] de Moraes Rego
122	Ricardo da Silva Terro [sic]
123	Raimundo de Caldas Ferreira
124	Raimundo Jose de Lima
125	Raimundo Joaquim de Castro
126	Sebastião de Sousa Barboza
127	Sergio Joze Viana
128	Severino Alves de Carvalho
129	Serrão Fernandez de Oliveira Reboucas
130	Sebastião da Silva Santa Anna
131	[Faltando]
132	[Faltando]
133	Victal Vás dos Espirito Santo

Brejo 28 de Fevereiro de 1852

O Escrivam do Jury
Antonio de Souza Monteiro

Documento 144

[fl. 1]

Nº 7

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuzo recebido o officio de Vossa/ Excelência datado em 24 do passado no qual/ me commonica ter sido, em vir/^stude do Decreto nº 907 de 29 de/ Janeiro do corrente anno, suspenso o Re/gulamento de 18 de Julho, que/ trata do registro dos nascimentos/ e obitos.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

¹⁰Brejo 31 de Março de 1852.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente da Província.

Hermenegildo Antonio da Emcarnação e Silva
Promotor Publico da Comarca

Espero que Vossa Excelência obedeça a obediência que tem dito, atende as minhas/ justas súplicas. Deus Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 2 de Julho de 1852.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente da Província.

Hermenegildo Antonio da Encarnação e Silva
Promotor Publico do Brejo

Respondido a 19 de Julho 1852.

Documento 145

[fl. 1]

Nº 8

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

O officio de Vossa Excelência firmado em 14 do expi/rante mez, foi por mim recebido a 24 do/ mesmo: tempo em que ja estava gozando da/^s licença que por Vossa Excelência me foi concedida/ em cumprimento ao que n'elle está exa/rado reassumi sem perda de tempo as/ funcções de meu Cargo, e n'ellas persis/tereí, até que Vossa Excelência determine o contra/¹⁰rio. O que espero terá lugar, logo que for/ possivel, a vista do meus padecimentos/ que ainda continuação. Deus Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 30 de Abril de 1852.

¹⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Hermenegildo Antonio da Encarnação e Silva
Promotor Publico da Comarca

\Respondido a 11 de Maio./

Documento 146

[fl. 1]

Nº 9

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo Vossa Excelência em data de 14 de Abril passado/ comunicado-me que em dias da/quelle mez chegaria o Juiz de Direito/⁵ removido para esta Comarca, e que con/vinha no Serviço Publico que eu não en/trasse no gôzo de licença concedido/ sem que elle Chegasse, e como tinhamo/ decorrido trez mezes até o presente sem/¹⁰ effectuar-se essa vinda, e uma tal/ mora [sic] seja em detrimento de minha/ saude, que de mais em mais demi/nue, rogo a Vossa Excelência haja de fazer as/ devidas participações para que eu/¹⁵ possa uzar da licença por Vossa Excelência con/cedida por todo o mez d'Agosto em di/ante, certo de que o Jury desta Villa,/ em cuja ocasião mais se pode tor/nar necessaria a minha presença nesta/²⁰ localidade não se reune sem que chegue/ o Juiz de Direito por quem se espera; e/ [fl. 1v] cazo aconteça marcar-se a sua reu/nião, não é isto um acto que pos/sa fazer-se d'um instante para ou/²⁵tro, devendo previamentee haver as par/ticipações officiaes, e requisição dos/ prezos existentes nas Cadéa dessa/ Cidade, em cujo tempo posso eu/ vir para assistir as suas sessões.

³⁰Assim não descubro um moti/vo sufficiente para que eu soffra/ maior damno em minha saude.

Espero que Vossa Excelência, tomando em conside/ração o que tem dito, attendo as minhas/³⁵ justas rogativas. Deus Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 2 de Julho de 1852.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Hermenegildo Antonio da Encarnação e Silva

⁴⁰Promotor Publico do Brejo

\Respondido a 19 de Julho 1852./

Documento 147

[L. R.]

[fl. 1]

Nº 10

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo officiado em 2 de Julho corrente ao Excelentíssimo/ Senhor Presidente da Provincia, exigindo or/dem para que possa entrar no gozo da⁵ licença que me foi concedida por Por/taria de 15 de Março passado de novo o faço/ a Vossa Excelência e para o mesmo fim. Achan/do-me gravemente enfermo, requeri li/cença para ir a essa Capital, a fim/¹⁰ de ver si recuperava a minha saude, e es/tando já no gozo délla recebi em offi/cio confidencial, no qual me era orde/nado que a bem do serviço publico, não/ entrasse por então no uso do mesmo/¹⁵ e que cazo já n'elle estivesse, de novo/ reassumir-se as funções do Emprego,/ pois se fazia mister a minha presença na/ Comarca e como isto era uma prova/ da confiança que em mim depositava/²⁰ o Governo, e da certeza que tinha de que/ eu sou exacto com pudór dos meus deve/rez, com sacrificio de meu bem estar,/ [fl. 1v] entrei uma outra vez em exercicio se/gundo me era ordenado, commonican/²⁵do ao mesmo tempo que eu não podia/ persistir por muito tempo em serviço, em/ consequencia de meu estado de saude,/ dessas melindrôzo; ao que tive em respos/ta, o que se acha exarado no officio/³⁰ de 11 de Maio findo, isto é – que com/ a maxima brevidade me seria expedi/do Comunicationão para o fim que eu/ exigia. E como sejam passados qua/tro mezes, e ja tenha cessado o mo/³⁵tivo pelo qual se fazia mister a minha as/sistencia neste lugar, e o meu estado/ de saude de mais em mais se tenha/ agravado, insisto em pedir a Vossa Excelência/ que com a maxima brevidade possi/⁴⁰vel, haja de authorizar-me a gozar/ da Licença concedida; certo de que/ no Cazo Contrario, vejo-me na ne/cessidade ou de pedir a minha demissão, ou/ [fl. 2] de estando aqui, não exercer as funcções/⁴⁵ do meu ministerio, porque a minha moles/tia não o permite. Sendo o motivo des/te officio urgentissimo, rogo a Vossa Excelência quei/ra responder-me pelo mesmo individuo/ que só para este fim mando a

Capital,⁵⁰ visto ser a marcha dos correios assaz de/morada, e o cazo não exigir delongas.

Espero da Justiça, e realização de Vossa Excelência que serei attendido. Deus Guarde a Vossa Excelência./ Brejo 30 de Julho de 1852.

⁵⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Brigadeiro Manoel de Souza/ Pinto de Magalhães. Dignissimo Vice-Presidente da Província.

Hermenegildo Antonio da Encarnação e Silva
Promotor Publico da Comarca do Brejo

\Respondido 16 de Agosto de 1852./

Documento 148

[f. 1]

1852

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em virtude do officio de Vossa Excelência de 16 do/ passado mez entrei, no dia 18 do corrente,/ no uso da licença que me foi conferida/^s por Vossa Excelência deixando a comarca sem que/ até aquelle dia houvesse alguma novidade/ o que communico a Vossa Excelência.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Cidade de São Luis 27/ de Setembro 1852.

¹⁰Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Brigadeiro Manoel de Souza/ Pinto de Magalhães. Digníssimo Vice-Presidente da Provincia.

Hermenegildo Antonio da Encarnação e Silva

Promotor Publico da Comarca do Brejo

Documento 149

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Vou levar ao conhecimento de Vossa Excelência a/ existencia de certos factos que julgo dig/nos de toda a consideração, e fazer sobre/s elles aquellas reflexões que forem adequa/das, e que as circunstancias desta Comarca/ me suggerirem. Em dias deste mez/ Jozé Gomes, celebre commandante dos re/beldes que em 31 assolarão esta Provincia,^{/10} - o maior dos assassinos que actualmente por/ aqui existem incolumes, e que se acha pro/nunciado pela morte do Tenente Coronel Joaquim/ Ignacio Pessôa, a pouco succedido um/ cunhado d'elle que tambem se acha pronun/¹⁵ciado pelo mesmo crime e mais dez mal/vados da mesma cathegoria, estiverão no/ lugar Cará [?] destricto de Tutoya, por/ espaço de 12 dias, de emboscada para/ roubarem e assassinarem uns ciganos, que/²⁰ por ali tinhão de passar, e certamente levarião/ a execução o seu nefando intento, a não/ ser o Tenente Clarindo moradôr n'aquelle/ Termo, que pelo seu contato e influen/[fl. 1v]cia pôde, não so avizar as victimas, como/²⁵ fazer com que os facinoras se auzentas/sem do lugar que havião occupado./ Um dos ciganos acha-se prezenemente nesta/ Villa e com o receio de que deixou-se pos/suir tem determinado abominar o modo/³⁰ de vida que adoptara, e estabelleceu-se nes/ta localidade. Novamente sou infor/mado de que aquelle malvado, cujos/ actos inqualificaveis desde que habito/ nesta Comarca tem espalhado o terror pelos/³⁵ cidadãos pacificos, acha-se na Fregue/sia de São Bernardo, destricto desta Villa/ no lugar Baixo, com um numero crescido/ de sectarios, e dispostos, tanto elles, como/ os outros mais, a practicarem todos os actos/⁴⁰ de vandalismo, que a malevola imagina/ção pode engendrar. A ouzadia/ destes bandidos tem chegado a ponto de o/ mandarem, pelas pessoas que a esta Vil/la se derigem a dizer as Authoridades/⁴⁵ [fl. 2] que ali estão acampados que podem/ mandar sobre elles, e cazo o não fação,/ que em tempo competente tomarão a ini/ciativa, e para aqui virão. Não é/ para estranhar tão grande audacia/⁵⁰ quando

até o presente para elles tem olha/do o Governo com indifferença, e alem dis/so contão com a protecção de pessoas/ desta Villa que com elles se correspon/dem. O que levo dito a Vossa Excelência tenho/⁵⁵ sabido por informação de pessoas que/ com os assassinos se tem encontrado, e/ d'elles tem ouvido. Ainda a pouco o la/vrador Profiro Marquez que nesta Villa/ esteve confirmou todo o expendido./⁶⁰ Não é o receio de que a ordem publi/ca seja alterada por uns rebeldes/ que me leva a commonicar estes fac/tos a Vossa Excelência muito confio no espirito de/ ordens e paz de que é dotado o Povo Ma/⁶⁵ranhense, mas sim, é o temór de que a/ [fl. 2v] [ilegível] pelos contornos desta Villa e por/ toda a Comarca roubos e assassinatos a que/ desnecessariamente se prestarão estes homens/ reunidos, e sem meios honestos de subsis/⁷⁰tencia. Com tudo tt^{en}. não desconheço de/ que ha exemplos de com menor numero/ terem commeçado grandes movimentos/ Em verdade, se tiver lugar algum atten/tado estronozo, somente sobre o Governo da/⁷⁵ Provincia cahirá toda a responsabi/lidade, vistos as innumeraveiz reque/zições de força, que por vezes se tem/ feito, e que jamais forão attendidas./ Fique Vossa Excelência certo de que aqui mais/⁸⁰ que em outra Comarca somente por meio/ dos banimentos (e não poucos) se poderá/ fazer imperar a Lei, e conter a ho/mens mal intencionados, na carreira/ dos Crimes. A mesma falta de for/⁸⁵ça da parte das Authoridades tem/ feito com que João Bartholomeu de Carvalho/ [fl. 3] e Domingos de Freitas Dinis, criminozos/ de morte, e que por vezes tem vindo a esta Villa alta-noite certos de/⁹⁰ que nenhum obstaculo encontrarão, ten/cionou apprezentar-se a frente de homens/ armados, e exigir a absolvição dos Juizes/ coactos, querendo por tal forma imitar/ o que em Pernambuco, na Comarca de Flores, pra/⁹⁵ticou Serafim Ferrás, o qual foi mui bem/ succedidos, por não haver força com que/ se lhes resistisse, e a maior parte dos/ habitantes o Coadjuvarem. Termi/narei rogando a Vossa Excelência que tome em/¹⁰⁰ consideração esta minha participação/ official, e que com toda a brevidade/ possivel haja de augmentar conveni/entement^e o Destacamento desta Villa e/ ai dar as suas ordens para que pro/¹⁰⁵ceda-se as deligencias precizaz. Não/ é um vão receio, ou temór que de mim/ [fl. 3v] se tenha apoderado. Não sem que firme/ no cumprimento de meus deveres, não/ hesitarei um só moment^o em perseguir/¹¹⁰ os Criminozos qualquer que seja a/

Categoria a que pertenção na Sociedade/ e tanto assim que apenas sejam captu/rados aquelles bandidos, e fação as/ declarações, que se deve esperar, pro/¹¹⁵cederei na conformidade das leis con/tra os seus cúmplices quem quer que/ elles sejam. Deus Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 29 de Agosto de 1852.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Brigadeiro Manoel de Souza Pinto de/¹²⁰ Magalhães. Digníssimo Vice-Presidente da Provincia.

Hermenegildo Antonio da Emcarnação e Silva
Promotor Publico

\Recebido em 9 setembro./

\Responda-se conforme a mesma minuta e Guarda-se./

Documento 150

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Acuzo a recepção do officio de Vossa Excelência dacta/do em 25 de Setembro próximo passado, derigido a meu/ antecessor, que de seu conteudo ficando em/stteirado, farei tudo a meu alcance para/ sua execução. Deus Guarde a/ Vossa Excelência. Villa do Brejo 31 de outubro de 1852.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Presidente da
Provincia.

O Promotor Publico interino da Comarca

¹⁰Raymundo Joaquim de Castro

Documento 151

[fl. 1]

Nº 1

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Partecipo a Vossa Excelência que entrei em exercício/ de Promotor Publico desta Comarca no dia/ 19 de Dezembro, e devo declarar a Vossa Excelência que/^s no comprimento dos meus deveres sempre/ me acharei prompto ao publico serviço/ Deus Guarde a Vossa Excelência.

Villa do Brejo 29 de Dezembro d' 1852.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado

¹⁰Mui Digno Presidente do Maranhão.

Jozé Marianno Alves Serrão

Promotor Publico desta Comarca

\Accuso o recebimento, e participo a Thesouraria./

\Respondido passe./

Documento 152

[fl. 1]

Nº 2

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Partecipo a Vossa Excelência que tendo marchado uma/
Diligencia a fim de prenderem os dois mal/vados Semplicio da Rocha,
e um tal Felipe/s teve a diligencia de saber que elles estavam/ no lugar
denominado Macacos, e chegan/do no dia 19 no dito lugar cercarão
a caza/ e forão dar busca; porem assassinos estavam/ de emboscada
em um mato que ficava pro/¹⁰ximo a caza, e sendo descobertos por
um/ soldado de nome Antonio Joaquim de Araujo/ e chamando este
pelos camaradas, para/ prenderem os assassinos, immediatamente/
os monstros desfeixarão dois tiros, matan/¹⁵do ao soldado Araujo,
e ferindo nos peitos/ ao comandante da Deligencia, que nesta
ocazião/ vinha chegando, e ainda teve tempo/ de desparar a arma,
todavia os malvados/ tiverão tempo de fugir; já dei a denun/²⁰cia ao
Delegado, e está se procedendo no/ Processo. Consta-me agora, que
os tais/ assassinos encontrarão-se outra ves, com/ outra diligencia e
pretenderão fazer/ o mesmo, rezistindo a ponto de fazerem/²⁵ fogo
sobre a força, esta tão bem mandou/ [fl. 1v] fazer fogo sobre elles,
rezultando ficar/ morto o tal Felipe, e o outro Semplicio teve/ ainda
a felicidade de fugir. Esperamos/ que este outro monstro, e outros
eivados no/³⁰ crime, não terão de zombar da justiça, /e faremos todo
o possivel a fim de pren/de-lo. Deus Guarde a Vossa Excelência.

Villa do Brejo 30 de Dezembro de 1852.Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio
Machado.³⁵Muito Digno Prezidente da Provincia.Jozé Marianno Alves Serrão
Promotor Publico desta Comarca

Documento 153

[L.]

Ilustrissimo Excepcionissimo Senhor

Participo a Vossa Excelência que tendo ontem expirado o prazo da minha licença, passei a reassumir as funções do meu cargo.
Deus Guarde a Vossa Excelência. Comarca de Alcântara, 9 de Janeiro de 1852.

Ilustrissimo Excepcionissimo Senhor Doutor Eduardo Olímpio

Ofícios do Promotor Público de Alcântara

1852

Abolpno José Ascenção Costa Freitas

Respondido 14 Janeiro
Comunicar-se a Thesouraria

Documento 153

[fl. 1]

N.º 2

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência que tendo óntem expirado/ o prazo da minha licença; passei óje a reassu/mir as funções do meu emprego.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Comarca de Alcantara/ 9 de Janeiro de 1852.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente da Provincia.

O Promotor Publico

¹⁰Adolpho José Ascenço Costa Ferreira

\Respondido 14 Janeiro./

\Communique-se a Thesouraria./

Documento 155

Documento 154

[L. B.]

[L. B.]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Esse ofício diz respeito ao exercício do meu cargo para vir a ser citado como eleito para o cargo de Promotor Público da Comarca de Itapecuru Mirim, tendo a honra de assim o comunicar a Vossa Excelência, esperando que Vossa Excelência dignasse-se fazer o reconhecimento da respectiva decisão, e me impedisse de assumir o cargo, até que eu seja devidamente nomeado em conformidade com as regras legais.

Ofícios do Promotor Público

de Itapecuru Mirim

1852

Junho de 1852.

Pedro Wencescop Carneiro
 Promotor Público da Comarca de Itapecuru Mirim
 Olimpio Machado
 Digníssimo Presidente da Província

Pedro Wencescop Carneiro
 Promotor Público da Comarca de Itapecuru

Uniforme o Senhor Administrador do Correio
 Respondido 22 de Junho.

Documento 154

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo deixado hontem o exercicio do meu car/go para vir á esta cidade como eleitor que/ sou na eleição de Senadores que tem de/^s proceder-se amanhã, tenho a honra de/ assim o communicar a Vossa Excelência, esperando/ que Vossa Excelência se dignará de fazer chegar/ ao conhecimento da Thesouraria de Fasenda/ este meu impedimento, afim de que ahi se/¹⁰ não suscitem duvidas sobre o pagamento/ dos meus vencimentos.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Maranhão 6 de/ Abril de 1852.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

¹⁵Muito Digno Presidente da Provincia.

Pedro Wenescop Cantanhede
Promotor Publico da Comarca do Itapucurú

Documento 155

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de accusar a recepção do/ officio de Vossa Excelência firmado em 12 de Maio/ proximo passado, em que me communica haver/⁵ por Portaria da mesma data restabelecido o/ fôro civil do Termo do Icatú.

Ficando inteirado desta resolução, aproveito/ esta ocasião para communicar a Vossa Excelência, que/ os officios da Presidencia me chêgam sempre/¹⁰ ás mãos vinte, e ás vezes mais dias depois de/ suas datas, em rasão de serem directamente/ enviados á Villa do Itapucurú-mirim, onde/ se demoram todo esse tempo, inconveniente este/ que espero ordenará Vossa Excelência seja d'hoje em/¹⁵ diante reparado, pois que delle podem derivar/ grandes embaraços á regular administração da jus/tiça.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Villa do Rosario 11 de Junho/ de 1852.

²⁰Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Dignissimo Presidente da Provincia.

Pedro Wenescop Cantanhede
Promotor Publico da Comarca do Itapucurú

\Informe o Senhor Administrador do Correio./
\Respondido 22 de Junho./

Documento 154

Documento 155

[L. J.]

[L. J.]

Ilustrísimo Excelentísimo Señor

En respuesta a la honorífica comunicación que me ha sido dirigida por V.E. en fecha 15 de Julio último, en la que me comunica haberse por parte de V.E. acordado la creación de un departamento de policía municipal en la ciudad de Bogotá, y en virtud de lo que me ha sido informado, me permito decir a V.E. que en el momento actual no se encuentra en estudio la creación de un departamento de policía municipal en Bogotá, ya que en el momento actual se encuentra en estudio la creación de un departamento de policía en la ciudad de Bogotá, y en virtud de lo que me ha sido informado, me permito decir a V.E. que en el momento actual no se encuentra en estudio la creación de un departamento de policía municipal en Bogotá.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Villa del Rosario 11 de Junho de 1852.

Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor Eduardo Olímpio Machado, Dignissimo Presidente da Provincia.

Pedro Wencesop Cantanhede, Promotor Público do Congresso do Hapacuri

Informe o Senhor Administrador do Correio, Respondido 22 de Junho

Documento 157

Documento 156

[L. B.]

[L. B.]

Ofícios do Promotor Público de Viana

1852

De todo o caso, a Vossa Excelência, Senhor Doutor Eduardo Olímpio Machado, Digníssimo Presidente da Província, Manuel Coelho de Souza Promotor Público da Comarca

Documento 156

[fl. 1]

Em observancia ao Regulamento de/ 1º de Janeiro de 1848, cumpre a esta Pro/motoria responder a Vossa Senhoria afim de fazer constar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da/s Provincia, que recebeo um exemplar/ dos Decretos números 561 a 602 dos de números/ 668 A, 692 a 749 e dos Indices da 1ª e 2ª/ parte dos refferidos Actos, e bem as/sim dos cadernos 7º a 12º das Deciso/¹⁰es do Governo com os competentes In/dices, tudo pertencente ao anno de/ 1850, faltando os Decretos que con/tem as paginas 301 a 308 parte 1ª.

Ficando desta Forma respondido/¹⁵ o officio de Vossa Senhoria de 13 de Dezembro do/ anno proximo findo. Deus Guarde/ a Vossa Senhoria Promotoria Publica de Viana/ 10 de Janeiro de 1852.

Illustríssimo Senhor Marcelino de Azevêdo Perdigão.

²⁰Secretario Interino do Governo.

Manoel Coêlho de Souza
Promotor Público da Comarca

Documento 157

[fl. 1]

Tem esta Promotoria presente o officio de/ Vossa Excelência firmado em 4 do corrente, em que/ faz ver ter declarado aos Juizes de Paz/ da Provincia, que pellas Certidões de/^s que trata o art. 23 do Regulamento n^o/ 798 de 18 de Junho do anno passado, bem/ como pellas do art. 24, isto é pellas cer/tidões que tem de serem appresentadas/ aos Parochos para admenistrarem/¹⁰ os baptismos e aos Adeministradores/ dos Cemiterios para darem a sepul/tura os cadaveres, não devem os Escri/vaes de Paz cobrarem emulumentos/ alguns, os quaes só e unicamente/¹⁵ lhes são devidas pellas Certidões que/ passarem nos casos de que resa o/ art. 17, a saber pellas certidões que/ posteriormente forem pedidas pellas/ partes para outros finz que não se/²⁰jão o baptismo e interramento; as/sim como que as dittas certidões não/ estão sujeitas ao pagamento do sê-lo. E mais que deve esta Promotoria/ [fl. 1v] fiscalisar o modo porque os dittos/²⁵ Escrivães de Paz cumprem seus deve/res, e promover a responsabilidade/ do auctor de qualquer infração que/ for commetida nesta commarca.

De todo o expedido cumpre/³⁰ certificar a Vossa Excelência que esta Promoto/ria não poupará esforços para/ ser cumprida fielmente as determi/nações de Vossa Excelência. Deus Guarde/³⁵ a Vossa Excelência. Promotoria Publica de/ Viana 29 de Fevereiro de 1852.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio/ Machado.

Digníssimo Presidente da Provincia.

⁴⁰Manoel Coêlho de Souza
Promotor Publico da Comarca

Documento 158

[fl. 1]

Tem esta Promotoria a satis/fação de accusar a circu/lar de Vossa Excelência de 28 de Feve/reiro do corrente anno, onde/ fáz-me ver que, por De/screto nº 907 de 29 de Janeiro/ ultimo, communicado a/ essa Prezidencia, que foi/ suspença a execução do/ Regulamento de 18 de Junho/¹⁰ do anno passado, que pro/videncia sobre o registro/ dos nascimentos e obitos.

Fica esta Promotoria in/teirada.

¹⁵Deus Guarde a Vossa Excelência Pro/motoria Publica de Viana 12/ de Abril de 1852.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente da Provincia.

²⁰Manoel Coêlho de Souza
Promotor Publico da Comarca

1852

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor Eduardo
Olimpio Machado.
Dignissimo Presidente da Provincia.

Manoel Coêlho de Souza
Promotor Publico da Comarca

Documento 159

[fl. 1]

Achando-me doente, e não podendo/ tratar-me nesta localidade por não/ haverem facultativos para o dito fim;/ a vista do que vem solicitar de Vossa Excelência/s um mes de licença com o seu respec/tivo vencimento para hir a Cidade/ do Maranhão.

Deos Guarde á Vossa Excelência.

Guimaraens 19 de Fevereiro de/10 1852.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Maxado [sic].

Presidente da Provincia.

Simplicio Hemeterio Machado

Promotor Publico

\Informe o Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Guimarães. Palacio do Governo do Maranhão 27 de Fevereiro de 1852. Olimpio Machado./

Documento 160

[L. 8]

[fl. 1]

Tenho presente o officio de Vossa Excelência de 4 de/ Fevereiro do Corrente anno, cujo conteúdo/ respondo, disendo que darei cumprimento/ as ordens de Vossa Excelência.

Deos Guarde á Vossa Excelência.

Guimarães 19 de Fevereiro de 1852.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Maxado.

Presidente da Provincia.

Simplicio Hemeterio Machado

¹⁰Promotor Publico de Guimaraes

Documento 161

Sector de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondência

Caixa: 1853 - 1855

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Partecipo a Vossa Excelência que cheguei a esta/ Comarca no dia 3 do corrente mez, achan/do tudo na melhor ordem possivel, e/º fico no exercicio das minhas funcções.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Guimarães 13 de Maio de 1852.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente da Provincia.

¹⁰Simplicio Hemeterio Machado

Promotor Publico

\Respondido 22 Maio./

\Accuso o recebimento./

Documento 162

Documento 161

[L.B.]

[fl. 1]

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor

Partecipo a Vossa Excelência que no dia 23 do corrente/ tomei posse e entrei no exercício do cargo de Promotor desta Comarca.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Guimaraens 27 de Dezembro de 1852.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo/
Olimpio Machado, Presi/dente da Provincia do Maranhã.

O Promotor

¹⁰Agostinho Moreira Guerra Júnior

\Respondido 3 Janeiro 53./

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1853 – 1855

Maço: (1853) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas de Itapecuru-Mirim, Viana, Alto Mearim, Alcântara, Guimarães, Brejo, Pastos Bons e Caxias ao Presidente da Província

Documento 162

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Sector de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1823 - 1825

Marcos (1823) - 22 - Ofícios dos Secretários Públicos das

Comarcas de Itapicuru-Mirim, Vila Rica, Alto-Maranhão

Alcântara, Guimarães, Povoação de São João e Caxias ao

Presidente da Província

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo

Oliveira Machado, Presidente da Província do Maranhão.

O Promotor

Agostinho Moreira Cherra Júnior

Respondido 3 Janeiro 1823

Documento 163

[L.L.]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência que hoje entrei em exercício de cargo de Promotor Público d'esta Comarca, para o qual se dignou que Vossa Excelência nomeasse-me por Portaria de 23 de maio do corrente anno.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Resano 6 de Junho de

1853.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduino

*Officio do Promotor Público de**Itapecuru Mirim*

1853

Documento 163

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a que Vossa Excelência que hoje entrei em exercicio do cargo de Promotor Publico d'esta/ Comarca, para o qual, se dignou que Vossa Excelência no/mear-me por Portaria de 23 de maio do/ corrente anno.

Deus Guarde a Vossa Excelência Rosario 6 de/ Junho de 1853.

[Illustríssimo e Excelentíssimo] Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

¹⁰Digníssimo Presidente do Maranhão

Joaquim Antonio Ribeiro
Promotor Publico do Itapecurú

\Respondido 9 de junho/

Viana 7 de Maio de 1853

Documento 164

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Edoardo [sic]
[sic] Machado.

Presidente da Provincia.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Marcos Coelho de Souza

Foi entregue a esta Promotoria o respeitavel Officio de Vossa
Excelencia, firmado em 23 de Março do anno que corre, que só
agora me veio as mãos, no qual me recommenda Vossa Excelencia
estricta observancia [corrido] ordens anteriores tanto Vozes [cor]
toido] para que não só se embarquem [corrido] embarque dos
africanos, como a se [corrido] sejam apprehendidos ainda mesmo
[corrido] de conduzidos para o interior, e pridos
com o rigor das leis, e de [corrido] ou se não as importadores, ou

Officio do Promotor Público de Viana

1853

achando-se o Governo de sua Magestade serenamente empenhado
na repressão do trafego [sic] como hum meio de mostrar pratica
mente, que sabe guardar a fé dos tratados; e que tem em vista
promover a prosperidade de seu pais, repellido hum commercio
condenado não só pela Religião, como tão punivel pelas Leis do
Império, seria o Promotor Público desta Comarca assaz [corro]
do] se por tantos meios, que [corrido] [juris]ica he o rigor, não
fosse rigoroso [corrido] no cumprimento de tão importante dever
de solicitar com energia a efectiva responsabilidade não só dos
importadores dos africanos, como de aquelles lavadores em poder de
quem foram encontrados. Este é por sem duvida hum dever que
o considero tão sagrado, que [sic] independentemente de ser tão
serenamente recommendado pelo Governo Imperial, todo Cidadão
deve empenhar-se para que se extinga por sua vez tão criminoso
commercio, e posso assegurar a Vossa Excelencia [corrido] não
pouarei esforços para [corrido] [corrido] nesta Comarca, seja Religio
[samente] respeitada, não só as Leis [corrido] Governo Imperial,
como igualmente as justas recommendações de Vossa Excelencia a
respeito.

Deos Guarde a Vossa Excelencia. Promotoria Publica de

Documento 164

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Foi entregue a esta Promotoria, o/ respeitavel Officio de Vossa Excelência, firmado em/ 23 de Março do anno que corre, que só/⁵ agora me veio as maoens, no qual me/ recomenda Vossa Excelência stricta observancia/ [corroído] ordens anteriores tantas Vezes [corroído] para que não só, se embarcem/ [corroído] embarque dos africanos, como, a se/¹⁰ [corroído] sejam aprehendidos ainda mesmo/ [corroído] de conduzidos para o intireor,/ capturados, e punidos com o rrigor das/ leis, os deli'quentes, ou sejam os importa/dores, ou os lavradores, em poder de quem/¹⁵ forem achados. Cumpre-me a respeito de tão importante objecto res/ponder a Vossa Excelência que achando-se o Go/verno de Sua Magestade seriamente/ empenhado na repressão do trafego/²⁰ [fl. 1v] como hum meio de mostrar praticamente, que sabe guardar a fé dos tra/tados; e que tem em vista promover/ a prosperidade de seu pais, repelin/do hum comercio condenado não só/²⁵ pella Religião, como tão punivel [pelas]/ Leis do Imperio, seria o Promutor/ Publico desta Commarca assáz [corroído] se por tantos meios, que [corroído] [Jus]/tiça lhe ortoga, não fosse rigoroso [corroído]/³⁰ no cumprimento de tão importante/ dever de Solicitar com energia â efe/ctiva responçabilidade não Só dos/ importadores dos africanos, como da/queles lavradores em poder de quem/³⁵ forem encontrados. Este é/ por sem duvida hum dever que o/ considero tão sagrado, que/ [fl. 2] independentemente de ser tão seriamen/te recomendado pelo Governo Im/⁴⁰perial, todo Cidadão deve em/penharse para que se extinga/ por hua' vez tão criminozo com/mercio, e posso asseverar a Vossa Excelência/ [corroído] não poparei exforços para/⁴⁵ [corroído] nesta commarca, seja Religio/[samente] respeitada, não só, as sabias/ [corroído] Governo Imperial, como igu/[al]mente as justas recomendações/ de Vossa Excelência a respeito.

⁵⁰Deos Guarde a Vossa Excelência. Pro/mutoria Publica de

Vianna/ 7 de Maio de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Edoardo [sic]
Olimpo [sic] Machado.
Prezidente da Provincia.

⁵⁵Manoel Coelho de Souza
Promotor Publico da Comarca

Ofício do Promotor Público da Comarca

1853

Viana 7 de Maio de 1853.

461 original

Ilustíssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Edoardo [sic] [sic] Machado.

Presidente da Provincia.

Ilustre e Excelentíssimo

Manoel Coelho de Souza

Excellencia, firmado em 23 de Maio do anno que sov
 agora me veio as mãos, no qual me recomenda Vossa Excellencia
 estricte observancia [sic] ordens anteriores tantas vezes [sic]
 toido] para que não só se arrematasse [sic] habitação dos
 africanos, como a se [sic] apreendidos ainda mesmo
 [sic] de conduzidos para o interior, capturados, e punidos
 com o rigor das leis, os delictos que se são os importadores, ou
 os lavradores, em poder de quem se acham os escravos. Cumpra-me a res-
 peito de tão importante objecto responder a Vossa Excellencia que
 achando-se o Governo de sua Magestade seriamente empenhado
 na repressão do trafico [sic] de escravos, e que tem em vista
 a promovação do commercio de algodão, repellindo hum commercio
 de leis [sic] de hum lado, e de outro a promovação do commercio
 de hum lado, seria o Promotor Publico [sic] Comarca assés [sic]
 se por tantos meios que se empregam [sic] he orço, não
 fosse rigoroso [sic] no cumprimento do tão importante
 de Sollicitar com energia a efectiva responsabilidade não só dos
 importadores dos africanos, como dos lavradores em poder de
 quem se acham os escravos, e que he por se n duvida hum dever que
 he considerado tão sagrado, que [sic] independentemente de ser tão
 seriamente recommendado pelo Governo Imperial, todo Cidadão
 deve empenhar-se para que se evite por sua vez tão criminoso
 commercio, e possa garantir a Vossa Excellencia [sic] não
 apparei exterioris parte [sic] nesta comarca, seja Religio-
 [sic] respeito, não só as suas [sic] Governo Imperial,
 como igua[m]ente as suas recommendações de Vossa Excellencia a
 respeito.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Promotor Publico da

Documento 166

Documento 165

[L.L.]

[L.L.]

ordem a Vossa Excellencia, e a Vossa Magestade, para que se proceda a nomeação de um Promotor Público para a Comarca de Alto Mearim, para o qual foi por Vossa Excellencia nomeado, pelo Poder Judiciário, o Sr. Dr. Antonio Primo de Souza Goyos, e a Vossa Magestade, para que se proceda a nomeação de um Promotor Público para a Comarca de Alto Mearim, para o qual foi por Vossa Excellencia nomeado, pelo Poder Judiciário, o Sr. Dr. Antonio Primo de Souza Goyos.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Villa do Collo 10 de Janeiro de 1853.

Ilustrissimo e Excecellentissimo Senhor Doutor Olympio Machado, Presidente da Provincia de Mato Grosso do Sul.

Officio do Promotor Publico de Alto Mearim

1853

Documento 165

[fl. 1]

Participo a Vossa Excelência que, no dia 7 de Janeiro do corrente anno, cumpridas as formalidades legais, entrei em exercicio do cargo de Promotor Publico d'esta nova Comarca/ do Alto Mearim, para o qual fóra por Vossa Excelência nomeado,^s pela Portaria de 7 de Dezembro do anno passado.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Villa do Codó 10 de Janeiro de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor [Doutor] Eduardo Olympio Machado, Presidente da/ Provincia

¹⁰Antonio Britto de Souza Gayozo

\Respondido 16 de Fevereiro./

Documento 166

[fl. 1]

Participo à Vossa Excelência que no dia 10 de Dezembro do/ corrente anno entrei em exercicio das funcções de Promotor/ da comarca do Alto-Mearim, para onde fui por Vossa Excelência re/movido.

Deus Guarde a Vossa Excelência Codó 14 de Dezembro de/ 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olympio Machado Presiden/te da Provincia

Antonio Britto de Souza Gayozo

\Respondido 14 de Janeiro/

Documento 165

Documento 166

[L. 1]

[L. 2]

nos ob. de Vossa Excelência que no dia 16 de Dezembro
do corrente ano enuci em exercício das funções de Promotor de
Justiça do Alto-Morim para onde fui por Vossa Excelência em
1954. Para a realização do mesmo, fui nomeado para a
Delegacia de Defesa Civil em 14 de Dezembro de
1954.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Atenciosamente,

1954 em original

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Edmundo

Olympio Machado Presidente da Província e omississ...

Antônio Brito de Souza Cayoto

Delegacia de Defesa Civil

Respondido 14 de Janeiro

Respondido 14 de Janeiro

Documento 163

[L.B.]

Documento 167

[L.B.]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Ofícios do Promotor Público de Alcântara

1853

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo
Olimpio Machado,
Presidente da Província

O Promotor Público
Adolpho José Ascenso Costa Ferreira

Documento 167

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso o officio de Vossa Excelência dactado de [corroído] de Março/ do corrente anno, no qual me recommenda/ que seja diligente em indagar, se em mi/^snha Comarca entrao africanos bocaes, recen/temente desembarcados, para requerer a sua ap/prehensão, e a captura e punição dos dilinquen/tes: fique Vossa Excelência na intelligencia de que se/rei pontual no cumprimento das ordens da/¹⁰das a esta Promotoria como me cumpre; e/ não haverá considerações particulares que/ deixe tornar-me superior a ellas.

Deus Guarde a Vossa Excelência Alcantara 28 de Março de 18/53.

¹⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olympio Machado.

Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Adolpho Jozé Ascenso Costa Ferreira

[L.B.]
Documento 168

[Anexo]

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Passo as mãos de Vossa Excelência as [corroído] dos officios, meu, e do Doutor Juiz de [± 3 palavras corroídas]/ não me conformando [± 3 palavras corroídas]⁵ de entender o artigo 68 do Código do processo criminal/ [ilegível] nº 120 de 31 de Janeiro de 1842, artigo 225/ por entender que [ilegível] artigos de Lei devem ser applicados [± 2 palavras ilegíveis] aos requerentes particulares, e não ao Promotor que tem¹⁰ a categoria d'empregado da justiça publica, atribuição que não se dá aos particulares: de mais aquelle tem o [ilegível] d'officio que lhe é promettido, não se lhes pode negar, o Juiz [corroído] por ventura tenha a¹⁵ tomar algumas providencias a bem/ [fl. 1v] da justiça [corroído] [ilegível] de 15 de Novembro/ 18[?]⁴, [corroído] os particulares que só tem/ o direito de petição: julgo que os artigos/ citados pelo Doutor Juiz de Direito não tem applicação²⁰ ao Promotor, por isso solicito de Vossa Excelência/ instruções mais claras sobre officio do/ Doutor Juiz de Direito ao [ilegível]. Deus/ Guarde a Vossa Excelência, Alcantara 30 de Abril/ de 1853.

Respondido 30 Junho

²⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Adolpho Jozé Ascenso Costa Ferreira

[fl. 1]

[Anexo]

Copia

Sendo o Promotor Publico uma da/ partes integrantes da justiça publica,/ e o Juiz uma dellas; pode este obrigar/ ao Promotor levantar-se [corroído]/⁵ requerer, ou devolver sua [corroí/do] perante o Jurados [sic] Outrosim po/de o Juiz Municipal deixar de receber,/ e não mandar lançar no protocollo/ das audiencias, a requerimento, do/¹⁰ Promotor, o seu requerimento, pelo sim/ples facto de o ter requerido acenta/do [sic]? Como não tenha por conhecimento/ algum, em ambos os cazos, de Lei, Decre/to e Avizo que o authorize assim proce/¹⁵der: solicito de Vossa Senhoria ája de instruir-me/ a respeito. Deus Guarde a Vossa Senhoria. Maranhã 28 de Abril de/ 1853. Illustríssimo Senhor Doutor Goncalo da Silva Porto/ Juiz de Direito da Comarca./ [fl. 1v] Adolpho Jozé Ascenso Costa Ferreira/²⁰ Promotor Publico da Comarca.

Illustrissimo e Excepcionissimo Senhor Doutor Eduino
Olimpio Machado
Presidente da Provincia

O Promotor Publico
Adolpho Jozé Ascenso Costa Ferreira

Documento 169

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de accuzar [corroído] do officio/ de Vossa Excelência de 23 de Maio [corroído] comunican/do-me ter-se dignado nomeando-me por Porta/^sria da mesma data para o cargo de Promo/tor Publico desta Comarca, em lugar do Ba/charel Adolpho José Ascenso Costa Ferreira.

Tenho igualmente a honra de parteci/par a Vossa Excelência, que hoje entrei no exercicio/¹⁰ das funcções do dito cargo.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Alcantara/ 1º de Julho de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Prezidente da Provincia.

¹⁵Pedro José da Silva Guimarães Junior
Promotor Publico da Comarca

\Respondido 30 Junho/

Documento 170

[11]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Respondendo ao officio de [convidado] datado de 23 de
 Março passado, [convidado] pelo orden, que seja diligente em
 investigar si nesta comarca se desamparamo africanos livres, e no
 caso de se verificarem esses desamparados, reduzir a aprehensão
 dos mesmos denunciando os os [sic] delinquentes, ou sessões^{as} os
 proprietarios, ou lavradores em poder de quem foram achados nos
 africanos, a fim de serem punidos com todo o rigor das leis; tendo
 a significar a Vossa Excellencia que por ora não consta que factos

Officios do Promotor Público de Guimarães

1853

de que na qualidade de Promotor Público se foi incumbido em
 denunciar nos africanos, [convidado] consideração alguma
 que me [convidado] do cumprimento do meu dever.

Deus Guarde a Vossa Excellencia.

Guimarães 10 de Maio de 1853.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo

Olimpio Machado.

Dignissimo Presidente da Provincia.

O Promotor Público

*Augustino Moreira Guerra Junior

Documento 170

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Respondendo ao officio de [corroído] datado/ de 23 de Março passado, [corroído] me/ ordena, que sejam deligente em in/⁵dagar si nesta comarca se desem/barcão africanos bocaes, e no caso de se/ verificarem esses desembarques, reque/rer a apprehensão dos mesmos denun/ciando os os [sic] delinquentes, ou sessão/¹⁰ os importadores, ou lavradores em/ poder de quem forem achados taes/ africanos; afim de serem punidos/ com todo o rigor das leis: tenho a/ significar a Vossa Excelência que por ora não/¹⁵ consta que taes desembarques se/ tenham dado, e nem que hajão dis/posições nesta comarca para se/melhante trafico; ficando Vossa Excelência/ certo de que na qualidade de/²⁰ Promotor Publico serei incansa/vel em denunciar taes africa/nistas; não [corroído] consideração/ alguma que me [corroído] do cum/[fl. 1v]primento dos meus deveres.

²⁵Deus Guarde a Vossa Excelência.

Guimaraens 16 de Maio de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Dignissimo Presidente da Provincia.

O Promotor Publico

³⁰Agostinho Moreira Guerra Junior

Documento 172

Documento 171

[L.B.]

[L.B.]

Excellencia e Excecellencia Senhor

admir. Excecellencia Vossa Excecellencia que todo mandado desta Villa
nesta occasia a fim de prender se dirigiu do Sr. Gomes
desta Villa a encontrar mais em cumprimento quando chegou
se a prisão. resistio a ponto de fazer fogo sobre a escola, e
bem se logo sobre elle, e o mesmo se fez com o Sr. Gomes,
que se vindo fido, deixou a prisão, e fugiu para ser voz
Publica, que encontrou-se no dia 1.º de Junho, em estado corrupto;

Officio do Promotor Publico de Brejo

1853

Excecellencia Vossa Excecellencia, a respeito do facto de
João Gomes, que se encontra em estado corrupto, e
Trazendo Capital do Brasil, por uma moeda feita por elle
a que em 1833 de a época, se se procedendo no processo.
Concluiu-se a causa, e a mesma se assiste na
Julio, por ser quasi impossível visto o Doutor Juis de Brejo
fazer mais para aqui e dia 7 e para Brejo, e depois
Tudo são 30 leguas, e não podia vencer em um [L.B.] dia, por
foi o Juis Municipal intrigo, e se reuniu a Junta. Nesta occasia
o que tenho a participar a Vossa Excecellencia Villa de Brejo 31 de
Janeiro 1853

Illustrissimo - Excecellencia Senhor Doutor Eduardo
Olimpio Machado, Mito Districto Presidente da Provincia do
Maranhão

João Mariano Alves
Promotor Publico de Brejo

Documento 171

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Participo a Vossa Excelência que tendo marchado/ desta Villa uma escolta, a fim de prender/ ao famigerado José Gomes, terror desta/⁵ Villa, o encontrou mais um cunhado, não/ querendo entregar-se a prizão, rezistio/ a ponto de fazer fogo sobre a escolta, esta/ tão bem fes fogo sobre sobre elle, rezultando ficar/ firido o José Gomes, que se vendo firido/¹⁰ deixou o armamento, e fugio: Sei por/ ser vóz Publica, que encontrou-se ao dito/ Gomes morto, em estado corrupto; endaguei/ do facto a saber se foi em rezistencia, e/ soube que foi o Jozé Gomes o primeiro a/¹⁵ atirar, e que este dizia, que quiria morrer/ com as armas na mão, do que entregar-se/ a Justiça. Tendo vindo da Terezina Capi/ttal do Piauhi um prezo, por uma morte/ feita por elle a que em 1837 dei a denun/²⁰cia, e está se procedendo no Processo.

Concluiu-se a revisão dos Jurados, e não/ pude ir assistir na Tutoia, por ser qua/se impossivel, visto o Doutor Juis de Direito/ Interino marcar para aqui o dia 7 e para a/²⁵ Tutoia o dia 10, daqui a Tutoia são 30/ leguas, e não podia vencer em um/ [fl. 1v] dia; porem foi o Juis Municipal Interino/ e lá reunio a junta. Nesta ocazião é o que/ tenho a participar a Vossa Excelência. Villa do Brejo 31 de Janeiro 1853.

³⁰Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Macha/do. Muito Digníssimo Prizidente da Provincia do Maranhão.

Jozé Marianno Alvez Serrão
Promotor Publico do Brejo

Documento 172

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Partecipo a Vossa Excelência que tendo findado/ a minha licença, entrei em exercício/ e reassumi, o meu emprego no dia 11^s de Junho: Tenho tão bem a participar/ lhe, que foi marcado o dia 27 de Julho, para/ a primeira sessão do Jury.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa do Brejo 18 de Junho 1853

¹⁰Illustríssimo [e Excelentíssimo Senhor] Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Muito Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão

Jozé Marianno Alvez Serrão

Promotor Publico desta Comarca

\Respondido 30 junho/

Documento 173

[fl. 1]

Rezervado

Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção do officio de Vossa Excelência em o/ qual me recomenda a observação das/ ordens respeito os africanos bocaes, que os/⁵ especuladores acoroçoados [?] pelo concurso/ de lavradores do interior, se preparão/ para importar: serei incançavel neste/ negocio, não só em imbarçar semilhan/tes desembarques, como a se realizar/¹⁰ esforcar-me para apprehensão dos ditos afri/ canos, e com toda energia tratar da puni/ção dos delinquentes. Tenho de levar/ ao conhecimento de Vossa Excelência o estado em que/ [corroído] a justiça, muito embarcado/¹⁵ [corroído] sem poder obrar, visto não ter/ [corroído] Soldado, para entregar os officios/ e mais papeis da Justiça, e que melhor/ pode pesquisar negocios, que muito serve/ e orienta a mesma; requizitei ao Coman/²⁰dante do Destacamento um Soldado, respondeu-me, que o Promotor não tem/ ordenança, e por isso não mandava [corroí/do] disso tenho me visto, embarçado/ quazi sem poder obrar, portanto/ [fl. 1v] espero que Vossa Excelência tendo a [corroído]/²⁵ o estado do Brejo, onde a Justiça não era/ observada, mande ordem ao Comandante/ afim de prestar-me um Soldado, ou/ mais que eu precizar, a fim de melhor/ colher informações respeito o negocio/³⁰ dos africanos, e poder a Justiça obrar/ sem embaraço.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Villa do Brejo 30 de Junho 1853

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

³⁵Muito Digníssimo Presidente do Maranhão

Jozé Marianno Alvez Serrão
Promotor Publico do Brejo

Documento 174

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Constando me, que pela Repatiçam do Senhor Doutor Chefe/ de Policia fora preso n'essa Capital o pardo Sisnan/do Jose Rodriguez, como se fora escravo, e isto, ou á requiriçam/^s de seu pretendido Sr. Manoel José de Carvalho,/ que o comprou a Lucio José d'Amorim, ou por/ d[ep]recada [?] do Supplente do Juis Municipal/ e Órfãos e Delegado de Policia Domingos de Al/meida Costa cumpre-me informar á Vossa Excelência,¹⁰ que por denuncia desta Promotoria foi o dito/ Lucio justamente processado na Sub-dele/gacia d'esta Villa por crime de reduzir/ [à] escravidão o mesmo pardo, que he li/berto do fallecido Tenente João do Rego Cas/¹⁵tello Branco – que o processo chegou até/ a pronuncia – que indo á Sustentação/ do Juizo Municipal, allegou Lucio –/ prescripção, que foi julgada pelo dito/ Supplente Costa em favor do Réo com/²⁰ futilissimas rasoens – que esta Promo/[fl. 1v]toria apelou da Sentença, e os Autos se/ achão conclusos ao Senhor Doutor Juis de/ Direito. Neste comenos [sic] apparecendo/ documentos (cujo theor juncto) offereço por Cópia/²⁵ á Vossa Excelência pelos quaes se revela plenamente/ a verdade, já bem manifestada por ou/tras provas, que tornão indubitavel a alfor/ria do dito pardo, julgo do meu dever infor/mando d'isto á Vossa Excelência, pedir Suas Sabias/³⁰ Providencias para que o pardo não so[ffra] al/gum damno irreparavel sem que previa[mente]/ se decida esta questão crime.

E o quanto tenho a honra de levar/ á Alta e Esclarecida Consideração de/³⁵ Vossa Excelência.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 1º de Novembro de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio/ Machado.

⁴⁰Muito Digníssimo Prizidente d' esta Província.

Raimundo de Caldas Ferreira

[fl. 1]

[Anexo]

Copia

[1 linha corroída]/ morador nesta Villa de Sam Bernar/do, que tendo um cabrinha são escravo de no/me Sisnando, como se vê da certidão junta/⁵ foi por muitas vezes instado pelos Paes do mes/mo para o libertar por dinheiro, e como não/ conseguissem sua intenção, valerão-se de Ma/ria Mendes de Souza, que então vivia em com/panhia do suplicante para o. dito fim a qual/¹⁰ sugeitando-se a condição de o criar até o es/tado de uso de razão, em que o libertado podes/se subsistir por si, pode esta obter que o sup/plicante lhe passa-se o escripto de liberdade/ pela quantia de cincoenta e sette mil e seiscen/¹⁵tos reis, expressando no mesmo escripto as pre/ditas condições, ficando por isso liberto, e o es/cripto em puder da supplicada para o criar/ como se comprometteo o que na verdade o tem/ feito até o presente, não como liberto, porem/²⁰ na qualidade de escravo seu tratanduo [sic] como/ tal e ate pertendendo-o vendello o que tem dei/xado de fazer por não haver quem o compre/ em razão de muitos saberem desta liberdade,/ e afinal [1/2 linha corroída] de Dote a seu fi/²⁵lho, o [corroído] tratandu-o com bastante rigor até/ [± 3 palavras corroídas] por isso para o puder da in/titulada Penhora, onde o tem tornado a hir bus/calho, e a poucos tempos mesmo em caza do Il/lustrissimo Senhor Juiz de Paz perante o mes/³⁰mo Senhor, e muitos mais que ali se acha/vão, certa pessoa entrou dizendo que o Senhor/ Lucio filho da supllcada tinha nesse dia/ vendido o dito liberto ao Senhor Angelo Gon/çalves Minêo, e como porem um tal procedi/³⁵mento da supllcada seja offencivo ao direito/ [fl. 1v] [1 linha corroída]/ da liberdade, por isso mesmo que a suplli/cada recebeo dos Paes deste a referida quan/tia em dinheiro do qual ella se utilizou,⁴⁰ pagando ao supplicante com dividas inco/braveis e por isso o supplicante a beneficio/ do libertado, requer a Vossa Senhoria, se sir/va mandar vir a sua presença a suppli/cada trazendo esta não só liberto Sisnan/⁴⁵do, mais ainda o mencionado escripto de li/berdade que tem em seu puder por letra/ do supplicante para em juizo, e a vista do/ mesmo escripto se verificar o expendido, la/

crando-se de tudo o percizo termo que conste/⁵⁰ a todo tempo, afim de que o referido liberto/ perdendo essa dinominação de escravo, pos/sa livrimente, e por onde melhor lhe convi/er, tratar de sua subsistencia, uma vez que/ na idade de mais de quinze anos, em que/⁵⁵ já se acha, pode belamenta [sic] pelos sêos jor/nais, e agencias aduquirir [sic] meios de subsis/tir no gozo de sua plena liberdade e no ca/zo de não aparicer tal escripto, então tornar/ o mencionado [1/2 linha corroída] estado/⁶⁰ de [ilegível] foi nascido a quem [corroído] em tal/ cazo deve servir, e sobre quem [± 2 palavras corroídas] sessão/ pagar todas as custas portanto = Pede ao/ Illustrissimo Senhor Juiz de Paz se sirva defi/rir ao supplicante na forma riquirida dig/⁶⁵nando-se declarar dia, e hora para esta im/portante aviriguação = Receberá Mercê =

Sou suspeito pelo gráo de parentesco que/ entre mim e a supplicada há = Villa de/ Sam Bernardo dezacete de julho de mil e oito/⁷⁰centos e trinta e sete = Martins = [1 linha corroída]/ da ordem de Chisto, Vigario Colado/ da Freguizia de Nossa Senhora da Concei/⁷⁵ção e Sam Bernardo da Parnahyba = Cer/tifico que revendo os livros dos assentos de Baptismo desta Freguizia achei em um/ delles a folhas quatrocentos e dezeceis o assento de que falla digo o assento seguinte =/⁸⁰Sisnando filho natural de Maria esca/va de João Joze Rego Castellobranco des/ta Freguizia, nascêo a quinze de Agosto/ de mil oitocentos e vinte, e foi por mim soleni/mente Baptizado, e lhe pois os Santos Olhos [sic]/⁸⁵ na Matriz desta Freguizia a vinte e seis de/ Dezembro de mil oitocentos e vinte, e forão Pa/drinhos João e Cordelina, escravos do Alfe/res Alexandre Joze do Rego Castellobranco/ do que tudo fiz este assento no mesmo dia/⁹⁰ que por verdade assignei = Jeronymo Anto/nio de Proença Ribeiro, e nada mais se con/tinha no dito assento, do qual bem e fiemen/te fez copia do original a que me reporto,/ e por esta me ser pidida e ser verdade e/⁹⁵ vai por mim [corroído] fé de Parocho digo/ tão [corroído] assignada = Villa de Sam/ Bernardo [corroído] de Abril de mil oitocentos/ e trinta e sinco = Jeronymo Antonio de Proen/ça Ribeiro = Numero cento e cincoenta e oi/¹⁰⁰to pagou quarenta reis de Sêllo= Sam Ber/nardo dezecete de Abril de mil oitocentos e trin/ta e cinco = GonçAlves = Ribeiro = Salustiano Rodrigues de Almeida, Tenente da/ segunda Companhia do primeiro Batalhão/ de Guarda Nacionaes da Cidade Theresi/¹⁰⁵na, e Promutôr Publico Intirino de

Comar/ca de Sam Gonçalo da Provincia do Pi/[fl. 2v][auí] [1 linha corroída].

Attesto sobre minha palavra de honra,/ e jurarei se percizo for de como sei que/¹¹⁰Sisnando he filho de Maria escrava/ que foi do finado Tenente João José do/ Rego Castellobranco, e de sua mulher hoje/ minha Dona Virgulina Roza Castellobran/co de Almeida, mas que o dito Sisnando/¹¹⁵ ainda com tenra idade foi liberto por/ seo Senhor o dito Tenente Rego, e este fazen/do entrega da carta de liberdade, e do liberto/ a sua Amasia, que então hera Maria/ Mendes de Souza, ja fallecida com a clau/¹²⁰zula porem desta criar, e tratar ao indica/do Sisnando como forro, que era ate chegar/ ao estado de poder elle trabalhar para si,/ porem que assim não surtio, por que ao con/trario foi sempre tratado como escravo seu,¹²⁵ e que de seu fallecimento em diante pas/sou o liberto a pertencer a seo filho Lucio/ Joze de Amorim, como herança deixada/ por sua May aquella finada, em puder/ de quem sempre tem tido um rigoroso tra/¹³⁰tamento de escravo [± 2 palavras corroídas] acontecido/ na Villa do Brejo da Provincia do Ma/ranhão, o que tudo sei de [± 2 palavras corroídas] por serviços a humanidade passo o presente/ de minha letra e firma, Outrosim sei pe/¹³⁵la mesma razão que Lucio Joze de Amorim,/ nunca ignorou que Sisnando não hera/ escravo. Theresina quatro de Septembro de/ mil oitocentos e cincoenta e trez.

Salustiano Rodrigues de Almeida

Documento 175

[fl.1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo feito no Juizo Municipal d'esta Villa/ o protésto constante da petição Juncta, o qual/ não se tendo lançados por já/^s terem sido entregues á Parte, levo-o toda/ via á Respeitavel Presença de Vossa Excelência pa/ra d'elle fazer o uzo, que em Sua Sabedo/ria entender; por isso que não consta á esta/ Promotoria nada sobre sua especie, além/¹⁰ 1º de ter sido outrora tomados á Jornal n'es/[ta] C[api]tal por um dos dois irmãos Jozé/ Martins Ferreira, ou João Martins Ferreira/ [corroído] Affricanos livres, que forão apprehen/didos.

¹⁵DEos Guarde a Vossa Excelência.

Brejo 1º de Novembro de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor/ Eduardo Olimpio Machado.

Muito Digníssimo Prsidente desta Provincia.

²⁰Raymundo de Caldas Ferreira

[fl. 1]

[Anexo]

O Promotor Publico da Comarca, sendo citado para/ assistir á uma Justificação prestada n'este/ Juizo pelo Tenente Coronel João Martins Ferreira, áfim/ de mostrar, que comprára á Pinto Vianna/^s um escravo de nome Andre, compareceu/ hoje na Audiencia, e requereo verbal/mente á Vossa Senhoria mandasse o Justificante/ declarar com que intuito citava o Suplente/ quando por ventura senão tratava de/¹⁰ crime. Sendo defirido, respondeu o/ Justificante por seu Procurador, que/ se tratava de Suprir o Titulo de/ sua propriedade sobre o Escravo,/

porque esse Titulo, se queimára no/¹⁵ incendio de sua caza; e que por isso/ entendia que em falta de outra Par/te, era este o Promotor. A vista/ disto [corroído] atendendo o Suplente que não era/ parte [corroído] se retirou. Co/²⁰mo porem hoje mesmo em conversa/ com uma das Testemunhas, Francisco/ Pereira Saldanha, este disse ao Supplente/ que o individuo justificado escravo se/ achava preso no Maranhã: Ora não se/²⁵ sabendo porque Providencia policial,/ ou administrativa seja esta deten/ção, que allias póde ser para sugear o individuo ás indagações da/ [fl. 1v] Naturalidade d'elle para prehenximen/³⁰to das ordens do Governo sobre Affrica/nos: e sendo certo, que o Promotor/ á respeito de questões de Escravidão/ só lhe compete acusar o crime de/ reduzir á ella pessoas livres, só/³⁵ poderá n'esta Justificação ser admit/tido, quando d'isso se tratasse: vem ainda/ em tempo á este Juizo protestar que/ seu silencio em nada prejudique/ ao individuo justificado, principal/⁴⁰mente porque o Justificante não decla/rou qual era a Naturalidade d'esse/ individuo, si da Africa, ou não.

Portanto requer a Vossa Senhoria Senhor Vereador Juis Municipal Substituto,⁴⁵ que mande lavrar o protesto nos Autos/ da Justificação, voltando este reque/rimento com o despacho de Vossa Senhoria ao/ poder do Supplicante para ficar no Archivo/ da Promotoria.

⁵⁰Espera Receber Mercê.

Brejo 17 de outubro de 1853.

Raimundo de Caldas Ferreira

\Como requer. Brejo 18 de Outubro de 1853 A. Lima/

Olympio Maximo/Presidente desta Provincia

Documento 178

Promotor Publico da Comarca

1853

Manoel Pereira Guerra

Ilustissimo e Excelentissimo Senhor

Pico de posse do officio reservado de Vossa Excelencia em data de meo proximo passado, acerca da repressão do trafico de Africanos, e da manutencão porus devo com a concurrencia dos meus esforços trabalhar para que seja corado esse pernicioso engenho do Governo Imperial uma das mais solidas bases de nossa civilização, progrezo e felicidade futura e respondendo - cumprimento de significar a Vossa Excelencia que sempre hei os meus deveres de honra e de empenho publico que hoje julgo ter sabido manter

Officio do Promotor Publico de Pastos Bons

1853

Agora porém - fazendo ver a Vossa Excelencia o meu mau estado de saúde - falta dos recursos medicos - do lugar - e [concluido] [sic] [iv] [concluido] a que me é lencoso sujeitar como Promotor Publico desta Comarca - me imbuem e absolutamente impossibilitado de continuar a exercer tal cargo - sem grave detrimeto de minha saúde e do servico publico Vossa Excelencia me permitira solicitar -the a minha demissão - pela qual insisto, e como no caracter eminentemente justo de Vossa Excelencia servi-se-ha attender as minhas razoes, e menos que me não conceda tres meses de licença com o respectivo ordenado para ir a Capital da Província tratar de minha saúde, como ja repuz a Vossa Excelencia podendo certificar-se que so tão ponderoso motivo me obriga a pedir a exoneração desse cargo que Vossa Excelencia fez a honra confiar-me Deus Guarde a Vossa Excelencia Pastos Bons 27 de Maio de 1853

Ilustissimo e Excelentissimo Senhor Doutor Edmundo

Documento 176

[corroído] se retirou. Co/ mo porem hoje mesmo em convers [fl.1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Fico de posse do officio reservado de Vossa Excelência/ em data do mez proximo passado, acérca/ da repressão do trafico de Africanos, e da/s maneira porque devo com a concurren/cia dos meus exforços trabalhar para/ que seja coroado esse brilhante empenho/ do Governo Imperial uma das mais/ solidas bases de nossa civilização, pro/¹⁰gresso e felicidade futura; e respon/dendo – cumpre-me significar a Vossa Excelência/ que sempre fiel aos meus deveres de honra/ e de empregado publico que athe hoje julgo/ ter sabido manter fóra do alcance de/¹⁵ qualquer censura, jamais por quaesquer con/siderações imaginaveis vacillarei em des/empenha-los, e mesmos ainda serei omisso/ no desempenho daquelles exforços, que ja a/tei-ja os meus sentimentos, altamente/²⁰ me distão como necessarios – ás convenien/cias publicas do Paiz.

Agora porem – fazendo ver á Vossa Excelência/ o meu máo estado de saúde – falta de/ recursos medicos – do lugar – e [corroído]/²⁵ [fl. 1v] [corroído] a que me é forcozo sujeitar como Pro/motor Publico desta Commarca – me inhi/bem e absolutamente impossibilitão de/ continuar a exercer tal cargo – sem gra/ve detrimento de minha saúde e do serviço/³⁰ publico; Vossa Excelência me permittirá solicitar-/lhe a minha demissão – pela qual insisto;/ e confio no character eminentemente Justo de Vossa Excelência/ servi-se-há attender as minhas razoens, á/ menos que me não conceda trez mezes/³⁵ de licença com o respectivo ordenado para ir/ á Capital da Província tratar de minha saúde, co/mo ja requeri a Vossa Excelência; podendo certifi/car-se que só tão ponderozo motivo me/ obriga-a pedir a exoneração desse/⁴⁰ cargo que Vossa Excelência fez a honra confiar/me. Deus Guarde a Vossa Excelência. Pastos Bons 27/ de Maio de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo

Olympio Maxado/ Prezidente desta Provincia

⁴⁵Promotor Publico da Comarca

Manoel Moreira Guerra

Documento 177

[fl. 1]

Reservado

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

A não ser o lastimavel estado é que neste/ Termo se vê redusida a Segurança individual/ e de propriedade deixadas á mercê dos vali⁵dos das authoridades Supplentes, e do Seu/ corrompido acessôr, apenas com a custa auzen/cia do SubDelegado Militar, que se acha no gozo/ de licença; e a não ser tambem o dezejo/ que tenho de no meio desse curso d'iniqui/¹⁰dades fazer o meu protesto á face d'Admi/nistração da Provincia em abono do meu/ character e salvo conducto de minha Riputação;/ eu me furtaria por certo ao desprazer de em/commodar a atenção de Vossa Excelência, desprenden/¹⁵do-a do fio de Negocios publicos em aparen/cia mais importantes, para chama-la so/bre factos tão vergonhozos, quais os que ho/je trago ao Conhecimento de Vossa Excelência; ariscan/do-me alem disso, á que, ja algumas pre/²⁰zumpções aventuradas acerca do incentivo/ deste meu officio, ja mesmo os afazeres/ da Prezidencia deixem-no ficar esquecido/ sobre alguma Meza, sem que me Seja dada/ Solucção, e tambem esquecidos o bem estar,²⁵ Tranquilidade, e Segurança dos habitantes/ [fl. 1v] deste Termo, que, hoje procurão quantias a esse/ necessario complemento de sua felicidade, levan/do por meu intermedio á prezença de Vossa Excelência/ todos esses motivos de Sua oppressão para que/³⁰ sejam reparados. João Pereira de Barros,/ actual Juis de Paz deste Termo, Presidente da/ Camara Municipal, Delegado da Instruc/ção Publica, Fabriqueiro da Matris desta Villa,/ hoje Escrivão Victalicio das Execuções Civeis, e/³⁵ Crimes, Tabelião do Publico Judicial, e Nottas/ etc. eis a fonte, e origem de todos os males, que/ affectão os destinos deste Municipio, e que o/ encaminhão a passos de gigante para hum/ estado de conflagração, e de anarchia, e para/⁴⁰ o reinado do bacamarte [?] que pretendem reviver; e com/ effeito tão depressa entrou em exercicio o SubDele/gado Supplente,

e amigo intimo de Barros, logo/ dous, ou tres dias depois o virão sahir desta Villa/ para suia Caza, com quatro homens armados de/⁴⁵ bacamarte, e de terçados como seus guardas costas;/ o que por certo muito extranhou o povo, que ja/ estava desacostumado a ver sequer úm homem/ armado quanto mais quatro, e que dormindo/ o Sonno do repouzo á Sombra da Lei, mal/⁵⁰ [fl. 2] Suppunha tão depressa despertar ao rancorozo/ stridôr do carro das vinganças seguido de todo o seu/ cortejo de crimes e persseguições, dos gemidos de tantas/ victimas, e quando pelo implacavel verdugo da Lei,/ e foragido da Justiça, que começando o reinado da/⁵⁵ impunidade, vem tingir o punhal em mais/ uma gota de Sangue, vem fazer gemer mais/ um Orphão chorando o mesquinho obolo, que/ lhe vai ser arrancado pela avidez do mão, vem/ fazer regar a terra com as lagrimas de mais/⁶⁰ uma Viuva, vem tirar a vida a mais um/ desvalido, tirando-lhe a migalha que lhe resta/ para entreter mais alguns dias de existencias./ E qual o desagravo da Lei; e Sociedade; e qual/ a punição de tantos o tão escandalozos crimes que/⁶⁵ assim todos os dias comette esse mesmo Barros, que/ sendo a seis mezes fugitivo por processo que a/ que se lhe instaurou por crime de morte em/ úm tal Pestana, vem agora Saboriar a sua/ vingança a Sangue frio em tosos aquelles que/⁷⁰ assim concorrerão para sua punição?.../ Nenhum desagravo! Nenhuma pena! e/ porque? porque as authoridades policiaes/ lhes lanção o seu manto protetor/ [fl. 2v] mal trapido e nodoado com o Sangue de tantos/⁷⁵ inocentes com as infamias e depravações de tantos crimes; porque fazem uma barreira em/vencivel a punição desti criminozo, que nem/ a acção da Justiça Publica pode caminhar/ dezembaraçada, e desassombrada atravez de todos/⁸⁰ esses tropeços, e escandalozos empissilhos que (/ principalmente agora sabem) todos os dias/ crear o SubDelegado, e Juis Municipal Supplentes,/ que morão em Caza deste homem, e que são/ por elle accessoriados, tornando-se assim verda/⁸⁵deiro instrumento de Suas vingaças, e perssegui/ções, levantando uma muralha de bronze em/ ter os caprixos deste, e acção da Lei que jamais/ pode attingi-lo. E eis a razão porque eu pa/ra que jamais seja taxado de prevericador/⁹⁰ não denunciando de taes actos, ou pelo menos/ considerado com elles coniventes guardando silen/cio a tal respeito, venho hoje perante Vossa Excelência ex/pôr sucintamente todos esses factos á que/ refiro

solicitando ao mesmo tempo minha/⁹⁵ demissão, não só por que o meu mau estado/ de Saude me não permite a que continuar a/ sofrer tantos desgostos, e dessabores, que todos/ [fl. 3] so dias de mais a mais o agravão, como porque/ nem o Ordenado do meu/emprego, nem as van/¹⁰⁰tagens que por Ventura tinha a esperar do Go/verno, são tam grandes que por elles deva expor/ athe minha existencia. Eu entro na expoze/ção dos factos. Tendo em principios do anno/ passado vindo a esta Villa, hum honrrado/¹⁰⁵ homem por nome Candido Lopes de Souza,/ dar bens a Inventario como procurador de sua Irmã/ Izabel Lopes de Souza, acconteceo que a/qui chegando com alguns escravos e mais bens/ da mesma Sua Irmã, e Sabendo João Pereira/¹¹⁰ de Barros, que possuia tambem Candido al/guns escravos proprios, foi ter-se com o Ex Promo/tor Leonardo, e offerecendo-lhe duzentos mil reis/ em prata, para ajuadalo [sic] a persseguir Candi/do, athe que este distribuisse por elles os Seus/¹¹⁵ escravos afim de tirarem-no da Cadeia, e com/ effeito assim o conseguio, e logo aconteceu que/ tres, ou quatro dias depois appareceu uma de/nuncia por crime de Estellionato dada contra/ o mesmo Candido pelo Ex Promotor, e começou/¹²⁰ a Organização do processo, que levando perto de/ Seis mezes, ou mais neste decurso deu/ [fl. 3v] Candido (de dentro da Cadeia) a titulo de venda/ sete, ou oito escravos a João Pereira de Barros, alem/ de hum que foi vendido a huma terceira pessôa/¹²⁵ extranha a esse facto, e cujo dinheiro foi entregue/ a Barros que delle tirou os mencionados duzentos/ mil reis para o Ex Promotor Leonardo; tudo isto/ se Sabe perfeitamente, e cada morador deste Ter/mo he uma Testemunhas fiel desse facto, e ain/¹³⁰da poucos dias ha que mandou-me Candido/ fallar para como advogado propor a Barros/ huma acção Civil, afim de revindicar [sic] taes/ escravos, ao que absolutamente me neguei, por/ me não querer demorar mais neste lugar, e por/¹³⁵ não me ser isso possivel, quando devera eu/ como Promotor denunciar por parte da Justiça/ e proceguir contra Barros Criminalmente, o que/ não me é tambem possivel fazer, por que co/mo ja disse a Vossa Excelência estou inteiramente esacto,¹⁴⁰ tendo a mais firme convicção dimonstrada/ pela experiencia de que as pessoas do Sub/ Delegado, e Juiz Municipal Supplente estão/ resumidas na pessoa do mesmo Criminozo/ João Pereira de Barros de quem são instru/¹⁴⁵mentos cêgos e por elle assessorados;/ [fl. 4]

expondo-me alem disso se proceder pelo Contra/rio ao [2 palavras ilegíveis] de tornar-se ineficas a ac/cão da Justiça e fraquearem as provas, porque/ todos temem esse homem como criminozo e authoridade ao mes/¹⁵⁰mo tempo, sabendo que vão assim arriscar a/the sua vida, expondo-se a vingança de/ Barros, e suas persseguições. Veja porem/ Vossa Excelência qual a astucia desse homem. Não/ querendo figurar nas entituladas compras dos/¹⁵⁵ mencionados escravos de Candido, mandou por/ seu Compadre Antonio Vicente de Campos, re/prezentar de Comprador, assignando as escrip/turas, pelo que coube uma negrinha no valor/ de duzentos mil reis sob pretexto tambem de ser/¹⁶⁰ este o Advogado de Candido, que nem uma/ só linha escrevêo a favor de seu Constituinte;/ e assim arranjada essa monstuoza alicantina [sic], passou Campos defferentes papeis de do/acções dos mencionados Escravos aos filhos de/¹⁶⁵ Barros pelos quaes distribuio-os todos. E é este/ homem que agora acaba de ser provido na/ Sirventia Victalicia do Officio de Escrivão das/ Execuções Civeis e Crimes deste Termo etc! e co/mo á despeito destes actos do Governo, poderei/¹⁷⁰ [fl. 4v] eu ser exato e restricto no desempenho de minhas/ funcções, tão emportantes, e tão Sublimes como/ eu os comprehendo, como devem ellas ser enten/didas! deverei por ventura destinar-me a/ ser martyr da Justiça e acabar na boca do/¹⁷⁵ bacamarte do assassino, quando o Governo não/ auxilia os meus exforços, quando o Governo/ me não presta a força e appoio que nessessito,/ quando não procura tornar a acção da/ Justiça independente e Superior a todas estas/¹⁸⁰ conciderações que de necessidade a fazem/ calar? Por certo que não!. Passemos a outro/ facto: Tendo eu vindo a esta Villa afim/ de fazer algumas endagações, acerca de ma/teria do Officio Reservado que me foi ulti/¹⁸⁵mamente por Vossa Excelência dirigido, afim de em/pregar todo o meu zelo e actividade a tal/ respeito: acconteceu que logo poucos dias de/ aqui chegado, me forão entregues os inclusos/ officios N^o 1, e 2, dos quais se mostrava que/¹⁹⁰ haviam sido defraudados os direitos do imposto/ da siza, na compra que fizera Sabino Dias/ Carneiro, de humas terras no lugar Picos des/trito deste Termo, direitos que declarou/ [fl. 5] o mesmo Sabino, haver mandado pagar/¹⁹⁵ por João Pereira de Barros a Colletoria desta/ Villa, e que como verá Vossa Excelência do citado documento/ N^o 1, diz o Ex Colletor das Rendas Gerais não/ lhe

haverem sido pagos, protestando pela/ falcidade da rubrica que se acha na qui/²⁰⁰tação de tal pagamento, falcidade que atri/bue ao mesmo Barros, que foi o agente encar/regado de tal negocio, sendo tambem que como/ diz o actual Colletor (documento N° 2) não lhe/ consta tal pagamento, e nem se contem nos/²⁰⁵ respectivos livros da Collectoria os seus lança/mentos. Devendo pois proceder como me/ cumpra contra o mesmo Ex Colletor, visto que/ si mostrava extravio das Rendas Publicas, ou/ contra aquelle que assim tivesse defraudado/²¹⁰ os Direitos Nacionaes, falceficando a firma/do Ex Colletor, se isso se provasse, officiei em/ mediactamente ao referido Sabino, sollicitan/dolhe todos os esclarecimentos á tal respeito/ visto que já me constava háver elle declara/²¹⁵do perante algumas testemunhas o que se/ mostra dos documentos n°s 1, e 3, e fasendo-/ lhe conhecer que era mister me respondesse/ [fl. 5v] com a possivel brevidade, reme/tendo-me ao mesmo tempo a Escriptura de Com/²²⁰pra aonde se achava averbado o pagamento/ da Siza afim de proceder-me por piritos a úm/ exame na letra, e rubrica do Ex Colletor, á isto/ qu [sic] nenhuma soluçãõ me deu o referido/ Sabino senão quase no momento de sua par/²²⁵tida, dirigindo-me a Carta particular, que/ constitue o documento n° 4, que nem uma/ rellação tem com o meu primeiro officio,/ e que só mostra o decido interece da parte/ de quem á fez em incobrir as circunstancias/²³⁰ do facto, negando á Justiça Publica esclareci/mentos tão necessários para proseguir contra/ tal crime em que é parte prejudicada A Fazenda Publica: Officiei pois pela segunda, e/ terceira vez ao mesmo Sabino dizendo-lhe/²³⁵ que nada me tinha respondido com a/ sua mencionada Carta, e que a não/ ser mais explicito, e a continuar a negar-/se com tão futeis evazivas as indagações/ da Justiça, não podendo deixar de julga-lo/²⁴⁰ responsavel no facto, e conivente com seu/ autor, eu tudo levaria ao conhecimento de/ [fl. 6] de Vossa Excelência juntamente com a sua mencionada/ resposta, o que deu lugar ao Officio incluso/ sob N° 5, que me dirigio achando-se ja mon/²⁴⁵tado para seguir para Sua Fasenda; pois/ que durante os tres dias de estada que tive/ nesta Villa deteve-o o João de Barros em/ sua Caza, afim de que nada respondesse/ Sabino aos meus Officios por ser materia/²⁵⁰ em que tão complicado se acha aquelle.

E eis ahi Vossa Excelência a maneira pior que tru/umpho o

Crime, o roubo, e a perversidade,/ ainda do mais exforçado zêlo da Authorida/de Publica, que se acha quase sempre co/²⁵⁵mo eu neste cazo, impossibilitado de proce/der contra taes Crimes, por não contar com/ úma Authoridade imparcial e justiceira,/ perante a qual possa denunciar e proceguir/nos termos d'accuzação official, por ver que/²⁶⁰ o Sistema da impunidade para com os/ seos adeptos é a maxima a mais favorita/ das actuaes authoridades Supplentes deste/ Termo, e que o pensamento do Criminôzo/ é quem dirige a pena do Juis.

²⁶⁵Recomendo pois a Vossa Excelência eu tenho de/ mostrado qual o desfavorecido estado/ [fl. 6v] da Segurança Publica deste Municipio, e co/mo se achão os Seus habitantes vergados ao/ jugo da Oppreção e do predominio de homens/²⁷⁰ que sem passado, e nem fucturo se erguem/ e constituem verdugos dos pôvos em quanto/ a demaziada condescendia dos Governos,/ e os desvarios da politica lhes dão pozições/ e importancia que jamais obterião a/²⁷⁵ não ser o estado anormal de Nossa Socie/dade; eu tenho pois feito conhecer a Vossa Excelência/ a necessidade de medidas energicas para/ restabelecimento da ordem e publica tran/quilidade, tão dolorozamente affectadas/²⁸⁰ pela imponidade dos Crimes e enexeque/belidade da Lei, e espero no illustrado/ espirito de justiça de Vossa Excelência saberá prover/ os meios necessarios para a concecção de tal/ fim. Deus Guarde a Vossa Excelência. Passagem/²⁸⁵ Franca, 7 de Junho d' 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente desta Provincia.

O Promotôr Publico da Comarca
Manoel Moreira Guerra

Documento 178

[fl. 1]

Reservado

Tendo vindo a minha caza o Tenente Coronel Sabino Dias Carneiro/ juntamente com Jose Theodoro Ivo de Araujo, e me declarado/ em conversa que havia pago a Collectoria desta Villa/^s o emposto da Siza por compra que fes das terras que/ possui denominadas Picos, e bem assim a meia Siza/ de hum escravo cujo nome ignoro; Muito me surpre/endeo esta declaração quando tendo sido eu então Co/llector tal pagamento me não foi feito como ei de pro/¹⁰var, requerendo hum exame na rubrica das qui/tações, e que senão achão competentemente escritu/rado nos livros da mesma Collectoria, enestí pois/ em afirmar ao mesmo Tenente Coronel Sabino, que tal pagamento/ me não havia sido feito, ao que me respondeo que/¹⁵ tendo enviado a escritura da mencionada compra/ ao Seu Companheiro o Capitão João Pereira de Barros, para/ pagar a mencionada Siza, este lhe devolveo depois/ a mencionada escritura Com o respectivo averba/mento da Siza, e com a rubrica do Collector, a vista/²⁰ do que espendi, e como ei de provar não se podendo deixar/ de julgar falseficada a mesma firma requezito por con/seguinte a Vossa Excelência que a bem do servisso publico, e dos en/teresses Nacionaes haja de enterver tal nego/cio por parte da Justiça e dos enteresses Na/²⁵cionaes a fim de que havendo do mes/mo Tenente Coronel os precizos esclare/cimentos haja de proceder-se Contra/ o falcificador em abono de minha/ reputação.

[fl. 1v]

³⁰Deos Guarde a Vossa Senhora Passagem Franca/ 28 de Maio de 1853.

Illustríssimo Senhor Doutor Manoel Moreira Gerra [sic].
Promotor Publico da Comarca.

Antonio Bandeira de Mello
Colector das Rendas Provinciais

Illustrissimo Senhor Doutor Manoel Moreira Guerra [fl. 1]

[Anexo 1]

Nº 2

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

[Tendo eu a dias officiado ao Senhor Sabino/ Dias Carneiro sobre o pagamento que dis fizera a Co/letoria desta Villa, em tempo de meu an/tececor, do enposto da Ciza relativo a com/ptra que fes o mesmo Sabino das terras/ denuminadas Picos, neste termo; paga/mento que não consta dos respectivos lan/¹⁰camentos e escrituracoins dos livros da mesma/ Colletoria, e que o meu antececor dis lhe/ não ter sido feito o pagamento indicado, e/ nem ter passado quitação; of [sic] e sendo que/ athe agora ainda nada me tinha res/¹⁵ pondido o mesmo Senhor Sabino sobre os esclare/cimentos que lhe pede a tal respeito; sulucito/ a Vossa Senhoria que a bem dos interesse [sic] nacional/ haja de por parte da Justiça enterver/ em tal negocio como lhe compre/²⁰ade [sic] querendo os necessarios esclarecimentos/ do mesmo Sabino a fim de proceder-ce/ contra o ex Coletor ou quem Sua firma/ tiver falcificada para tal defraludação [sic]/ das rendas Nacionais: Esperando que/²⁵ o seu decidido zello pello bem publi/co o fará envidar toudos os esfor/cos para preceguição do creme.

Passagem Franca 28 de Maio de 1853. Deus Guarde.

Illustrissimo Senhor Doutor Promotor/³⁰ da Comarca.

O Collector

Joze Suzano de Souza

[fl. 1v e 2, em branco]

[fl. 2v]

Illustríssimo Senhor Doutor/ Promotor Publico/ da Cumarca

Do collector das rendas [ilegível]

[fl. 1]

[Anexo 2]

N. 3

Illustríssimo Senhor [ilegível] Antonio [ilegível]

Passagem Franca 5 de Jº. de 1853

Eu achava melhor Vossa mercê enfor^smace do Sr. [?] ajudante Victori/anno Frojo Brabo pois hera Co/m quem o Senhor Tenente Coronel Sabi/no Dias Carneiro estava Con/versando pois eu cheguei no fim/¹⁰ da Converça e não lhe poso em/formar o principio da Con/versa Só sim que vi elle Sabi/no dizer que tinha remmetido/ os papeis pelo Senhor João Pereira de/¹⁵ Baros [sic] os mandar averbar e que/ elle Baros tinha mandado p/rontos os papeis das teras dos/ Picos foi o que preenziu este/mo lhe Saude.

²⁰Pedro Joze da Cruz

[ilegível]

[fl. 1v e 2, em branco]

[fl. 2v]

Illustríssimo Senhor [ilegível] Antonio/ [ilegível] de Melo

Illustrissimo Senhor Doutor Manoel Moreira Gern [sic]
[ilegível]

[fl. 1]

[Anexo 3]

N. 4

Illustríssimo Senhor Doutor Manoel Moreira Guerra

Nestes deis dias Sem falta aqui devo voltar e/ trazer o objecto em que me falla.

⁵Estimo que goze boa Saude/ [ilegível] pois Sou/ De Vossa Senhoria/ Attenciozo Muito Respeitozo e Criado.

Passagem Franca 4/ de Junho de 1853.

¹⁰Sabino Dias Carneiro

[fls. 1v e 2, em branco]

[fl. 2v]

Illustríssimo Senhor Doutor/ Manoel Moreira Guerra/
[rubrica]/ Sua Prezidencia.

[fl. 1]

[Anexo 4]

N. 5

Illustríssimo Senhor

Já respondi difinitivamente como de presente podia/ Sobre a materia que tem dado lugar a Vossa Senhoria dirigir-me/ 2º e 3º officio a que estou respondendo, emquanto Vossa Senhoria/⁵ apoiar o termo – responsabilidade – perante o/ Excelentíssimo Senhor Prezidente da Provincia (a quem Submi/ssamente respeito) julgo-o desnecessario, pois as/ leis do nosso Paiz esclarecem o modo de se chegar ao/ Conhecimento que se pretende.

¹⁰Deos Guarde a Vossa Senhoria.

[L. 1.ª] Passagem Franca de viagem 5 de Junho de 1853. [fl. 2v]

Illustríssimo Senhor Doutor Manoel Moreira Guerra

Sabino Dias Carneiro

[fls. 1v e 2, em branco]

[fl. 2v]

Illustríssimo Senhor Doutor/¹⁵ Manoel Moreira Guerra/
[rubrica]

Sabino Carneiro

[Faint mirrored text bleed-through from the reverse side of the page, including phrases like "Vossa Magestade", "Senhor Tenente Coronel Sabino Dias Carneiro", and "Conversando pois eu cheguei".]

[Faint mirrored text bleed-through]

[Faint mirrored text bleed-through]

[Faint mirrored text bleed-through]

[Faint mirrored text bleed-through from the reverse side, including phrases like "é respondido", "a matéria que tem de ser", "oficialmente", "o termo - responsabilidade", "Presidente da Província", "desnecessário", "chegar ao conhecimento", and "Deus Guarde a Vossa Magestade".]

Documento 179

Documento 180

[L.B.]

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de communicar a Vossa Excelência, que/ tendo sessado o empidimento de molestia porque/ deichei de servir o imprego de Promotor Publico/^s intirino desta Comarca no dia 11 deste reassu/mi o dito emprego.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Chapada/ 14 de Julho de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado

¹⁰Presidente desta Provincia

O Promotor Publico interino

Thomaz Jozé de Barros

Passagem Franca de viagem 5 de Junho de 1853.

Documento 180

Illustrissimo Senhor Doutor Manoel Morgira Guerra

[1.6]

[fl. 1]

Sabino Dias Carneiro

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Não podendo conformar-me com/ a opinião d'algumas
pessoas/ que querem que, aos reos, quan/⁵do interposerem o recurso
men/cionado nos §§ 3º e 4º do Artigo/ 438 do Regulamento nº 120
de 3/ de Janeiro de 1842, seja licito jun/tar aos traslados e rasões,
outro/¹⁰ qualquer documento, embora ex/tranho aos autos principaes,
[ilegí/vel] ver que assim convenha ao/ bom exito de suas allegações,
fun/dando-se em que, sendo o recur/¹⁵so um dos ultimos actos da
for/mação da culpa, acha-se por/ isso comprehendido nos termos/ do
Aviso de 17 de Desembro de 1850/ e parecendo-me que semelhante/²⁰
raciocinio é evidentemente con/[fl. 1v]trario á doutrina do citado/
Aviso, que restringio o favor con/cedido aos reos para appresen/
tarem defesa verbal, e juncta/²⁵rem documentos, somente no/ acto do
interrogatorio, deixando,/ portanto illesas as disposições/ do sobredito
Regulamento, e/ Lei de 3 de Desembro de 1841, rella/³⁰tivamente á
interposição do re/curso e seo processo; e podendo/ acontecer que
em rasão da fra/quesa do meo entendimento,/ acerca da materia,
esteja labo/³⁵rando em erro, aguardo que/ Vossa Excelência dignar-
se-á prestar/me os precisos esclarecimentos,/ a respeito.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

⁴⁰Promotoria de Pastos Bons/ em 23 d'Agosto de 1853.

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor Eduardo
Olimpio Machado.

Presidente desta Provincia.

O Promotor interino

⁴⁵Antonio Vicente de Campos

Documento 181

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Tendo o Doutor Manoel Moreira [Guerra],/ a despeito da exigencia que lhe fis/ em meo officio de 10 do cadente mez,/^s deixado de mandar entregar a esta/ Promotoria a Collecção das Leis Provincias promulgadas no anno/ de 1851, e os Regulamentos posteriores a 1848, levo ao conhecimen/^{to} de Vossa Excelência para que conste a/ todo o tempo, e não se me attribua/ esse destravio.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Promotoria de Pastos Bons 23 d'/¹⁵ Agosto de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente desta Provincia.

O Promotor interino

Antonio Vicente de Campos

\Informe o Senhor Doutor Manoel Moreira Guerra. Palacio do Governo do Maranhão 20 de Setembro de 1853. Machado/

Documento 182

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Em cumprimento ao despaxo de Vossa Excelência – cabe-me/ somente informar, que tendo entrado no exercício/ do cargo de Promotôr Publico da Comarca de Pas/^{stos} Bons – em 9 de Setembro do anno passa/do – não me foi entregue pelo meu antecessor, a collecção dos actos Legislativos Provinciaes de 1851/ como verificará Vossa Excelência do incluzo Inventario, que/ acompanhou a entrega do Archivo da mesma Promo/^{tor}ia; e quanto aos Regulamentos – posteriores á 1848/ forão estes entregues – com as respectivas Legisla/ções dos mesmos annos.

É o quanto a tal respeito posso infor/mar a Vossa Excelência que se dignará devolver-me/¹⁵ o mesmo Inventario, que dezejo conservar para/ minha Segurança.

Deos Guarde a Vossa Excelência: Maranhã 22 de Setembro de 1853.

Manoel Moreira Guerra

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Promotoria de Pas/^{stos} Bons em 23 d'Agosto de 1853.

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doutor Eduardo
Olimpio Macielão,

Presidente desta Provincia

O Promotôr legitimo

Antonio Vicente de Campos

Documento 184

Documento 183

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible mirrored text from the reverse side of the page]

Ofícios do Promotor Público de Caxias

1853

[Illegible mirrored text from the reverse side of the page]

Documento 183

[fl. 1]

Comunico a Vossa Excelência, que em cumprimento das/ determinações expressas no seu Officio de 21 do/ passado apresentei ao Delegado de Policia em exer/cicio a denuncia da criminosa Carlota d'Aqui/^sno, cujo processo será por mim assistido, como/ me cumpre.

Outrosim denunciei, igualmente de/ Jose de Britto Manso, subdito Portuguez, indi/gitado [sic] pela voz publica, como autor do assassinato/¹⁰ de Pedro Barbosa Baraúna commettido em 30/ de Março de 1850, em satisfacção á indisposição/ quasi geral, que excitava a apparição d'aquale cri/minoso n'esta cidade, onde vinha de novo estabe/lecer-se.

¹⁵Deus Guarde a Vossa Excelência. Caxias 1º de Abril/ de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente da Provincia/ de Maranhão.

Hugolino Ayres de Freitas e Albuquerque

²⁰Promotor Publico de Caxias

Documento 184

[fl. 1]

Fico inteirado do que me communica Vossa Excelência no seu/ Officio de 23 de Março próximo passado.

Junctando fiel submissão ás ordens restrictas,/ que d'elle constão, ao desejo particular, que tenho, de/^s ser util á causa do meu Paiz, póde Vossa Excelência acredi/tar, que empregarei todos os esforços para tornar-me/ dono do cargo que Vossa Excelência serviu-se confiar-me.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Caxias 18 de A/bril de 1853.

¹⁰Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente da Pro/vincia do Maranhão.

Hugolino Ayres de Freitas e Albuquerque
Promotor Publico

Documento 185

[fl. 1]

Ha quinze dias tive a honra de communicar a Vossa Excelência tão sem/plesmente, quanto as circumstancias permittião, que havia apre/sentado ao Delegado de Policia em exercicio a denuncia do/ subdito Portuguez, José de Britto Manso, que começava/⁵ a exercer as funcções de Agente Consular de Sua Magestade Catholica.

Cingindo-se simplesmente á isso a minha par/ticipação official, attento o character apparatuso, de que se/ ac[ha] revestido aquelle Estrangeiro, e a má interpretação,¹⁰ aliás a imposição de uma intenção parcial, que se po/de [dar] áquelle meu acto como Promotor Publico; e para/ evitar sobretudo isto, que esse negocio, em consequencia/ da influencia particular e publica do Senhor Manso, tome/ um vulto, que não tem; vou submeter à consideração/¹⁵ de Vossa Excelência as razões, que me levaram a promover a denuncia de que trato; isso porem de passagem, porquanto o/ meu fim principal por meio deste officio é fazer che/gar ao Governo Imperial o conhecimento d'isso, a fim/ de que em sua sabedoria dê a respeito as providencias,²⁰ que entender justas e convenientes.

Em Março de 1850 foi assassinado Pedro Barbosa/ Baraúna, e embora quizessem envolver na imputação/ d'esse crime outros individuos, que se livrarão em Juizo,/ a voz publica foi mais eloquente contra o Sr. Manso;²⁵ e as primeiras provas suscitadas por ella vierão denunci/[fl. 1v]al-o como o verdadeiro autor do attentado. O Senhor Doutor Fer/nandes Vieira como Delegado de Policia teve de instaurar-/lhe o processo. Não era ainda o Senhor Manso Agente/ Consular, mas tinha posição, e era protegido.

³⁰É possível, que Vossa Excelência conheça o estado de immortalidade d'esta: é possível, que Vossa Excelência tenha noticia/ da opposição, que encontra qualquer acto da mais [corroí/do] justiça, quando aquelle, contra quem elle [corroído]/ é pessoa relacionada n'este lugar: é possível fi/³⁵nalmente, que Vossa Excelência saiba, quantas difficuldades o seus/ patronos antepõe á marcha do processo desde o pri/meiro passo do Juizo summariante até o ultimo do/ tribunal do Jury. É sobretudo na occasião da inqui/rição das testemunhas, que

se desinvolve mais viva a⁴⁰ energia dos protectores.

Pois bem; apesar dos esforços feitos pelos do Sr. Man/so, á vista do processo, que por copia remetto a Vossa Excelência,/Vossa Excelência conhecerá, que dos depoimentos resultão indícios mui/to vehementes contra o Senhor Manso, que apenas ouvin/⁴⁵do murmurar sobre a instauração d'aquelle processo,/refugiou-se ou de feito mudou a sua residencia para a/ Capital da Provincia. Porem os amigos do Senhor Man/so, que por essa parte ficarão desapontados, derão á/ sua influencia um outra direcção. O Senhor Doutor Fernan/⁵⁰des Vieira não estava na vara Municipal, confiada/ [fl. 2] por esta circumstancia ao 1º Supplente. Tudo se obteve./ O processo, que, findo o inquerito das testemunhas, devia/ ser julgado primeiro pelo Delegado, como Juiz formador/ da culpa, isto é, pelo Delegado Supplente em exercicio na/⁵⁵ [falta] do Senhor Doutor Fernandes Vieira (simultaneamente Dele/gado), seguiu directamente e com todo o escandalo ao Juiz/ Municipal, que facil em ceder as influencias estranhas,/para mais não dizer, arrogando-se attribuições, que não ti/nha [corroído] pronunciou, como se alem de Juiz Municipal fora/⁶⁰ Delegado.

Os [corroído] com que a voz publica explica esse acto, são/ summamente deshonorosos, para que os reproduza aqui tra/dicionalmente, quando só tracto não de accusar alguem,/mas sim de salvar-me de qualquer accusação.

⁶⁵Como quer que fosse, o Escrivão foi de parceria n'este/ acto illegal e arbitrario; e o Promotor Publico interino d'en/tão, como leigo ou por connivencia, sancionou com o si/lencio, um abuso, contra o qual a Legislação lhe garan/tia poderosso recursos. Como quer que fosse, a sentença/⁷⁰ passou em julgado; e foi suspensa de sobre o Senhor Manso/ a merecida accusação, que sobre elle pesava, embora a/ sentença, que tal proferio, fosse violentamente injusta,/e evidentemente nulla.

Prescindindo da questão de nullidade d'aquelle des/⁷⁵pacho, e subsistencia do primeiro procedimento official,/[fl. 2v] o que se poderia sustentar, ficou mais significati/va a criminalidade de facto do Senhor Manso. E tan/to assim é; tanto o Senhor Manso reconheceu, quando/ tinha de possibilidade a repetição da accusação, com/⁸⁰ aquella presidencia, que inspira uma consciencia/ carregada, que o despacho posterior do Senhor Manso/ para Agente Consular Hespanhol, quando [corroído] não se movem interesses da Hespanha

[corroído] ha/ um só subdito d'esta Nação, veio mostrar que á/⁸⁵ sombra d'esse titulo, cuja autoridade aliás muito/ respeito, esperava a impunidade que outros pre/cedentes lhe não permittirião.

Convencido assim, de que o Senhor Manso é real/mente culpado, tanto mais quanto agora se depa/⁹⁰rão novas e vivissimas provas contra a sua em/nocencia n 'aquelle homicidio; attendendo ao mur/murio reprovador, que se excitou depois da sua/ chegada, por verem que o Senhor Manso no espaço/ de nove dias depois d'ella não era perseguido, cri/⁹⁵minalmente fallando; fundado mais no Officio/ de Vossa Excelência com data de 21 de Marco próximo passado, em que me/ facultava á vista da duvida suscitada pelo Ju/iz de Direito interino, dar segunda denuncia da/ criminosa Carlota Joaquina de Aquino, o que era/¹⁰⁰ de accordo com a minha convicção; e ponderado/ [fl. 3] que seria faltar ao sentimento de justiça e imparcia/lidade, que metro [sic], denunciar d'aquella, e reservar/me a respeito do Senhor Manso, offereci a denuncia/ de um, ao mesmo tempo que apresentava a de ou/¹⁰⁵tro.

Esta exposição simples e natural, segundo o cur/so [dos] acontecimentos, levará ao conhecimento de/ Vossa Excelência e do Senhor Ministro d'Estrangeiros, a quem/ [corroído] Vossa Excelência para saber o que agora communico, a/¹¹⁰ intenção, com que denunciei ao Senhor Manso.

Em consequencia d'isso o Delegado 1º Sup/plente em exercicio, usando da attribuição, que/ lhe confere o Regulamento Nº 855 de 8 de No/vembro de 1851, fez logo prender por um officio/¹¹⁵ graduado o Senhor Manso, e deposital-o em custo/dia na Sala da Camara Municipal, guardan/do assim as possiveis atencões á dignidade of/ficial, de que o Senhor Manso se acha revestido./ Melhor que eu, conto, que o mesmo Delegado/¹²⁰ exporá a Vossa Excelência o que se passou por parte do exer/cicio de suas funcções.

Começou-se a formação da culpa, mas/ houve de ser sustentada por suscitar-se uma ques/tão essencial.

¹²⁵Effectuada a prisão do Agente Consular nos/ [fl. 3v] crimes, que não admittem fiança, poder que o art./ 18º do citado Regulamento concede ás autoridades/ locaes, deverão estas communicar immediatamen/te ao Governo Imperial sem instaurar o proces/¹³⁰so! Ou prosseguir-se-há na formação da [culpa],/ até que chegue autorização do Governo Imperial/ para ser julgado o Agente Consular já [corroído]!

A palavra – julgar –, querem alguns, que/¹³⁵ tenha uma significação própria relativa so/mente á competencia do Jury, podendo entretan/to proceder-se á formação da culpa. Querem/ outros, que do sentido philosophico do referido/ artigo se deprehenda, que fazer julgar é fazer/¹⁴⁰ processar, e que portanto essa attribuição é do/ Governo Imperial, e não propria das autorida/des locaes, mormente attendendo-se, que pela/ communicação official do crime e prizão do A/gente, o Governo reservou para si mais attri/¹⁴⁵buições alem da do julgamento, quaes sejam as/ taes expressas no fim do artigo.

A solução d'essa questão dada pelo Go/verno Imperial á vista das considerações a/presentadas por Vossa Excelência e do processo, que juncto/¹⁵⁰ remotto a este officio, importará ao mesmo/ [fl. 4] tempo no destino, que se deve dar ao Agente/ Consular preso.

Espero, que Vossa Excelência tomando a seu cargo/ negocio tão melindroso, promova a sua conclu/¹⁵⁵são, a fim de que, prevenido o Governo em tem/po elle não possa ser desfigurado por alguma/ [corroído], ou soffrer com a demora graves/ complicações.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Caxias/¹⁶⁰ 18 de Abril de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente da Pro/ vincia do Maranhão.

Hugolino Ayres de Freitas e Albuquerque
Promotor Publico

[fl. 1]

[Anexo]

O Promotor Publico d'esta Comarca, o Ba/charel Hugolino Ayres de Freitas e Albuquerque/ a bem da Justiça requer por certidão o theor do/ processo crime instaurado contra José de Bri/⁵to Manso, como autor da morte perpetrada/ na pessoa de Pedro Barbosa Baraúna.

Pede pois a Vossa Senhoria Illustríssimo Senhor Doutor/ Juiz de Direito interino lha/ mande passar com toda a bre/¹⁰vidade, por assim ser preciso.

Espera Receber Mercê

[despacho] Passe in/continenti/ Caxias 11/ de Abril de/ 1853
Carvalho

Antonio Alves de Noronha, Tabel/lião do Publico Judicial e Notas, Escrivão do/ Civel, Crime, Orphãos, ausentes e Execuções do/¹⁵ Termo da Villa de São José annexo ao d'esta/ Cidade, por sua Magestade o Imperador, que/ Deus Guarde etcetera. Certifico que os au/tos de processo crime instaurado contra José/ de Brito Manso, de que trata a petição su/²⁰pra, o seu theor de verbo ad verbum é da for/ma e maneira seguinte. Mil oitocentos/ e cincoenta e um. Juizo Municipal e De/legacia de Caxias. Autora. A Justiça./ Reos. Autos Crimes ex officio a que man/²⁵dou proceder o Doutor Juiz Municipal e/ Delegado de Policia João de Carvalho Fernan/des Vieira, pela morte feita na pessoa de/ [fl. 1v] de Pedro Barbosa Baraúna, de um tiro no/ lugar Atoleiro, onde residia, como abaixo se/³⁰ declara = O Escrivão = Noronha = Testemunhas/ Primeira = Francisco Estacio Cavalcante/ Segunda = Antonio Martins = Terceira/ = José Francisco de Medeiros = Quarto An/dré Pinto d'OliViera. Quinta = Manuel/³⁵ Sabel Cavalcante = Sexta = João Paulo da/ Silva. Setima = Basilio Francisco dos San/tos. Oitava = Antonio Camillo. Anno do/ Nascimento de Nosso Senhor Jezus Chris/to de mil oitocentos e cincoenta e um, aos/⁴⁰ vinte e um dias do mez de Junho do dito/ anno n'esta Cidade de Caxias, Cabeça de/ Comarca do mesmo nome, Provincia do Ma/ranhão em o meu Escriptorio autoei este/ Mandado de notificação de testemunhas pa/⁴⁵ra o fim de se proceder a Summario [corroído] mor/te feita na pessoa Pedro Barbosa Baraúna/ com um tiro dado na noite do dia trinta e/ um de Março do anno próximo passado no/ lugar onde residia denominado Atoleiro/⁵⁰ primeiro Districto d'esta Cidade, o qual se/ acha Com Certidão passada pelo Official/ de Justiça José Cirino Garcia, [corroído] o que ao/ diante vai junto, de que para constar fiz/ este termo, digo este autoamento: eu Anto/⁵⁵nio Alves de Noronha Escrivão que o escre/vi e assignei. O Escrivão. Antonio Alves/ de Noronha. O Doutor João de Carvalho Fer/nandes Vieira, Juiz Municipal e Delegado/ de Policia dos Termos reunidos Caxias e São/⁶⁰ José etcetera. Mando a qualquer of/ficial de Justiça d'ante mim a quem for/ este apresentado, que notifique de

cinco/ a oito testemunhas para depõem no pro/cesso, que vai-se instaurar pelo homicidio/⁶⁵ na pessoa de Pedro Barbosa Baraúna, e em/ ter ellas José de Medeiros, Francisco Estacio/ Cavalcante, Antonio Martins, e o Tenen/te Coronel João Paulo da Silva, para o dia/ [fl. 2] o dia vinte e úm do corrente; cumpra Caxias,⁷⁰ dezoito de junho de mil oitocentos cincoenta e/ um. Eu Antonio Alves de Noronha, escrivão/ que o escrevi. Carvalho. Certifico eu official/ de Justiça abaixo assignado, que já notifiquei/ as testemunhas Francisco Estacio Calvacante,⁷⁵ e Antonio Martins, de que ficarão scientes/ do conteudo do mandado é as que me fourão/ possivel citar ficando as outras para quan/do podesse cita-los, e dou fé. Caxias vinte e/ [corroído] de junho de mil oitocentos e cincoenta/⁸⁰ e úm. José Cirino Garcia. Certifico eu of/ficial de Justiça abaixo assignado, que fui/ [corroído] Cruz, e ao Atoleiro e ali notifiquei a Ma/noel Sabel Cavalcante, e Manoel Justino,/ [deixando] de notificar as mais testemunhas/⁸⁵ [corroído] anoiteceu para as notificar por/ outra vez quando podesse, e dou fé. Ato/leiro [corroído] e úm de junho de mil oitocentos/ [e cinqüenta] e úm. José Cirino Garcia. Em/ [aditamento] a certidão supra citei a José/⁹⁰ Francisco de Medeiros, e André Pinto d'Oli/veira, de dou fé. Atoleiro vinte e úm/ de junho de mil oitocentos e cincoenta e úm./ Jose Cirino Garcia. Assentada. Aos/ vinte e um dias do mez de junho de mil/⁹⁵ oitocentos e cincoenta e úm annos n'esta/ cidade de Caxias em casa da residencia do/ Doutor Juiz Municipal e Delegado de Po/licia João de Carvalho Fernandes Viera, aon/de eu escrivão do seu cargo aonde digo cargo/¹⁰⁰ fui indo para o effeito de por elle Juiz se/rem inquiridas e pergutadas testemunhas/ no presente summario, as quaes são as que/ abaixo se seguem; de que para constar lavrei este termo: eu Antonio Alves de Noro/¹⁰⁵nha, Escrivão o escrevi. Testemunha pri/meira = Francisco Estacio Cavalcante, mo/lato casado natural da cidade de Ceará re/sidente n'esta Cidade no lugar denomina/do Cruz onde vive de sua agencia de idade/¹¹⁰ que disse ter quarenta e dois annos/ [fl. 2v] testemunha jurada aos Santos Evangelhos em/ úm livro delles em que poz sua mão direita/ prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe/ fosse perguntado. Do costume disse nada.¹¹⁵ Sendo-lhe perguntado se sabia que no Do/mingo de Paschoa do ano passado havia/ sido assassinado de um tiro Pedro Barbosa/ Baraúna no lugar de Atoleiro em sua pro/pria casa? Respondeu que sabia o porque/¹²⁰ nesse mesmo dia havendo o fallecido [con]/versado com elle testemunha até sete

[corroído]/ da noite, em companhia de Manoel [corroído]/ Cavalcante, e retirarão se para o Atoleiro/ depois que elle testemunha já se achava/¹²⁵ agasalhado, ouviu úm alarido e abrindo sua/ porta o Firmino foi por elle [corroído]/ dar gritando que acudisse o Baraúna/ que havia levado úm tiro, e elle testemunha/ dirigindo-se para casa do mes[mo] [Ba]/¹³⁰raúna quando lá chegou já o [corroí/do] para dentro, e achou sem [corroído], e/ pelas cinco horas da manhã esperou n'es/ta Cidade, para onde foi conduzido. Sen/do-lhe perguntado se sabia quem tinha/¹³⁵ sido o autor de semelhante atentado?/ Respondeu que o que sabia á respeito era/ o seguinte; conversando elle testemunha/ com Antonio Martins sobre assassinos,/ este lhe perguntára se já sabia quem/¹⁴⁰ tinha morto o Baraúna, ella teste/ munha respondeu-lhe que não, e o dito Mar/tins lhe replicou que sabia que digo sa/bia por assistir em uma conversação na/ qual úm sujeito dissera a outro que fulano/¹⁴⁵ lhe fizera certo agravo e que ficára sor/rindo-se, e por este respondido ao seu/ interlocutor, que assim acontecia porque/ elle não lhe mandava fazer o mesmo a/ que tinha feito ou mandado fazer ao Ba/¹⁵⁰raúna. Sendo-lhe mais perguntado se/ elle testemunha não havia perguntado/ ao Martins quem digo quaes haviam/ [fl. 3] sido os sujeitos da conversa acima/ mencionada? Respondeu que não teve essa/¹⁵⁵ curiosidade nem lhe havia sido dito pelo/ Martins. Perguntado se alguma outra cou/sa sabia a respeito d'este acontecimento?/ Respondeu que nada mais sabia, e nada/ mais disse a testemunha a qual com o/¹⁶⁰ Juiz assignou o seu depoimento depois/ que lhe foi lido e o achar como deposto ti/nha com digo tinha: eu Antonio Alves/ [de] Noronha escrivão que o escrevi. Carva/[lho] = Francisco Estacio da Cavalcante. Dou/¹⁶⁵ [corroído] que citei a testemunha que acaba de/ [de]por para assignar Termo de Obrigação./ Caxias, vinte e um de junho de mil oitocen/tos e cincoenta e um = o escrivão Antonio/ [Alves] de Noronha. Termo de Obrigação./¹⁷⁰ E logo no mesmo acto pela testemunha/ [corroído] de depor foi declarado ao Juiz/ [corroído] esti se obrigava a comunicar a/ este Juizo durante o expaço de úm anno/ qualquer mudança de residencia que fi/¹⁷⁵zer sob as penas da lei. E de como/ assim o disse lavrei este termo em que assignou o/ Juiz com a testemunha: eu Antonio Al/ves de Noronha, escrivão que o escrevi./ Carvalho. Francisco Estacio Cavalcante./¹⁸⁰ Testemunha segunda. Antonio Mar/tins, branco casado natural da provincia/ da Bahia, reside n'esta cidade no lo/gar denominado Cruz onde vive de/ sua agencia, de

idade que disse ter qua/¹⁸⁵renta e seis annos testemunha jurada aos/
Santos Evangelhos em úm livro d' elles/ em que poz mão direita,
prometeu/ dizer verdade do que soubesse e lhe fosse/ perguntado.
Do costume disse nada. Per/¹⁹⁰guntado se sabia que no Domingo de
Paschoa/ do anno passado fora morto de úm tiro Pe/dro Barbosa de
Baraúna em sua propia/ casa no lugar do Atoleiro. Respondeu/ que
sabia porque n'esse dia havendo o/¹⁹⁵ [fl. 3v] havendo o falecido
conversado com elle teste/munha em sua casa a tarde perto das ave/
Maria retirou-se para o Atoleiro, e as oito/ horas da noite pouco mais
ou menos veio/ do Atoleiro, um rapazinho chamado An/²⁰⁰tonio, dizer
a elle testemunha que haviam/ dado úm tiro no Baraúna, e com tal
no/ticia dirigio-se elle testemunha para o Ato/leiro e chegando a casa
do offendido o en/controu na salla sem falla, e sem demora/²⁰⁵ o
conduzio para esta Cidade, onde fal[le]/ceu ao manhecer [sic] do dia
seguinte. [Sen]/do lhe perguntado se sabia quem tinha [si]/do o autor
do crime? Respondeu que o [que]/ sabia acerca do mesmo crime éra
o segu[in]/²¹⁰te: indo elle testemunha para casa do [Coro]/nel João
Paulo Dias Carneiro, [corroído]/ casa de José Medeiros, morador na
Laran/jeira, e este lhe disse digo este elhe [pergun]/tou se já sabia
quem havia [corroído] Ba/²¹⁵raúna, respondeu que não e [corroído]
Me/deiros lhe disse que tinha sabido [corroído] o/ querer, e que elle
testemunha acrescentan/do, digo e querer acrescentando que elle/
testemunha todos os dias o via, pois que/²²⁰ em certo dia vendo úm
sujeito muito es/candalizado contra outro lhe perguntara/ qual o
motivo da sua quingila [sic], e elle lhe res/pondeu que assim acontecia
porque não tinha/ feito o mesmo a esse Sujeito, o que tinha fei/²²⁵to
ao Baraúna. Sendo-lhe perguntado se/ elle testemunha não tinha tido
a curiosidade/ de indagar do Medeiros quem éra o sujeito/ que lhe
disséra o que a testemunha acabava/ de depôr. Respondeu que não
teve seme/²³⁰lhante curiosidade porque não éra causa/ que lhe dissesse
respeito. Sendo-lhe mais/ perguntado se nada nas sabia? Res/pondeu
que algumas pessôas hão dito/ que Brito Manso, foi o autor de seme/
²³⁵lhante assassinato. Sendo perguntado se/ não tinha lembrança de
alguma/ [fl. 4] pessôa que houvese lhe dito ter sido o Brito/ Manso o
autor do crime? Respondeu que ain/da hontem o Miguel alfaite,
molato, lhe/²⁴⁰ havia dito que o Tenente Coronel João Paulo/ da Silva,
em casa do Viveiros havia declarado/ que o Brito Manso, foi quem
promoveu a/ morte do Baraúna. Sendo-lhe mais per/guntado se nada
mais sabia a respeito. Res/²⁴⁵pondeu que hontem o André Pinto, sapa/

teiro lhe havia dito que Manuel Sabel Ca/valcante, lhe havia dito que já sabia quem/ [corroído] tou ao Baraúna, mas que não desco/ [corroído] porque tinha mêdo, e nada mais disse/²⁵⁰ [corroído] testemunha a qual com Juiz assignou/ seu depoimento depois que lhe foi lido/ e achar como depôsto tinha; eu Antonio/ Alves de Noronha, escrevão o escrevi. Carva/lho. Antonio Martins. Dou fé que citei/²⁵⁵ a testemunha que acaba de depôr para as/signar Termo de Obrigação Caxias, vinte e/ um de junho de mil oitocentos e cinquenta/ e úm. O escrevão – Antonio Alves de/ [Noronha] Termo de Obrigação. E logo/²⁶⁰ [corroído] ato pela testemunha Antonio/ Martins, foi declarado ao Juiz que por este/ se obrigava a comunicar a este Juizo du/rante o espaço de úm anno qualquer mu/dança de residencia que fizer sob as penas/²⁶⁵ da lei. E de como assim o disse lavrei este ter/mo em que assignou o Juiz e a testemunha/ eu Antonio Alves de Noronha, Escrevão/ que o escrevi. Carvalho. Antonio Martins/ Testemunha terceira. A testemunha José Francisco de/²⁷⁰ Medeiros, branco, casado, natural do Piauhy,/ reside n' esta Cidade no lugar denomina/do Laranjeiras, onde vive de ser Roceiro, de/ idade que disse ter vinte e oito annos, teste/munha jurada aos Santos Evangelhos em/²⁷⁵ úm livro d' elles em que poz sua mão di/reita e prometeu dizer verdade do que sou/besse lhe fosse perguntado. Do costume/ disse nada. Sendo-lhe perguntado se sa/bia que no Domingo de Paschoa do anno/²⁸⁰ passado havia sido assassinado Pedro/ Barbosa Baraúna no lugar do Atoleiro/ onde residia com úm tiro? Respondeu/ que sabia porque morando n' esse tem/po na Cruz logo que appareceu a noticia/²⁸⁵ de que Baraúna havia levado o tiro elle/ testemunha em companhia de alguns/ [fl. 4v] outros se dirigiram para o Atoleiro, e la viram o/ Baraúna com o tiro e sem falla. Perguntado se/ sabia ou tinha ouvido dizer quem tinha dado/²⁹⁰ o tiro em Baraúna? Respondeu que na occa/zião não ouvira dizer, porem que depois tem/ ouvido dizer a immencidade do povo que fou/ra o tiro mandado dar por Brito Manso,/ outros que por Dona Eusebia, e outros que/²⁹⁵ pelo finado Consul. Perguntado quaes as/ pessôas a quem elle testemunha tinha ou/vido dizer ter sido o Mandante d' essa [corroído]/ Brito Manso? Respondeu que a [corroído]/ pessoas tem ouvido dizer porem que [corroído]/³⁰⁰ não recorda. Perguntado qual a conver[sa]/ que tinha tido com Antonio Martins [corroído]/ foi que vindo conversando com Antonio/ Rolim a cerca da differença que elle tinha/ tido com o Vicente, por causa de úm gado que/³⁰⁵ ambos queriam comprar, o Rolim disséra [corroído]/

elle testemunha, que tomara, que o [corroído]/ o deixasse, porque elle bem tinha visto como/ tinha morrido o Baraúna. Perguntado/ se sabia que os matadores de [corroído]/³¹⁰ retirado para fóra, [corroído]/ dentro? Responde que no outro [corroído] a di/ligencia que foi procura-los na Cruz pe/rante muitas pessôas disse que rastejou/ e que elles tinham vindo para a cidade,³¹⁵ disse mas que hontem a noite já úm/ pouco tarde recebeu o recado do Rolim/ para ele testemunha muito cedo acharse/ em sua caza, porem que elle testemunha/ não tinha annuido ao chamado e que em/³²⁰ vez de ir amanhacer a caza do Rolim como/ lhe fôra pedido amanheceu na Cruz, e/ nada mais disse a testemunha a qual com/ Juiz digo a qual por não saber ler e/ nem escrever a seu rôgo assignou seu de/³²⁵poimento José Cirino Garcia com o Juiz:/ eu Antonio Alves de Noronha escrivão/ o escrevi. Carvalho. José Cirino Garcia./ Dou fé que citei a testemunha que acaba de depor para assignar o Termo de Obri/³³⁰gação. Caxias, vinte e um de junho de/ mil oitocentos e cincoenta e úm. O escri/vão Antonio Alves de Noronha. Ter/mo de Obrigação. E logo no mesmo acto/ pela testemunha que acaba de depor foi/³³⁵ declarado que por este Se obrigava a com/municar a este Juizo durante/ [fl. 5] o espaço de úm anno qualquer mudança/ de residencia que fizer sob as penas da Lei./ E de como assim o disse lavrei este termo/³⁴⁰ em que assignou o Juiz a rogo da teste/munha por não saber ler e escrever assignou/ José Cirino Garcia: eu Antonio Alves de/ Noronha, Escrivão que o escrevi. Carvalho./ José Cirino Garcia. Testemunha quarta/³⁴⁵ André Pinto d'Oliveira, branco casado/ natural da Cidade de Oeiras residente nesta/ cidade a dez annos onde vive de Seu Offi/cio de Sapateiro de idade que disse ter qua/renta e cinco annos, testemunha jurada aos/³⁵⁰ Santos Evangelhos em úm Livro d'elles em/ que poz Sua mão direita prometeu dizer/ verdade do que que soubesse e lhe fosse pergun/tado. Do costume disse ser compadre do mor/to Baraúna. Perguntado pela referencia/³⁵⁵ [± duas palavras corroídas] a testemunha Antonio Mar/[tins] [corroído] Respondeu que em uma conversação/ que teve com Manuel Sabel Cavalcante a/cerca da morte de Baraúna não a mui/to tempo este lhe disséra, que não tinha si/³⁶⁰do o Rolim quem o havia morto, pois que/ pouco mais ou menos já se sabia quem o/ havia morto porquanto não fazia muito/ tempo que elle Baraúna tinha tido uma/ rixa com úm Sujeito, que elle Cavalcante/³⁶⁵ não declarou, mais a desavença disse ella/ testemunha é por todos sabido ter Sido Com/ Brito Manso; Sabe também elle testemu/nha que o

Brito Manso retirou-se precipitadamente desta cidade logo que se^{/370} fallou que hia se tirar novo processo pe/la morte do Baraúna, e nada mais disse/ a testemunha, a qual com o Juiz assignou/ o Se depoimento depois que lhe foi lido/ e o achar como deposto tinha com o Juiz: eu/³⁷⁵ Antonio Alves de Noronha Escrivão o es/crevi. Carvalho. André Pinto d'Olivei/ra. Dou fé que citei a testemunha que/ acaba de depor para assignar/ [fl. 5v] Termo de Obrigação. Caxias, vinte e úm de Junho/³⁸⁰ de mil oitocentos e cincoenta e úm. O Escrivão/ Antonio Alves de Noronha. Termo de obri/gação. E logo no mesmo acto pela testemu/nha foi declarado que por este se obrigava a/ comunicar a este Juizo durante o espaço de/³⁸⁵ um anno qualquer mudança de residencia/ que fizer sob as penas da Lei. E de como as/sim o disse lavrei este termo em que assignou/ o Juiz com a testemunha eu Antonio Al/ves de Noronha Escrivão que o escrevi.^{/390} Carvalho. André Pinto d'Oliveira. As/ sentada. Aos vinte e tres dias do mez de/ Junho de mil oitocentos e cincoenta e úm an/nos n'esta cidade de Caxias em cazas de resi/dencia do Doutor Juiz Municipal e Delega/³⁹⁵do de Policia João de Carvalho Fernandes Viei/ra, aonde eu Escrivão de Seu Cargo ao diante/ nomiado fui vindo para effeito [corroído]/ elle Juiz Serem inquiridas e [corroído]/ testemunhas no presente processo as quaes/⁴⁰⁰ são as que se seguem, de que para constar/ lavrei este termo: eu Antonio Alves de/ Noronha Escrivão que o escrevi. Testemu/nha quinta. Manuel Sabel Cavalcan/te molato solteiro natural da Provincia/⁴⁰⁵ do Rio Grande do Norte, residente a dois an/nos nesta Cidade no lugar Cruz onde vi/ve de Sua agencia de idade que disse ter/ quarenta e tres annos testemunha jurada/ aos Santos Evangelhos em úm Livro d'elles/⁴¹⁰ em que poz Sua mão direita prometeu/ dizer verdade do que Soubesse e lhe fosse/ perguntado. Do costume disse nada/ sendo-lhe perguntado se sabia que no Do/mingo de Páscoa, Pedro Barbosa Baraú/⁴¹⁵na, fora morto com úm tiro no lugar on/de morava, denominado Atoleiro, o anno/ passado? Respondeu que sabia por vê/ que Baraúna fôra morto com úm tiro./ Perguntado se sabia quem éra que ti/⁴²⁰nha, assassinado ao dito Baraúna?/ [fl. 6] Respondeu que não sabia. Sendo-lhe mais/ perguntado sobre uma conversa que tinha ti/do com André Pinto d'Oliveira, sobre tal/ morte? Respondeu que a conversa que ti/⁴²⁵nha tido com André Pinto d'Oliveira éra/ muito differente do que a narração que o mes/ mo fez, e nada mais disse a testemunha a/ qual com o Juiz assignou o Seu depoimento/ depois que lhe foi lido e o

achar como depôsto/⁴³⁰ tinha: eu Antonio Alves de Noronha Escrivão/ que o escrevi. Carvalho. Manuel Sabel Ca/valcante. Dou fé que citei a testemunha/ [corroído] e acabado de depôr para assignar termo de obrigação. Caxias vinte e tres de Junho de/⁴³⁵ mil oitocentos e cincoenta e úm. O Escrivão/ Antonio Alves de Noronha. Termo de Obrigação. E logo no mesmo acto pela tes/temunha que acaba de depôr para digo de/ [corroído] declarado que por este Se obrigava/⁴⁴⁰ a comunicar a este Juizo qualquer mun/dança de residencia que fizer durante o/ praso de um anno, sob as penas da Lei./ E de como assim o disse lavrei este termo em/ que assignou o Juiz e a testemunha: An/⁴⁴⁵tonio, digo e a testemunha: eu Antonio Al/ves de de Noronha escrivão o escrevi Carva/lho. Manuel Sabel Cavalcante junta/da. Aos dois dias do mez de Julho de mil/ oitocentos e cincoenta e úm annos, n'esta Cida/⁴⁵⁰de de Caxias em o meu Escritorio junto/ a estes autos úm Mandado de notificação/ de testemunhas com Certidão passada pelo/ Official de Justiça José Cirino Garcia, o qual/ é o que ao diante vai junto de que para cons/⁴⁵⁵tar lavrei este termo: eu Antonio Alves/ de Noronha Escrivão que o escrevi. Juntei./ O Doutor João de Carvalho Fernandes/ Vieira, Juiz Municipal e Delegado de/ Policia dos Termos reunidos; Caxias e São/⁴⁶⁰ José, etcetra. Mando a qualquer Official/ de Justiça d'ante mim a quem fôr estre apre/sentado vá em as moradas do Tenente/ [fl. 6] Coronel João Paulo da Silva, e ahi intime a/ este para que incontinenti venha a minha pre/⁴⁶⁵sença depôr o que souber relativamente ao assas/sinato feito na pessôa de Pedro Barbosa Baraú/na, pena de procedimento conforme a Lei não/ vindo; assim o cumpra. Caxias, dois Julho/ de mil oitocentos e cincoenta e úm. Eu Antonio/⁴⁷⁰ Alves de Noronha, Escrivão que o escrevi. Car/valho. Certifico eu Official de Justiça abaixo/ assignado que notefiquei ao Tenente Coronel/ João Paulo da Silva, para incontinenti se/apresentar ao Senhor Delegado de que elle/⁴⁷⁵ rapidamente Se apresentou, e dou fé. Caxias/ dois de Julho de mil oitocentos e cincoenta e/ úm. José Cirino Garcia. Assentada. Aos dois dias do mez de Agosto de mil oitocentos/ e cincoenta e úm annos, n'esta cidade [de Caxias]/⁴⁸⁰ em casas da residencia do Doutor Juiz Mu/nicipal e Delegado de Policia [João de Carva]/lho Fernandes Vieira, aonde eu Escrivão [corroído]/ seu cargo ao diante nomiado fui vindo/ para effeito de por elle Juiz ser inquirida/⁴⁸⁵ a testemunha João Paulo da Silva, n'este Sum/mario; cujos ditos usos; e costume São os que/ abaixo se seguem, de que para constar la/vrei este termo: eu Antonio

Alves de Noro/nha, Escrivão que o escrevi. Testemunha/⁴⁹⁰ Sexta. João Paulo da Silva, branco sol/teiro, natural d'esta cidade e na mesma re/sidente no lugar denominado Traíras, onde/ vive de ser Lavrador de idade que disse ter/ vinte e oito annos; testemunha jurada aos/⁴⁹⁵ Santos Evangelhos em úm Livro d'elles em/ que pôz sua mão direita, prometeu dizer/ verdade do que soubesse e lhe fosse pergun/ tado. Do costume disse ser compadre e/ amigo do morto. Sendo lhe perguntado/⁵⁰⁰ se sabia, que no Domingo da Paschoa do/ anno proximo passado havia sido mor/to de úm tiro Pedro Barbosa Baraúna,/ no lugar Atoleiro onde residia? Res/pondeu que sabia porque/⁵⁰⁵ [fl. 7] chegando dois dias depois do assassinato soube/ que o mencionado Baraúna havia Socumbido/ vitima de úm tiro. Sendo-lhe perguntado se/ sabia quem directa ou indirectamente havia/ influido para o dito homicidio? Respondeu/⁵¹⁰ que tempos antes de se commetter o dilicto/ o fallecido foi a casa d'elle testemunha e dis/se-lhe que acabava de ter uma forte alter/cação com o Brito Manso, e que este de al/guma sorte o amiaçarára. Sendo-lhe pergun/⁵¹⁵tado se estava certo que houvesse decorrido/ muito tempo da altercação a morte? Res/pondeu que decorreu alguns mezes; Sen/do-lhe mais perguntado que digo pergun/ tado se sabia mais de alguns promenores/⁵²⁰ [corroído] Servisse para esclarecimento da Jus/[tiça]? Respondeu que Sabe que os mata/ [corroído] de Baraúna, digo sabe por ouvir/ [corroído] os matadores de Baraúna [corroí/do] encomenda da outra banda do/⁵²⁵ Parnahiba e estiverão em casa de Rolim,/ que [tam]bem éra desaffectedo do assassinado, e/ que este digo, e que a voz publica indigita/va ao Brito Manso, Como conivente n'esse/ crime, e que fallando-se que se hia instau/⁵³⁰rar novo processo o Brito Manso, retirou/ se precipitamente d'esta Cidade, assim/ como o Rolim, e nada mais disse a teste/munha a qual com o Juiz assignou o seu/ depoimento depois que lhe foi lido e o/⁵³⁵ achar como deposto tinha: eu Antonio Alves de Noronha, Escrivão que o escrevi./ Carvalho. João Paulo da Silva. Dou fé/ que citei a testemunha que acaba de depôr/ para assignar termo de Obrigação. Caxias,⁵⁴⁰ dois de Julho de mil oitocentos e cincoenta/ e úm. O Escrivão Antonio Alves de No/ronha. Termo de Obrigação. E logo no/ mesmo acto pela testemunha que acaba/ de depor foi declarado ao Juiz que por es/⁵⁴⁵te se obriga a communicar a este Juizo/ durante o espaço de úm anno/ [fl. 7v] qualquer mudança de residencia que fizer/ sob as penas da Lei. E de como assim man/dou o Delegado lavrar este termo em que com a/⁵⁵⁰

testemunha assignou: eu Antonio Alves/ de Noronha. Escrivão que o escrevi. Carvalho./ João Paulo da Silva. Concluzão. Aos/ vinte e tres dias do mez de Agosto de mil oito/centos e cincoenta e um annos n'esta Cidade/⁵⁵⁵ de Caxias em o meu Escritorio por determina/ção do Doutor Juiz de Direito intirino [corroído]/ estes autos Concluzos ao Delegado de Policia/ Supplente o Coronel José Dias Carneiro, [corroído]/ que para constar lavrei este termo: eu An/⁵⁶⁰tonio Alves de Noronha, Escrivão o escrevi./ Concluzos. Cite-se a Basilio Francisco/ dos Santos, que de presente se acha n'esta ci/dade para depor hoje pelas [± 2 palavras corroídas]/ da tarde. Caxias, tres de Abril de mil oito/⁵⁶⁵centos e cincoenta e dois. Carneiro [corroído]/ Aos tres dias do mez de Abril de [mil oito]/centos e cincoenta e dois annos, n' ésta cidade/ de Caxias em o meu Escritorio me foi en/tregues estes autos com a interlocutoria su/⁵⁷⁰pra retro de que para constar lavrei este/ termo: eu Antonio Alves de Noronha, Escri/vão que o escrevi. Certifico que citei n'esta/ cidade á Basilio Francisco dos Santos, pa/ ra depôr hoje as quatro horas da tarde n'es/⁵⁷⁵se Summario, e ficou entendido. Caxias, tres/ de Abril de mil oitocentos e cincoenta e dois./ O Escrivão. Antonio Alves de Noronha./ Assentada. Aos tres dias do mez de Abril/ de mil oitocentos e cincoenta e dois, n'esta ci/⁵⁸⁰dade de Caxias em casas de morada do Delega/do de Policia Supplente, o Coronel José Dias/ Carneiro, para a fim de ser inquirida e per/guntada a testemunha Basilio Francisco dos/ Santos, de que para constar fiz este termo:/⁵⁸⁵ eu José Severiano Rodrigues Nunes, Es/crivão o escrevi no impedimento de compa/nheiro Antonio Alves de Noronha. Tes/temunha Setima. Basilio/ [fl. 8] Francisco dos Santos, pardo, casado, natural/⁵⁹⁰ da Villa do Brejo, d'esta Provincia, idade/ trinta e nove annos, vive de suas roças resi/dente no lugar Santa Quiteria primeiro distri/cto d'esta Cidade, testemunha jurada aos Santos/ Evangelhos em úm Livro d'elles em que pôz/⁵⁹⁵ sua mão direita e prometeu dizer a verda/de do que Soubesse e lhe fosse perguntado a/ [corroído] do presente Summario; e do costume dis/se nada. Disse que estando em Sua casa, e/ [che]gando ali Antonio Abrahão (que se dizia/⁶⁰⁰ [corroído] digo que se dava a conhecer com o nome/ [corroído] Antonio Manuel) disse elle testemunha/ [corroído] Manuel Benedicto éra o assassino ou/ [corroído] havia assassinado a Pedro Barbosa/ Baraúna, ao que elle testemunha [corroí/⁶⁰⁵do] qual a causa para assim suppor, [ilegível]/ [corroído] Abrahão lhe respondera que o dito Ma/[nuel] Benedicto andava bastante endinhei/[rado]

[corroído] tinham estado em uma Súcia no/ lugar [corroído] Ponte, e ahi beberão bastante agoar/⁶¹⁰dente e pouco tempo depois, um mez pouco/ mais ou menos, Camillo de tal, morador em/ São João proximo a Fazenda do Coronel Bra/ga, lhe disse o mesmo, isto é, que o dito Ma/nuel Benedicto éra o assassino de Baraúna,⁶¹⁵ porquanto apparecera em Sua casa queren/do comprar capados por duas peças; e por/ mais; e que andava dando cedulas de cin/coenta mil reis a mulheres d'áquele logar,/ ao passo que bem Se Sabia que elle não ti/⁶²⁰nha meios d'onde podesse dispor de taes/ quantias, e andasse endinheirado; e que isto/ tivera logar pouco tempo depois d'essa mor/te: Disse mais que em a dita Fasenda an/dava o dito Manuel Benedicto a querer/⁶²⁵ comprar capados aos escravos da Fasenda,/ e dando cedulas as pretas, segundo lhe disse/ o dito Camillo: Perguntado si esse Anto/nio Abrahão é que foi preso para o Cea/rá como criminoso ali, e se Manuel Be/⁶³⁰nedicto éra morador nesses lugares?/ [fl. 8v] Respondeu que Antonio Abrahão é o mes/mo que foi preso para o Ceará como crimi/noso, e que Manuel Benedicto não tinha/ morada certa, porquanto hora estava em/⁶³⁵ São João, hora na Ponte, n'esta Cidade:/ Perguntado se Manuel Benedicto éra cos/tumado a isso? Respondeu que não sabia/ pois não tinha relações de maior com elle/ porem que conhecia Ser bastante enth/⁶⁴⁰urmado: Perguntado se Manuel Benedi/cto perpetrou esse dilicto de moto pro[prio]/ ou a mandado de alguém? Respondeu/ que o mesmo Abrahão lhe dissera que/ Manuel Benedicto commettera isso [corroído]/⁶⁴⁵ mandado de José de Brito Manso, desta/ Cidade por Baraúna lhe haver [corroído]/ Supapo no rosto: Perguntado se [corroído]/ de mais alguma' circumstancia acerca [corroí/do] crime? Respondeu que [corroído]/⁶⁵⁰ sabia. Desta forma deu o [corroído]/ depoimento por concluido, o qual depois/ de lido por mim, assignou, e por a tes/temunha não Saber escrever, assignou/ a seu rôgo José Gomes Coelho: eu José/⁶⁵⁵ Severiano Rodrigues Nunes, Escrivão/ o escrevi. Carneiro. José Gomes Coêlho./ Certifico que citei a testemunha para as/signar Termo de Obrigação. Caxias tres/ de Abril de mil oitocentos e cincoenta e/⁶⁶⁰ dois. O Escrivão José Severiano Rodri/gues Nunes. Termo de Obrigação./ E logo n'esse mesmo acto, foi dito pela/ testemunha que se obrigou á Comunicar/ á esta Delegacia qualquer mudança/⁶⁶⁵ de domicilio que faça dentro do praso: da/ Lei, Sob as penas da mesma Se falta: e/ de como assim o disse mandou o Delegado/ lavrar este termo, que depois de lido assig/nou, fazendo-o

a rogo da testemunha/⁶⁷⁰ por não saber José Gomes Coêlho: eu/ José Severiano Rodrigues Nunes, Escri/vão o escrevi. Carneiro./ [fl. 9] José Gomes Coelho. Conclusão. Aos deze/nove dias do mez de Abril de mil oitocentos/⁶⁷⁵ e cincoenta e dois annos, n'esta Cidade de Caxias/ em o meu Escriptorio faço estes autos con/clusos ao Doutor Juiz Municipal e Delega/do de Policia, João de Carvalho Fernades Viei/ra, de que para constar lavrei este termo:/⁶⁸⁰ eu Antonio Alves de Noronha, Escrivão/ que o escrevi. Conclusos. Lavra-se [corroí/do] para ser notificado e vir debaixo/ [corroído] Antonio Camillo. Caxias, quatro/ de Maio de mil oitocentos e cincoenta e dois./⁶⁸⁵ Carvalho. Data. Aos quatro dias do/ mez de Maio de mil oitocentos e cinco/enta e dois annos, n'esta cidade de Caxias/ em o meu Escriptorio me foi entregues/ estes autos com a interlocutoria Supra,⁶⁹⁰ de que para constar lavrei este termo./ [corroído] Antonio Alves de Noronha, Es/[crivão] que o escrevi. Juntada. Aos/ vinte e úm dias do mez de Maio de mil/ oitocentos e cincoenta e dois annos, n'es/⁶⁹⁵ta Cidade de Caxias em casas da residen/cia do Doutor Juiz Municipal João/ de Carvalho Fernandes Vieira, aonde eu/ Escrivão me achava ahi, juntei a estes/ autos úm Mandado de notificação de/⁷⁰⁰ testemunha, o qual é o que ao diante/ Se segue, de que para constar lavrei/ este termo: eu Antonio Alves de No/ronha, Escrivão que o escrevi. Juntei./ O Doutor João de Carvalho Fernandes Viei/⁷⁰⁵ra, Juiz Municipal e Delegado de Poli/cia dos Termos desta Cidade, e São José/ etcetera. Mando a qualquer Official/ de Justiça de minha Jurisdicção a quem/ este for apresentado, que estando por mim/⁷¹⁰ assignado, traga debaixo de Vara perante/ mim a Camillo de tal: assim o cumpra./ Caxias, treze de Maio de mil oitocentos/ e cincoenta e dois: eu José Severiano Ro/drignes Nunes. Escrivão o escrevi./⁷¹⁵ [fl. 9v] Carvalho. Certifico eu Official de Justiça/ abaixo assignado, que em virtude do Man/dado supra fui no logar denominado São/ José, termo d'esta cidade onde vim e mora/ Camillo de tal, e sendo ahí conduzi o dito/⁷²⁰ Camillo debaixo de Vara a esta Cidade/ para todo conteúdo do mesmo Mandado/ de que sciente ficou. O referido é verdade/ de que dou fé. Caxias vinte e um de Maio/ de mil oitocentos e cincoenta e dois. [Ma]/⁷²⁵nuel José do Nascimento. Assentada/ Aos vinte e um dias do mez de Maio de/ mil oitocentos e cincoenta e dois annos. [Nes]/ta Cidade de Caxias em casas de residen/cia do Doutor Juiz Municipal e Dele/⁷³⁰gado de Policia João de Carvalho [Fer]/nandes Vieira, aonde eu Escrivão a seu/ Cargo ao diante nomiado fui vindo pa/ra effeito de

por elle Juiz se [corroído] [inqui]/ridas e perguntadas testemunhas [corroído]/⁷³⁵ presente Sumario, as quaes são as/ que abaixo se segue, de que para cons/tar lavrei este termo: eu Antonio Al/ves de Noronha, Escrivão o escrevi. Testemunha oitava: Antonio Ca/⁷⁴⁰millo, Caboculo [sic], solteiro, natural d'es/ta cidade, e na mesma residente no lo/gar denominado São José, terceiro dis/tricto, onde vive de ser Roceiro, de ida/ de que disse ter quarenta annos, tes/⁷⁴⁵temunha jurada aos Santos Evage/lhos em úm Livro d'elles em que pôz/ sua mão direita, prometeu dizer ver/dade do que soubesse e lhe fosse per/guntado. Do costume disse nada. Per/⁷⁵⁰guntado se sabia que no Domingo/ de Paschoa de mil oitocentos e cincoenta,/ havião assassinado a Pedro Barbosa/ Baraúna com úm tiro no logar de Ato/leiro, Suburbio d'esta cidade em sua/⁷⁵⁵ propria casa? Respondeu que sabia/ porque tendo vindo a esta/ [fl. 10] Cidade algum dia antes da Paschoa Ma/noel Benedicto, Seu vizinho com úma balsa/ de madeiras, e se demorando n'esta Cidade al/⁷⁶⁰guns dias quando voltou noticiou por lá o/ dito assassinato, e appareceu com não pe/quena quantia de dinheiro em papel, o/ que teve elle testemunha de observar por/ lhe haver o mesmo Manuel Benedicto,⁷⁶⁵ offerecido vinte e quatro mil reis por dois/ [corroído], e como o dinheiro fosse em papel/ [corroído] conchavarão o negocio, e depois que/ [corroído] regressou Com poucos dias vogou [sic] o/ [corroído] e tomou consistencia de que elle foi úm/⁷⁷⁰ dos assassinos do fallecido Baraúna, man/dado perpetrar por úm tal Brito Manso/ d'esta Cidade, o que é bem verossimel, não/ so porque elle nunca lá appareceu com/ dinheiro, e nem tinha donde o houvesse,⁷⁷⁵ [corroído] que logo que vogou o boato/ [corroído] digitavão como um dos mata/dores de Baraúna Sem perda de tempo/ elle [corroído] com a mulher para os/ Certões do Grajahu. Sendo lhe mais per/⁷⁸⁰guntado se sabia qual o motivo que/ havia impellido ao Brito Manso, a/ mandar matar a Baraúna? Respon/deu que ignorava, e nada mais disse/ a testemunha, a qual por não saber lêr/⁷⁸⁵ nem escrever a Seu rogo assignou seu/ depoimento depois que lhe foi lido e o/ achar como depôsto tinha Manuel José/ dos Santos e Almeida, com o Juiz: eu/ Antonio Alves de Noronha, Escrivão/⁷⁹⁰ o escrevi. Carvalho. Manuel dos Santos,/ digo Manuel José dos Santos e Almei/da. Dou fé que citei a testemunha/ que acaba de depôr para assignar ter/mo de Obrigação. Caxias, vinte e úm de/⁷⁹⁵ Maio de mil oitocentos e cincoenta e dois./ O escrivão Antonio Alves de Noro/nha = Termo de Obrigação = E logo/ no mesmo acto pela/ [fl. 10v] testemunha

que acaba de depor foi dito/⁸⁰⁰ ao Juiz que por este se obrigava a com/ municar a este juizo durante o espaço/ de úm anno qualquer mudança de re/sidencia que fizer sob as penas da Lei./ E de como assim o disse mandou o Juiz/⁸⁰⁵ lavrar este termo em que assignou, e/ a rôgo da testemunha: por não saber/ escrever assignou Manuel José dos/ Santos e Almeida eu Antonio Alves/ de Noronha, escrivão o escrevi. Car/⁸¹⁰valho. Manuel José dos Santos e Almeida/ Conclusão. Aos vinte e úm dias do/ mez de Maio de mil oitocentos e cinco/enta e dois annos n'esta Cidade de Caxias/ em casas da residencia do Doutor Juiz/⁸¹⁵ Municipal, João de Carvalho [Fernan]/des Vieira, aonde eu Escrivão [corroído] Seu/ Cargo me achava, ahi faço [corroído]/ Conclusos ao referido Juiz de [corroído]/ constar lavrei este termo: eu Antonio/⁸²⁰ Alves de Noronha, Escrivão que o es/crevi. Conclusos. Com vista ao Dou/tor Promotor Publico. Caxias vinte e/ úm dias de Maio de mil oitocentos e cinco/enta e dois. Carvalho. Data. Aos/⁸²⁵ vinte e um de Maio de mil oitocentos/ e cincoenta e dois annos n'esta Cidade de/ Caxias em o meu Escritorio me foi en/ tregues estes autos com a interlocutoria/ supra retro, de que para constar lavrei/⁸³⁰ este termo: eu Antonio Alves de Noronha/ Escrivão o escrevi. Vista. Aos vinte e/ úm dias do mez de Maio de mil oitocen/ tos e cincoenta e dois annos, n'esta Cidade/ de Caxias em o meu Escritorio faço estes/⁸³⁵ autos com vista ao Doutor Promotor Mar/ tins Costa, de que para constar lavrei/ este termo eu Antonio Alves de Noro/ nha Escrivão que o escrevi. Vista em/ dito dia. Fiat Justitie. Martins Cos/⁸⁴⁰ta. Data. Aos vinte e úm dias do/ [fl. 11] do mez de Maio de mil oitocentos e cincoen/ta e dois annos n'esta Cidade de Caxias/ em o meu Escritorio me foi entregues estes/ autos com a resposta supra, de que para/⁸⁴⁵ constar lavrei este termo: eu Antonio/ Alves de Noronha, Escrivão o escrevi./ Conclusão. Aos vinte e um dias do/ mez de Maio de mil oitocentos e cincoen/ta e dois annos, n'esta Cidade de Caxias/⁸⁵⁰ [corroído] o meu Escritorio faço estes autos/ concluzos ao Doutor Juiz Municipal/ João de Carvalho Fernades Vieira, de/ que para constar lavrei este termo: eu/ Antonio Alves de Noronha, Escrivão/⁸⁵⁵ que o escrevi. Conclusos. Data. A/os vinte e oito dias do mez de Junho de/ mil oitocentos e cincoenta e dois annos/ nesta Cidade de caxias em casas de re/[sidência] do Doutor Juiz Municipal/⁸⁶⁰ [João de] Carvalho Fernandes Vieira, a/ onde eu Escrivão de seu cargo ao diante/ nomeado fui vindo e ahi pelo referi/do Juiz me foi entregues estes autos/ Sem despacho, de

que para constar/⁸⁶⁵ lavrei este termo: eu Antonio Alves/ de Noronha Escrivão o escrevi. Con/cluzão. Aos dezisete dias do mez de/ Julho de mil oitocentos e cinquenta e/ dois annos, n'esta Cidade de Caxias, em/⁸⁷⁰ o meu Escritorio faço estes autos con/cluzos ao Doutor Juiz Municipal inti/rino, Odorico Antonio de Misquita,/ de que para constar lavrei este termo:/ eu Antonio Alves de Noronha Es/⁸⁷⁵crivão que o escrevi. Concluzos. Jul/go emprocedente o presente procedi/mento official da justiça porque dos/ depoimentos das testemunhas não se/ pode affirmar quem tenha sido o au/⁸⁸⁰thor da morte de Baraúna, visto/ que ellas alem de serem contradicto/rias, e se refirirem ora a uma/ [fl. 11v] pessoa, outra a outra, não dão uma ra/zão sufficiente de Seus ditos; pagas as/⁸⁸⁵ custas pela Municipalidade. Caxias/ vinte e sete de Julho de mil oitocentos e cinquenta e dois Odorico Antonio/ de Misquita. Publicação. Aos vin/te e sete dias do mez de Julho de mil/⁸⁹⁰ oitocentos e cinquenta e dois annos, n'es/ta Cidade de Caxias em casas da resi/dencia do Doutor Juiz Municipal [in]/tirino Odorico Antonio de Misquita/ aonde eu Escrivão fui vindo e ahi pelo/⁸⁹⁵ dito Juiz me foi entregues estes autos/ com a Sentença Supra retro que a [corroí/do] por publicada em minha [corroído]/ do que para constar lavre este [termo]/ eu Antonio Alves de Noronha [Esc]ri/⁹⁰⁰vão que o escrevi. Dou fé que [corroí/do] a Sentença retro ao [corroído]/ Philippe José Ribeiro, de que [corroído]/ entendido. Caxias vinte e [corroído] de Ju/lho de mil oitocentos e cinquenta e dois./⁹⁰⁵ O Escrivão Antonio Alves de No/ronha. Termo de Remessa. Aos/ vinte dias do mez de Outubro de mil/ oitocentos e cinquenta e dois, n'es/ta Cidade de Caxias em o meu Escrip/⁹¹⁰torio faço remessa d'estes autos ao/ Contador do Juizo Luis Carlos Teixei/ra, de que para este, digo para cons/tar lavrei este termo: eu Antonio/ Alves de Noronha Escrivão que o es/⁹¹⁵crevi. Remettidos. Nada mais/ se continha em ditos autos do que o que pa/ra aqui fielmente fis copiar; e vai na verda/de Sem cousa que duvida faça não o fasendo/ alguns digos grossos ou lapsos [ilegível]/⁹²⁰ a cujos autos e folhas me reporto com os quais/ conferi e concertei nesta Cidade de Caxias/ aos 13 de Abril de 1853 eu Antonio Alves/ de Noronha Escrivão que o Subscrevi.

Conforme Corrigido por mim Escrivão

⁹²⁵Antonio Alves de Noronha

Documento 186

[L. 10]

[fl. 1]

Levando-me motivos particulares, mas attendiveis,/ a não poder continuar no exercicio das funcções de/ Promotor Publico d'esta Comarca, peço a Vossa Excelência, que/ sirva-se desonerar-me d'aquelle cargo, attendendo a/s [corroído] a causa da Justiça reclama um advogado/ livre de qualquer embaraço. Deus guarde a Vossa Excelência/ Caxias, 12 de maio de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente da Provincia/ do Maranhão

¹⁰Hugolino Alves de Freitas e Albuquerque
Promotor Publico da Comarca de Caxias

\Acceito a demissão, e nomeei o [ilegível] em seo lugar./
\Respondido 2 de junho/

Documento 187

[fl. 1]

Participo a Vossa Excelência, que no dia 13 do corrente apresentei ao Doutor Juiz Municipal 1º Supplente a denuncia/ do subdito Portugues, Antonio Domingues da Silva/ negociante abastado d'esta praça; o qual ja estava/5 preso como indiciado no crime de passar moeda pa/pel falsificada. Assim o fiz, por me parecer de/ indeclinavel justiça, á vista do clamor geral, que se/ levanta contra aquelle individuo, e, segundo fui in/formado, o escandalo com que elle passava as sedulas.

¹⁰Ha indicios muito vehementes; e a prova teste/munhal espero, que será completa. Esta sendo ins/taurado processo. Deus guarde a Vossa Excelência.

Caxias 15 de maio de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente da Provincia/¹⁵ do Maranhão

Hugolino Alves de Freitas e Albuquerque

\Respondido 28 de Maio/

Documento 188

[L.R.]

[fl. 1]

Participo á Vossa Excelência, que, segundo me determinou pela Portaria de 4 de Junho do corrente mez, independente de novo ti/tulo, e sob o juramento que prestei, per ocasião de ser nomeado/ Promotor Publico da Comarca do Alto Mearim, entrei no exercicio/⁵ do cargo de Promotor Publico da Comarca da Caxias não se/guindo ja para esta comarca, por estar preparando os processos que/ tem de ser apresentados ao Jury do Codó, na sessão de 2?/ de Julho do presente anno.

Deos guarde a Vossa Excelência. Codó 10 de Junho de/¹⁰ 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado - Digníssimo/ Presidente da Provincia

Antonio Britto de Souza Gayoso

\Respondido 27/

Documento 189

Documento 188

[L.R.]

[fl. 1]

Com a certeza de haver obtido a demissão que pedi/ do cargo de Promotor Publico d' esta Comarca, que me/ foi transmettida pelo officio de Vossa Excelência de 2 do corren/te, passo a comunicar a Vossa Excelência, que acho-me já exo/nerado do exercicio das funcções d' aquelle cargo.

Deus Guarde a Vossa Excelência
Cachias, 16 de Junho de 1853.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente da
Provincia

Hugolino Alves de Freitas e Albuquerque

Documento 190

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1853 - 1855

Maço: 1854 - 1855

[fl. 1]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Comunico á Vossa Excelência que no dia 19 do corrente entrei no/ exercício do cargo de Promotor Publico desta Comar/ca, para qual fui nomeado por Portaria de Vossa Excelência⁵ datada em 26 de novembro proximo passado.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Cidade de Caxias 24 de/ Dezembro de 1853.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doctor [sic] Eduardo Olimpio Machado

Digno Prezidente da Província

¹⁰Francisco Urbano da Silvia Ribeiro,
Promotor Público da Comarca de Caxias

Documento 189

Documento 190

[L. A.]

[L. B.]

Com o distintissimo e Excelentissimo Senhor
 cargo de Promotor Publico da Comarca, que me foi
 assumido e assumido a Excelentissimo Senhor
 cargo de Promotor Publico da Comarca
 para qual fui nomeado por Portaria da
 Vossa Excelentissima Guarda em
 26 de novembro proximo passado, e a
 Dous Guardes a Vossa Excelentissima Guarda de Caxias 24 de

Dezembro de 1853.

ao Excelentissimo Senhor
Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Doctor [sic] Machado

Olimpio Machado

Digno Excelentissimo da Procuradoria da Comarca

Francisco Urbano da Silva Ribeiro
 Promotor Publico da Comarca de Caxias

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1853 – 1855

Maço: (1854) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas de Itapecuru-Mirim, Alcântara, Guimarães, Caxias, Pastos Bons, Alto Mearim, Brejo, Chapada e Viana ao Presidente da Província

*Ofícios dos Promotores Públicos
da Comarca de Itapecuru-Mirim
1854*

Arquivo Público do Estado do Maranhão
Setor de Documentos Avulsos
Fundo: Secretaria de Governo
Série: Correspondências
Caixa: 1853 - 1855
Mço: (1854) - Ofícios dos Promotores Públicos das
Comarcas de Itapeturu-Mirim, Alcântara, Guimarães,
Caxias, Pastos Bons, Alto Maranhão, Brejo, Chapada e Viana
ao Presidente da Província

Documento 191

Documento 191

[L.B.]

[L.B.]

Para Vossa Excelência
 do Rio de Janeiro
 6 de março de 1854
 em face do Aviso do Ministério dos Negócios da Justiça de 15 de
 Novembro do anno proximo passado, de que foy interposto
 a devilla excoy, e a Vossa Excelência a seguir
 Deus Guarde a Vossa Excelência. Rosario 9 de Janeiro de
 1854.

ao Excmo. Sr. Manoel de
 Almeida e Silva, Promotor
 Publico da Comarca de
 Itapecuru Mirim

Officios do Promotor Publico

de Itapecuru Mirim

1854

Documento 191

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Recebi o officio circular de Vossa Excelência, acompa/nhando uma copia do Avizo do Ministe/rio dos Negocios da Justiça de 15 de Novem/ºbro do anno proximo passado, de que fico/ inteirado, e darei a devida execução.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Rosario 9 de/ Janeiro de 1854.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

¹⁰Digno Presidente do Maranhão.

Joaquim Antonio Ribeiro
Promotor Público da Comarca do Itapucurú

Documento 192

[fl. 1]

Partecipo a Vossa Excelência que cheguei a esta/ Villa no dia 6 do corrente, e no mes/mo dia tomei posse do lugar de Pro/motor, para o que fui por Vossa Excelência nomea/^sdo, e achando-me em exercicio; o que/ comunico a Vossa Excelência em virtude de sua de/terminação.

Deos Guarde a Vossa Excelência Rozario 8 de Julho/ de 1854.

¹⁰Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Brigadeiro Manoel de/ Souza Pinto de Magalhães. Digno Vice Prezi/dente desta Provincia

João Climaco Lobato

[a lápis] \Accuse-se, e façam-se as participações de costume à Thezouraria Rellação./

\Respondido em 11 de Julho de 1854/

Documento 193

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento da Circular de Vossa/ Excelência em data de 27 de Novembro proximo/ passado, em que me ordena o cumpri^smento do Avizo Circular do Ministerio/ da Justiça de 6 do mesmo mez; e tratarei/ de dar inteira observancia ao/ que determina no tempo precizo.

Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rozario 12 de/¹⁰ Dezembro de 1854.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olympio Machado

Digníssimo Prizidente da Provincia.

Joaquim Climaco Lobato
Promotor Publico do Itapicurú

Ofícios do Promotor Público de Alcântara

1854

Documento 194

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

O Juiz Municipal desta cidade, Doutor Fer/nando Candido d'Alviar ordenou ao Carce/reiro da Cadéa, que enviasse á sua presença o/⁵ prezo Custodio, e o Carcereiro recuzou, ou duvi/dou assim o fazer, dizendo que esse prezo havia/ sido recolhido e estava a ordem do Delegado de/ Policia: foi-lhe immediatamente apresenta/ da por um official de Justiça, acompanhado/¹⁰ de Soldados, uma Portaria escripta e assignada/ pelo Juis Municipal, ordenando-lhe que in/continente se lhe appresentasse, sob pena de/ prizão em flagrante, o que o official de Jus/tiça executou, por duvidar ainda o Carcereiro/¹⁵ cumprir tal ordem; e chegando assim preso/ a residencia do Juis Municipal, ahi foi-lhe/ feito um interrogatorio, sendo este remettido/ ao Juis de Direito, com officio do mesmo Juis/ Municipal, participando achar-se prezo/²⁰ por desobediencia o Carcereiro, e pedindo a/ instauração do processo para fazer-se-lhe/ effectiva a responsabilidade. O Juis de Di/reito, que então era o Doutor Gonsalo da/ Silva Porto, instaurou o processo, mandan/²⁵do autoar aquelle officio e interrogatorio, e re/metter copias ao Carcereiro para responder/ dentro de quinze dias, o que foi satisfeito./ [fl. 1v] Neste ponto achava-se o processo até dias/ deste corrente mez, em que se procedeu a inquere/³⁰rição de testemunhas, ordenada e presidida pe/lo mesmo Juis Municipal, achando-se no exer/cicio de Juis de Direito interino, e conclusos os/ Autos despachou elle, mandando-me dar vis/ta como Promotor Publico, para fallar aos mes/³⁵mos no termo de trez dias improrogaveis, fin/dos os quaes o Escrivão os cobrasse com res/posta ou sem ella; em virtude do que, dei a/ resposta, cuja copia tenho a honra de offere/cer a consideração de Vossa Excelência.

⁴⁰E tendo-me sido feito com vista, além desse,/ e poucos dias antes, outro processo inteiramen/te identico, e contra o mesmo Carcereiro, com/ a unica differença de ter sido o Subdelegado/ desta Cidade o dezobedecido, e que deu a/⁴⁵ participação ao Juis de Direito, foi-me hon/tem exigido esse processo, pelo respectivo Es/crivão, com resposta ou sem ella, em conse/quencia de uma Portaria do Juis de Direito/ interino.

⁵⁰Em vista do que venho de dizer, ro/go a Vossa Excelência se digne esclarecer-me: 1º. se/ pode o Juis de direito marcar-me prazos/ para, como Promotor Publico, fallar em/ [fl. 2] autos de que se deva dar-me vista, ou para/⁵⁵ comprimento de qualquer outro dos meus de/veres: 2º. Se tem ou não o Juis Municipal in/corrido em responsabilidade, continuando, como/ Juis de Direito interino, a formação de um/ processo, instaurado por participação sua,⁶⁰ quando Juis Municipal, e dezobedecido.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Alcanta/ra 22 de Fevereiro de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Muito Digníssimo Prezidente da Provincia.

⁶⁵Pedro José da Silva Guimarães Junior
Promotor Publico da Comarca

[fl. 1]

[Anexo]

Copia

Excepto o que respeita ao offercimento do/ Libello

accuzatorio, quando é parte a Justi/ça nos processos, cujo julgamento final com/pete do Jury (artigo 339 do Regulamento de 31 de⁵ Janeiro de 1842) nenhuma outra dispozição/ se encontra no Codigo do Processo, Lei da Refor/ma, e citado Regulamento, que limite prazos ao Pro/motor Publico para cumprimento dos seus/ deveres; dispozição que tambem se não dá/¹⁰ no Aviso do Ministério da Justiça de 9 de Março de 1850, conforme o qual o Promotor Publico deve ser/ ouvido antes da pronuncia nos crimes em/ que lhe incumbe denunciar. [ilegível] Isto posto,/ e com quanto infundada pareça a faculda/¹⁵de que se arroga o Meretissimo Juis de de/signar e impor-me o termo de tres dias im/prorogaveis para fallar a estes autos, comtu/do a isto satisfação tão promptamente, quan/to pela minha parte me cumpre concor/²⁰rer para o regular andamento dos processos,/ e prompta administração da Justiça. Se o/ indiciado commetteu desobediencia cum/pria ao Meretissimo Juis Municipal, deso/bedecido, remetter o interrogatorio a elle feito,²⁵ ao Seu Substituto, conforme o disposto no artigo/ 486 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842, e não,/ como fes, ao Juis de Direito, a quem não com/pete a formação do processo pela desobedien/cia, e sim decidir por appellação das senten/³⁰ças dos Juizes Municipaes, Delegados e/ Subdelegados, nos cazos em que a estes com/pete o julgamento final artigo 78 § 1 da Lei/ [fl. 1v] de 3 de Dezembro 1841, artigos 128 e 450 § 1 do/ Citado Regulamento), como no de que se trata, por/³⁵ que ao crime de dezobediencia é imposta/ pena de Seis dias a deis [sic] mezes de prizão,/ Artigo 128 do Codice Criminal. Assim,/ pois, parese-me que este processo está ir/regularmente organizado, quer pela incom/⁴⁰petencia da Authoridade que o instaurou,/ quer pela marcha e forma, que se lhe tem/ dado, como processo de responsabilidade;/ acrescendo que, tendo o Meretissimo Juis/ Municipal feito a participação folha 2, e/⁴⁵ remessa do interrogatorio folha. 3 a 7 ao Juis/ de Direito, e sendo o proprio desobedeci/do, é o mesmo que, ora, como Juis de Di/reito interino, tem continuado na forma/ção deste processo, o que é contrario ao/⁵⁰ espirito e letra expressa do citado artigo 486 do/

Regulamento. Portanto, á vista do que/ tenho exposto, o Meretissimo Juis proce/derá como julgar de direito. Promotor/ Publico, Guimarães Junior. Conforme.

⁵⁵Guimarães Junior

Officio do Promotor Publico de Guimarães

1874

Regulamento do Promotor e a vista de que não se pôde e nem se deve
fazer nenhuma alteração de direito. Porém, pelo Regulamento de 31 de Janeiro
de 1842) nenhuma outra disposição se encontra no referido
Processo, Lei da Reforma, e citado Regulamento, que limite prazos
ao Promotor Público quanto aos seus deveres; disposição
que também se não dá no Aviso do Ministério da Justiça de 9 de
Março de 1850, conforme o qual o Promotor Público deve ser
ouvido antes da pronúncia nos crimes em que lhe incumbio denunciar.
Illegível; isto posto, e com razão infundada parece a faculdade
que se arroga o Meritíssimo Juiz de designar e impor-me o termo
de tres dias improrogáveis para fallar a estes autos, cuido de a isto
satisfação tão promptamente quanto pela minha parte me couber
concorrer para o regular andamento dos processos, e prompta
administração da Justiça. Se o indiciado commetter desobediencia
cumprida ao Meritíssimo Juiz Municipal, desobedeido, remetter o
interrogatorio a elle feito, ao Sr. Substituto, conforme o disposto
no artigo 486 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842, e não,
como fez, ao Juiz de Direito, a quem não compete a formação do
processo pela desobediencia, e sim decidir nas apellações das
sentenças dos Juizes Municipaes, Legaes, e Subdelegados,
nos casos em que a estes competem, e assignado pelo artigo 78 §
1.º da Lei (n.º 11) de 3 de Dezembro de 1831, artigos 138 e 450 § 1.º do
Citado Regulamento) como ao de que se trata por que ao crime
de desobediencia é imposta pena de Seis dias e seis (sic) meses
de prisão. Artigo 138 do Código Criminal. Assim, pois, parece-me
que este processo está irregularmente organizado, quer pela incom-
petencia do Juiz Municipal que o instaurou, quer pela marcha e forma,
que se lhe tem de seguir no processo de responsabilidade, atendendo
que, tendo o Meritíssimo Juiz Municipal feito a participação folha
2, e remessa do interrogatorio folha 3 a 7 ao Juiz de Direito, e
sendo o proprio devedor da pena o mesmo que, ora, como Juiz de
Direito interio, faz parte da formação deste processo, o que
é contrario ao disposto no processo do citado artigo 486 do

[111]

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Acuso o recebimento do officio circular de Vossa
Excelencia datado de 27 de Novembro proximo passado, no qual
me ordenou que tentara mensalmente ao Senhor Doutor Chefe de
Policia uma informacao a maneira de mappa, em que especificasse
distintamente, as denuncias que dei durante o mez, as accusações
que fiz e os actos judiciais a que assisti como Promotor desta
Comarca ficando na intelligencia de tudo quanto Vossa Excelencia
me ordena neste officio.

Officio do Promotor Publico de Guimarães

1854

Illustrissimo Excelentissimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio

Machado

Dignissimo Presidente desta Provincia de Maranhão

O Promotor Publico

Agostinho Moreira Guerra Junior

Documento 195

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio circu/lar de Vossa Excelência, datado de 27 de Novembro/ proximo passado, no qual me ordenou que/^s remetta mensalmente ao Senhor Doutor Chefe de Policia uma informação á manei/ra de mappa, em que especifique dis/tintamente, as denuncias que dei du/rante o mez, as accusações que fiz, e os/¹⁰ actos Judiciaes á que asseste como Promo/tor desta Comarca ficando na intelli/gencia de tudo quanto Vossa Excelência me orde/na naquelle officio.

Deus Guarde a Vossa Excelência/¹⁵ Guimarães 10 de Dezembro de 1854.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente desta Provincia do Maranhão.

O Promotor Publico
Agostinho Moreira Guerra Júnior

Documento 197

Documento 196

[L.B.]

[L.B.]

Offícios do Promotor Público de Caxias

Offícios do Promotor Público de Caxias
1854

Offícios do Promotor Público de Caxias

1854

Francisco Urbano da Silva Ribeiro
Promotor Público da Comarca de Caxias

Documento 196

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Acompanha este uma petição que diriji ao Excelentíssimo/ Ministro da Justiça, instruida de dous documen/tos, na qual fundado nos principios da Justiça e uti/^slidade publica, peço augmento de ordenado para/ esta Promotoria; esperando que Vossa Excelência compenetra/do das verdades por mim ahi allegadas, e de accor/do com o louvavel programma, que abraçou, de fa/ser respeitar a lei em toda a Província, maxima nes/¹⁰ta Comarca; se digne, não só encaminha-la ao Po/der competente, se não tambem promover minha pre/tenção, visto estar ella em harmonia e ligada aos/ interesses da bôa administração da Justiça neste/ logar.

¹⁵Deos Guarde a Vossa Excelência Caxias, 11 de Março de/ 1854. Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente desta Provincia do Maranhão.

Francisco Urbano da Silva Ribeiro,
²⁰Promotor Publico da Comarca de Caxias

Documento 197

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio de Vossa Excelência em data/ de 29 do passado devolvendo-me a petição por mim/ dirigida ao Excelentíssimo Ministro da Justiça, á fim de/5 ser substituida por outra á Sua Majestade o Imperador,/ a quem compete resolver sobre a materia da mesma/ petição: o que faço nesta data enviando-a a Vossa Excelência/ para lhe dar o conveniente destino.

Deus Guarde a Vossa Excelência Caxias, 15 de/10 Abril de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olympio Macha/do. Digno Presidente de Provincia.

Francisco Urbano da Silva Ribeiro

Promotor Publico da Comarca de Caxias

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olympio Machado.

Documento 198

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento do officio circular de/ Vossa Excelência datado á de 21 do próximo passado, e ficando/ inteirado de sua materia, sollicito de Vossa Excelência/s á remessa (sendo possivel) de um figurino/ do vestuarió dos Promotorez Publicoz, á fim de/ que possa cumprir, na parte que me toca,/ o Decreto de 10 de Fevereiro deste anno.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

¹⁰Caxias 2 d'Agosto de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olympio Machado.

Dignissimo Prezidente de Provincia.

Francisco Urbano da Silva Ribeiro

\Respondido 12 Agosto/

Francisco Urbano da Silva Ribeiro,
Promotor Publico da Comarca de Caxias

Documento 199

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

O amor e respeito que consagro ás leis do paiz, impoêm/ me o dever de levar ao conhecimento de Vossa Excelência um facto/ que tenho observado desde que aqui cheguei, e que hoje/⁵ passa como costume ou practica, que considero abusiva.

Como Vossa Excelência perfeitamente sabe, por um Breve Pon/tificio de 11 de Junho de 1852, foram abolidos certos/ dias-sancto, mandando o Governo geral por em/ execução aquelle Breve: Isto não obstante continúam/¹⁰ aqui a ser guardados esses dias, como eram dantes. In/dagando a razão deste procedimento, até de um Parocho,/ este me respondeu: “que uma carta pastoral do/ Excelentíssimo Diocesano, na qual auctorizava aos Parochos á assim procederem”. Pedi essa Carta Pastoral (a de 16 de/¹⁵ Julho de 1853) e vi que elles laboravam em erro. A/ Carta Pastoral apenas diz: “que os Parochos offereçam/ nesses dias a Missa “pro populo”; e não manda guardar/ o dia, como se practica nas 2 Freguezias de dentro da/ cidade e na da Trisidella, que repicam os sinos na ves/²⁰pera e no dia, annunciando – que [sic] o dia seguinte é dia/ sancto e que ha a Missa Conventual: emfim dão-se to/das essas exterioridade e manifestações de um verdadeiro/ dia sancto de guarda.

De tudo isto tenho observado que a classe ociosa acha/²⁵ um bello pretexto para não trabalhar; e os escravos/ [fl. 1v] servirem desgostosos á seus senhores, que elles suppoêm/ querer priva-los do seu dia-sancto, que a Egreja lhes/ concede: introduzindo-se deste modo a zezania no/ povo ignorante.

³⁰O que communico á Vossa Excelência para providenciar como/ for mister. Deus guarde a Vossa Excelência.

Caxias, 6 de Agosto de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digno Presidente de Provincia.

Documento 198

Documento 199

³⁵Francisco Urbano da Silva Ribeiro
Promotor Publico da Comarca

[L.B.]

[L.B.]

Ilustrissimo e Excecellissimo Senhor

De tudo isto tenho observado que a classe ociosa acha-se em bello pretexto para não trabalhar, e os escravos [L.B.] servirem desguosos e seus senhores, que elles supõem que privar-lhes do seu dia-santo, que a Igreja lhes concede, introduzido-se deste modo a vexação no povo ignorante.

Que communico á Vossa Excecellencia para providenciar como for mister. Deus guarde a Vossa Excecellencia.

Caxias, 6 de Agosto de 1834.

Ilustrissimo e Excecellissimo Senhor Doutor Eduardo

Olimpio Machado.

Documento 200

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso o recebimento de dous Officios de Vossa Excelência,/ o primeiro datado em 13 de Outubro próximo pas/sado, e com elle a collecção de Leis Pro/^svinciaes promulgados este anno, portari/az e regulamentos expedidos por essa Prezi/dencia: o 2º em 28 do mesmo mez, que cobria o officio do Excelentíssimo Prelado Diocesa/no, dirigido aos Vigarios desta Comarca,^{/10} e que por copia me foi por Excelência remetti/do, á cerca dos dias sanctos abolidos.

De tudo fico entregue e inteirado.

Deus Guarde a Vossa Excelência por muitos annos.

Caxias 22 de Novembro de 1854.

¹⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Ma/chado, Dignissimo Prezidente de Provincia.

Francisco Urbano da Silva Ribeiro
Promotor Publico da Comarca de Caxias

Documento 201

[L.R.]

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Fico de posse do Officio de Vossa Senhoria em data de/ 27 de Novembro passado, no qual me de/termina o cumprimento do Avizo Circu/5lar do Ministério da Justiça de 6 do mes/mo mez; ficando de tudo inteirado.

Deus Guarde a Vossa Excelência.
Cidade de Caxias 26 de Junho de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio/¹⁰ Machado, Digno Prezidente de Provincia.

Francisco Urbano da Silva Ribeiro
Promotor Publico da Comarca de Caxias

Documento 202

Documento 202

[L. B.]

[L. B.]

Ilustrissimo e Excmo. Sr. Doutor Eduardo
Olimpio Machado.

Deo Gratias Vossa Excmo. e
Pastor-Bom 23 de Agosto de 1854

Ofícios do Promotor Público de Pastos Bons

Ilustrissimo e Excmo. Sr. Doutor Eduardo
Olimpio Machado.
Presidente desta Provincia.

O Promotor
Antonio Vicens de Campos

Documento 202

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo
Olimpio Machado.

Fico de posse do Officio de Vossa Senhoria em data de/ 27 de
Novembro. Sciente d'estar Vossa Excelência restabelecido, releve/ Vossa
Excelência que tome a liberdade de inde/ressar-lhe ésta para dar-lhe
os parabéns/^s por tal acontecimento que tanto pra/zer nos troxe.

Tenho na maior consideração ser/ De Vossa Excelência/ O
mais athenciozo e menor criado.

¹⁰Pastos-Bons 23 d' Agosto de 1854.

Antonio Vicente de Campos

\Respondido 16 Setembro./

Documento 203

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Accuso a recepção da Circular de Vossa Excelência/ datada de 21 de Julho pretérito em que/ communica á esta Promotoria, que os/⁵ Promotores Publicos no exercicio de suas/ funções e nas solemnidades publicas,/ devem comparecer uniformisados com/ o vestuario de que tracta o Decreto n.º/ 1326 de 10 de Fevereiro do corrente anno,/10 cujo figurino existe na Secretaria do/ Governo; sobre o que fico sciente, e obser/varei.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 23 d' Agosto de 1854.

¹⁵Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente desta Provincia.

O Promotor

Antonio Vicente de Campos

Documento 204

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Julgo de meo dever levar ao conheci/mento da Vossa Excelência que querendo nova/mente gosar do beneficio da licença/⁵ que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Provincia/ dignou-se conceder-me a fim de/ poder ir á essa Capital, ou á Cida/de de Caxias consultar sobre o es/tado de minha saude, visto ter cessa/¹⁰do a causa que levou o Juis de Di/reito interino, em Março deste an/no a exigir que eu sobrestasse no/ goso da dita licença; acontece que, o/ Dr. Juis de Direito, pretextando não/¹⁵ ter ainda perfeito conhecimento das/ pessoas do lugar, exigio que eu ad/diasse o uzo de minha licença pa/ra depois da conclusão dos traba/lhos do Jury ja convocado, o que le/²⁰varia á consideração de Vossa Excelência/ de quem aguardo as precisas or/[fl. 1v]dens a respeito.

Deos Guarde a Vossa Excelência muitos annos.

Promotoria de Pastos-Bons 25 de/²⁵ Julho de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Brigadeiro Manoel de/
Souza Pinto de Magalhães.

Vice-Presidente desta Provincia.

O Promotor

³⁰Antonio Vicente de Campos

[a lápis] \Inteirado/

\Respondido 12 de Agosto/

Documento 205

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Recebi o officio da Vossa Excelência datado de 21 d'Abril/ proximo passado que cobria um outro officio/ que á Vossa Excelência enderessou a Camara Munici/⁵pal da Villa da Passagem-Franca, e a co/pia do requerimento que a ésta derigio o/ cidadão João Rodrigues d' Asevedo, represen/¹⁰tando contra os abusos commetidos pelo/ 1º. Supplente do Juis Municipal e de or/¹⁰fãos do Termo da Passagem-Franca Ma/noel Gomes de Moraes Cutrim. E como/ Vossa Excelência ordena-me que, averiguados os fac/tos, e certificado da negligencia e preva/¹⁵ricações arguidas ao dito Supplente, pro/¹⁵ceda contra elle como me cumpre, devo/ diser a Vossa Excelência que, tendo eu ido áquella/ Villa, por essa occasião, em companhia/ do Juis de Direito interino da Comarca,/ para proceder-se á revisão dos Jurados,^{/20} tive conhecimento das sobreditas repre/²⁰zentações, e informando-me do facto, Sube/ [fl. 1v] que, todo o abuso praticado pelo Juis Mu/²⁵nicipal, consistio em não ter elle des/²⁵pachado o requerimento de que se tracta,^{/25} na occasião e lugar em que se lhe ap/³⁰presintou, o que fez opportunamente,/ mas que parece de proposito ter-se/ deixado de solicitar; sendo que neste in/³⁰terim teve o Juiz de ir á sua fazenda,^{/30} tres legoas distante da Villa, o que é mui/ natural á quem, posto tenha d'admi/³⁵nistrar justiça ás partes, tem igoal/mente a seo cargo a direcção de seos/ serviços domesticos, no que não resulta/³⁵ prejuizo ao serviço publico, e no estado/ em que infelicamente ainda se acha o/ nosso Paiz, parece que não é tão máo/ o Juiz que, tendo servido quasi todo/ o tempo decorrido desde 1848, é accusado/⁴⁰ pelo facto de não ter despachado logo e/ logo um requerimento em que se pedia/ [fl. 2] huma certidão, e a propria Camara re/⁴⁵presentante confirma ésta verdade, qu/⁴⁵ando começa por lamentar o estado a/⁴⁵ que se acha redusida a administração/ da Justiça e o direito das partes, conclue/ sem commemorar um outro facto.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Pastos-Bons 24 de Maio de 1854.

⁵⁰Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo
Olimpio Machado.

Presidente desta Provincia.

O Promotor

Antonio Vicente de Campos

Documento 206

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Recebi o officio circular de Vossa Excelência da/tado de 16 de Desembro do anno pro/ximo passado, cobrindo a copia do/^s Aviso do Ministerio dos Negocios da/ Justiça de 15 de Novembro do dito/ anno, cuja doutrina observarei.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Promotoria de Pastos-Bons 22 de/¹⁰ Fevereiro de 1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Presidente d'esta Provincia.

O Promotor Publico
Antonio Vicente de Campos

Pastos-Bons 24 de Maio de 1854.

Documento 206

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Eduardo
Olimpio Machado.

Presidente desta Provincia.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

O Promotor

Recebi o officio circular de Vossa Excelencia datado de 16
de Dezembro do anno proximo passado, cobrindo a copia do Aviso
do Ministerio dos Negocios da Justica de 12 de Novembro do dito
anno, cuja doutrina observarei.

Deos Guarde a Vossa Excelencia.

Promotor de Pastos-Bons 22 de Fevereiro de 1854.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Eduardo
Olimpio Machado.

Presidente d' esta Provincia.

O Promotor Publico
Antonio Vicente de Campos

Documento 207

[L.1]

Participo a Vossa Excelência que, posto tenha expirado o
prazo da licença que me fora concedida, não posso contínuo seguir
para minha Comarca em consequência de ter tomado assento na
Assembleia Legislativa Provincial.
Deus Guarde a Vossa Excelência. Maranhão 15 de Maio de

1854

Ilustríssimo Excmo. Senhor Doutor Eduino Olímpio
Machado

Ilustríssimo Presidente d'esta Provincia
Antonio de Brito Souza Gouveia

Promotor Público da Comarca do Alto Mearim

1854

Documento 207

[fl. 1]

Participo a Vossa Excelência que, posto tenha expirado/ o praso da licença que me fora concedida, não/ posso comtudo seguir para minha Comarca/ em consecuencia de ter tomado assento na/^s Assembléa Legislativa Provincial.

Deos Guarde a Vossa Excelência. Ma/ranhão 15 de Maio de 1854.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Digníssimo Presidente d'esta Provincia.

¹⁰Antonio de Britto Souza Gayozo
Promotor Público da Comarca do Alto Mearim

Documento 208

[fl. 1]

Participo Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor expirado/ o
prazo da licença que me foi concedida, não/ posso contudo seguir
para Accuso recebido o officio de Vossa Excelência/ de 16 de
Dezembro do anno passa/do, pelo qual se Dignou Vossa Excelência/s
transmittir á esta Promotoria/ a Cópia do Aviso do Ministerio/ dos
Negocios da Justiça de 15/ de Novembro do mesmo anno.

Cumpre-me assegurar/¹⁰ á Vossa Excelência que por mim
será/ devidamente executado/ em conformidade as Res/peitaveis
ordens de Vossa Excelência.

Deos Guarde á Vossa Excelência.

¹⁵Villa de Brejo 31 de Janeiro d'1854.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo
Olimpio/ Machado Dignissimo Presidente/ desta Província

Raimundo de Caldas Ferreira

²⁰Promotor Publico da Comarca de Brejo

Documento 209

Documento 210

[L. 1]

[fl. 1]

Excelentíssimo Senhor

Tendo pedido a minha dimissão de/ Promotor Publico do Brejo, e achando-/me ainda doente, de novo a pi/^sdir-lhe, juntamente a dimissão de De/legado da Instrucção Publica da mes/ma Villa, espero que Vossa Excelência me conceda.

Deos Guarde a Vossa Excelência.

Alcântara 8 de Fev^{er}eiro 1854.

¹⁰Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Olimpio Machado.

Muito Digno Prezidente do Maranhão.

Jozé Mariano Alvez Serrão

Promotor Publico do Brejo

Já foi demittido de ambos os lugares./

Documento 210

[fl. 1]

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Communico á Vossa Excelência que no dia 10 do mez/
proximo findo, entrei no exercicio do cargo de/ Promotor Publico
desta comarca, para o que/^s fui nomeado per Portaria de 22 de Março/
deste anno.

Aproveito a occasião para accusar o recebimento/ do officio,
que por parte de Vossa Excelência me foi/ endereçado á 10 de Abril
pello Official-maior/¹⁰ João Rufino Marques, servindo de Secretario,/
e juntamente a folha dos Decretos, parte 2^a,/ que contem as paginas
321 á 328, pertencente á collecção de Leis de 1852.

Deus Guarde a Vossa Excelência. Villa do Brejo 1^o de/¹⁵ Junho
de 1854.

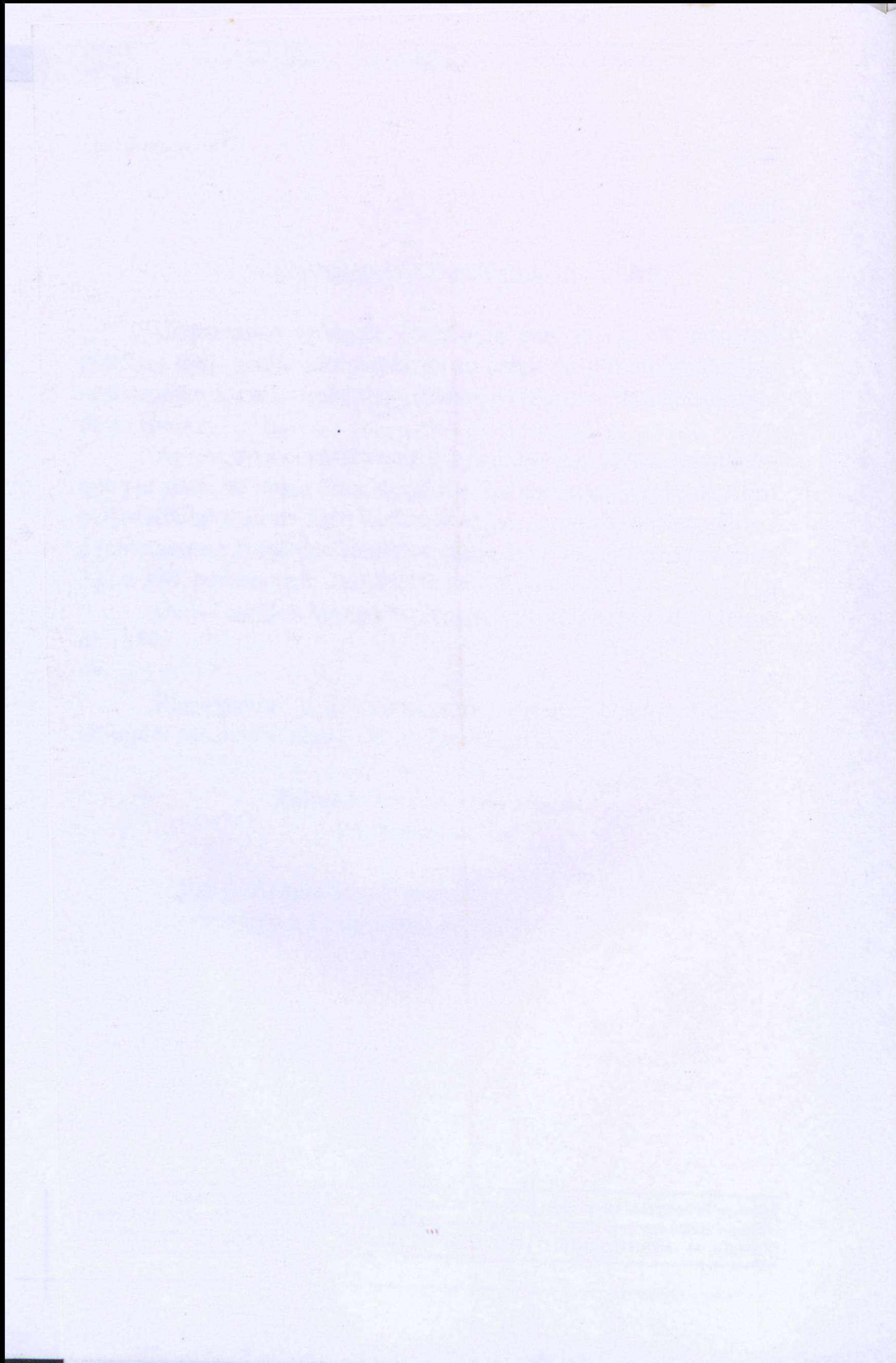
Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo
Olimpio/ Machado. Muito Digno Presidente desta Provincia.

Reinaldo Francisco de Moura
Promotor Publico

[a lápis] \Accuse-se a 1^a parte./

\Respondido a 12 de Junho de 1854/

Este livro foi composto na tipografia Gatineau, em corpo 11/14, impresso em papel Offset 75g/m², capa em papel cartão supremo 240g, pela divisão de editoração da GRÁFICA GÊNESIS - RUA RAIMUNDO CORREA, 61 - MONTE CASTELO - CEP 65031-510 - SÃO LUÍS - MA - FONE: (98) 3231 8199/1943



pública. São exatamente do ano seguinte em diante, até o final do Império, os ofícios dos promotores públicos cuja transcrição resta publicar, a partir do tomo 17, relativos ao último ciclo da história ministerial na época do Brasil Monárquico.

A transcrição ora publicada é precedida de uma introdução, no tomo 2, que situa o leitor no período histórico enfocado, e sucedida, no tomo 15, por anexos que ajudam a compreender o conteúdo da documentação transcrita. O tomo 16 contém o índice onomástico alfabético-remissivo de toda a transcrição do período 1842-1871.

Embora já em fase bastante adiantada, ainda não foi possível concluir o trabalho de transcrição, com a conseqüente publicação, de toda a correspondência dos promotores expedida durante o Império, vez que tão meticulosa atividade demanda tempo prolongado para sua execução. A propósito, cumpre lembrar que a magnitude do projeto determinou a extensão do volume 2 em número de tomos muito superior ao inicialmente previsto: de três, como anunciado na aba da primeira capa do tomo 1, a serem publicados até o final de 2005, para dezesseis até o momento!

A Procuradoria Geral de Justiça e a Comissão Gestora do Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão, cientes de que a correspondência ativa dos promotores públicos do Maranhão durante o Império, notadamente a partir de 1842, constitui um rico manancial de informações e dados necessários para a compreensão das relações sociais na Província durante o Século XIX, sentem-se honradas e felizes no momento em que dão à publicidade o resultado de mais uma etapa de transcrição da referida documentação.

ISBN 978-85-98144-07-8



9 788598 144078



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça